



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 1 de abril de 2020

Edição 61

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

Decreto de 31 de março de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 16 de março de 2020, HELIO MARQUES DE LIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe da Divisão de Cartografia e Geoprocessamento, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de março de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0010920430

Decreto de 31 de março de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 16 de março de 2020, SARA JESSICA SANTOS BACA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe da Divisão de Cartografia e Geoprocessamento, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de março de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0010920731

Decreto de 31 de março de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 18 de março de 2020, JEMYLLY DUARTE RUIZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor de Monitoramento e Regularização Ambiental II, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de março de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0010921213

Decreto de 31 de março de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 3 de fevereiro de 2020, 2SGT BM RE 200005751 NATALIE PINHEIRO BRAZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo II, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de março de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0010923178

Decreto de 31 de março de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a partir de 1 de abril de 2020, WILLIAM CRISTIAN DA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula 300087274, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-2, de Assistente Administrativo, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de março de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0010924328

Decreto de 31 de março de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 4 de novembro de 2019, JUDSON DA SILVA PENHA, ocupante do cargo de 3Sgt PM, RE 100069616, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-2, de Comandante de Grupamento Destacado e Destacamento, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de março de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0010924803

Decreto de 31 de março de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 3 de fevereiro de 2020, DANIELLE SOARES DAMACENA, ocupante do cargo de 3Sgt PM, RE 100067826, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-1, de Assistente de Divisão, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de março de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0010925626

Decreto de 31 de março de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, no período de 28 de janeiro de 2020 a 2 de março de 2020, WILLIAM FERNANDES DA SILVA, ocupante do cargo de sd PM 1, RE 100095930, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-1, de Assistente de Divisão, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de março de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0010925911

Decreto de 31 de março de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 16 de março de 2020, ADRIANA ALMEIDA BRITO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Escritório Regional, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de março de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Decreto de 31 de março de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 2 de março de 2020, SUELEM MARGONARI DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, do Gabinete do Vice-Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de março de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

PGE

Portaria nº 224 de 19 de março de 2020

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando que o servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário, conforme processo n. 0020.124083/2020-45.

RESOLVE:

Art. 1º - INCLUIR no anexo I da Portaria nº 43/2020/PGE-DRH, publicada no DIOF nº 28 de 11/02/2020, que estabelece a Escala Anual de férias dos Procuradores desta Procuradoria Geral do Estado – PGE, referente ao segundo período do exercício de 2020, o servidor abaixo relacionado:

MATRICULA	NOME	CARGO	1º PERÍODO	2º PERÍODO	3º PERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO	
						SIM/ NÃO	PERÍODO A CONVERTER
300115781	Igor Veloso Ribeiro	Procurador de Estado	01/ 07/20 à 20/07/20			SIM	21/ 07/20 a 30/07/2020

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se

Leri Antonio Souza e Silva

Procurador Geral do Estado - Adjunto

Portaria nº 225 de 19 de março de 2020

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando que o servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário, conforme processo n. 0020.124073/2020-18.

RESOLVE:

Art. 1º - INCLUIR no anexo I da Portaria nº 43/2020/PGE-DRH, publicada no DIOF nº 28 de 11/02/2020, que estabelece a Escala Anual de férias dos Procuradores desta Procuradoria Geral do Estado – PGE, referente ao segundo período do exercício de 2020, a servidora abaixo relacionada:

MATRICULA	NOME	CARGO	1º PERÍODO	2º PERÍODO	3º PERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO	
						SIM/ NÃO	PERÍODO A CONVERTER
300037730	Livia Renata de Oliveira Silva	Procurador de Estado	11.12.2020 a 30.12.2020			SIM	01/ 12/200 a 10/12/2020

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se

Leri Antonio Souza e Silva

Procurador Geral do Estado - Adjunto

Portaria nº 132 de 02 de março de 2020

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

RESOLVE:

Art. 1º - INCLUIR no anexo I da Portaria nº 43/2020/PGE-DRH, publicada no DIOF nº 28 de 11/02/2020, que estabelece a Escala Anual de férias dos Procuradores desta Procuradoria Geral do Estado – PGE, referente ao segundo período do exercício de 2020, o servidor abaixo relacionado:

EXERCÍCIO: 2020
LOTAÇÃO (UNIDADE): PGE

MATRICULA	NOME	CARGO	1º PERÍODO	2º PERÍODO	3º PERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO	
						SIM/ NÃO	PERÍODO A CONVERTER
300010216	LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO	Procurador de Estado	21.11 a 10.12.2020			SIM	11 a 20.12.2020

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 2 de março de 2020.

LERI ANTÔNIO SOUZA E SILVA

Procurador Geral do Estado - Adjunto

Protocolo 0010415489

SUGESP

Portaria nº 145 de 31 de março de 2020

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante do Requerimento SEPOG/GARH; Parecer nº 1413/2019/SEGEP-ASTEC, que consta nos autos do Processo SEI nº 0035.402198/2019-83;

RESOLVE:

CONCEDER o Adicional de Qualificação, a contar de 14/09/2019, no percentual de 28 % **(vinte e oito por cento)**, conforme Parecer nº 1413/2019/SEGEP-ASTEC,sobre o vencimento básico com base no art. 17, § 2º, inciso I, da LC n. 868/2016, do Decreto n. 23379/2018, à servidora **LISVÂNIA DA SILVA SAAVEDRA**, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 300160645, lotada na Casa Civil.

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho/RO, 31/03/2020.

CEL. CARLOS LOPES SILVA

Superintendente/SUGESP e ÓRGÃOS VINCULADOS.

Protocolo 0010918343

Portaria nº 144 de 31 de março de 2020

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante do Memorando 70/2018/SEPOG-GAB; Informação nº 32/2019/CASACIVIL-JURIDICO, que consta nos autos do Processo SEI nº 0035.390325/2018-11;

RESOLVE:

CONCEDER o Adicional de Qualificação, a contar de 24/10/2018, no percentual de 18 % **(dezoitopor cento)**, conforme Informação nº 32/2019/CASACIVIL-JURIDICO, sobre o vencimento básico com base no art. 17, § 2º, inciso I, da LC n. 868/2016, do Decreto n. 23379/2018, à servidora **ELLEN REIS ARAÚJO TRINDADE**, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 300148410, lotada na Casa Civil.

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho/RO, 31/03/2020.

CEL. CARLOS LOPES SILVA

Superintendente/SUGESP e ÓRGÃOS VINCULADOS.

Protocolo 0010917036

SEGEP

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0014.515823/2019-02,

RESOLVE:

Retificar, os termos do Decreto de 20.1.2020, que **Prorrogou a Cedência**, a contar de 1º de janeiro de 2020até 31 de dezembro de 2020, da servidora**ANTONIA JOCELMA SILVA ALBUQUERQUE SOUZA**, Técnico Educacional N2, matrícula n. 300122248, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades no **Ministério Público do Estado de Rondônia**.

Onde se lê:sem ônus para o Poder Executivo Estadual,

Leia-se:com ônus para o Poder Executivo Estadual, mediante reembolso mensal,

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de março de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0010918395

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.515824/2019-49,

RESOLVE:

Retificar, os termos do Decreto de 20.1.2020, que **Prorrogou a Cedência**, a contar de 1º de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, da servidora **APOLIANE LIMEIRA DA SILVA MACIEL**, Técnico Educacional N2, matrícula n. 300106575, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades no **Ministério Público do Estado de Rondônia**.

Onde se lê: sem ônus para o Poder Executivo Estadual,

Leia-se: com ônus para o Poder Executivo Estadual, mediante reembolso mensal,

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de março de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0010917644

Portaria nº 3515 de 30 de março de 2020

SEGEPI-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento FEASE-USVIL 10128243, Autorização FEASE-ASGP 0010550058', que consta nos autos no Processo n. 0065.060151/2020-14,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a contar de **1.3.2020**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 2 (dois) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, ao servidor **DANIEL GARCIA DO AMARAL**, ocupante do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula n. 300093193, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo/FEASE/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0010902685

Portaria nº 3510 de 30 de março de 2020

SEGEPI-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Req. (0010450812), Desp. SEDUC-CREOPOSRH 0010450873, que consta nos autos do Processo n. 0029.094884/2020-99,

R E S O L V E:

Revogar, os Termos da Portaria n. 218/2020/SEGEPI-NCSR de 9.1.2020, que **Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, a servidora **ELZI LOPES GALDENCIO**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300054936, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ouro Preto D'Oeste, no período de **1.2.2020 à 30.4.2020**, referente ao 3º quinquênio de 4.8.2014 a 3.8.2019

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0010900119

Portaria nº 3509 de 30 de março de 2020

SEGEPI-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no

DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento 9966750, Despacho SEFIN-GRH 10030448, que consta nos autos do Processo n. 0030.043017/2020-56,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **TONY YUTAKA UEDA**, Auditor Fiscal, Matrícula n. 300024011, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/Vilhena, no período de **1.4.2020 a 30.6.2020**, referente ao 3º quinquênio de 19.5.2007 a 18.5.2012.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0010899250

Portaria nº 3508 de 30 de março de 2020

SEGEF-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (9527947), Despacho SEDUC-GLOT 9927436, que consta nos autos do Processo n. 0029.560514/2019-10,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ANGELA NEGRETTI**, Professor Classe C, Matrícula n. 300112419, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEJUS/Porto Velho, no período de **1.4.2020 a 30.6.2020**, referente ao 1º quinquênio de 10.8.2011 a 9.8.2016.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0010898574

Portaria nº 3506 de 30 de março de 2020

SEGEF-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (9588274), Despacho SEDUC-GLOT 10016017, que consta nos autos do Processo n. 0029.558144/2019-51,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **MOACIR APARECIDO PINTO**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300014052, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEJUS/Pimenta Bueno, no período de **1.4.2020 a 30.6.2020**, referente ao 2º quinquênio de 30.6.1993 a 29.6.1998.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0010898046

Portaria nº 3505 de 30 de março de 2020

SEGEF-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (9090020), Autorização SEJUS-GGP 9864372, que consta nos autos do Processo n. 0033.520905/2019-32,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **NARA RIBEIRO ERMITA SOLEY**, Assistente Social, Matrícula n. 300129332, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Pimenta Bueno, no período de **1.4.2020 a 30.4.2020, 1.7.2020 a 31.7.2020, 1.12.2020 a 31.12.2020**, referente ao 1º quinquênio de 1.8.2014 a 31.7.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Portaria nº 3504 de 30 de março de 2020**SEGEPI-NCSR**

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (9491810), Despacho SEDUC-GLOT 9648711, que consta nos autos do Processo n. 0029.557697/2019-96,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **VALDEMAR PLANTIKOW DAMASCENO**, Professor Classe C, Matrícula n. 300025159, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Nova Brasília D' Oeste, no período de **1.4.2020 a 30.6.2020**, referente ao 2º quinquênio de 15.4.2002 a 14.4.2007.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0010896987

Portaria nº 3503 de 30 de março de 2020**SEGEPI-NCSR**

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento 9473106, Despacho SEDUC-GLOT 9779127, que consta nos autos do Processo n. 0029.556046/2019-89,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **SEBASTIAO ADAUTO FRANCA**, Professor Classe C, Matrícula n. 300035312, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Jaru, no período de **1.4.2020 a 30.6.2020**, referente ao 5º quinquênio de 29.6.2008 a 28.6.2013.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0010896559

Portaria nº 3502 de 30 de março de 2020**SEGEPI-NCSR**

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (9694615), Despacho SESAUC-CRH 9718689, que consta nos autos do Processo n. 0050.012837/2020-68,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **DUCINEI MARIA DOS SANTOS**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300053366, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II/HEPSJPII/Porto Velho, no período de **1.4.2020 a 30.6.2020**, referente ao 3º quinquênio de 15.6.2014 a 14.6.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0010896138

Portaria nº 3501 de 30 de março de 2020**SEGEPI-NCSR**

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (9489629), Despacho SEDUC-GLOT 9712610, que consta nos autos do Processo n. 0029.555438/2019-21,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARCIA REIS DA SILVA**, Professor Classe A - Ch20, Matrícula n. 300009715, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cabixii, no período de **1.4.2020 a 30.6.2020**, referente ao 5º quinquênio de 14.12.2014 a 13.12.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0010895660

Portaria nº 3500 de 30 de março de 2020

SEGEF-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (9348414), Despacho SEDUC-GLOT 9687662, que consta nos autos do Processo n. 0029.545905/2019-12,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **CELIA BATISTA DE OLIVEIRA**, Técnico Educacional Nível 2, Matrícula n. 300113358, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Buritis, no período de **1.4.2020 a 30.6.2020**, referente ao 1º quinquênio de 5.9.2011 a 4.9.2016.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0010895220

Portaria nº 3499 de 30 de março de 2020

SEGEF-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (9734183), Despacho SESA-CRH 97647557, que consta nos autos do Processo n. 0050.017285/2020-84,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **GIANNE PRISCILLA ALENCAR DA SILVA**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300093445, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II/HEPSJPII/Porto Velho, no período de **1.4.2020 a 30.4.2020, 1.9.2020 a 31.10.2020**, referente ao 1º quinquênio de 11.11.2009 a 10.12.2014.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0010894883

Portaria nº 3498 de 30 de março de 2020

SEGEF-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (9459143), Despacho SEDUC-GLOT 9747069, que consta nos autos do Processo n. 0029.555074/2019-89,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARIA APARECIDA VIEIRA FARIAS**, Professor Classe A, Matrícula n. 300012746, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cerejeiras, no período de **1.4.2020 a 30.6.2020**, referente ao 1º quinquênio de 2.12.1988 a 1.12.1993.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0010894502

SUPEL**AVISO**

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2020/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **0042.548896/2019-35**

OBJETO: Aquisição de material de consumo, sendo (Piso Tátil Direcional e Piso Tátil de Alerta), e instalação com todo material necessário, para atender as necessidades da Coordenadoria de Gestão de Núcleos Administrativo - CONAD/SUGESP, a pedido da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, através do (a) Pregoeiro (a), designado (a) por força das disposições contidas na Portaria Nº 39/2020/SUPEL-CI, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 20 de fevereiro de 2020, torna público aos interessados da licitação em epígrafe, que houve ALTERAÇÃO, onde os itens cadastrados passaram a ser agrupados formando um **LOTE**. Informamos que o edital retificado com nova data de abertura encontra-se disponível para consulta na íntegra nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.supel.ro.gov.br.

Fica remarcada a abertura do certame para o dia **20 de abril de 2020, às 09h00min (horário de Brasília – DF)**, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, permanecendo os demais itens e anexos do edital inalterados. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e equipe de Apoio, através do e-mail: zetasupelro@hotmail.com. Porto Velho/RO, 31 de março de 2020.

JADER CHAPLIN BERNARDO DE OLIVEIRA

Pregoeiro da Equipe ZETA/SUPEL/RO

Mat. 300130075

Protocolo 0010924473

AVISO DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO**

Superintendência Estadual de Licitações

Pregão Eletrônico Nº. **165/2020/SUPEL/RO**. Tipo: Menor preço por lote

Processo Administrativo nº. 0036.327935/2019-41

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (Materiais Médicos Hospitalares/Penso - "Ácido Peracético, Álcool 70, Cal Sodada e outros"), para atender as Unidades Estaduais de Saúde e Rede SUS/RO, por um período não superior a 12 (doze) meses. Valor Estimado: **R\$ 10.998.880,15**. Data de Abertura: **16/04/2020 às 11h (horário de Brasília - DF)**. Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min. às 13h30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL ou gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9271.

Porto Velho, 31 de março de 2020.

NILSEIA KETES COSTA

Pregoeira equipe SIGMA/SUPEL/RO

Matrícula nº 300061141

Protocolo 0010926546

AVISO**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO****(Caráter emergencial - Art. 24, IV, e 26, § u., incs. II e III, da Lei 8666/93)****CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº. 018/2020/CEL/SUPEL/RO.****Processo Eletrônico - SEI: 0036.131169/2020-55**

Objeto: Aquisição Emergencial de Materiais de Consumo (produtos/materiais/insumos médico-hospitalares - óculos de sala limpa, macacão de sala limpa, luvas nitrílicas, botinas, canetas tinta permanente e outros) materiais considerados epi's de nível intermediário e avançado para atendimento das necessidades e demandas das unidades de saúde estaduais (hospitalares, ambulatoriais e administrativas) como estratégia de prevenção, enfrentamento e contenção da epidemia da covid-19 (coronavírus).

PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: ATÉ 06/ 04 /2020, ÀS 11H00MIN - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).

Os documentos de habilitação e proposta de preços devem atender a todas as exigências do Termo de Referência e/ou Solicitação de Materiais ou Serviços - SAMS, anexo integrante deste aviso.

Tendo em vista o Decreto Estadual 24.887, de 23/03/2020, que declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: celsupelro@gmail.com até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso. O licitante receberá resposta ao e-mail enviado confirmando o recebimento.

As propostas recebidas serão abertas, no dia e hora informados acima, e será publicada no portal www.rondonia.ro.gov.br/supel a relação constando razão social, CNPJ, e valor da proposta. Caso necessário, para fins de validação dos documentos de habilitação, poderá ser realizada pesquisa nos bancos de dados do Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF) e do Certificado de Registro Cadastral (CRC/CAGEFOR/RO), nos documentos por eles abrangidos, sem prejuízo da isonomia do certame.

As propostas serão encaminhadas a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU para fins de exame de conformidade e aceitação e demais atos relativos a contratação. Disponibilidade do Termo de Referência e SAMS e/ou consulta na íntegra: www.rondonia.ro.gov.br/supel. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Comissão Especial de Licitações - CEL, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações através

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1920>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 01/04/20, às 12:43

do e-mail celsupelro@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3212-9269 . Publique-se.

Porto Velho/RO, 31 de março de 2020.

EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA

Pregoeiro em Substituição - CEL/ SUPEL

Protocolo 0010927074

AVISO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

(Caráter emergencial - Art. 24, IV, e 26, § u., incs. II e III, da Lei 8666/93)

CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº. 019/2020/CEL/SUPEL/RO.

Processo Eletrônico - SEI: 0036.135788/2020-19

Objeto: Aquisição de Equipamentos, para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), em **caráter emergencial**, para atender às necessidades do Hospital Regional de Cacoal - HRC.

PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: ATÉ 06/ 04 /2020, ÀS 10H00MIN - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF) .

Os documentos de habilitação e proposta de preços devem atender a todas as exigências do Termo de Referência e/ou Solicitação de Materiais ou Serviços - SAMS, anexo integrante deste aviso.

Tendo em vista o Decreto Estadual 24.887, de 23/03/2020, que declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: celsupelro@gmail.com até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso. O licitante receberá resposta ao e-mail enviado confirmando o recebimento.

As propostas recebidas serão abertas, no dia e hora informados acima, e será publicada no portal www.rondonia.ro.gov.br/supel a relação constando razão social, CNPJ, e valor da proposta. Caso necessário, para fins de validação dos documentos de habilitação, poderá ser realizada pesquisa nos bancos de dados do Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF) e do Certificado de Registro Cadastral (CRC/CAGEFOR/RO), nos documentos por eles abrangidos, sem prejuízo da isonomia do certame.

As propostas serão encaminhadas a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU para fins de exame de conformidade e aceitação e demais atos relativos a contratação. Disponibilidade do Termo de Referência e SAMS e/ou consulta na íntegra: www.rondonia.ro.gov.br/supel. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Comissão Especial de Licitações - CEL, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações através do e-mail celsupelro@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3212-9269 .

Publique-se.

Porto Velho/RO, 31 de março de 2020.

EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA

Pregoeiro em Substituição - CEL/ SUPEL

Protocolo 0010927868

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações. Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas Portaria nº 40 de 19 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 20/02/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 180/2020/SUPEL/RO. Tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM. Processo Administrativo: Nº. 0048.360119/2019-19/IDEP. Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material de Limpeza e Descartáveis (amaciante, balde, luvas, botas, esponja, soda, detergente e etc) para atender as necessidades do Centro Técnico Estadual de Educação Rural Abaitará – CENTEC ABAITARÁ E AS ESCOLAS TÉCNICAS ESTADUAL- ETEC'S, através do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP/RO. Valor Estimado: R\$ 84.376,67. Data de Abertura: 15 de abril de 2020, às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). Endereço Eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis na íntegra para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9268, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036. Porto Velho/RO, 31 de março de 2020.

GRAZIELA GENOVEVA KETES

Pregoeira BETA/SUPEL-RO

Protocolo 0010928308

AVISO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

(Caráter emergencial - Art. 24, IV, e 26, § u., incs. II e III, da Lei 8666/93)

CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº. 020/2020/CEL/SUPEL/RO.

Processo Eletrônico - SEI: 0036.136599/2020-63

Objeto: AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS DE GASOTERAPIA/OXIGENOTERAPIA, PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19), EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA - SESAU/RO.

PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: ATÉ 07/ 04 /2020, ÀS 10H00MIN - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).

Os documentos de habilitação e proposta de preços devem atender a todas as exigências do Termo de Referência e/ou Solicitação de Materiais ou Serviços - SAMS,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1920>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 01/04/20, às 12:43

anexo integrante deste aviso.

Tendo em vista o Decreto Estadual 24.887, de 23/03/2020, que declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: celsupelro@gmail.com até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso. O licitante receberá resposta ao e-mail enviado confirmando o recebimento.

As propostas recebidas serão abertas, no dia e hora informados acima, e será publicada no portal www.rondonia.ro.gov.br/supel a relação constando razão social, CNPJ, e valor da proposta. Caso necessário, para fins de validação dos documentos de habilitação, poderá ser realizada pesquisa nos bancos de dados do Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF) e do Certificado de Registro Cadastral (CRC/CAGEFOR/RO), nos documentos por eles abrangidos, sem prejuízo da isonomia do certame.

As propostas serão encaminhadas a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU para fins de exame de conformidade e aceitação e demais atos relativos a contratação. Disponibilidade do Termo de Referência e SAMS e/ou consulta na íntegra: www.rondonia.ro.gov.br/supel. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Comissão Especial de Licitações - CEL, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações através do e-mail celsupelro@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3212-9269. Publique-se.

Porto Velho/RO, 31 de março de 2020.

EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA

Pregoeiro em Substituição - CEL/ SUPEL

Protocolo 0010928444

AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 162/2020/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço Por lote

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0025.312188/2019-76 Seagri-RO.

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria N.º , torna público aos interessados e as empresas que já retiraram o edital de licitação em epígrafe que a sessão inaugural marcada para o dia **02/04/2020, 10h:00min**, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, está SUSPENSA, visando a retificação do edital e termo de referência. Após, a Equipe fixará nova data e horário para sessão inaugural do certame.

Porto Velho/RO, 01 de abril de 2020.

Rogério Pereira Santana

Pregoeiro GAMA/SUPEL/RO

Protocolo 0010935140

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 075/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 606/2019

PROCESSO Nº 0009.505473/2019-37

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁ NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de gases industriais (oxigênio, acetileno e argônio), para atender as necessidades das oficinas das residências das regionais daFITHA/DER-RO, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de gases industriais (oxigênio, acetileno e argônio), para atender as necessidades das oficinas das residências das regionais daFITHA/DER-RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL/INSTALAÇÃO DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento

convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: A entrega será PARCIAL, no prazo de até 05 (cinco) dias, de acordo com as quantidades solicitadas através de requisição emitida pelo FITHA/DER/RO, a contar do recebimento pela Contratada.

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: Residência Regional de JI-PARANÁ – OFICINA CENTRAL sito a BR-364 Km 08 saída para Porto Velho – Bairro: Setor Industrial – CEP: 78.960-00. Horário de atendimento: 8:00 as 12:00 das 14:00 as 18:00 de segunda a sexta feira. Fone: (69) 3416-4825.

7.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Pela Inexecução total ou parcial do objeto, o FITHA/DER-RO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções:

91.1. Advertência, que será aplicada por meio de notificação, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

91.2. Multa moratória correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso;

91.2.1. A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

91.3. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na assinatura do instrumento contratual ou no recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

91.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa injustificada em assinar o contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho), ou em receber a Ordem de Fornecimento, caso em que será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

91.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, no caso de inexecução parcial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao FITHA/DER-RO pela execução parcial do contrato;

91.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao FITHA/DER-RO;

91.7. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, pela recusa injustificada na substituição de material defeituoso no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

91.8. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso na substituição do material defeituoso, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será considerada a inexecução parcial do contrato, salvo em caso de justificativa aceita pela administração;

9.2. A multa prevista nos subitens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.8 poderão ser aplicadas isoladas ou em conjunto com as previstas nos subitens 9.1.5 e 9.1.6;

9.3. As multas eventualmente impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus, acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, os dados da Contratada serão encaminhados ao órgão competente para inscrição em dívida ativa.

9.4. O convocado que, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento e das demais cominações legais.

9.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro estadual de fornecedores impedidos de licitar, e no caso de suspensão de licitar, a empresa contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas das demais cominações legais.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

FITHA- Fundo de Infra-Estrutura de Transportes Habitação.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0009.505473/2019-37 Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 606/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 75/2020 DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 01/04/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GASES INDUSTRIAL - FHITA DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 17/03/2020

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Oxigênio	1.440,00	M³	OXIPORTO	R\$ 23,92	R\$ 23,92	0,00	CACOAL GASES COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI
0002	Acetileno	648,00	KG	AIR LIQUIDE	R\$ 54,58	R\$ 54,58	0,00	CACOAL GASES COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI
0003	Argônio	100,00	M³	OXIPORTO	R\$ 68,80	R\$ 68,80	0,00	CACOAL GASES COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL MÁRCIA CARVALHO GUEDES

Superintendente Estadual de Licitações/Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
23.700.376/ 0001-04	CACOAL GASES COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI	AV. CASTELO BRANCO, 20624 - NOVO HORIZONTE	CACOAL - RO	RICARDO MACEDO ALVES	421.378.702-82	69 - 99275- 0241/ 3443-3832

Protocolo 0010919563

AVISO

Aviso de Reabertura

Pregão Eletrônico Nº. 119/2019/DELTA/SUPEL/RO.

Processo Administrativo: 0036.424615/2018-58

Objeto: Registro de Preços visando a futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo (**Materiais Médicos Hospitalares/Penso - Curativos, Óleo Auxiliar de Cicatrização, Gazes de Rayon e outros**) - Grupo de apresentação "Curativos". Os materiais estão descritos na SAMS (3700244) e QUADRO COMPARATIVO (3701209). O pleito em tela visa atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais Estaduais, unidades estas gerenciadas pela Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia. A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL através da Comissão Permanente de Licitação – Equipe Delta, nomeada por força da **Portaria Nº 23/2020/SUPEL-CI, DE 27 DE JANEIRO DE 2020** publicada no DOE no dia 27 de janeiro de 2020, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que o mesmo **SOFREU ALTERAÇÕES NOS DESCRTIVOS**, e que o **ADENDO MODIFICADOR IV**, está disponível na íntegra nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.rondonia.ro.gov.br/supel. Desta forma, sugerimos aos licitantes e interessados, que procedam à retirada do Edital, devidamente ratificado, para conhecimento de todas as alterações realizadas. Informamos ainda, que o certame em epígrafe antes suspenso, fica estabelecido novo prazo de abertura para o dia **15/04/2020 às 09h30min** (horário de Brasília - DF). Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e equipe de apoio através dos telefones (69) 3212-9265 ou pelo email: delta.supel@gmail.com. Porto Velho/ RO, 31 de março de 2020.

IVANIR BARREIRA DE JESUS

Pregoeira Substituta da CPL/DELTA/SUPEL/RO

Protocolo 0010922363

AVISO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

(Caráter emergencial - Art. 24, IV, e 26, § u., incs. II e III, da Lei 8666/93)

CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº. 022/2020/CEL/SUPEL/RO.

Processo Eletrônico - SEI: 0036.136613/2020-29

Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado split com instalação, em caráter emergencial para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), visando atender as necessidades das unidades hospitalares: Assistência Médica Intensiva - AMI, Centro de Medicina Tropical - CEMETRON, Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG.

PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: ATÉ 08/04/2020, ÀS 10H00MIN - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).

Os documentos de habilitação e proposta de preços devem atender a todas as exigências do Termo de Referência e/ou Solicitação de Materiais ou Serviços - SAMS, anexo integrante deste aviso.

Tendo em vista o Decreto Estadual 24.887, de 23/03/2020, que declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: celsupelro@gmail.com até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso. O licitante receberá resposta ao e-mail enviado confirmando o recebimento.

As propostas recebidas serão abertas, no dia e hora informados acima, e será publicada no portal www.rondonia.ro.gov.br/supel a relação constando razão social, CNPJ, e valor da proposta. Caso necessário, para fins de validação dos documentos de habilitação, poderá ser realizada pesquisa nos bancos de dados do Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF) e do Certificado de Registro Cadastral (CRC/CAGEFOR/RO), nos documentos por eles abrangidos, sem prejuízo da isonomia do certame.

As propostas serão encaminhadas a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU para fins de exame de conformidade e aceitação e demais atos relativos a contratação. Disponibilidade do Termo de Referência e SAMS e/ou consulta na íntegra: www.rondonia.ro.gov.br/supel. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Comissão Especial de Licitações - CEL, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações através do e-mail celsupelro@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3212-9269. Publique-se.

Porto Velho/RO, 01 de abril de 2020.

EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA

Pregoeiro em Substituição - CEL/ SUPEL

Protocolo 0010936626

AVISO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

(Caráter emergencial - Art. 24, IV, e 26, § u., incs. II e III, da Lei 8666/93)

CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº. 021/2020/CEL/SUPEL/RO.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1920>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 01/04/20, às 12:43

Processo Eletrônico - SEI: 0036.134254/2020-75

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), em caráter Emergencial, para atender às necessidades da Unidade Hospitalar, Hospital Infantil São Cosme Damião - HICD.

PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: ATÉ 07/ 04 /2020, ÀS 11H00MIN - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).

Os documentos de habilitação e proposta de preços devem atender a todas as exigências do Termo de Referência e/ou Solicitação de Materiais ou Serviços - SAMS, anexo integrante deste aviso.

Tendo em vista o Decreto Estadual 24.887, de 23/03/2020, que declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: celsupelro@gmail.com até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso. O licitante receberá resposta ao e-mail enviado confirmando o recebimento.

As propostas recebidas serão abertas, no dia e hora informados acima, e será publicada no portal www.rondonia.ro.gov.br/supel a relação constando razão social, CNPJ, e valor da proposta. Caso necessário, para fins de validação dos documentos de habilitação, poderá ser realizada pesquisa nos bancos de dados do Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF) e do Certificado de Registro Cadastral (CRC/CAGEFOR/RO), nos documentos por eles abrangidos, sem prejuízo da isonomia do certame.

As propostas serão encaminhadas a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU para fins de exame de conformidade e aceitação e demais atos relativos a contratação. Disponibilidade do Termo de Referência e SAMS e/ou consulta na íntegra: www.rondonia.ro.gov.br/supel. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Comissão Especial de Licitações - CEL, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações através do e-mail celsupelro@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3212-9269 . Publique-se.

Porto Velho/RO, 01 de abril de 2020.

EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA

Pregoeiro em Substituição - CEL/ SUPEL

Protocolo 0010935785

AVISO

Aviso de Reabertura

Pregão Eletrônico Nº. **594/2019/DELTA/SUPEL/RO**.

Processo Administrativo: **0036.148074/2019-37**

Objeto: Registro de preços para futura, eventual e parcelada contratação de materiais de consumo (Medicamentos Gerais) para atender as necessidades e demandas do Núcleo de Mandados Judiciais - NMJ. A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL através da Comissão Permanente de Licitação – Equipe Delta, nomeada por força da **Portaria Nº 23/2020/SUPEL-CI, DE 27 DE JANEIRO DE 2020** publicada no DOE no dia 27 de janeiro de 2020, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que foi respondido o pedido de esclarecimento. Informa que o mesmo **NÃO SOFREU ALTERAÇÕES**. Informamos ainda, que o certame em epígrafe antes suspenso, **fica estabelecido novo prazo de abertura** para o dia **14/04/2020** às **09h30min** (horário de Brasília - DF). Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e equipe de apoio através dos telefones (69) 3212-9265 ou pelo email: delta.supel@gmail.com. Porto Velho/ RO, 31 de março de 2020.

IVANIR BARREIRA DE JESUS

Pregoeira Substituta da CPL/DELTA/SUPEL/RO

Protocolo 0010923303

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 124/2020/GAMA/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço por Lote. – TIPO DE LICITAÇÃO: ABERTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0032.519157/2019-55.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Hospedagem, Alimentação Self-Service e Coffee-Break, para atender as necessidades desta SEJUCEL, pelo período de 12 (doze) meses. VALOR ESTIMADO: R\$ **1.448.005,23**.. DATA DE ABERTURA: 17 de abril de 2020 às 10h00min (horário de Brasília). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h: 30min às 13h: 30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. www.comprasnet.gov.br.

Porto Velho/RO, 01 de abril de 2020.

ROGÉRIO PEREIRA SANTANA

Pregoeiro GAMA/SUPEL/RO

Protocolo 0010939061

AVISO

Aviso de Adendo Modificador I

Pregão Eletrônico Nº. 589/2019/KAPPA/SUPEL/RO

Tipo: Menor preço, Adjudicação: por Item. Processo Eletrônico: 0033.405484/2019-11. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de (veículos), visando atender à SEJUS, por um período de 12 (doze) meses. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de sua Pregoeira da Equipe KAPPA, designada por força das disposições contidas na Portaria nº 192/2019/CI/SUPEL/RO, de 13/09/2019, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que houve alterações nas características e no valor do veículo, Anexo I do Termo de Referência, Anexo III do Edital e no Valor Estimado para Contratação. Desta feita, o certame fica **REAGENDADO para o dia 27 de Abril de 2020**, às **10h:00min (horário de Brasília)**, em cumprimento ao disposto no Art. 21, § 4º da Lei 8.666/93. Permanecem inalteradas todas as demais informações inicialmente previstas no edital e seus anexos. O edital na íntegra,

encontra-se disponível para consulta e retirada, gratuitamente, no site: www.supel.ro.gov.br., desta forma, sugerimos aos licitantes e interessados, que procedam à retirada do mesmo, para conhecimento das alterações realizadas. Publique-se. Porto Velho – RO, 01 de Abril de 2020

IZAURA TAUFMANN FERREIRA

Pregoeira da Equipe KAPPA/SUPEL

Protocolo 0010938675

AVISO

DE REABERTURA

Pregão Eletrônico Nº. 250/2019/KAPPA/SUPEL/RO.

Processo Administrativo: 0032.174696/2019-51 Objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Vigilância Patrimonial preventiva, ostensiva e armada, que compreenderá, além da mão de obra exclusiva, o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, na unidade administrativa da SEJUCEL. A Pregoeira designada pela Portaria nº. 192/2019/SUPEL-CI, de 13/09/2019, torna público aos interessados, em especial às empresas participantes, que este pregão eletrônico terá sua **REABERTURA** no dia **08/04/2020 às 10 horas (horário de Brasília-DF)**. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e equipe de apoio através do email: supel.kappa@gmail.com. Porto Velho/ RO, 01 de Abril de 2020.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA

Pregoeira da Equipe KAPPA/SUPEL/RO

Mat. 3000094012

Protocolo 0010939440

SEPAT

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico, que a despesa decorrente do processo adm. 0064.187928/2019-63, que se constitui no pagamento aquisição de equipamento e material permanente (Tela e Projetor de Midia), por meio de procedimento de dispensa, mediante parecer nº 5/2020/SUPEL-Assejur(9721166), com base no art. 25, da lei 8.666/93, e ao órgão mantenedor o valor de R\$ 3.976,49 (tres mil, novecentos e setenta e seis reais e quarenta e nove centavos), em atendimento as necessidades da administração (SEPAT).

Porto Velho, 31 de março de 2020.

Constantino Erwen Gomes Souza

Superintendente da SEPAT

Protocolo 0010915495

SEFIN

Portaria nº 238 de 26 de março de 2020

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Requerimento SEFIN-3DRVHA (0010726836), datado em 25 de fevereiro, contante no Processo Sei nº 0030.077784/2019-25.

RESOLVE:

I – **RETIFICAR** os termos da Portaria nº 274/2019/SEFIN-GRH, de 15 de março de 2020, publicado no DOE/RO - Edição nº 0051 de 20 de março de 2019, que concedeu a servidora **LUCI MAYUMI SATO**, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, matrícula nº. 300033857, lotada na Agência de Rendas de Vilhena/3ª DRRE/VILHENA, o gozo de 8 (oito) dias de folgas compensatórias, sem prejuízo da remuneração.

Onde se lê: ... no período de **13 a 20 de abril de 2020**, por ter realizado 04 Doações de Sangue no período de 1 (um) ano, nos dias 14.06.2018, 17.10.2018 e 21.02.2019, conforme preceitua a Lei nº. 865 de 22 de dezembro de 1999.

Leia-se: .. no período de **16 a 23 de abril de 2021**, por ter realizado 04 Doações de Sangue no período de 1 (um) ano, nos dias 14.06.2018, 17.10.2018 e 21.02.2019, conforme preceitua a Lei nº. 865 de 22 de dezembro de 1999.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15/03/2019.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0010861918

EDITAL Nº 7/2020/SEFIN-AGARI

EDITAL DE INTIMAÇÃO

AGÊNCIA DE RENDAS DE ARIQUEMES/6ª DRRE

Pelo presente edital, atendendo ao que preceituam os artigos 109, 110, 112, III, e 121 da Lei nº 688/1996 e 8º do Anexo XII, do Decreto nº 22.721/2018, fica o sujeito passivo abaixo relacionado **INTIMADO** a pagar o crédito tributário lançado por meio do Auto de Infração abaixo relacionado, ou oferecer defesa no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do 6º (sexto) dia após a publicação deste edital, sob pena de, vencido o prazo, ser decretada a REVELIA, aplicando-se o que determina o artigo 127 da Lei nº 688/1996.

Fica, ainda, o sujeito passivo **NOTIFICADO** que os documentos que originaram e instruíram a lavratura do auto de infração, inclusive as peças produzidas em formato digital gravadas e disponibilizadas em mídia ótica, CD-R ou DVD-R, permanecerão anexados ao processo original, disponível para retirada ou obtenção de cópias.

AI Nº: **20203000600011**

Sujeito Passivo: **SÉRGIO JOSÉ DOS SANTOS**
Inscrição Estadual: 0000000561670-1
CNPJ/CPF:36.408.777/0001-37
Endereço: Rua Caçapava, sn, setor 9, Ariquemes-RO.
Ariquemes/RO,31 de março de 2020

ANDRÉ LUIS FRANÇA FONTOURA
AGENTE DE RENDAS DE ARIQUEMES
MATRÍCULA Nº 300024124

Protocolo 0010800880

ATO Nº 13/2020/SEFIN-GETRI

Porto Velho, 01 de abril de 2020.

ATO N. 030/2020/GAB/CRE

Renova o vencimento dos Regimes Especiais, em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 3º da Lei 1473/2005.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a comprovação do recolhimento do valor relativo à atualização anual da UPF/RO, da garantia prestada na forma parágrafo único do art. 3º da Lei n. 1473 de 13 maio de 2005;

CONSIDERANDO que foi apresentado termo de acordo, no molde atualizado, conforme consta no Anexo Único da Instrução Normativa n. 004/2015/GAB/CRE;

CONSIDERANDO que foi apresentado comprovante do pagamento da taxa administrativa;

CONSIDERANDO que o contribuinte não possui, nesta data, débitos vencidos e não pagos junto à Fazenda Pública Estadual.

CONSIDERANDO que o contribuinte não possui, nesta data, pendência na entrega do arquivo eletrônico – EFD;

CONSIDERANDO que o contribuinte não possui, nesta data, pendências relativas a notificações DET ou do Sistema FISCONFORME;

D E T E R M I N A

Art. 1º. Ficam renovados por 12 meses os regimes especiais de Importação autorizados pela Lei nº 1473, de 13 de maio de 2005, celebrados entre a Coordenadoria da Receita Estadual do Estado de Rondônia e os Contribuintes constantes do Anexo I.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2020.

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO

Coordenador Geral da Receita Estadual

ANEXO I

	RAZÃO SOCIAL	CAD/ ICMS	CNPJ	PROC. DEFERIDO
1	ALL3 DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	00000004700091	26814510000196	20200010007630
2	ALPHA TRADE IMPORTACAO DE ELETRONICOS LTDA	00000003128482	10565641000228	20200010006148
3	BALAVAN COMERCIAL EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA	00000004934318	22358280000228	20200010004924
4	BCI -BALPEX COMERCIO INTERNACIONAL LTDA EPP	00000002302438	07293455000272	20200010004913
5	BOMTRIGO INDUSTRIA E COMERCIO - EIRELI	00000005400988	27581558000245	20200010004107
6	COMERCIAL L & Y IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ARTIGOS DE BAZAR LTDA EPP	00000004633351	14237409000211	20200010004751
7	DEXPOR COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	00000004722582	09355195000329	20200010005838
8	ECOTRADING IMPORTACAO, EXPORTACAO E LOGISTICA S/ A - ME	00000001758063	10292968000273	20200010004087
9	ESPLENDA IMPORTADORA DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	00000004632818	26040376000113	20200010005653
10	FIRST S/ A	00000005361141	00802235001179	20200010002608
11	FIT COMERCIO EXTERIOR E SERVICOS EIRELI	00000005066506	30372104000198	202000010005890
12	FLEX INTERNACIONAL EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA	00000005398509	14854239000214	20200010007284
13	FZP INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS TÊXTEIS E AVIAMENTOS LTDA	00000004328248	11731515000269	20200010002637
14	GUARANI IMPORTACAO & EXPORTACAO LTDA	00000003507921	15199829000132	20200010004617
15	ITALORA BRASIL DISTRIBUIÇÃO DE COMPONENTES LTDA	00000003706745	07453313000497	20200010006292
16	JRS RIO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI	00000004947614	28812415000260	20200010005095
17	KCX INTERNACIONAL EIRELI	00000005107202	08516883000603	20200010004782
18	KG INTER COMERCIO DE UTENSILIOS DOMESTICOS, BRINQUEDOS E TEXTEIS IMPOR	00000004695968	09090047000400	20200010002585
19	KG LINE COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI	00000004391519	06777111000195	20200010002481
20	L3 COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	00000005377676	06308323000123	20200010002437

21	LINK COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	00000004403291	06089521001700	20200010004987
22	LUMAVIX COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	00000004283970	20137784000373	20200010004819
23	MACROEX COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	00000003644154	08375113000264	20200010004257
24	MUNDIAL IMPORTACAO E EXPORTACAO - EIRELI	00000004350600	10633099000465	20200010007904
25	NOVO SEculo IMPORTACAO EXPORTACAO E COMERCIO LTDA	00000005317193	09595599000390	20200010002086
26	NUSANTARA ARTIGOS DE VESTUARIO EIRELI	00000005247039	07964495000380	20200010002497
27	OCEANS COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO EIRELI	00000001717731	06213450000220	20200010008141
28	OPEN MARKET COMERCIO EXTERIOR LTDA	00000005119235	03209338000499	20200010008543
29	OZON COMERCIAL E LOGISTICA LTDA - EPP	00000004376307	11201602000204	20200010005850
30	PATAGONIA COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	00000004360109	21110545000201	20200010007935
31	PB DISTRIBUICAO E COMERCIO EXTERIOR EIRELI - EPP	00000004827376	26513592000210	20200120000683
32	PEGASUS - COMPANY IMPORTAÇÃO EIRELI	00000005471508	14034467000248	20200010004858
33	PHOENIX - IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI	00000004756509	05954407000333	20200010004632
34	POLIOTTO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PLÁSTICOS LTDA	00000003661377	00398268000204	20200010006291
35	QUATTOR COMERCIAL LTDA	00000003088065	11916306000290	20200010004084
36	RAND DO BRASIL COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	00000004359305	10269743000204	20200010004732
37	ROFIMEX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE FRUTAS E CEREALIS LTDA	00000004407865	09334281000355	20200010006806
38	TRADELINK COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	00000005073260	21639202000310	20200010005103
39	TRUST TRADE IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - ME	00000004519256	24110284000218	20200010004821
40	YONIC IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ARTIGOS DE BAZAR LTDA	00000005073642	14218726000290	20200010004870

Protocolo 0010934326

ATO Nº 14/2020/SEFIN-GETRI

Porto Velho, 01 de abril de 2020.

ATO N. 031/2020/GAB/CRE

Prorroga excepcionalmente o prazo para a complementação do valor da garantia prestada, na forma do parágrafo único do art. 3º da Lei 1473/2005, em atendimento ao Decreto n. 24.887/2020 e a Resolução Conjunta n. 02/2020.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 2º do Decreto n. 22.721, de 05 de abril de 2018;

Considerando a publicação do Decreto n. 24.887, de 20 de março de 2020, que declara o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;

Considerando o disposto no art. 3º da Resolução Conjunta n. 002/2020, que autoriza a prorrogação dos Termos de Acordo que concedem regimes especiais por prazo determinado, cujo vencimento ocorra durante a vigência do período de calamidade pública;

Considerando os problemas advindos da pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19, que podem causar dificuldades ao cidadão rondoniense no cumprimento dos prazos de suas obrigações acessórias junto à Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN;

Considerando que alguns processos foram iniciados no portal do contribuinte, mas não foram protocolizados em Unidade de atendimento SEFIN;

Considerando que muitos processos protocolizados com a finalidade de atualização do valor da garantia prestada, ainda não foram recepcionados na Gerência de Tributação, para análise;

D E T E R M I N A

Art. 1º. Fica prorrogado para o último dia do mês subsequente àquele em que se encerrar o estado de calamidade pública, de que trata o Decreto n. 24.887, de 20 de março de 2020 ou outro que vier a substituí-lo, no âmbito da Secretaria de Estado de Finanças, os prazos destinados para o aditamento da garantia ou complementação de informações, dos regimes especiais de Importação autorizados pela Lei nº 1473, de 13 de maio de 2005, celebrados entre a Coordenadoria da Receita Estadual do Estado de Rondônia e os Contribuintes constantes nos Anexos I e II.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2020.

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO

Coordenador Geral da Receita Estadual

ANEXO I

Empresas detentoras do Regime Especial de importação autorizado pela Lei n. 1473 de 13 de maio de 2005, com pedidos de renovação sob análise:				
	RAZÃO SOCIAL	CAD/ ICMS	CNPJ	PROCESSO
1	ALPHA TEX COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE TECIDOS EIRE LI - EPP	00000004632371	04679336000183	20200010007476
2	ASCENSUS TRADING & LOGÍSTICA LTDA	00000005101271	07635245000568	20200010009248
3	CICLO CAIRU LTDA	00000001366904	02513526000281	20200370000277

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1920>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 01/04/20, às 12:43

4	COMERCIAL DE ALHOS E CONDIMENTOS MATTOS LTDA	00000004452518	02575011001016	20200010007906
5	COMMAR COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	00000003828191	36008274000840	20200010010105
6	COSTA ESMERALDA TRADING IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	00000004374185	03025101000458	20200010007607
7	D&A COMERCIO SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	00000004168852	05630873000363	20200010010077
8	DINAMICA COMERCIO EXTERIOR LTDA	00000003097960	12232509000149	20200010008360
9	FARTURA ALIMENTOS LTDA	00000004387376	04569213000432	20200010007986
10	FIRST S/ A	00000005046980	00802235001411	20200010002611
11	FLUSH COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRE LI	00000003086585	11138342000270	20200010004509
12	GANESH LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO EIRE LI	00000003311082	07987185000380	20200010006717
13	GREEN DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	00000004452593	05898253000300	20200010008689
14	INFOTEL COMERCIO DE ELETRÔNICOS LTDA.	00000004774663	07640726000642	20200010010262
15	INTELWAY TRADING DO BRASIL LTDA	00000004392469	14566880000334	20200010009676
16	JM COMERCIAL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO EIRE LI	00000005195829	31113504000222	20200010010054
17	JR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	00000005334071	11076676000428	20200010005673
18	KEY COMPANY COMERCIO INDUSTRIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRE LI	00000005223741	16949676000166	20200010004865
19	LETHA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	00000005146763	05522145000680	20200010007988
20	IEVEL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO S/ A	00000002313235	04986182000172	20200010003074
21	LEVEL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO S/ A	00000004175808	09396439000583	20200010006535
22	M2V COMERCIAL IMPORTADORA & EXPORTADORA LTDA EPP	00000003097099	01323940000346	20200010010126
23	MAPTRADE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	00000005005973	10451845000580	20200010005683
24	MARANTEX COMERCIO DE TECIDOS E RETALHOS LTDA - EPP	00000004721713	71871560000321	20200010007991
25	MASSY DO BRASIL COMERCIO EXTERIOR LTDA	00000004398335	22849492000208	20200010004769
26	MATRIX INTERCOM LTDA ME	00000003686302	14344779000258	20200010002392
27	MICROBUY INFORMÁTICA LTDA	00000004035976	03993787000209	20200010004510
28	MYX COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRE LI	00000005085608	17168737000382	20200010010064
29	OCIDENTE COMERCIO EXTERIOR LTDA	00000003148424	06952004000237	20200010010129
30	OKSN BRASIL COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	00000003895238	08989948000395	20200010010131
31	PEACE IMPORTAÇÃO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	00000003463699	14073049000260	20200010007441
32	RIO IMPEX COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA EIRE LI	00000004121988	17926143000202	20200010002671
33	ROMA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	00000004751094	24400712000328	20200010005000
34	S. PROCHOWNIK COMERCIAL LTDA	00000004318960	68146810000356	20200010009216
35	SERRA MORENA COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	00000004041844	57149643000542	20200010010068
36	SERRA NEGRA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE ALHOS & CONDIMENTOS LTDA	00000004964322	21309167000290	20200010007993
37	SEWTEC INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUI	00000004234651	60750759000202	20200010007994
38	SLS DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRE LI	00000004919203	26379467000340	20200010009245
39	SULFIBRA INDUSTRIA E COMERCIO EIRE LI	00000005350930	08285458000650	20200010009232
40	TC IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRE LI	00000005229774	24825654000201	20200010010088
41	TÊXTIL MN COMERCIO DE TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA.	00000003102629	06311274000269	20200010007996
42	TOP WORLD IMPORTER EXPORTER EIRELI	00000005120012	19874038000200	20200010006286
43	TRUST - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRE LI	00000003574652	07426908000453	20200010004649
44	VAL COMERCIO INTERNACIONAL - EIRE LI - ME	00000004639596	18561672000301	20200010008741
45	VIA IMPORTER COMERCIO EXTERIOR SA	00000003208087	03273227000441	20200010004091
46	WD IMPORT COMERCIO EXTERIOR LTDA	00000004936566	29253660000166	20200010010134
47	YIN'S BRASIL COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA	00000004185099	02462686000400	20200010004791

ANEXO II

Empresas detentoras do Regime Especial de importação autorizado pela Lei n. 1473 de 13 de maio de 2005, que não protocolizaram pedido até o início dos efeitos do Decreto n. 24887 20 de março de 2020:

	RAZÃO SOCIAL	CAD/ ICMS	CNPJ
1	AGATHA TRADING LTDA	00000004523377	12976355000280
2	BRARON TRADING IMPORTAÇÃO DE VEÍCULOS E MERCADORIAS EM GERAL EIRE LI	00000001700448	09152972000176
3	C R ROSSETTI DA SILVA E CIA COMERCIO E BAZAR LTDA	00000005494842	18705642000313
4	CONESUL COMERCIAL E TECNOLOGIA EDUCACIONAL EIRE LI	00000004878027	05896401000438
5	CONNECTA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	00000005355524	04581264000560
6	ECB COMERCIAL BAZAR LTDA	00000004897056	07604491000200
7	ECB TRADE COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	00000004856899	08947074000494
8	ELEVEN IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMERCIO EIRE LI	00000004644271	16726597000277
9	ELLO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	00000005137152	23645692000201

10	ERFOLG COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA	00000004940407	29278254000158
11	FOCUS INTERNATIONAL TRADING EIRE LI	00000005173442	11234477000239
12	ICB - COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LT	00000005492343	34984723000194
13	INOVA DO BRASIL COMERCIO EXTERIOR LTDA	00000004878655	11224431000239
14	JAVA TRADING IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	00000004115571	13534309000294
15	JOLUX COMERCIO ATACADISTA DE CAMA, MESA E BANHO LTDA	00000004892470	13987898000428
16	KAFTOR COMERCIAL LTDA	00000005329485	01069334000265
17	KOMBATO COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS E UTENSILIOS DOMES	00000005529913	35470779000193
18	KOMPORT COMERCIAL IMPORTADORA S.A.	00000003755223	07409820000776
19	KS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA - EPP	00000004566394	22529521000173
20	MIDAS - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP	00000003467457	10468322000202
21	MINTEC IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	00000003970043	11602014000282
22	MK8 COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA EIRE LI	00000005141788	29857846000205
23	NELSON IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	00000004347650	00778840000341
24	NEWCOMEX DO BRASIL TÊXTEIS E BAZAR COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EI	00000004633792	17132987000281
25	OPEN TRADE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA	00000004832086	07104810000307
26	RONDON TRADING LTDA - ME	00000004304764	22279146000150
27	RT COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA - EPP	00000004189256	21237579000180
28	TEXT COMERCIAL LTDA	00000005299233	11061703000570
29	TMAX COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRE LI	00000004633784	12051234000228
30	TR COMERCIAL ATACADISTA EIRE LI	00000004386949	12374768000295
31	UNA IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	00000001366700	07385199000162
32	WM COMERCIAL ATACADISTA LTDA	00000003717861	06194675000448
33	YELLOW GOLD COMERCIAL EIRE LI	00000005195047	25318308000291

Protocolo 0010934328

SESDEC

Portaria nº 220 de 24 de março de 2020

Dispõe sobre férias de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando o Memorando nº 73/2020/SESDEC-GAB (0010705367)/Processo SEI nº. 0037.120415/2020-33, Portaria nº 11/2020/SESDEC-GRH (0010760264) do processo SEI nº 0037.531531/2019-41 e 0037.000173/2020-62.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar, 09 (nove) dias de gozo de férias regulamentar do servidor **CAP PM RE 100052095 WILLIAM LIMA BARBOSA**, lotado na Gerência de Logística - SESDEC-GLOG, referente ao período de 18 a 28.03.2020, exercício de 2018, no período de **09 a 17.03.2020**.

Art. 2º - Transferir, 11 (onze) dias de férias regulamentar, por necessidade do serviço, do servidor **CAP PM RE 100052095 WILLIAM LIMA BARBOSA**, lotado na Gerência de Logística - SESDEC-GLOG, do período de 18 a 28.03.2020, referente ao exercício de 2018, o qual fica transferido para ser usufruído no período de **04 a 14.05.2020 (11 dias)**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA
Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania
SELMA PEREIRA DE OLIVEIRA MAMEDE
Gerente de Recursos Humanos da SESDEC

Protocolo 0010816203

ERRATA

ERRATA AO AVISO DE PENALIDADE 17 (0010798383)

(Processo n.º 0037.284185/2019-04)

A Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, por intermédio de seu SECRETÁRIO, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o Processo Administrativo Sancionatório e Punitivo n.º 0037.070763/2020-52 em desfavor da empresa **DSB Comercio e Serviços EIRELI, CNPJ nº. 17878902-0001/28**, por descumprimento e a não entregaparcial dos Itens 7 e 37 ARP (telhas) referente aos materiais licitados mediante a Ata de Registro de Preços nº 058/2019-SUPEL(6746150), ocasião em que levamos ao conhecimento da referida empresa a instauração do Processo através do Ofício nº 9244/2019/SESDEC-NADM (10240966) tendo como objeto a apuração dos fatos e aaplicação das penalidades cabíveis, com fulcro no Art. 18 do Decreto Estadual nº. 16.089/2011 que regulamenta a Lei Estadual nº. 2.414/2011; no qual foi dado a empresa o direito a ampla defesa, nos termos do art. 87, §2º da Lei 8.666/93, a empresa apresentou

sua defesa através OFÍCIO DSB/573/dezembro/2019 (10241034), sendo os autos objetos de análise pela Procuradoria Geral do Estado de Rondônia conforme Informação nº 5/2020/SESDEC-ASSESS (10241093) opinando pela aplicação da multa de 0,4% por dia em cima do valor inadimplido de R\$ 842,22 (oitocentos e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês (subitem 9.5 da ARP nº 058/2019 (10239123) e a reanálise dos cálculos pela Controladoria Geral do Estado, conforme Informação nº 33/2020/CGE-NCAL (0010730019) **totalizando o valor da multa a ser glosado de R\$ 995,38 (novecentos e noventa e cinco reais e trinta e oito centavos).**

Onde se lê:

Deste modo, foi autorizado pelo Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania através da Autorização SESDEC-GAB (10288424) a aplicação da multa de R\$ 995,38 (novecentos e noventa e cinco reais e trinta e oito centavos), sob o valor total da contratação de R\$ 32.505,01 (trinta e dois mil quinhentos e cinco reais e um centavo), ficando assim o valor total para pagamento em favor da contratada de R\$ 31.509,63 (trinta e um mil quinhentos e nove reais e sessenta e três centavos).

Leia-se:

Deste modo, foi autorizado pelo Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania através da Autorização SESDEC-GAB (10288424) a aplicação da multa de **R\$ 995,38 (novecentos e noventa e cinco reais e trinta e oito centavos), sob o valor total da contratação de R\$ 31.662,78 (trinta e um mil seiscentos e sessenta e dois reais e setenta e oito centavos) após o cancelamento parcial da Nota de Empenho 2019NE00940 (0010847243)**, ficando assim o valor total para pagamento em favor da contratada de **R\$ 30.667,40 (trinta mil seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos).**

Torna-se sem efeito o Aviso 12 de Penalidade (0010611893), juntamente com a sua publicação (0010673262) pelo equívoco na elaboração de cálculo.

Porto Velho, 31 de março de 2020.

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Gerente de Administração e Finanças - SESDEC

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0010924666

PM

Portaria nº 3090 de 31 de março de 2020

Dispõe sobre Dispensa de Função de Oficial da PM

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o art. 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar (R/1), aprovado pelo Decreto n. 12.722, de 13 de março de 2007,

R E S O L V E:

Art. 1º *Dispensar* o **Cel PM** RE 100061688 ALEX SILVEIRA **DIEFENTHAELER**, da função de Coordenador de Pessoal (Porto Velho- RO), a contar de **31 de março de 2020**, em conformidade com o art. 5º, § 2º, inc. I, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº. 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 2º Determinar a publicação desta Portaria em BPM.

Coronel PM MAURO **RONALDO** FLÔRES CORRÊA
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0010928087

Portaria nº 3091 de 31 de março de 2020

Dispõe sobre Designação de Função de Oficial da PM

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o art. 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar (R/1), aprovado pelo Decreto n. 12.722, de 13 de março de 2007,

R E S O L V E:

Art. 1º *Designar* o **Cel PM** RE 100060220 VANDERLEY DA **COSTA**, na função de Coordenador de Pessoal da Polícia Militar (Porto Velho- RO), a contar de **1º de abril de 2020**, em conformidade com o art. 5º, § 1º, inc. IV, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº. 8.134 de 18 de dezembro de 1997.

Art. 2º Determinar a publicação desta Portaria em BPM.

Coronel PM MAURO **RONALDO** FLÔRES CORRÊA
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0010928330

CBM

Portaria nº 232 de 27 de março de 2020

Fica designado o Oficial Superior **HUGO RIOS** DE LARRAZABAL - Major BM para responder como Representante Legal do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia, proprietário e operador da aeronave PT-HMW, para as tratativas necessárias junto a ANAC para emissão de Relatório de Condição de Aeronavegabilidade - RCA e demais documentos pertinentes e necessários a certificação da aeronavegabilidade da aeronave PT-HMW.

Porto Velho, 27 de março de 2020.

DEMARGLI DA COSTA FARIAS - CEL BM

Comandante Geral do CBMRO

Protocolo 0010884326

ADVERTÊNCIA

O Ordenador de Despesas do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, Demargli da Costa Farias – CEL BM, no uso de sua competência e tendo como prerrogativa o regramento estatuído pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando que foi deflagrado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia o Processo Eletrônico de Ordem de Fornecimento através do n. **0004.017555/2019-79**, para aquisição de material de Limpeza, registrados na **Ata de Registro de Preços nº 327/2018/SUPEL (4155812)** oriunda do **Pregão Eletrônico nº 273/2018 (2149545)**, em que a empresa **DSB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 17.878.902/0001-28**, sagrou-se vencedora dos itens empenhados pelo FUNESBOM/CBMRO, registrados na aludida Ata, visando atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia;

Considerando que fora emitido a Nota de Empenho **2019NE00196 (6837931)**, no valor de **R\$ 3.072,00 (três mil e setenta e dois reais)**, para fornecimento dos referidos itens registrado em favor da renomada empresa, com o devido recebimento da Nota de Empenho datado de 18.07.2019 (6897543);

A partir do recebimento do empenho, o prazo de entrega do material passou a vigorar estabelecendo-se o período de entrega dos objetos em até 30 (trinta) dias, conforme preceitua o “**item 6.3**” da Ata de Registro de Preços, *in verbis*:

[...]

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: A entrega do objeto será realizada de acordo com as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, **no prazo de 30 dias contados a partir do recebimento do empenho**, respeitadas as quantidades indicadas em cada solicitação. (grifo nosso)

[...]

Considerando o descumprimento do prazo previsto no “item 6.3” da Ata, e que a Contratada apresentou a devida justificativa do atraso de entrega dos objetos, porém, intempestiva pleiteando a prorrogação do prazo.

Considerando que o “**item 9**” do edital que estabelece as sanções no caso de inadimplência e do cancelamento do contrato, em seu “subitem 9.7” que **estipula a aplicação da sanção de advertência**, pelo não cumprimento das obrigações assumidas por parte da empresa detentora da Ata, se não vejamos:

[...]

9. DAS SANÇÕES

[...]

9.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

[...]

9.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

Inexecução total ou parcial do contrato;

Apresentação de documentação falsa;

Comportamento inidôneo;

Fraude fiscal;

Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

[...]

Considerando que a Contratada, em que pese o atraso, realizou a entrega de todo o material empenhado ao CBMRO, conforme especificado de acordo com o Termo de Recebimento Definitivo emitido pela comissão de recebimento devidamente designada (6897543).

No entanto, conforme preconiza o referido item, em virtude do descumprimento do edital pela empresa contratada para o fornecimento dos objetos registrados.

DECIDE:

Tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e conforme preceitua o item 9.3. da Ata de Registro de Preços, bem como em obediência ao princípio da razoabilidade, **fica aplicada a sanção de advertência**, por descumprimento de prazo da entrega do material, devidamente empenhados, à empresa **DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrito sob o **CNPJ Nº 17.878.902/0001-28**.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

DEMARGLI DA COSTA **FARIAS** – CEL BM

Comandante Geral do CBMRO

Ordenador de Despesas

Protocolo 0010915280

Portaria nº 238 de 31 de março de 2020

O ORDENADOR DE DESPESAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições de acordo com a Portaria nº 021/14 GAB/SESDEC, DOE 2448 de 09 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o servidor **CAP BM RE 0793-1 JOÃO LUIZ CORDEIRO JÚNIOR**, em substituição ao servidor **TEN BM RE 0232-1 JOSÉ VALTER DA**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1920>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 01/04/20, às 12:43

SILVA, como Fiscal do **Contrato 045/PGE-2019 (4767272)**, processo 0004.309283/2018-50, referente à contratação de empresa especializada na **prestação de serviço continuado de manutenção programada (preventiva) e não programada (corretiva) incluindo o fornecimento e a recuperação de peças, acessórios, material de consumo e suprimentos para a aeronave C-208 GRAND CARAVAN EX**, pertencente ao Grupamento de Operações Aéreas do Corpo de Bombeiros Militar..

Art. 2º - Nos casos de impedimento ou afastamento do servidor designado no art. 1º, responderá o servidor **MAJ BM RE 0552-9 HUGO RIOS DE LARRAZABAL**, em substituição ao servidor **TEN BM RE 0236-9 HELINGTON BURATTI NOGUEIRA**.

Art. 3º - Os servidores designados como fiscal e suplente ao **Contrato 045/PGE-2019**, deverão fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, conforme "item 10" do aludido contrato de acordo com o artigo 67 da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes ao serviço prestado pela Contratada.

Art 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DEMARGLI DA COSTA FARIAS – CEL BM

Ordenador de Despesas

Protocolo 0010931596

PC

Portaria nº 316 de 31 de março de 2020

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o [DECRETO N. 23.273, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189 de 16/10/2018](#). ;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.137166/2020-33.

R E S O L V E:

ART. 1º - ALTERAR quinze (15) dias de gozo de férias do servidor **TALLES EMMANUEL VASCONCELOS BEIRUTH** , matrícula 300103947, referente ao **EXERCÍCIO 2020**, na forma:

MARCADO:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período	2º Período
300103947	TALLES EMMANUEL VASCONCELOS BEIRUTH	Delegado de Polícia	06/ 04/2020 a 20/04/2020	08/ 09/2020 a 22/09/2020

ALTERAÇÃO:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período	2º Período
300103947	TALLES EMMANUEL VACONCELOS BEIRUTH	Delegado de Polícia	08/ 09/2020 a 22/09/2020	01/ 12/2020 a 15/12/2020

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, 31 de março de 2020.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0010920440

SEJUS

Portaria nº 771 de 13 de março de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com art. 9º do Decreto 19.143, de 09.09.2014. Considerando a Lei nº 3.265, de 05 de dezembro de 2013, que cria o Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais– PROGESFI; Considerando o Art. 1º, § 3º, do Decreto nº 19.143, de 09 de setembro de 2014, que versa sobre os responsáveis por gerir os recursos repassados às Unidades Executoras do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais– PROGESFI.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, respectivamente, Diretor Geral e Diretor Administrativo, conforme Documento(0010650052) para responder pela **Casa de Detenção de Guajará Mirim /RO**, CNPJ nº 20.438.437/0001-19, Unidade Executora do Programa de Gestão Financeira das Unidade Prisionais- PROGESFI.

Diretor Chefe Geral
Servidor : Franciarles Cardoso dos Santos
Matrícula: 300060531

Diretor Administrativo:
Servidor: ALEX FÉLIX MONTE ,
Matrícula: 300116304

Porto Velho, 13 de Março de 2019.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0010661391

Portaria nº 798 de 16 de março de 2020

Porto Velho, 16 de março 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86, de 12.05.2016 que assegura a todos os servidores públicos efetivos, civis e militares da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, a Licença-Paternidade, nos termos do inciso XIX, do artigo 7º da Constituição Federal.

Considerando que será concedido por 15 (quinze) dias consecutivos, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção, conforme processo SEI 0033.085079/2020-13.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 20 (vinte) dias de Licença Paternidade, ao servidor **VALTER NOGUEIRA SANTOS**, matrícula funcional **300097764**, Agente Penitenciário, pertencente ao quadro efetivo de pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Casa de Detenção de Cacoal, desta Secretaria Estado de Justiça de Rondônia/SEJUS, a partir da data do nascimento de seu filho, ocorrido em **05.02.2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO

Secretária de Estado da Justiça em Substituição

Portaria nº 888 de 25/03/2020

ID 0010834528

Protocolo 0010681270

Portaria nº 799 de 16 de março de 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, licença pelo período de 08 dias corridos, a contar de **18.02.2020**, com base na **LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1.992**, ao servidor **ANDERSON MAIA MACHADO**, Agente Penitenciário, matrícula **300137887**, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado na Penitenciária Estadual Milton Soares Machado, desta Secretaria do Estado da Justiça – SEJUS, em razão de casamento, Certidão expedida no Cartório Godoy 1º Ofício, Porto Velhomatricula 095687 01 55 2020 2 00137 149 0035686 77.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO

Secretária de Estado da Justiça em Substituição

Portaria nº 888 de 25/03/2020

ID 0010834528

Protocolo 0010681546

Portaria nº 802 de 16 de março de 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR em parte, os termos da Portaria nº 1331/2019/SEJUS-GGP (5356135), **CONCEDER**, 08 dias de folga, nos dias 19.04.2019, 04.05.2019, 24.05.2019, 08.06.2019, 28.06.2019, 02.08.2019, 17.08.2019 e 01.09.2019, com base na Lei Estadual 865 de 22.12.1999, ao servidor **MARIO ARAUJO DA HORA**, Agente Penitenciário, matrícula nº **300116795**, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado no Grupo de Ações Penitenciárias Especiais, desta Secretaria do Estado da Justiça – SEJUS, em razão de ter realizado 04 (quatro) doações de sangue para a FUNDAÇÃO FHEMERON, nos dias **13.03.2018, 02.07.2018, 05.10.2018 e 11.12.2018**.

ONDE SE LÊ: matrícula 300116795

LEIA-SE: matrícula 300116366

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO

Secretária de Estado da Justiça em Substituição

Portaria nº 888 de 25/03/2020

ID 0010834528

Protocolo 0010682085

Portaria nº 803 de 16 de março de 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, em parte, os termos da Portaria nº 4846/2019/SEJUS-GGP (9431730), **CONCEDER**, 08 dias de folga, no período de **07.01.2020 á 10.01.2020 e 16.01.2020 á 19.01.2020**, a servidora **FERNANDA MARIZETE MENEZES DA SILVA**, Enfermeira, matrícula nº 300116096, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Casa de Detenção de Ji-Paraná, desta Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS, em razão de ter realizado 03 (três)

doações de sangue para a FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, UCT - JI - PARANÁ, nos dias **11.01.2018, 11.07.2018 e 14.11.2018.**

ONDE SE LÊ: **07.01.2020 á 10.01.2020 e 16.01.2020 á 19.01.2020**

LEIA-SE:07.01.2020 á 10.01.2020 e 16.03.2020 á 19.03.2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO

Secretária de Estado da Justiça em Substituição

Portaria nº 888 de 25/03/2020

ID 0010834528

Protocolo 0010682369

Portaria nº 913 de 26 de março de 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.133923/2020-11.

Conforme Lei nº 3922, de 17.10.2016, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 194, no "Art. 1. Será concedido o período de 08 dias de folga ao servidor público estadual, civil e militar que efetuar 04 (quatro) doações de sangue, quando homem, e 03 (três) doações de sangue, quando mulher, no prazo de 01 (um) ano à instituição mantida pelo poder público".

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 08 dias de folga, no período de **24.04.2020 a 01.05.2020**, ao servidor **JOSÉ EDISON LINHARES SOMBRA**, Agente Penitenciário, matrícula nº 300118151, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Penitenciária Estadual Jorge Tiago Aguiar Afonso, desta Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS, em razão de ter realizado 04 (quatro) doações de sangue para a FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos dias **26.02.2019, 30.05.2019, 06.09.2019 e 04.12.2019.**

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO

Secretária de Estado da Justiça em Substituição

Portaria nº 888 de 25/03/2020

ID 0010834528

Protocolo 0010864373

Portaria nº 492 de 28 de fevereiro de 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme SEI 0033.084511/2020-41.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença pelo período de 08 dias corridos, a contar de 19.02.2020, com base na LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1992, a servidora **JOANA DARC NASCIMENTO**, Agente Penitenciária, matrícula 300116603, por motivo de falecimento de familiar, conforme Certidão de Óbito, matrícula 095703 01 55 2020 4 00065 073 0019235 96.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO

Secretária de Estado da Justiça em Substituição

Portaria nº 888 de 25/03/2020

ID 0010834528

Protocolo 10380213

Portaria nº 539 de 03 de março de 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme SEI 0033.091570/2020-75.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença pelo período de 08 dias corridos, a contar de **19.02.2020**, com base na LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1992, ao servidor **HÉLIO QUEIROZ DE OLIVEIRA**, Agente Penitenciário, matrícula nº 300101125, por motivo de falecimento de familiar, conforme Certidão de Óbito, matrícula 095703 01 55 2020 4 00065 072 0019234 98.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO

Secretária de Estado da Justiça em Substituição

Portaria nº 888 de 25/03/2020

ID 0010834528

Protocolo 0010440448

Portaria nº 643 de 06 de março de 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86, de 12.05.2016 que assegura a todos os servidores públicos efetivos, civis e militares da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, a Licença-Paternidade, nos termos do inciso XIX, do artigo 7º da Constituição Federal.

Considerando que será concedido por 15 (quinze) dias consecutivos, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção, conforme processo SEI 0033.067580/2020-90.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 20 (vinte) dias de Licença Paternidade, ao servidor **WELLINGTON NERY BATISTA**, matrícula funcional **300097556**, Agente Penitenciário, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Núcleo de Padi, desta Secretaria Estado de Justiça de Rondônia/SEJUS, a partir da data do nascimento de seu filho, ocorrido em **21.01.2019**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO

Secretária de Estado da Justiça em Substituição

Portaria nº 888 de 25/03/2020

ID 0010834528

Protocolo 0010517218

Portaria nº 645 de 06 de março de 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme SEI 0033.067627/2020-15.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, licença pelo período de 08 dias corridos, a contar de 18.01.2020, com base na LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1992, ao servidor, **EDSON NOVAIS MOTA**, Agente Penitenciário, matrícula nº 300092812, por motivo de falecimento de familiar, conforme Certidão de Óbito, matrícula 095 687 01 55 2020 4 00117 037 0060230 40.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO

Secretária de Estado da Justiça em Substituição

Portaria nº 888 de 25/03/2020

ID 0010834528

Protocolo 0010517822

Portaria nº 646 de 06 de março de 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor **FLORIANO BELARMINO DA SILVA**, Agente Penitenciário, matrícula **Nº300116512**, para responder pelo cargo de **Diretor de Semiaberto da Unidade Semiaberto e Aberto Masculino de Guajará-Mirim**, em substituição ao servidor **SIDNEY FABIANO LOPES CRUZ**, matrícula **Nº300042282**, no período de **11.02.2020 à 01.03.2020**, conforme Notificação de Férias (10117919).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO

Secretária de Estado da Justiça em Substituição

Portaria nº 888 de 25/03/2020

ID 0010834528

Protocolo 0010518770

Portaria nº 653 de 06 de março de 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor **FRANCIOLE SOARES FERREIRA**, Agente Penitenciário, matrícula 300088287, para responder pelo cargo de **Chefe Geral do Grupo de Ações Penitenciárias de Rolim de Moura**, a partir de **01.01.2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1920>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 01/04/20, às 12:43

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO

Secretária de Estado da Justiça em Substituição

Portaria nº 888 de 25/03/2020

ID 0010834528

Protocolo 0010521835

Portaria nº 657 de 06 de março de 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86, de 12.05.2016 que assegura a todos os servidores públicos efetivos, civis e militares da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, a Licença-Paternidade, nos termos do inciso XIX, do artigo 7º da Constituição Federal.

Considerando que será concedido por 15 (quinze) dias consecutivos, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção, conforme processo SEI 0033.076605/2020-46.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 20 (vinte) dias de Licença Paternidade, ao servidor **ARIEL DOS SANTOS CARDOZO**, matrícula **300090003**, Agente Penitenciário, pertencente ao quadro efetivo de pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Casa de Detenção de Rolim de Moura, desta Secretaria Estado de Justiça de Rondônia/SEJUS, a partir da data do nascimento de seu filho, ocorrido em **13.02.2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO

Secretária de Estado da Justiça em Substituição

Portaria nº 888 de 25/03/2020

ID 0010834528

Protocolo 0010522609

Portaria nº 659 de 06 de março de 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86, de 12.05.2016 que assegura a todos os servidores públicos efetivos, civis e militares da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, a Licença-Paternidade, nos termos do inciso XIX, do artigo 7º da Constituição Federal.

Considerando que será concedido por 15 (quinze) dias consecutivos, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção, conforme processo SEI 0033.076671/2020-16.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 20 (vinte) dias de Licença Paternidade, ao servidor **PATRICK URIEL DE ALMEIDA SANTANA**, matrícula **300100674**, Agente Penitenciário, pertencente ao quadro efetivo de pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Casa de Detenção de Jí - Paraná, desta Secretaria Estado de Justiça de Rondônia/SEJUS, a partir da data do nascimento de seu filho, ocorrido em **17.02.2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO

Secretária de Estado da Justiça em Substituição

Portaria nº 888 de 25/03/2020

ID 0010834528

Protocolo 0010522881

Portaria nº 661 de 06 de março de 2020

Porto Velho, 06 de março de 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.046081/2020-69.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, 09 (nove) dias de RECESSO ADMINISTRATIVO, a servidora **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS**, Agente Penitenciária, matrícula 300093617, no período de **04.02.2020 à 12.02.2020**, referente ao Recesso de 2019, conforme memorando SEJUS-GAB (9993905).

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO

Secretária de Estado da Justiça em Substituição

Portaria nº 888 de 25/03/2020

ID 0010834528

Protocolo 0010523651

Portaria nº 717 de 11 de março de 2020

Porto Velho, 11 de março 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença pelo período de 08 dias corridos, a contar de **03.03.2020**, com base na **LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1.992**, ao servidor **RONDINELE FÉLIX OLIVEIRA**, Agente Penitenciário, matrícula **300140405**, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado na Penitenciária Estadual Jorge Thiago Afonso, desta Secretaria do Estado da Justiça – SEJUS, em razão de casamento, Certidão expedida no Cartório Godoy 1º Ofício, matrícula 095687 01 55 2020 2 00157 182 003571981.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO

Secretária de Estado da Justiça em Substituição

Portaria nº 888 de 25/03/2020

ID 0010834528

Protocolo 0010600884

Portaria nº 720 de 11 de março de 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme SEI 0033.109486/2020-15.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença pelo período de 08 dias corridos, a contar de 05.03.2020, com base na LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1992, a servidora, **MARILZA REJANE MITTELSTEDT GMACH**, Agente Penitenciária, matrícula nº 300038502, por motivo de falecimento de familiar, conforme Certidão de Óbito, matrícula 095794 01 55 2020 4 00014 255 0003555 29.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO

Secretária de Estado da Justiça em Substituição

Portaria nº 888 de 25/03/2020

ID 0010834528

Protocolo 0010602185

Portaria nº 725 de 11 de março de 2020

Porto Velho, 11 de março de 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.108986/2020-30.

Conforme Lei nº 3922, de 17.10.2016, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 194, no "Art. 1. Será concedido o período de 08 dias de folga ao servidor público estadual, civil e militar que efetuar 04 (quatro) doações de sangue, quando homem, e 03 (três) doações de sangue, quando mulher, no prazo de 01 (um) ano à instituição mantida pelo poder público".

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 08 dias de folga, no período de **14.04.2020 á 17.04.2020, e 27.04.2020 á 30.04.2020** ao servidor **WANDERLEY DE SOUZA SILVA**, Agente Penitenciário, matrícula nº **300131665**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Casa de Detenção Dr José Mário Alves da Silva, desta Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS, em razão de ter realizado 04 (quatro) doações de sangue para a FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos dias **15.04.2016, 28.07.2016, 23.11.2016 e 23.03.2017**.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO

Secretária de Estado da Justiça em Substituição

Portaria nº 888 de 25/03/2020

ID 0010834528

Protocolo 0010607907

Portaria nº 730 de 12 de março de 2020

Porto Velho, 12 de março de 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.107956/2020-14.

Conforme Lei nº 3922, de 17.10.2016, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 194, no "Art. 1. Será concedido o período de 08 dias de folga ao servidor público estadual, civil e militar que efetuar 04 (quatro) doações de sangue, quando homem, e 03 (três) doações de sangue, quando mulher, no prazo de 01 (um) ano à instituição mantida pelo poder público".

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 08 dias de folga, no período de **07.04.2020 á 14.04.2020**, ao servidor **JOILSON RONDON DA CRUZ**, Agente Penitenciário, matrícula nº **300088403**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Penitenciária Estadual Jorge Thiago Aguiar Afonso, desta Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS, em razão de ter realizado 04 (quatro) doações de sangue para a FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos dias **26.02.2019, 30.05.2019, 06.09.2019 e 04.012.2019**.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO

Secretária de Estado da Justiça em Substituição

Portaria nº 888 de 25/03/2020

ID 0010834528

Protocolo 0010621241

Portaria nº 745 de 13 de março de 2020

Porto Velho, 13 de março de 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.110569/2020-57.

Conforme Lei nº 3922, de 17.10.2016, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 194, no "Art. 1. Será concedido o período de 08 dias de folga ao servidor público estadual, civil e militar que efetuar 04 (quatro) doações de sangue, quando homem, e 03 (três) doações de sangue, quando mulher, no prazo de 01 (um) ano à instituição mantida pelo poder público".

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 08 dias de folga, no período de **04.07.2020 á 11.07.2020**, ao servidor **ERIVAN PEDRO JOVENTINO**, Agente Penitenciário, matrícula nº **300116504**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Penitenciária Estadual Milton Soares de Carvalho, desta Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS, em razão de ter realizado 04 (quatro) doações de sangue para a FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos dias **29.12.2017, 09.03.2018, 06.07.2018 e 15.10.2018**.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO

Secretária de Estado da Justiça em Substituição

Portaria nº 888 de 25/03/2020

ID 0010834528

Protocolo 0010644974

Portaria nº 860 de 19 de março de 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86, de 12.05.2016 que assegura a todos os servidores públicos efetivos, civis e militares da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, a Licença-Paternidade, nos termos do inciso XIX, do artigo 7º da Constituição Federal.

Considerando que será concedido por 15 (quinze) dias consecutivos, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção, conforme processo SEI 0033.123979/2020-68.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 20 (vinte) dias de Licença Paternidade, ao servidor **ADILSON DOMINGOS FERREIRA**, matrícula **300042287**, Agente Penitenciário, pertencente ao quadro efetivo de pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Cadeia Publica de Cerejeiras, desta Secretaria Estado de Justiça de Rondônia/SEJUS, a partir da data do nascimento de seu filho, ocorrido em **16.03.2019**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO

Secretária de Estado da Justiça em Substituição

Portaria nº 888 de 25/03/2020

ID 0010834528

Protocolo 0010753753

Portaria nº 828 de 17 de março de 2020

Porto Velho, 17 de março de 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Considerando declaração do **TRE/RO**, a servidora prestou serviço eleitoral nos dias **21.09.2018 - 07.10.2018**, e **28.10.2018** na função de 1º SECRETÁRIA na 030ª Zona Eleitoral-RO, Escola Estadual conforme processo SEI 0033.118289/2020-97.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDERDISPENSADO SERVIÇO, por 06 dias, sendo os dias **20.05.2020 à 22.05.2020**, e **27.05.2020 à 29.05.2020**, com base na Lei 9.504/97, a servidora **LUZIA LOURENÇO DE SOUZA**, Técnica de Enfermagem matrícula **300110107**, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotada na Casa de Detenção de Ji - Paraná, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO
Secretária de Estado da Justiça em Substituição
Portaria nº 888 de 25/03/2020
ID 0010834528

Protocolo 0010709163

Portaria nº 831 de 17 de março de 2020

Porto Velho, 17 de março 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86, de 12.05.2016 que assegura a todos os servidores públicos efetivos, civis e militares da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, a Licença-Paternidade, nos termos do inciso XIX, do artigo 7º da Constituição Federal.

Considerando que será concedido por 15 (quinze) dias consecutivos, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção, conforme processo SEI 0033.118511/2020-51.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 20 (vinte) dias de Licença Paternidade, ao servidor **JADER ALMEIDA DA COSTA**, matrícula funcional **300098814**, Agente Penitenciário, pertencente ao quadro efetivo de pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Cadeia Pública de Cerejeiras, desta Secretaria Estado de Justiça de Rondônia/SEJUS, a partir da data do nascimento de seu filho, ocorrido em **08.03.2019**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO
Secretária de Estado da Justiça em Substituição
Portaria nº 888 de 25/03/2020
ID 0010834528

Protocolo 0010711760

Portaria nº 610 de 05 de março de 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR em parte, os termos da Portaria nº 143/2020/SEJUS-GGP (9762962), **DESIGNAR**, a servidora **THAYS DANIELI CUNHA PRADO NOBRE**, Agente Penitenciária, matrícula 300117695, para responder pelo cargo de **Diretora Executiva da Secretaria do Estado de Rondônia**, em substituição a servidora **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS**, Agente Penitenciário, matrícula 300093617, no período de **11.01.2020 à 30.01.2020**, conforme Portaria 87/2020/SEJUS-GGP (9680657).

ONDE SE LÊ: 11.01.2020 à 30.01.2020

LEIA-SE: 13.01.2020 à 30.01.2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO
Secretária de Estado da Justiça em Substituição
Portaria nº 888 de 25/03/2020
ID 0010834528

Protocolo 0010499028

Portaria nº 512 de 02 de março de 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora **SARITA PANTOJA PEREIRA**, Assessor de Gabinete do Sistema Penitenciário CDS-05, matrícula nº **300116185**, para responder pelo cargo de **Chefe de Gabinete**, em substituição a servidora **THAYS DANIELI CUNHA PRADO NOBRE**, Chefe de Gabinete do Sistema Penitenciário CDS-09, matrícula nº **300117695**, no período de **06.05.2019 à 20.05.2019**, em virtude de gozo de férias ID (4032980).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO

Secretária de Estado da Justiça em Substituição

Portaria nº 888 de 25/03/2020

ID 0010834528

Protocolo 10402772

Portaria nº 870 de 20 de março de 2020

Porto Velho, 20 de março 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86, de 12.05.2016 que assegura a todos os servidores públicos efetivos, civis e militares da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, a Licença-Paternidade, nos termos do inciso XIX, do artigo 7º da Constituição Federal.

Considerando que será concedido por 15 (quinze) dias consecutivos, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção, conforme processo SEI 0033.126751/2020-20.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, 20 (vinte) dias de Licença Paternidade, ao servidor **MURILO GONÇALVES ALMEIDA**, matrícula funcional **300116371**, Agente Penitenciário, pertencente ao quadro efetivo de pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Centro de Ressocialização vale do Guaporé, desta Secretaria Estado de Justiça de Rondônia/SEJUS, a partir da data do nascimento de seu filho, ocorrido em **13.03.2019**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO

Secretária de Estado da Justiça em Substituição

Portaria nº 888 de 25/03/2020

ID 0010834528

Protocolo 0010781478

Portaria nº 892 de 25 de março de 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86, de 12.05.2016 que assegura a todos os servidores públicos efetivos, civis e militares da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, a Licença-Paternidade, nos termos do inciso XIX, do artigo 7º da Constituição Federal.

Considerando que será concedido por 15 (quinze) dias consecutivos, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção, conforme processo SEI 0033.131671/2020-96.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, 20 (vinte) dias de Licença Paternidade, ao servidor **JOÃO MARQUES DA SILVA NETO**, matrícula funcional **300087882**, Agente Penitenciário, pertencente ao quadro efetivo de pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Penitenciária Regional de Nova Mamoré, desta Secretaria Estado de Justiça de Rondônia/SEJUS, a partir da data do nascimento de seu filho, ocorrido em **20.03.2019**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO

Secretária de Estado da Justiça em Substituição

Portaria nº 888 de 25/03/2020

ID 0010834528

Protocolo 0010836944

Portaria nº 774 de 13 de março de 2020

Porto Velho, 13 de março 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86, de 12.05.2016 que assegura a todos os servidores públicos efetivos, civis e militares da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, a Licença-Paternidade, nos termos do inciso XIX, do artigo 7º da Constituição Federal.

Considerando que será concedido por 15 (quinze) dias consecutivos, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção, conforme processo SEI 0033.078800/2020-19.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 20 (vinte) dias de Licença Paternidade, ao servidor **FABRÍCIO DELFINO COSMO**, matrícula funcional **300116508**, Agente Penitenciário, pertencente ao quadro efetivo de pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Centro de Ressocialização Jonas Ferreti, desta Secretaria Estado de Justiça de Rondônia/SEJUS, a partir da data do nascimento de seu filho, ocorrido em **02.01.2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0010664035

Portaria nº 944 de 30 de março de 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Considerando declaração do **TRE/RO**, o servidor prestou serviço eleitoral nos dias **12.09.2018 - 07.10.2018**, e **28.10.2018** na função de MESÁRIO na 20ª Zona Eleitoral, Escola Ulisses Guimarães, conforme processo SEI 0033.462958/2019-21.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR em parte, os termos da Portaria nº 4311/2019/SEJUS-GGP (8611555), **CONCEDER DISPENSADO SERVIÇO**, por 06 dias, sendo os dias 21.02.2020 a 26.02.2020, com base na Lei 9.504/97, ao servidor **LUCIENE MICHELLE ALVES GOMES**, Auxiliar de Saúde Bucal, matrícula **300110435**, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotada na Casa de Detenção Dr. José Mário Alves da Silva, desta Secretaria de Estado da Justiça

ONDE SE LÊ: 21.02.2020 a 26.02.2020.

LEIA-SE: 13.07.2020 a 18.07.2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO

Secretária de Estado da Justiça em Substituição

Portaria nº 888 de 25/03/2020

ID 0010834528

Protocolo 0010908773

Portaria nº 875 de 23 de março de 2020

Porto Velho, 23 de março de 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.121803/2020-71.

Conforme Lei nº 3922, de 17.10.2016, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 194, no "Art. 1. Será concedido o período de 08 dias de folga ao servidor público estadual, civil e militar que efetuar 04 (quatro) doações de sangue, quando homem, e 03 (três) doações de sangue, quando mulher, no prazo de 01 (um) ano à instituição mantida pelo poder público".

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 08 dias de folga, no período de **07.06.2020 a 14.06.2020**, ao servidor **ANDRÉ MONTEIRO DE ALMEIDA**, Agente Penitenciário, matrícula nº **300137939**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Cadeia de Detenção Dr José Mário Alves da Silva, desta Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS, em razão de ter realizado 04 (quatro) doações de sangue para a FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos dias **07.02.2010 17.06.2019, 24.10.2019 e 31.12.2019**.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO

Secretária de Estado da Justiça em Substituição

Portaria nº 888 de 25/03/2020

ID 0010834528

Protocolo 0010805311

Portaria nº 942 de 30 de março de 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86, de 12.05.2016 que assegura a todos os servidores públicos efetivos,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1920>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 01/04/20, às 12:43

civis e militares da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, a Licença-Paternidade, nos termos do inciso XIX, do artigo 7º da Constituição Federal.

Considerando que será concedido por 15 (quinze) dias consecutivos, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção, conforme processo SEI 0033.136111/2020-28.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 20 (vinte) dias de Licença Paternidade, ao servidor **MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**, matrícula funcional **300164496**, Secretário, pertencente ao quadro de pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Gabinete da Secretaria de Estado de Justiça, desta Secretaria Estado de Justiça de Rondônia/SEJUS, a partir da data do nascimento de seu filho, ocorrido em **26.03.2019**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO
Secretária de Estado da Justiça em Substituição
Portaria nº 888 de 25/03/2020
ID 0010834528

Protocolo 0010894252

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO HOMOLOGAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Despacho SEJUS-ACI (0010761342), no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Danilo Freire da Silva e Anderson Dias**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Beatriz Silva Floriano
Coordenadora - FUPEN/SEJUS

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do beneficiários **Danilo Freire da Silva e Anderson Dias**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termo do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Clayton Luz Pereira
Presidente do FUPEN/SEJUS

Porto velho- RO, 31 de março de 2020.
Protocolo 0010927637

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO HOMOLOGAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Despacho SEJUS-ACI (0010888374), no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Danilo Freire da Silva e Anderson Dias**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Beatriz Silva Floriano
Coordenadora - FUPEN/SEJUS

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do beneficiários **Danilo Freire da Silva e Anderson Dias**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termo do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Clayton Luz Pereira
Presidente do FUPEN/SEJUS

Porto velho- RO, 31 de março de 2020.
Protocolo 0010927500

POLITEC

Portaria nº 53 de 31 de março de 2020

A Diretora-Adjunta de Polícia Técnico-Científica de Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas art. 41, Inc. I da lei complementar nº 965 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando o Despacho POLITEC-NRH(0010876005).

RESOLVE:

Art.1º - RETIFICAR os termos da Portaria nº 42 de 19 de março de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 53 de 20/03/2020, na forma:

Onde se lê:

Matrícula	NOME	Cargo	Exercício	1º Período	2º Período	3º Período	ABONO PECUNIÁRIO	
							SIM/ NÃO	Período a converter
300098454	Darwin Barreto Zanata	Perito Criminal	2020	01/ 04/2020 a 20/04/2020	-	-	Sim	21/ 04/2020 a 30/04/2020

Leia-se:

Matrícula	NOME	Cargo	Exercício	1º Período	2º Período	3º Período	ABONO PECUNIÁRIO	
							SIM/ NÃO	Período a converter
300098454	Darwin Barreto Zanata	Perito Criminal	2020	08/ 09/2020 a 27/09/2020	-	-	Sim	21/ 04/2020 a 30/04/2020

Art.2º - TORNAR sem efeito a Portaria nº 48 de 27 de março de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 53 de 30/03/2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho (RO), 27 de março de 2020.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA

Diretora Adjunta de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0010930692

SESAU

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 0036.136099/2020-21

Pelo presente instrumento e considerando, segundo os termos do Artigo 4º da Lei Federal n. 13.979/2020, bem como no Artigo 16 do Decreto Estadual n. 24.871, de 16 de março de 2020 a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a dispensa de licitação em razão do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, **pela AQUISIÇÃO DE PROTETOR FACIAL DE SEGURANÇA, CONSTITUÍDO DE MATERIAL PLÁSTICO COM REGULAGEM DO TAMANHO ATRAVÉS DE CATRACA ACOPLADA A COROA POR MEIO DE TRÊS PARAFUSOS AJUSTÁVEIS OU MECANISMO SIMILAR, VISOR DE POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR E INCOLOR, COM FORMATO ESFÉRICO COM LARGURA DE 200 MM (VARIAÇÃO +/- DE 10 MM) E ALTURA DE 190 MM (VARIAÇÃO +/- 10 MM) PARA ATENDER A DEMANDA DO UNIDADES DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA, ALÉM DE ATENDER OS USUÁRIOS DA REDE SUS/RO.**

Em favor da empresa:

1. **HANNOVER PLÁSTICOS S.A.** - inscrita no CNPJ: **04.626.152/0001-55** no valor total de **R\$ 360.000,00** (trezentos e sessenta mil reais).

No valor total de **R\$ 360.000,00** (trezentos e sessenta mil reais). Conforme Parecer REFERENCIAL Nº 01/2020 - PGE RO (0010892873) e Quadro Comparativo SESAU-GAD (0010887755). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R\$ 360.000,00** (trezentos e sessenta mil reais).

(assinado eletronicamente)

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO

Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0010892908

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 237/2019

Processo nº 0053.092662/2019-09

Pelo presente instrumento e considerando os termos da Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público o PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS, TINTA PARA TECIDOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON E HOSPITAL REGIONAL SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - HRSFG, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Em favor da empresa:

1. **KANARO ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO LTDA** - CNPJ: 02.812.282/0001-57, vencedora do **Grupo 01** (itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06) no valor total de **R\$ 722.092,30** (setecentos e vinte e dois mil noventa e dois reais e trinta centavos).

Reitero o valor total de **R\$ 722.092,30** (setecentos e vinte e dois mil noventa e dois reais e trinta centavos). Conforme Despacho Final (0010784100), Resultado por Fornecedor (0010781923), Termo de Adjudicação (0010782591) e Resultado Final do PE 237.2019 (0010784064). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos e conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a despesa no valor total de **R\$ 722.092,30** (setecentos e vinte e dois mil noventa e dois reais e trinta centavos).

Porto Velho, 31 de Março de 2020.

Fernando Rodrigues Máximo
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 0010926675

HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 0036.129371/2020-17

Pelo presente instrumento e considerando, segundo os termos do Artigo 4º da Lei Federal n. 13.979/2020, bem como no Artigo 16 do Decreto Estadual n. 24.871, de 16 de março de 2020 a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a dispensa de licitação, em razão do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, **PARA AQUISIÇÃO DO FÁRMACO: HIDROXICLOROQUINA 200MG.**

Em favor da empresa:

1. **E. I. ROSA EIRELI - EPP** - inscrita no **CNPJ: 11.255.917/0002-34** no valor total de **R\$ 14.500,00** (quatorze mil e quinhentos reais).

No valor total de **R\$ 14.500,00** (quatorze mil e quinhentos reais). Conforme Justificativa SESAU-NP (0010886905) e Parecer Referencial Nº 01/2020 - PGE RO (0010802682). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R\$ 14.500,00** (quatorze mil e quinhentos reais).

(assinado eletronicamente)
FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0010927610

HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 0049.003072/2020-12

Pelo presente instrumento e considerando, segundo os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a dispensa de licitação em razão da emergência, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES CONSTANTES NA TABELA SUS, ITENS FRACASSADOS NO PROCESSO LICITATÓRIO ID 0036.329594/2019-49 PARA ATENDER OS PROCEDIMENTOS DE HEMODINÂMICA REALIZADOS NO HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO – HBAP, POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.**

Em favor das empresas:

1. **CARDIOVAS PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP** - inscrita no **CNPJ: 22.809.241/0002-08** no valor total de **R\$ 82.558,08** (oitenta e dois mil quinhentos e cinquenta e oito reais e oito centavos);
2. **LIMINE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP** - inscrita no **CNPJ: 07.796.483/0001-21**, no valor total de **R\$ 8.910,00** (oito mil novecentos e dez reais);
3. **SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI- EPP** - inscrita no **CNPJ: 04.383.642/0001-78**, no valor total de **R\$ 51.325,32** (cinquenta e um mil trezentos e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos)

No valor total de **R\$ 142.793,40** (cento e quarenta e dois mil setecentos e noventa e três reais e quarenta centavos). Conforme Parecer nº 71/2020/SESAU-DIJUR (10125547) e Quadro Comparativo HB-GAD (0010683278). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R\$ 142.793,40** (cento e quarenta e dois mil setecentos e noventa e três reais e quarenta centavos).

Porto Velho, 31 de Março de 2020.
Fernando Rodrigues Máximo
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 0010929707

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO

1. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Declaro que as Demonstrações Contábeis constantes do Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM/RO, tais quais: Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, Demonstrações das Variações Patrimoniais, e dos Fluxos de Caixa, regidas pela Lei Complementar nº 4.320, de 1964, com as estruturas alteradas através da Portaria STN nº 438 de 12 de julho de 2012, e pela Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBC TSP 11, relativas ao exercício de 2019, representam com fidedignidade a situação orçamentária, financeira e patrimonial desta Entidade.

Porto Velho - Rondônia, 31 de março de 2020.

Estefane Ferreira Estevam Marinho
Contadora Responsável

CRC 008591-0/RO

2. APRESENTAÇÃO DA UNIDADE GESTORA

O Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro – HBAP, inscrito sob o CNPJ 04.287.520/0002-69, órgão vinculado à Secretaria de Estado de Saúde, conforme Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017.

3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as orientações da Parte V - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 8ª edição, e ainda observa os dispositivos legais que regulam o assunto, como a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar Federal nº 101/2000.

4. NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (BO); BALANÇO FINANCEIRO (BF); BALANÇO PATRIMONIAL (BP); DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (DVP); DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA (DFC).

A Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, preconiza que o Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro é um Órgão Desconcentrado da Secretaria de Estado da Saúde, conforme Art. 169, *in verbis*:

- “... São Órgãos Desconcentrados das Secretarias de Estado, em relação à autonomia orçamentária e financeira:...
- III - Secretaria de Estado da Saúde - SESAU:
- a) Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB;
 - b) Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JPPII;
 - c) Hospital Infantil São Cosme e Damião - HICD;
 - d) Complexo Hospitalar Regional de Cacoal COHREC;
 - e) Hospital Regional de Burity - HRB;
 - f) Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSF;
 - g) Hospital Regional de Extrema - HRE;
 - h) Policlínica Oswaldo Cruz - POC;
 - i) Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON;
 - j) Centro de Pesquisas de Medicina Tropical de Rondônia - CEPEN; e
 - k) Laboratório Central de Saúde Pública – LACEN”

Perante o exposto, durante o exercício de 2019 suas atividades foram asseguradas através do Fundo Estadual de Saúde – Unidade Gestora 170012, ou seja, não houve movimentação orçamentária e financeira na Unidade Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, implicando na apresentação dos Demonstrativos Contábeis com saldo zerado (sem movimentação).

Ressalta-se ainda, que além da execução orçamentária e financeira, o patrimônio (bens de consumo, móveis e imóveis) também é gerido pelo Fundo Estadual de Saúde.

5. BALANÇO FINANCEIRO

UNIDADE GESTORA: 170002 - HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO.
ANO REFERÊNCIA : 2019

HORA EMISSÃO: 11:54:37
DATA EMISSÃO: 26/03/2020

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
BALANÇO FINANCEIRO

PÁGINA: 1/2

Ingressos				
	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior	
Receita Orçamentária(I)		0,00	0,00	
Ordinária		0,00	0,00	
Vinculada		0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados Diretamente pelas Entidades		0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Fundos		0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Convênios		0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Operações de Crédito		0,00	0,00	
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00	
Transferências Financeiras Recebidas(II)		0,00	0,00	
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00	
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00	
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para RPPS		0,00	0,00	
Recebimentos Extraorçamentários(III)		0,00	0,00	
Inscrição RPNP do Exercício		0,00	0,00	
Inscrição RPP do Exercício		0,00	0,00	
Depósitos Restituiáveis e Valores Vinculados		0,00	0,00	

Haveres Financeiros - Investimentos RPPS		0,00	0,00
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito		0,00	0,00
Ajustes de exercícios anteriores		0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior(IV)		0,00	0,00
Caixa e equivalente de caixa			
Depositos restit. e valores vinculados			
TOTAL(V)=(I+II+III+IV)		0,00	0,00

UNIDADE GESTORA: 170002 - HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO.
ANO REFERÊNCIA : 2019

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
BALANÇO FINANCEIRO

HORA EMISSÃO: 11:54:37
DATA EMISSÃO: 26/03/2020
PÁGINA: 2/2

Dispêndios			
	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
Despesa Orçamentária(VI)		0,00	0,00
Ordinária		0,00	0,00
Vinculada		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Recursos Arrecadados Diretamente pelas Entidades		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Fundos		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Convênios		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Operações de Crédito		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas(VII)		0,00	0,00
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários(VIII)		0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Haveres Financeiros - Investimentos RPPS		0,00	0,00
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito		0,00	0,00
Ajustes de Exercícios Anteriores		0,00	0,00
Perdas de Investimentos Temporários		0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte(IX)		0,00	0,00
Caixa e equivalente de caixa			
Depositos restit. e valores vinculados			
TOTAL(X)=(VI+VII+VIII+IX)		0,00	0,00

6. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

UNIDADE GESTORA: 170002 - HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO.
ANO REFERÊNCIA : 2019

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

HORA EMISSÃO: 11:49:47
DATA EMISSÃO: 26/03/2020

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial(a)	Previsão Atualizada(b)	Receitas Realizadas(c)	Saldo d=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib de Interv no Dominio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1920>
Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 01/04/20, às 12:43

SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERACOES DE CRED. / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII)=(V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
Recursos Arrecadados em Ex. Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00			
Reabertura de créditos adicionais				

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1920>
Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 01/04/20, às 12:43

-					
	AMORTIZ DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00				
	Amortização da Dívida Interna				
	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00				
	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00				
	Amortização da Dívida Externa				
	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00				
	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00				

-					
	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(XI+XII)	414.000,00	300.000,00	0,00	0,00
0,00	300.000,00				

-					
	SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00				

-					
	TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	414.000,00	300.000,00	0,00	0,00
0,00	300.000,00				
	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00				

-					

ANEXO-1: DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

		-----Inscritos-----				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS		Em Exercícios	Em 31 de Dezembro do	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)
(f)=(a+b-d-e)		Anteriores (a)	Exercício Anterior (b)			Saldo

-						
	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00					
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00					
	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00					
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00					
	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00					
	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00					
	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00					
	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00					

-						
	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00					

-						

ANEXO-2: DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

		-----Inscritos-----				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS		Em Exercícios	Em 31 de Dezembro do	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b-c-d)
		Anteriores (a)	Exercício Anterior (b)			

DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

7. BALANÇO PATRIMONIAL

UNIDADE GESTORA: 170002 - HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO:
ANO REFERÊNCIA : 2019

HORA EMISSÃO: 11:56:24
DATA EMISSÃO: 26/03/2020

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
BALANÇO PATRIMONIAL

Nota Exercício Atual Exercício Anterior

	ATIVO CIRCULANTE			
	Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
	Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
	Valores Restituíveis		0,00	0,00
	Demais Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
	Invest e Aplic Tempor Curto Prazo		0,00	0,00
	Estoques		0,00	0,00
	VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
	Total do Ativo Circulante		0,00	0,00
	ATIVO NÃO CIRCULANTE			
	Ativo Realizável a Longo Prazo			
	Créditos a Longo		0,00	0,00
	Demais Créditos e Valores a LP		0,00	0,00
	Investimentos Temporários a LP		0,00	0,00
	Estoques		0,00	0,00
	VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
	Investimentos		0,00	0,00
	Participações Permanentes		0,00	0,00
	Demais Investimentos Permanentes		0,00	0,00
	(-) Redução ao Vlr Recuperável		0,00	0,00
	Imobilizado		0,00	0,00
	Bens Moveis		0,00	0,00
	Bens Imoveis		0,00	0,00
	(-) Deprec Exaus Amort Acumul.		0,00	0,00
	(-) Redução ao Vlr Recuperável		0,00	0,00
	Intangível		0,00	0,00
	Softwares		0,00	0,00
	Marcas, Direitos e Patentes Ind.		0,00	0,00
	Direito de Uso De Imóveis		0,00	0,00
	(-) Amortização Acumulada		0,00	0,00
	(-) Redução ao Vlr Recuperável		0,00	0,00
	Total do Ativo Não Circulante		0,00	0,00

	TOTAL DO ATIVO		0,00	0,00

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	

	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
	PASSIVO CIRCULANTE			
	Obrigações Trab. e Previdenciárias		0,00	0,00
	Empréstimos e Financiamentos		0,00	0,00
	Fornec e Contas a Pagar Curto Praz		0,00	0,00
	Obrigações Fiscais a CP		0,00	0,00
	Valores Restituíveis		0,00	0,00
	Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
	Demais Obrigações de Curto Prazo		0,00	0,00
	Total do Passivo Circulante		0,00	0,00
	PASSIVO NAO-CIRCULANTE			
	Obrigações Trab. e Previdenciárias		0,00	0,00
	Empréstimos e Financiamentos LP		0,00	0,00
	Fornecedores a Longo Prazo		0,00	0,00
	Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
	Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
	Demais Obrigações de Longo Prazo		0,00	0,00
	Resultado Diferido		0,00	0,00
	Total do Passivo Não Circulante		0,00	0,00

	TOTAL DO PASSIVO		0,00	0,00

	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
	Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
	Adiant P/ Futuro Aumento de Capita		0,00	0,00
	Reservas de Capital		0,00	0,00
	Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
	Reservas de Lucros		0,00	0,00
	Demais Reservas		0,00	0,00
	Resultados Acumulados			
	Superavit/Déficits do Exercício		0,00	0,00
	Superáv/Défic de Exerc Anter		0,00	0,00
	Ajustes de exerc anteriores		0,00	0,00
	(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
	Total do Patrimônio Líquido		0,00	0,00

	TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		0,00	0,00

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES			
(LEI N° 4.320/1964) EXERCICIO 2019			
	Exercicio Atual	Exercicio Anterior	
ATIVO(I)			
Ativo Financeiro	0,00		0,00
Ativo Permanente	0,00		0,00
Total do Ativo	0,00		0,00
PASSIVO(II)			
Passivo Financeiro	0,00		0,00
Passivo Permanente			
Total do Passivo	0,00		0,00
SALDO PATRIMONIAL(III)=(I-II)	0,00		0,00

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
(LEI N° 4.320/1964) EXERCICIO 2019			
	Exercicio Atual	Exercicio Anterior	
Atos Potenciais Ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos	0,00		0,00
Atos Potenciais Passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos	0,00		0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO			
(LEI N° 4.320/1964) EXERCICIO 2019			
	Exercicio Atual	Exercicio Anterior	
FONTES DE RECURSOS			
Ordinária	0,00		0,00
Vinculado	0,00		0,00
Total das Fontes de Recursos	0,00		0,00

8. VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

UNIDADE GESTORA: 170002 - HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO

HORA EMISSÃO: 12:00:37

MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO.

DATA EMISSÃO: 26/03/2020

ANO REFERÊNCIA : 2019

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	Exercicio Atual	Exercicio Anterior	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00		0,00
Impostos	0,00		0,00
Taxas	0,00		0,00
Contribuição de Melhoria	0,00		0,00
Contribuições	0,00		0,00
Contrib Sociais	0,00		0,00
Contrib de Interv no Dominio Econômico	0,00		0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00		0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00		0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direito	0,00		0,00
Venda de Mercadorias	0,00		0,00
Venda de Produtos	0,00		0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00		0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeir	0,00		0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00		0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00		0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00		0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00		0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00		0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas (Financeiras)	0,00		0,00
Transferências e Delegações Recebidas	0,00		0,00
Transferências Intragovernamentais	0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00		0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00		0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00		0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00		0,00
Delegações Recebidas	0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00		0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00		0,00

Valorização e Ganhos Com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas e Nascimento	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	0,00	0,00

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Remuneração a Pessoal	0,00	0,00
Encargos Patronais	0,00	0,00
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Custo de Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00
Uso de Material de Consumo	0,00	0,00
Serviços	0,00	0,00
Depreciação, Amortização de Exaustão	0,00	0,00
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas (Financeiras)	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedida	0,00	0,00
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Redução a Valor Recuperável e Provisão para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Tributárias	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Custo com Tributos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Custo de Outras VPD	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	0,00	0,00
Resultado Patrimonial do Período (III)=(I-II)	0,00	0,00

9.

DEMONSTRATIVO DE FLUXO DE CAIXA

UNIDADE GESTORA: 170002 - HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO

HORA EMISSÃO: 12:02:57

MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO.

DATA EMISSÃO: 26/03/2020

ANO REFERÊNCIA : 2019

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRATIVO DE FLUXO DE CAIXA

	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES		
INGRESSO	0,00	0,00

Receita tributaria	0,00	0,00
Receita de Contribuicoes	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuaria	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Servicos	0,00	0,00
Remuneracao Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Rec. Deriv. e Originárias	0,00	0,00
Transferências correntes recebidas	0,00	0,00
DESEMBOLSO	0,00	0,00
Pessoal e demais despesas	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	0,00	0,00
Outros desembolsos operacionais	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Conced	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
DESEMBOLSO	0,00	0,00
Aquisição de Ativo não Circulante	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
Operações de Créditos	0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas depen	0,00	0,00
Transferências de capital recebidas	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00
DESEMBOLSO	0,00	0,00
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das ativ. de financiamento (III)	0,00	0,00
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	0,00	0,00
Caixa e Equivalente de caixa final	0,00	0,00

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	Exercício Atual	Exercício: 2019 Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		
Intergovernamentais		
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências Concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	Exercício: 2019 Exercício Anterior
Total dos Des. de Pessoal e Demais Despesas por Função	0,00	0,00

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	Exercício: 2019 Exercício Anterior
--	-----------------	---------------------------------------

Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

QUADRO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito	0,00	0,00
Haveres Financeiros - Investimentos RPPS	0,00	0,00
Ajuste de Exercícios Anteriores (Movimento Crédito)	0,00	0,00
Valores Restituíveis - Passivo (Movimento Crédito)	0,00	0,00
Valores Restituíveis - Ativo (Movimento Crédito)	0,00	0,00
(-) Valores Restituíveis - Passivo (Movimento Débito)	0,00	0,00
(-) Valores Restituíveis - Ativo (Movimento Débito)	0,00	0,00
(-) Ajuste de Exercícios Anteriores (Movimento Débito)	0,00	0,00
(-) Haveres Financeiros - Valores em Trânsito	0,00	0,00
(-) Haveres Financeiros - Investimentos RPPS	0,00	0,00
(-) Perdas de Investimentos	0,00	0,00

Estefane Ferreira Estevam Marinho
Gerente de Contabilidade - SESAU/RO

Nélio de Souza Santos
Secretário-adjunto de Estado da Saúde

Protocolo 0010877346

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO

1. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Declaro que as Demonstrações Contábeis constantes do Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM/RO, tais quais: Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, Demonstrações das Variações Patrimoniais, e dos Fluxos de Caixa), regidas pela Lei Complementar nº 4.320, de 1964, com as estruturas alteradas através da Portaria STN nº 438 de 12 de julho de 2012, e pela Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBC TSP 11, relativas ao exercício de 2019, representam com fidedignidade a situação orçamentária, financeira e patrimonial desta Entidade.

Porto Velho - Rondônia, 31 de março de 2020.

Estefane Ferreira Estevam Marinho
Contadora Responsável
CRC 008591-0/RO

2. APRESENTAÇÃO DA UNIDADE GESTORA

O Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC, inscrito sob o CNPJ 04.287.520/0010-79, órgão vinculado à Secretaria de Estado de Saúde, conforme Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017.

3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as orientações da Parte V - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 8ª edição, e ainda observa os dispositivos legais que regulam o assunto, como a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar Federal nº 101/2000.

4. NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (BO); BALANÇO FINANCEIRO (BF); BALANÇO PATRIMONIAL (BP); DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (DVP); DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA (DFC).

A Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, preconiza que o Complexo Hospitalar Regional de Cacoal é um Órgão Desconcentrado da Secretaria de Estado da Saúde, conforme Art. 169, *in verbis*:

“... São Órgãos Desconcentrados das Secretarias de Estado, em relação à autonomia orçamentária e financeira:...

III - Secretaria de Estado da Saúde - SESAU:

- a) Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB;
- b) Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JPII;
- c) Hospital Infantil São Cosme e Damião - HICD;
- d) Complexo Hospitalar Regional de Cacoal COHREC;
- e) Hospital Regional de Burity - HRB;
- f) Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSF;
- g) Hospital Regional de Extrema - HRE;

- h) Policlínica Oswaldo Cruz - POC;
 i) Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON;
 j) Centro de Pesquisas de Medicina Tropical de Rondônia - CEPEM; e
 k) Laboratório Central de Saúde Pública – LACEN"

Perante o exposto, durante o exercício de 2019 suas atividades foram asseguradas através do Fundo Estadual de Saúde – Unidade Gestora 170012, ou seja, não houve movimentação orçamentária e financeira na Unidade Complexo Hospitalar Regional de Cacoal, implicando na apresentação dos Demonstrativos Contábeis com saldo zerado (sem movimentação).

Ressalta-se ainda, que além da execução orçamentária e financeira, o patrimônio (bens de consumo, móveis e imóveis) também é gerido pelo Fundo Estadual de Saúde.

5. BALANÇO FINANCEIRO

UNIDADE GESTORA: 170003 - HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL

HORA EMISSÃO: 12:08:26

MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO.

DATA EMISSÃO: 26/03/2020

ANO REFERÊNCIA : 2019

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO FINANCEIRO

PÁGINA: 1/2

Ingressos				
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	
Receita Orçamentária(I)		0,00	0,00	
Ordinária		0,00	0,00	
Vinculada		0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados Diretamente pelas Entidades		0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Fundos		0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Convênios		0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Operações de Crédito		0,00	0,00	
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00	
Transferências Financeiras Recebidas(II)		0,00	0,00	
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00	
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00	
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para RPPS		0,00	0,00	
Recebimentos Extraorçamentários(III)		0,00	0,00	
Inscrição RFPN do Exercício		0,00	0,00	
Inscrição RPP do Exercício		0,00	0,00	
Depósitos Restituiáveis e Valores Vinculados		0,00	0,00	
Haveres Financeiros - Investimentos RPPS		0,00	0,00	
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito		0,00	0,00	
Ajustes de exercícios anteriores		0,00	0,00	
Saldo do Exercício Anterior(IV)		0,00	0,00	
Caixa e equivalente de caixa				
Depósitos restit. e valores vinculados				
TOTAL (V)=(I+II+III+IV)		0,00	0,00	

UNIDADE GESTORA: 170003 - HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL

HORA EMISSÃO: 12:08:26

MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO.

DATA EMISSÃO: 26/03/2020

ANO REFERÊNCIA : 2019

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO FINANCEIRO

PÁGINA: 2/2

Dispêndios				
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	
Despesa Orçamentária(VI)		0,00	0,00	
Ordinária		0,00	0,00	
Vinculada		0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados Diretamente pelas Entidades		0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Fundos		0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Convênios		0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Operações de Crédito		0,00	0,00	
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00	
Transferências Financeiras Concedidas(VII)		0,00	0,00	

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1920>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 01/04/20, às 12:43

Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária			0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária			0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para RPPS			0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários(VIII)			0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados			0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados			0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			0,00	0,00
Haveres Financeiros - Investimentos RPPS			0,00	0,00
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito			0,00	0,00
Ajustes de Exercícios Anteriores			0,00	0,00
Perdas de Investimentos Temporários			0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte(IX)			0,00	0,00
Caixa e equivalente de caixa				
Depositos restit. e valores vinculados				
TOTAL(X)=(VI+VII+VIII+IX)			0,00	0,00

6. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

UNIDADE GESTORA: 170003 - HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO.
ANO REFERÊNCIA : 2019

HORA EMISSÃO: 12:05:52
DATA EMISSÃO: 26/03/2020

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial(a)	Previsão Atualizada(b)	Receitas Realizadas(c)	Saldo d=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib de Interv no Dominio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. dos Estados e do Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorp. ao Patri.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. dos Estados e do Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Div Ativa Prov Amortiz. Emp. e Finan	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00

DESpesas Orçamentárias		Dotação Inicial(e)	Dotação Atualizada(f)	Despesas Empenhadas(g)	Despesas Liquidadas(h)	Despesas Pagas
(i)	Saldo (j)=(f-g)					

0,00	DESpesas Correntes (VIII) 300.000,00	414.000,00	300.000,00	0,00	0,00	
	Pessoal e encargos sociais 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	Juros e encargos da dívida 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0,00	Outras despesas correntes 300.000,00	414.000,00	300.000,00	0,00	0,00	
0,00	DESpesas de Capital (IX) 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Investimentos 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	Inversões financeiras 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0,00	Amortização da dívida 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0,00	Reserva de contingência (X) 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

0,00	SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IX+X) 300.000,00	414.000,00	300.000,00	0,00	0,00	

0,00	AMORTIZ DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XII) 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Amortização da Dívida Interna					
	Dívida Mobiliária 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0,00	Outras dívidas 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Amortização da Dívida Externa					
0,00	Dívida Mobiliária 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0,00	Outras dívidas 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

0,00	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(XI+XII) 300.000,00	414.000,00	300.000,00	0,00	0,00	

0,00	SUPERÁVIT (XIII) 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

0,00	TOTAL (XIV) = (XII + XIII) 300.000,00	414.000,00	300.000,00	0,00	0,00	
0,00	RESERVA DO RPPS 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

ANEXO-1: DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						

-----Inscritos-----						
DESpesas Orçamentárias	Em Exercícios	Em 31 de Dezembro do	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	
Saldo	(f)=(a+b-d-e)					
	Anteriores (a)	Exercício Anterior (b)				

DESpesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00		

0,00	0,00					
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	
0,00	0,00					
	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	
0,00	0,00					
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	
0,00	0,00					
	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00					
	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	
0,00	0,00					
	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	
0,00	0,00					
	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	
0,00	0,00					

	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	
0,00	0,00					

ANEXO-2: DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	-----Inscritos-----		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

7. BALANÇO PATRIMONIAL

UNIDADE GESTORA: 170003 - HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL

HORA EMISSÃO: 12:09:22

MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO:

DATA EMISSÃO: 26/03/2020

ANO REFERÊNCIA : 2019

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
BALANÇO PATRIMONIAL

	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
ATIVO CIRCULANTE			
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Valores Restituíveis		0,00	0,00
Demais Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Invest e Aplic Tempor Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE			
Ativo Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a LP		0,00	0,00
Investimentos Temporários a LP		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Participações Permanentes		0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes		0,00	0,00
(-) Redução ao Vlr Recuperável		0,00	0,00
Imobilizado		0,00	0,00
Bens Moveis		0,00	0,00
Bens Imoveis		0,00	0,00
(-) Deprec Exaus Amort Acumul.		0,00	0,00
(-) Redução ao Vlr Recuperável		0,00	0,00
Intangível		0,00	0,00
Softwares		0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes Ind.		0,00	0,00
Direito de Uso De Imóveis		0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada		0,00	0,00
(-) Redução ao Vlr Recuperável		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO		0,00	0,00

	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
PASSIVO CIRCULANTE			
Obrigações Trab. e Previdenciárias		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos		0,00	0,00
Fornec e Contas a Pagar Curto Praz		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a CP		0,00	0,00
Valores Restituíveis		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações de Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		0,00	0,00
PASSIVO NAO-CIRCULANTE			
Obrigações Trab. e Previdenciárias		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos LP		0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações de Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO		0,00	0,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiant P/ Futuro Aumento de Capita		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados			
Superavit/Déficits do Exercício		0,00	0,00
Superáv/Défic de Exerc Anter		0,00	0,00
Ajustes de exerc anteriores		0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		0,00	0,00
TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		0,00	0,00

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N° 4.320/1964) EXERCÍCIO 2019

	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
ATIVO(I)		
Ativo Financeiro	0,00	0,00
Ativo Permanente	0,00	0,00
Total do Ativo	0,00	0,00
PASSIVO(II)		
Passivo Financeiro	0,00	0,00
Passivo Permanente		
Total do Passivo	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL(III)=(I-II)	0,00	0,00

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N° 4.320/1964) EXERCÍCIO 2019

	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
Atos Potenciais Ativos		
Total dos Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
Atos Potenciais Passivos		
Total dos Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI N° 4.320/1964) EXERCÍCIO 2019

Exercício Atual Exercício Anterior

FONTES DE RECURSOS			
Ordinária		0,00	0,00
Vinculado		0,00	0,00
Total das Fontes de Recursos		0,00	0,00

8. VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

UNIDADE GESTORA: 170003 - HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL

HORA EMISSÃO: 12:10:41

MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO.

DATA EMISSÃO: 26/03/2020

ANO REFERÊNCIA : 2019

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Contrib Sociais	0,00	0,00
Contrib de Interv no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direito	0,00	0,00
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeir	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas (Financeiras)	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos Com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas e Nascimentos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	0,00	0,00

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Remuneração a Pessoal	0,00	0,00
Encargos Patronais	0,00	0,00
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Custo de Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00
Uso de Material de Consumo	0,00	0,00
Serviços	0,00	0,00
Depreciação, Amortização de Exaustão	0,00	0,00
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1920>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 01/04/20, às 12:43

Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas (Financeiras)	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedida	0,00	0,00
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Redução a Valor Recuperável e Provisão para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Tributárias	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Custo com Tributos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Custo de Outras VPD	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	0,00	0,00
Resultado Patrimonial do Período (III)=(I-II)	0,00	0,00

9. DEMONSTRATIVO DE FLUXO DE CAIXA

UNIDADE GESTORA: 170003 - HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO.
ANO REFERÊNCIA : 2019

HORA EMISSÃO: 12:12:03
DATA EMISSÃO: 26/03/2020

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
DEMONSTRATIVO DE FLUXO DE CAIXA

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES		
INGRESSO	0,00	0,00
Receita tributaria	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuaria	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Rec. Deriv. e Originárias	0,00	0,00
Transferências correntes recebidas	0,00	0,00
DESEMBOLSO	0,00	0,00
Pessoal e demais despesas	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	0,00	0,00
Outros desembolsos operacionais	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Conced	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
DESEMBOLSO	0,00	0,00
Aquisição de Ativo não Circulante	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
Operações de Créditos	0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas depen	0,00	0,00
Transferências de capital recebidas	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00
DESEMBOLSO	0,00	0,00

Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das ativ. de financiamento(III)	0,00	0,00
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	0,00	0,00
Caixa e Equivalente de caixa final	0,00	0,00

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	Exercício Atual	Exercício: 2019 Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		
Intergovernamentais		
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências Concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	Exercício: 2019 Exercício Anterior
Total dos Des. de Pessoal e Demais Despesas por Função	0,00	0,00

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	Exercício: 2019 Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

QUADRO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito	0,00	0,00
Haveres Financeiros - Investimentos RPPS	0,00	0,00
Ajuste de Exercícios Anteriores (Movimento Crédito)	0,00	0,00
Valores Restituíveis - Passivo (Movimento Crédito)	0,00	0,00
Valores Restituíveis - Ativo (Movimento Crédito)	0,00	0,00
(-) Valores Restituíveis - Passivo (Movimento Débito)	0,00	0,00
(-) Valores Restituíveis - Ativo (Movimento Débito)	0,00	0,00
(-) Ajuste de Exercícios Anteriores (Movimento Débito)	0,00	0,00
(-) Haveres Financeiros - Valores em Trânsito	0,00	0,00
(-) Haveres Financeiros - Investimentos RPPS	0,00	0,00
(-) Perdas de Investimentos	0,00	0,00

Estefane Ferreira Estevam Marinho
Gerente de Contabilidade - SESAU/RO

Nélio de Souza Santos
Secretário-adjunto de Estado de Saúde

Protocolo 0010878394

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO

1. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Declaro que as Demonstrações Contábeis constantes do Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM/RO, tais quais:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1920>
Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 01/04/20, às 12:43

Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, Demonstrações das Variações Patrimoniais, e dos Fluxos de Caixa, regidas pela Lei Complementar nº 4.320, de 1964, com as estruturas alteradas através da Portaria STN nº 438 de 12 de julho de 2012, e pela Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBC TSP 11 , relativas ao exercício de 2019, representam com fidedignidade a situação orçamentária, financeira e patrimonial desta Entidade.

Porto Velho - Rondônia, 31 de março de 2020.

Estefane Ferreira Estevam Marinho

Contadora Responsável

CRC 008591-0/RO

2. APRESENTAÇÃO DA UNIDADE GESTORA

O Hospital e Pronto Socorro João Paulo II – JP II, inscrito sob o CNPJ 04.287.520/0003-40, órgão vinculado à Secretaria de Estado de Saúde, conforme Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017.

3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as orientações da Parte V - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 8ª edição, e ainda observa os dispositivos legais que regulam o assunto, como a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar Federal nº 101/2000.

4. NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (BO); BALANÇO FINANCEIRO (BF); BALANÇO PATRIMONIAL (BP); DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (DVP); DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA (DFC).

A Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, preconiza que o Hospital e Pronto Socorro João Paulo II é um Órgão Desconcentrado da Secretaria de Estado da Saúde, conforme Art. 169 *in verbis*:

- “... São Órgãos Desconcentrados das Secretarias de Estado, em relação à autonomia orçamentária e financeira:...
- III - Secretaria de Estado da Saúde - SESAU:
- a) Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB;
 - b) Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II;
 - c) Hospital Infantil São Cosme e Damião - HICD;
 - d) Complexo Hospitalar Regional de Cacoal COHREC;
 - e) Hospital Regional de Burity - HRB;
 - f) Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSF;
 - g) Hospital Regional de Extrema - HRE;
 - h) Policlínica Oswaldo Cruz - POC;
 - i) Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON;
 - j) Centro de Pesquisas de Medicina Tropical de Rondônia - CEPEN; e
 - k) Laboratório Central de Saúde Pública – LACEN”

Perante o exposto, durante o exercício de 2019 suas atividades foram asseguradas através do Fundo Estadual de Saúde – Unidade Gestora 170012, ou seja, não houve movimentação orçamentária e financeira na Unidade Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, implicando na apresentação dos Demonstrativos Contábeis com saldo zerado (sem movimentação).

Ressalta-se ainda, que além da execução orçamentária e financeira, o patrimônio (bens de consumo, móveis e imóveis) também é gerido pelo Fundo Estadual de Saúde.

5. BALANÇO FINANCEIRO

UNIDADE GESTORA: 170004 - HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO.
ANO REFERÊNCIA : 2019

HORA EMISSÃO: 12:18:25
DATA EMISSÃO: 26/03/2020

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
BALANÇO FINANCEIRO

PÁGINA: 1/2

Ingressos				
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	
Receita Orçamentária(I)		0,00	0,00	
Ordinária		0,00	0,00	
Vinculada		0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados Diretamente pelas Entidades		0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Fundos		0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Convênios		0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Operações de Crédito		0,00	0,00	

Outras Destinações de Recursos			0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas(II)			0,00	0,00
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária			0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária			0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para RPPS			0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários(III)			0,00	0,00
Inscrição RPNP do Exercício			0,00	0,00
Inscrição RPP do Exercício			0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			0,00	0,00
Haveres Financeiros - Investimentos RPPS			0,00	0,00
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito			0,00	0,00
Ajustes de exercícios anteriores			0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior(IV)			0,00	0,00
Caixa e equivalente de caixa				
Depositos restit. e valores vinculados				
TOTAL(V)=(I+II+III+IV)			0,00	0,00

UNIDADE GESTORA: 170004 - HOSPITAL E PRONTO SOCORRO João PAULO II

MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO.

ANO REFERÊNCIA : 2019

HORA EMISSÃO: 12:18:25

DATA EMISSÃO: 26/03/2020

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO FINANCEIRO

PÁGINA: 2/2

Despêndios				
Despesa Orçamentária(VI)			0,00	0,00
Ordinária			0,00	0,00
Vinculada			0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação			0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde			0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistencia Social			0,00	0,00
Recursos Arrecadados Diretamente pelas Entidades			0,00	0,00
Recursos Vinculados à Fundos			0,00	0,00
Recursos Vinculados à Convênios			0,00	0,00
Recursos Vinculados à Operações de Crédito			0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos			0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas(VII)			0,00	0,00
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária			0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária			0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para RPPS			0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários(VIII)			0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados			0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados			0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			0,00	0,00
Haveres Financeiros - Investimentos RPPS			0,00	0,00
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito			0,00	0,00
Ajustes de Exercícios Anteriores			0,00	0,00
Perdas de Investimentos Temporários			0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte(IX)			0,00	0,00
Caixa e equivalente de caixa				
Depositos restit. e valores vinculados				
TOTAL(X)=(VI+VII+VIII+IX)			0,00	0,00

6.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

UNIDADE GESTORA: 170004 - HOSPITAL E PRONTO SOCORRO João PAULO II

MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO.

ANO REFERÊNCIA : 2019

HORA EMISSÃO: 12:16:58

DATA EMISSÃO: 26/03/2020

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial(a)	Previsão Atualizada(b)	Receitas Realizadas(c)	Saldo d=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib de Interv no Dominio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. dos Estados e do Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorp. ao Patri.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. dos Estados e do Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Div Ativa Prov Amortiz. Emp. e Finan	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRED. / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII)=(V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
Recursos Arrecadados em Ex. Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00			
Reabertura de créditos adicionais				

	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial(e)	Dotação Atualizada(f)	Despesas Empenhadas(g)	Despesas Liquidadas(h)	Despesas Pagas
(i)	Saldo (j)=(f-g)					
	DESPESAS CORRENTES (VIII)	414.000,00	300.000,00	0,00	0,00	
0,00	300.000,00					
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	
0,00	0,00					
	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	
0,00	0,00					
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	414.000,00	300.000,00	0,00	0,00	
0,00	300.000,00					

DESPESAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00				
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00				
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00				
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00				
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00				

SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IX+X)	414.000,00	300.000,00	0,00	0,00
0,00	300.000,00			

AMORTIZ DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00			
Amortização da Dívida Interna				
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00			
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00			
Amortização da Dívida Externa				
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00			
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00			

SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(XI+XII)	414.000,00	300.000,00	0,00	0,00
0,00	300.000,00			

SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00			

TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	414.000,00	300.000,00	0,00	0,00
0,00	300.000,00			

RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00			

ANEXO-1: DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS		Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)
		Em Exercícios	Em 31 de Dezembro do			
Saldo	(f)=(a+b-d-e)	Anteriores (a)	Exercício Anterior (b)			
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00		0,00
0,00	0,00					
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00		0,00
0,00	0,00					
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00		0,00
0,00	0,00					
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00		0,00
0,00	0,00					
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00		0,00
0,00	0,00					
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00		0,00
0,00	0,00					
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00		0,00
0,00	0,00					
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00		0,00
0,00	0,00					
TOTAL		0,00	0,00	0,00		0,00
0,00	0,00					

ANEXO-2: DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b-c-d)
		Em Exercícios	Em 31 de Dezembro do			
		Anteriores (a)	Exercício Anterior (b)			
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

7. BALANÇO PATRIMONIAL

UNIDADE GESTORA: 170004 - HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II HORA EMISSÃO: 12:20:45
 MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO: DATA EMISSÃO: 26/03/2020
 ANO REFERÊNCIA : 2019

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
BALANÇO PATRIMONIAL

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Valores Restituíveis		0,00	0,00
Demais Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Invest e Aplic Tempor Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE			
Ativo Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a LP		0,00	0,00
Investimentos Temporários a LP		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Participações Permanentes		0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes		0,00	0,00
(-) Redução ao Vlr Recuperável		0,00	0,00
Imobilizado		0,00	0,00
Bens Moveis		0,00	0,00
Bens Imoveis		0,00	0,00
(-) Deprec Exaus Amort Acumul.		0,00	0,00
(-) Redução ao Vlr Recuperável		0,00	0,00
Intangível		0,00	0,00
Softwares		0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes Ind.		0,00	0,00
Direito de Uso De Imóveis		0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada		0,00	0,00
(-) Redução ao Vlr Recuperável		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO		0,00	0,00

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
PASSIVO CIRCULANTE			
Obrigações Trab. e Previdenciárias		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos		0,00	0,00
Fornec e Contas a Pagar Curto Praz		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a CP		0,00	0,00
Valores Restituíveis		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações de Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		0,00	0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE			
Obrigações Trab. e Previdenciárias		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos LP		0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações de Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO		0,00	0,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiant P/ Futuro Aumento de Capita		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00

Demais Reservas			0,00		0,00	
Resultados Acumulados						
Superavit/Déficits do Exercício			0,00		0,00	
Superáv/Défic de Exerc Anter			0,00		0,00	
Ajustes de exerc anteriores			0,00		0,00	
(-) Ações / Cotas em Tesouraria			0,00		0,00	
Total do Patrimônio Líquido			0,00		0,00	

TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			0,00		0,00	

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N° 4.320/1964) EXERCICIO 2019

	Exercicio Atual	Exercicio Anterior

ATIVO (I)		
Ativo Financeiro	0,00	0,00
Ativo Permanente	0,00	0,00
Total do Ativo	0,00	0,00
PASSIVO (II)		
Passivo Financeiro	0,00	0,00
Passivo Permanente		
Total do Passivo	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL (III)=(I-II)	0,00	0,00

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N° 4.320/1964) EXERCICIO 2019

	Exercicio Atual	Exercicio Anterior

Atos Potenciais Ativos		
Total dos Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
Atos Potenciais Passivos		
Total dos Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI N° 4.320/1964) EXERCICIO 2019

	Exercicio Atual	Exercicio Anterior

FONTES DE RECURSOS		
Ordinária	0,00	0,00
Vinculado	0,00	0,00
Total das Fontes de Recursos	0,00	0,00

8.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

UNIDADE GESTORA: 170004 - HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO.
ANO REFERÊNCIA : 2019

HORA EMISSÃO: 12:23:35
DATA EMISSÃO: 26/03/2020

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercicio Atual	Exercicio Anterior

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Contrib Sociais	0,00	0,00
Contrib de Interv no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direito	0,00	0,00
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeir	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas (Financeiras)	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos Com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas e Nascimentos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	0,00	0,00

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Remuneração a Pessoal	0,00	0,00
Encargos Patronais	0,00	0,00
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Custo de Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00
Uso de Material de Consumo	0,00	0,00
Serviços	0,00	0,00
Depreciação, Amortização de Exaustão	0,00	0,00
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas (Financeiras)	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedida	0,00	0,00
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Redução a Valor Recuperável e Provisão para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Tributárias	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Custo com Tributos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Custo de Outras VPD	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	0,00	0,00

Resultado Patrimonial do Período	(III)=(I-II)	0,00	0,00
----------------------------------	--------------	------	------

9. DEMONSTRATIVO DE FLUXO DE CAIXA

UNIDADE GESTORA: 170004 - HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II
 MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO.
 ANO REFERÊNCIA : 2019

HORA EMISSÃO: 12:24:31
 DATA EMISSÃO: 26/03/2020

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 DEMONSTRATIVO DE FLUXO DE CAIXA

	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES		
INGRESSO	0,00	0,00
Receita tributaria	0,00	0,00
Receita de Contribuicoes	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuaria	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Servicos	0,00	0,00
Remuneracao Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Rec. Deriv. e Originárias	0,00	0,00
Transferências correntes recebidas	0,00	0,00
DESEMBOLSO	0,00	0,00
Pessoal e demais despesas	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	0,00	0,00
Outros desembolsos operacionais	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Conced	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
DESEMBOLSO	0,00	0,00
Aquisição de Ativo não Circulante	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
Operações de Créditos	0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas depen	0,00	0,00
Transferências de capital recebidas	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00
DESEMBOLSO	0,00	0,00
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das ativ. de financiamento (III)	0,00	0,00
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	0,00	0,00
Caixa e Equivalente de caixa final	0,00	0,00

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		
Intergovernamentais		
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências Concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Exercicio: 2019

	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
Total dos Des. de Pessoal e Demais Despesas por Função	0,00	0,00

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		
	Exercicio Atual	Exercicio: 2019 Exercicio Anterior
Juros e Correção Monetária da Divida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Divida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Divida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Divida	0,00	0,00

QUADRO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS		
	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito	0,00	0,00
Haveres Financeiros - Investimentos RPPS	0,00	0,00
Ajuste de Exercicios Anteriores (Movimento Crédito)	0,00	0,00
Valores Restituíveis - Passivo (Movimento Crédito)	0,00	0,00
Valores Restituíveis - Ativo (Movimento Crédito)	0,00	0,00
(-) Valores Restituíveis - Passivo (Movimento Débito)	0,00	0,00
(-) Valores Restituíveis - Ativo (Movimento Débito)	0,00	0,00
(-) Ajuste de Exercicios Anteriores (Movimento Débito)	0,00	0,00
(-) Haveres Financeiros - Valores em Trânsito	0,00	0,00
(-) Haveres Financeiros - Investimentos RPPS	0,00	0,00
(-) Perdas de Investimentos	0,00	0,00

Estefane Ferreira Estevam Marinho
Gerente de Contabilidade - SESAU/RO

Nélio de Souza Santos
Secretário-adjunto de Estado da Saúde

Protocolo 0010881192

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO

1. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Declaro que as Demonstrações Contábeis constantes do Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM/RO, tais quais: Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, Demonstrações das Variações Patrimoniais, e dos Fluxos de Caixa, regidas pela Lei Complementar nº 4.320, de 1964, com as estruturas alteradas através da Portaria STN nº 438 de 12 de julho de 2012, e pela Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBC TSP 11 , relativas ao exercício de 2019, representam com fidedignidade a situação orçamentária, financeira e patrimonial desta Entidade.

Porto Velho - Rondônia, 31 de março de 2020.

Estefane Ferreira Estevam Marinho
Contadora Responsável
CRC 008591-0/RO

2. APRESENTAÇÃO DA UNIDADE GESTORA

A Policlínica Oswaldo Cruz - POC, inscrita sob o CNPJ 04.287.520/0006-92, órgão vinculado à Secretaria de Estado de Saúde, conforme Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017.

3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as orientações da Parte V - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 8ª edição, e ainda observa os dispositivos legais que regulam o assunto, como a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar Federal nº 101/2000.

4. NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (BO); BALANÇO FINANCEIRO (BF); BALANÇO PATRIMONIAL (BP); DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (DVP); DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA (DFC).

A Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, preconiza que a Policlínica Oswaldo Cruz é um Órgão Desconcentrado da Secretaria de Estado da Saúde, conforme Art. 169, *in verbis*:

“... São Órgãos Desconcentrados das Secretarias de Estado, em relação à autonomia orçamentária e financeira:...

III - Secretaria de Estado da Saúde - SESAU:

- a) Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB;
- b) Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JPPII;
- c) Hospital Infantil São Cosme e Damião - HICD;
- d) Complexo Hospitalar Regional de Cacoal COHREC;
- e) Hospital Regional de Burity - HRB;
- f) Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSF;
- g) Hospital Regional de Extrema - HRE;
- h) Policlínica Oswaldo Cruz - POC;
- i) Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON;
- j) Centro de Pesquisas de Medicina Tropical de Rondônia - CEPEN; e
- k) Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN

Perante o exposto, durante o exercício de 2019 suas atividades foram asseguradas através do Fundo Estadual de Saúde – Unidade Gestora 170012, ou seja, não houve movimentação orçamentária e financeira na Unidade Policlínica Oswaldo Cruz, implicando na apresentação dos Demonstrativos Contábeis com saldo zerado (sem movimentação).

Ressalta-se ainda, que além da execução orçamentária e financeira, o patrimônio (bens de consumo, móveis e imóveis) também é gerido pelo Fundo Estadual de Saúde.

5. BALANÇO FINANCEIRO

UNIDADE GESTORA: 170005 - POLICLINICA OSVALDO CRUZ

MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO.

ANO REFERÊNCIA : 2019

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO FINANCEIRO

HORA EMISSÃO: 12:27:56

DATA EMISSÃO: 26/03/2020

PÁGINA: 1/2

Ingressos				
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	
Receita Orçamentária (I)		0,00	0,00	
Ordinária		0,00	0,00	
Vinculada		0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados Diretamente pelas Entidades		0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Fundos		0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Convênios		0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Operações de Crédito		0,00	0,00	
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00	
Transferências Financeiras Recebidas (II)		0,00	0,00	
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00	
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00	
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para RPPS		0,00	0,00	
Recebimentos Extraorçamentários (III)		0,00	0,00	
Inscrição RPP do Exercício		0,00	0,00	
Inscrição RPP do Exercício		0,00	0,00	
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00	
Haveres Financeiros - Investimentos RPPS		0,00	0,00	
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito		0,00	0,00	
Ajustes de exercícios anteriores		0,00	0,00	
Saldo do Exercício Anterior (IV)		0,00	0,00	
Caixa e equivalente de caixa				
Depósitos restit. e valores vinculados				
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)		0,00	0,00	

UNIDADE GESTORA: 170005 - POLICLINICA OSVALDO CRUZ

MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO.

ANO REFERÊNCIA : 2019

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO FINANCEIRO

HORA EMISSÃO: 12:27:56

DATA EMISSÃO: 26/03/2020

PÁGINA: 2/2

Despesas				
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	
Despesa Orçamentária (VI)		0,00	0,00	
Ordinária		0,00	0,00	

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1920>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 01/04/20, às 12:43

Vinculada			0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação			0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde			0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social			0,00	0,00
Recursos Arrecadados Diretamente pelas Entidades			0,00	0,00
Recursos Vinculados à Fundos			0,00	0,00
Recursos Vinculados à Convênios			0,00	0,00
Recursos Vinculados à Operações de Crédito			0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos			0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas(VII)			0,00	0,00
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária			0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária			0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para RPPS			0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários(VIII)			0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados			0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados			0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			0,00	0,00
Haveres Financeiros - Investimentos RPPS			0,00	0,00
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito			0,00	0,00
Ajustes de Exercícios Anteriores			0,00	0,00
Perdas de Investimentos Temporários			0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte(IX)			0,00	0,00
Caixa e equivalente de caixa				
Depósitos restit. e valores vinculados				
TOTAL(X)=(VI+VII+VIII+IX)			0,00	0,00

6. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

UNIDADE GESTORA: 170005 - POLICLINICA OSVALDO CRUZ

HORA EMISSÃO: 12:26:28

MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO.

DATA EMISSÃO: 26/03/2020

ANO REFERÊNCIA : 2019

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial(a)	Previsão Atualizada(b)	Receitas Realizadas(c)	Saldo d=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)				
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib de Interv no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. dos Estados e do Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorp. ao Patri.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)				
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1920>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 01/04/20, às 12:43

	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
	Transf. da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
	Transf. dos Estados e do Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
	Transf. dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
	Transferências de Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
	Div Ativa Prov Amortiz. Emp. e Finan	0,00	0,00	0,00	0,00
	Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
	Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
	OPERACOES DE CRED. / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
	Operações de Crédito Internas				
	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
	Operações de Crédito Externas				
	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
	SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
	DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (VII)=(V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	Recursos Arrecadados em Ex. Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
	Superávit Financeiro	0,00			
	Reabertura de créditos adicionais				
(i)	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial(e)	Dotação Atualizada(f)	Despesas Empenhadas(g)	Despesas Liquidadas(h)
	Saldo (j)=(f-g)				Despesas Pagas
	DESPESAS CORRENTES (VIII)	414.000,00	300.000,00	0,00	0,00
	300.000,00				
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00				
	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00				
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	414.000,00	300.000,00	0,00	0,00
0,00	300.000,00				
	DESPESAS DE CAPITAL (IX)	0,00		0,00	0,00
	0,00	0,00			
	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00				
	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00				
	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00				
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00				
	SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IX+X)	414.000,00	300.000,00	0,00	0,00
0,00	300.000,00				
	AMORTIZ DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00				
	Amortização da Dívida Interna				
	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00				
	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00				
	Amortização da Dívida Externa				
	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00				
	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00				
	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(XI+XII)	414.000,00	300.000,00	0,00	0,00
0,00	300.000,00				
	SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00				
	TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	414.000,00	300.000,00	0,00	0,00
0,00	300.000,00				
	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00

0,00	0,00				
ANEXO-1: DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS Saldo (f)=(a+b-d-e)	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)
	Em Exercícios	Em 31 de Dezembro do			
	Anteriores (a)	Exercício Anterior (b)			
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00				
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00				
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00				
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00				
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00				
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00				
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00				
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00				
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00					

ANEXO-2: DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b-c-d)
	Em Exercícios	Em 31 de Dezembro do			
	Anteriores (a)	Exercício Anterior (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

7.

BALANÇO PATRIMONIAL

UNIDADE GESTORA: 170005 - POLICLINICA OSVALDO CRUZ

HORA EMISSÃO: 12:28:50

MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO:

DATA EMISSÃO: 26/03/2020

ANO REFERÊNCIA : 2019

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA				
BALANÇO PATRIMONIAL				
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	
ATIVO CIRCULANTE				
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00	
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00	
Valores Restituíveis		0,00	0,00	
Demais Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00	
Invest e Aplic Temporal Curto Prazo		0,00	0,00	
Estoques		0,00	0,00	
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00	
Total do Ativo Circulante		0,00	0,00	
ATIVO NÃO CIRCULANTE				
Ativo Realizável a Longo Prazo				
Créditos a Longo		0,00	0,00	
Demais Créditos e Valores a LP		0,00	0,00	
Investimentos Temporários a LP		0,00	0,00	
Estoques		0,00	0,00	
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00	
Investimentos		0,00	0,00	
Participações Permanentes		0,00	0,00	
Demais Investimentos Permanentes		0,00	0,00	
(-) Redução ao Vlr Recuperável		0,00	0,00	
Imobilizado		0,00	0,00	
Bens Moveis		0,00	0,00	
Bens Imoveis		0,00	0,00	
(-) Deprec Exaust Amort Acumul.		0,00	0,00	
(-) Redução ao Vlr Recuperável		0,00	0,00	

Intangível		0,00	0,00
Softwares		0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes Ind.		0,00	0,00
Direito de Uso De Imóveis		0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada		0,00	0,00
(-) Redução ao Vlr Recuperável		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO		0,00	0,00

	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
PASSIVO CIRCULANTE			
Obrigações Trab. e Previdenciárias		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos		0,00	0,00
Fornec e Contas a Pagar Curto Praz		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a CP		0,00	0,00
Valores Restituíveis		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações de Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		0,00	0,00
PASSIVO NAO-CIRCULANTE			
Obrigações Trab. e Previdenciárias		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos LP		0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações de Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO		0,00	0,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiant P/ Futuro Aumento de Capita		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados			
Superavit/Déficits do Exercício		0,00	0,00
Superáv/Défic de Exerc Anter		0,00	0,00
Ajustes de exerc anteriores		0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		0,00	0,00
TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		0,00	0,00

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N° 4.320/1964) EXERCÍCIO 2019

	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
ATIVO(I)		
Ativo Financeiro	0,00	0,00
Ativo Permanente	0,00	0,00
Total do Ativo	0,00	0,00
PASSIVO (II)		
Passivo Financeiro	0,00	0,00
Passivo Permanente		
Total do Passivo	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL(III)=(I-II)	0,00	0,00

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N° 4.320/1964) EXERCÍCIO 2019

	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
Atos Potenciais Ativos		

Total dos Atos Potenciais Ativos		0,00		0,00	
Atos Potenciais Passivos					
Total dos Atos Potenciais Passivos		0,00		0,00	

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI N° 4.320/1964) EXERCÍCIO 2019

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS		
Ordinária	0,00	0,00
Vinculado	0,00	0,00
Total das Fontes de Recursos	0,00	0,00

8. VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

UNIDADE GESTORA: 170005 - POLICLINICA OSVALDO CRUZ
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO.
ANO REFERÊNCIA : 2019

HORA EMISSÃO: 12:29:52
DATA EMISSÃO: 26/03/2020

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Contrib Sociais	0,00	0,00
Contrib de Interv no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direito	0,00	0,00
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeir	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas (Financeiras)	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos Com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas e Nascimento	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	0,00	0,00

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Remuneração a Pessoal	0,00	0,00
Encargos Patronais	0,00	0,00
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Custo de Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00

Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00
Uso de Material de Consumo	0,00	0,00
Serviços	0,00	0,00
Depreciação, Amortização de Exaustão	0,00	0,00
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas (Financeiras)	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedida	0,00	0,00
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Redução a Valor Recuperável e Provisão para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Tributárias	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Custo com Tributos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Custo de Outras VPD	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	0,00	0,00

Resultado Patrimonial do Período	(III)=(I-II)	0,00	0,00
----------------------------------	--------------	------	------

9. DEMONSTRATIVO DE FLUXO DE CAIXA

UNIDADE GESTORA: 170005 - POLICLINICA OSVALDO CRUZ
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO.
ANO REFERÊNCIA : 2019

HORA EMISSÃO: 12:32:53
DATA EMISSÃO: 26/03/2020

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA DEMONSTRATIVO DE FLUXO DE CAIXA

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES		
INGRESSO	0,00	0,00
Receita tributaria	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuaria	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneracao Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Rec. Deriv. e Originárias	0,00	0,00
Transferências correntes recebidas	0,00	0,00
DESEMBOLSO	0,00	0,00
Pessoal e demais despesas	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	0,00	0,00
Outros desembolsos operacionais	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Conced	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
DESEMBOLSO	0,00	0,00
Aquisição de Ativo não Circulante	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00

Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	0,00	0,00

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

INGRESSOS	0,00	0,00
Operações de Créditos	0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas depen	0,00	0,00
Transferências de capital recebidas	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00
DESEMBOLSO	0,00	0,00
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das ativ. de financiamento(III)	0,00	0,00
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	0,00	0,00
Caixa e Equivalente de caixa final	0,00	0,00

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	Exercício Atual	Exercício: 2019 Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		
Intergovernamentais		
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências Concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	Exercício: 2019 Exercício Anterior
Total dos Des. de Pessoal e Demais Despesas por Função	0,00	0,00

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	Exercício: 2019 Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

QUADRO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito	0,00	0,00
Haveres Financeiros - Investimentos RPPS	0,00	0,00
Ajuste de Exercícios Anteriores (Movimento Crédito)	0,00	0,00
Valores Restituíveis - Passivo (Movimento Crédito)	0,00	0,00
Valores Restituíveis - Ativo (Movimento Crédito)	0,00	0,00
(-) Valores Restituíveis - Passivo (Movimento Débito)	0,00	0,00
(-) Valores Restituíveis - Ativo (Movimento Débito)	0,00	0,00
(-) Ajuste de Exercícios Anteriores (Movimento Débito)	0,00	0,00
(-) Haveres Financeiros - Valores em Trânsito	0,00	0,00
(-) Haveres Financeiros - Investimentos RPPS	0,00	0,00
(-) Perdas de Investimentos	0,00	0,00

Estefane Ferreira Estevam Marinho
Gerente de Contabilidade - SESAU/RO

Nélio de Souza Santos

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO

1. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Declaro que as Demonstrações Contábeis constantes do Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM/RO, tais quais: Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, Demonstrações das Variações Patrimoniais, e dos Fluxos de Caixa), regidas pela Lei Complementar nº 4.320, de 1964, com as estruturas alteradas através da Portaria STN nº 438 de 12 de julho de 2012, e pela Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBC TSP 11 , relativas ao exercício de 2019, representam com fidedignidade a situação orçamentária, financeira e patrimonial desta Entidade.

Porto Velho - Rondônia, 31 de março de 2020.

Estefane Ferreira Estevam Marinho
Contadora Responsável
CRC 008591-0/RO

2. APRESENTAÇÃO DA UNIDADE GESTORA

O Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON, inscrito sob o CNPJ 63.761.019/0001-70, órgão vinculado à Secretaria de Estado de Saúde, conforme Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017.

3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as orientações da Parte V - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 8ª edição, e ainda observa os dispositivos legais que regulam o assunto, como a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar Federal nº 101/2000.

4. NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (BO); BALANÇO FINANCEIRO (BF);BALANÇO PATRIMONIAL (BP);DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (DVP); DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA (DFC).

A Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, preconiza que o Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia é um Órgão Desconcentrado da Secretaria de Estado da Saúde, conforme Art. 169, *in verbis*:

“... São Órgãos Desconcentrados das Secretarias de Estado, em relação à autonomia orçamentária e financeira:...

III - Secretaria de Estado da Saúde - SESAU:

a) Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB;

b) Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II;

c) Hospital Infantil São Cosme e Damião - HICD;

d) Complexo Hospitalar Regional de Cacoal COHREC;

e) Hospital Regional de Buritiz - HRB;

f) Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSF;

g) Hospital Regional de Extrema - HRE;

h) Policlínica Oswaldo Cruz - POC;

i) Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON;

j) Centro de Pesquisas de Medicina Tropical de Rondônia - CEPEN; e

k) Laboratório Central de Saúde Pública – LACEN”

Perante o exposto, durante o exercício de 2019 suas atividades foram asseguradas através do Fundo Estadual de Saúde – Unidade Gestora 170012, ou seja, não houve movimentação orçamentária e financeira na Unidade Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia, implicando na apresentação dos Demonstrativos Contábeis com saldo zerado (sem movimentação).

Ressalta-se ainda, que além da execução orçamentária e financeira, o patrimônio (bens de consumo, móveis e imóveis) também é gerido pelo Fundo Estadual de Saúde.

5. BALANÇO FINANCEIRO

UNIDADE GESTORA: 170006 - CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DO ESTADO DE RO

MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO.

ANO REFERÊNCIA : 2019

HORA EMISSÃO: 12:37:13

DATA EMISSÃO: 26/03/2020

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO FINANCEIRO

PÁGINA: 1/2

Ingressos

Nota

Exercicio Atual

Exercicio Anterior

Receita Orçamentária(I)

0,00

0,00

Ordinária			0,00	0,00
Vinculada			0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação			0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde			0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social			0,00	0,00
Recursos Arrecadados Diretamente pelas Entidades			0,00	0,00
Recursos Vinculados à Fundos			0,00	0,00
Recursos Vinculados à Convênios			0,00	0,00
Recursos Vinculados à Operações de Crédito			0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos			0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas(II)			0,00	0,00
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária			0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária			0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para RPPS			0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários(III)			0,00	0,00
Inscrição RPNP do Exercício			0,00	0,00
Inscrição RPP do Exercício			0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			0,00	0,00
Haveres Financeiros - Investimentos RPPS			0,00	0,00
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito			0,00	0,00
Ajustes de exercícios anteriores			0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior(IV)			0,00	0,00
Caixa e equivalente de caixa				
Depositos restit. e valores vinculados				
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)			0,00	0,00

UNIDADE GESTORA: 170006 - CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DO ESTADO DE RO

HORA EMISSÃO: 12:37:13

MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO.

DATA EMISSÃO: 26/03/2020

ANO REFERÊNCIA : 2019

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO FINANCEIRO

PÁGINA: 2/2

Dispendícios		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)			0,00	0,00
Ordinária			0,00	0,00
Vinculada			0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação			0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde			0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social			0,00	0,00
Recursos Arrecadados Diretamente pelas Entidades			0,00	0,00
Recursos Vinculados à Fundos			0,00	0,00
Recursos Vinculados à Convênios			0,00	0,00
Recursos Vinculados à Operações de Crédito			0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos			0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)			0,00	0,00
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária			0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária			0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para RPPS			0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)			0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados			0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados			0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			0,00	0,00
Haveres Financeiros - Investimentos RPPS			0,00	0,00
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito			0,00	0,00
Ajustes de Exercícios Anteriores			0,00	0,00
Perdas de Investimentos Temporários			0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)			0,00	0,00
Caixa e equivalente de caixa				
Depositos restit. e valores vinculados				
TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)			0,00	0,00

6. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

UNIDADE GESTORA: 170006 - CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DO ESTADO DE R
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO.
ANO REFERÊNCIA : 2019

HORA EMISSÃO: 12:34:55
DATA EMISSÃO: 26/03/2020

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial(a)	Previsão Atualizada(b)	Receitas Realizadas(c)	Saldo d=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib de Interv no Dominio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. dos Estados e do Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorp. ao Patri.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. dos Estados e do Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Div Ativa Prov Amortiz. Emp. e Finan	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERACOES DE CRED. / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII)=(V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
Recursos Arrecadados em Ex. Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00			
Reabertura de créditos adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS		Dotação Inicial(e)	Dotação Atualizada(f)	Despesas Empenhadas(g)	Despesas Liquidadas(h)	Despesas Pagas
(i)	Saldo (j)=(f-g)					

	DESPESAS CORRENTES (VIII)	414.000,00	300.000,00	0,00	0,00	
0,00	300.000,00					
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	
0,00	0,00					
	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	
0,00	0,00					
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	414.000,00	300.000,00	0,00	0,00	
0,00	300.000,00					
	DESPESAS DE CAPITAL (IX)		0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00				
	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	
0,00	0,00					
	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	
0,00	0,00					
	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	
0,00	0,00					
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	
0,00	0,00					

	SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IX+X)	414.000,00	300.000,00	0,00	0,00	
0,00	300.000,00					

	AMORTIZ DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
0,00	0,00					
	Amortização da Dívida Interna					
	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	
0,00	0,00					
	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00					
	Amortização da Dívida Externa					
	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	
0,00	0,00					
	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	
0,00	0,00					

	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(XI+XII)	414.000,00	300.000,00	0,00	0,00	
0,00	300.000,00					

	SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
0,00	0,00					

	TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	414.000,00	300.000,00	0,00	0,00	
0,00	300.000,00					
	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	
0,00	0,00					

ANEXO-1: DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						

-----Inscritos-----						
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS		Em Exercícios	Em 31 de Dezembro do	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)
Saldo	(f)=(a+b-d-e)					
		Anteriores (a)	Exercício Anterior (b)			

	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00					
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00					
	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00					
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00					
	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00					
	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00					
	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00					
	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00					

	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00					

ANEXO-2: DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						

-----Inscritos-----						
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS		Em Exercícios	Em 31 de Dezembro do	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b-c-d)

	Anteriores (a)	Exercício Anterior (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

7. BALANÇO PATRIMONIAL

UNIDADE GESTORA: 170006 - CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DO ESTADO DE RO HORA EMISSÃO: 12:38:01
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO: DATA EMISSÃO: 26/03/2020
ANO REFERÊNCIA : 2019

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
BALANÇO PATRIMONIAL

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Valores Restituíveis		0,00	0,00
Demais Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Invest e Aplic Tempor Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE			
Ativo Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a LP		0,00	0,00
Investimentos Temporários a LP		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Participações Permanentes		0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes		0,00	0,00
(-) Redução ao Vlr Recuperável		0,00	0,00
Imobilizado		0,00	0,00
Bens Moveis		0,00	0,00
Bens Imoveis		0,00	0,00
(-) Deprec Exaus Amort Acumul.		0,00	0,00
(-) Redução ao Vlr Recuperável		0,00	0,00
Intangível		0,00	0,00
Softwares		0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes Ind.		0,00	0,00
Direito de Uso De Imóveis		0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada		0,00	0,00
(-) Redução ao Vlr Recuperável		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO		0,00	0,00

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
PASSIVO CIRCULANTE			
Obrigações Trab. e Previdenciárias		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos		0,00	0,00
Fornec e Contas a Pagar Curto Praz		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a CP		0,00	0,00
Valores Restituíveis		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações de Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		0,00	0,00
PASSIVO NAO-CIRCULANTE			
Obrigações Trab. e Previdenciárias		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos LP		0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações de Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		0,00	0,00

TOTAL DO PASSIVO		0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiant P/ Futuro Aumento de Capita		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados			
Superavit/Déficits do Exercício		0,00	0,00
Superáv/Défic de Exerc Anter		0,00	0,00
Ajustes de exerc anteriores		0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		0,00	0,00
TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		0,00	0,00

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N° 4.320/1964) EXERCICIO 2019

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)		
Ativo Financeiro	0,00	0,00
Ativo Permanente	0,00	0,00
Total do Ativo	0,00	0,00
PASSIVO (II)		
Passivo Financeiro	0,00	0,00
Passivo Permanente		
Total do Passivo	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL (III)=(I-II)	0,00	0,00

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N° 4.320/1964) EXERCÍCIO 2019

	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
Atos Potenciais Ativos		
Total dos Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
Atos Potenciais Passivos		
Total dos Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI N° 4.320/1964) EXERCÍCIO 2019

	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
FONTES DE RECURSOS		
Ordinária	0,00	0,00
Vinculado	0,00	0,00
Total das Fontes de Recursos	0,00	0,00

8. VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

UNIDADE GESTORA: 170006 - CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DO ESTADO DE R
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO.
ANO REFERÊNCIA : 2019

HORA EMISSÃO: 12:41:10
DATA EMISSÃO: 26/03/2020

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
VARIACÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Contrib Sociais	0,00	0,00

Contrib de Interv no Dominio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direito	0,00	0,00
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeir	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas (Financeiras)	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos Com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas e Nascimento	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	0,00	0,00

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Remuneração a Pessoal	0,00	0,00
Encargos Patronais	0,00	0,00
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Custo de Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00
Uso de Material de Consumo	0,00	0,00
Serviços	0,00	0,00
Depreciação, Amortização de Exaustão	0,00	0,00
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas (Financeiras)	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedida	0,00	0,00
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Redução a Valor Recuperável e Provisão para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Tributárias	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Custo com Tributos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Custo de Outras VPD	0,00	0,00

Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	0,00	0,00

Resultado Patrimonial do Período (III)=(I-II)	0,00	0,00
---	------	------

9. DEMONSTRATIVO DE FLUXO DE CAIXA

UNIDADE GESTORA: 170006 - CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DO ESTADO DE RO HORA EMISSÃO: 12:43:33
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO. DATA EMISSÃO: 26/03/2020
ANO REFERÊNCIA : 2019

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
DEMONSTRATIVO DE FLUXO DE CAIXA

	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES		
INGRESSO	0,00	0,00
Receita tributaria	0,00	0,00
Receita de Contribuicoes	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuaria	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Servicos	0,00	0,00
Remuneracao Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Rec. Deriv. e Originárias	0,00	0,00
Transferências correntes recebidas	0,00	0,00
DESEMBOLSO	0,00	0,00
Pessoal e demais despesas	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	0,00	0,00
Outros desembolsos operacionais	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Conced	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
DESEMBOLSO	0,00	0,00
Aquisição de Ativo não Circulante	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
Operações de Créditos	0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas depen	0,00	0,00
Transferências de capital recebidas	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00
DESEMBOLSO	0,00	0,00
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das ativ. de financiamento(III)	0,00	0,00
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	0,00	0,00
Caixa e Equivalente de caixa final	0,00	0,00

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		
Intergovernamentais		
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
a União	0,00	0,00

a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências Concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício: 2019	
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Total dos Des. de Pessoal e Demais Despesas por Função	0,00	0,00

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício: 2019	
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

QUADRO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito	0,00	0,00
Haveres Financeiros - Investimentos RPPS	0,00	0,00
Ajuste de Exercícios Anteriores (Movimento Crédito)	0,00	0,00
Valores Restituíveis - Passivo (Movimento Crédito)	0,00	0,00
Valores Restituíveis - Ativo (Movimento Crédito)	0,00	0,00
(-) Valores Restituíveis - Passivo (Movimento Débito)	0,00	0,00
(-) Valores Restituíveis - Ativo (Movimento Débito)	0,00	0,00
(-) Ajuste de Exercícios Anteriores (Movimento Débito)	0,00	0,00
(-) Haveres Financeiros - Valores em Trânsito	0,00	0,00
(-) Haveres Financeiros - Investimentos RPPS	0,00	0,00
(-) Perdas de Investimentos	0,00	0,00

Estefane Ferreira Estevam Marinho
Gerente de Contabilidade - SESA/RO

Nélio de Souza Santos
Secretário-adjunto de Estado da Saúde

Protocolo 0010881716

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO

1. APRESENTAÇÃO DA UNIDADE GESTORA

Declaro que as Demonstrações Contábeis constantes do Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM/RO, tais quais: Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, Demonstrações das Variações Patrimoniais, e dos Fluxos de Caixa, regidas pela Lei Complementar nº 4.320, de 1964, com as estruturas alteradas através da Portaria STN nº 438 de 12 de julho de 2012, e pela Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBC TSP 11, relativas ao exercício de 2019, representam com fidedignidade a situação orçamentária, financeira e patrimonial desta Entidade.

Porto Velho - Rondônia, 31 de março de 2020.

Estefane Ferreira Estevam Marinho
Contadora Responsável
CRC 008591-0/RO

2. APRESENTAÇÃO DA UNIDADE GESTORA

Entidade instituída com a finalidade de financiar a implantação do Hospital de Urgência e Emergência de Porto Velho - FUN-HEURO, inscrita sob o CNPJ 34.985.801/0001-75, órgão vinculado à Secretaria de Estado de Saúde, conforme Lei Complementar nº 1.033 de 22 de Agosto de 2019.

3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

> INTRODUÇÃO: As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as orientações da Parte V - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 8ª edição, e ainda observa os dispositivos legais que regulam o assunto, como a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar Federal nº 101/2000.

> MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO: A moeda funcional é o Real. Os saldos em moeda estrangeira são convertidos para a moeda funcional, empregando-se a taxa de câmbio vigente na data das demonstrações contábeis.

> DISPONIBILIDADES: As disponibilidades são mensuradas ou avaliadas pelo valor original, uma vez feita a conversão para a moeda de apresentação, quando em moeda estrangeira, à taxa de câmbio vigente na data do Balanço Patrimonial.

4. NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (BO); BALANÇO FINANCEIRO (BF); BALANÇO PATRIMONIAL (BP); DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (DVP); DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA (DFC).

No dia 27 de dezembro de 2019 a Unidade recebeu uma doação de recursos financeiros no montante de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, com a finalidade exclusiva de financiar a implantação e aquisição de equipamentos para o Hospital de Urgência e Emergência de Porto Velho.

Nesse íterim, houve a contabilização de rendimentos no valor de R\$ 3.082,63 (três mil e oitenta e dois reais e sessenta e três centavos), sendo essas (recebimento da doação e rendimentos auferidos) os únicos fatos da Entidade no período.

5. BALANÇO FINANCEIRO

UNIDADE GESTORA: 170013 - FUNDO EST P/IMPLANT DO HOSP URG E EMERG DE PV
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO.
ANO REFERÊNCIA : 2019

HORA EMISSÃO: 13:34:45
DATA EMISSÃO: 26/03/2020

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
BALANÇO FINANCEIRO

PÁGINA: 1/2

Ingressos				
	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior	
Receita Orçamentária(I)		3.082,63	0,00	
Ordinária		0,00	0,00	
Vinculada		3.082,63	0,00	
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados Diretamente pelas Entidades		0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Fundos		3.082,63	0,00	
Recursos Vinculados à Convênios		0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Operações de Crédito		0,00	0,00	
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00	
Transferências Financeiras Recebidas(II)		50.000.000,00	0,00	
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		50.000.000,00	0,00	
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00	
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para RPPS		0,00	0,00	
Recebimentos Extraorçamentários(III)		0,00	0,00	
Inscrição RFNP do Exercício		0,00	0,00	
Inscrição RPP do Exercício		0,00	0,00	
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00	
Haveres Financeiros - Investimentos RPPS		0,00	0,00	
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito		0,00	0,00	
Ajustes de exercícios anteriores		0,00	0,00	
Saldo do Exercício Anterior(IV)		0,00	0,00	
Caixa e equivalente de caixa				
Depositos restit. e valores vinculados				
TOTAL (V)=(I+II+III+IV)		50.003.082,63	0,00	

UNIDADE GESTORA: 170013 - FUNDO EST P/IMPLANT DO HOSP URG E EMERG DE PV
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO.
ANO REFERÊNCIA : 2019

HORA EMISSÃO: 13:34:45
DATA EMISSÃO: 26/03/2020

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
BALANÇO FINANCEIRO

PÁGINA: 2/2

Dispêndios				
	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior	
Despesa Orçamentária(VI)		0,00	0,00	
Ordinária		0,00	0,00	
Vinculada		0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados Diretamente pelas Entidades		0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Fundos		0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Convênios		0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Operações de Crédito		0,00	0,00	
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00	
Transferências Financeiras Concedidas(VII)		0,00	0,00	

Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários(VIII)		0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Haveres Financeiros - Investimentos RPPS		0,00	0,00
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito		0,00	0,00
Ajustes de Exercícios Anteriores		0,00	0,00
Perdas de Investimentos Temporários		0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte(IX)		50.003.082,63	0,00
Caixa e equivalente de caixa		50.003.082,63	
Depositos restit. e valores vinculados			
TOTAL (X)=(VI+VII+VIII+IX)		50.003.082,63	0,00

6. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

UNIDADE GESTORA: 170013 - FUNDO EST P/IMPLANT DO HOSP URG E EMERG DE
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO.
ANO REFERÊNCIA : 2019

HORA EMISSÃO: 13:33:20
DATA EMISSÃO: 26/03/2020

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial(a)	Previsão Atualizada(b)	Receitas Realizadas(c)	Saldo d=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	3.082,63	3.082,63
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib de Interv no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	3.082,63	3.082,63
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	3.082,63	3.082,63
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. dos Estados e do Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorp. ao Patri.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. dos Estados e do Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Div Ativa Prov Amortiz. Emp. e Finan	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1920>
Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 01/04/20, às 12:43

0,00	0,00				
0,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00				
0,00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00				
0,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00				
0,00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00				
0,00	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00				
0,00	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00				
0,00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00				

	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00				

ANEXO-2: DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

7. BALANÇO PATRIMONIAL

UNIDADE GESTORA: 170013 - FUNDO EST P/IMPLANT DO HOSP URG E EMERG DE HORA EMISSÃO: 13:35:25
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO: DATA EMISSÃO: 26/03/2020
ANO REFERÊNCIA : 2019

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
BALANÇO PATRIMONIAL

	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
ATIVO CIRCULANTE			
Caixa e Equivalentes de Caixa		50.003.082,63	0,00
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Valores Restituíveis		0,00	0,00
Demais Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Invest e Aplic Tempor Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		50.003.082,63	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE			
Ativo Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a LP		0,00	0,00
Investimentos Temporários a LP		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Participações Permanentes		0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes		0,00	0,00
(-) Redução ao Vlr Recuperável		0,00	0,00
Imobilizado		0,00	0,00
Bens Moveis		0,00	0,00
Bens Imoveis		0,00	0,00
(-) Deprec Exaus Amort Acumul.		0,00	0,00
(-) Redução ao Vlr Recuperável		0,00	0,00
Intangível		0,00	0,00
Softwares		0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes Ind.		0,00	0,00
Direito de Uso De Imóveis		0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada		0,00	0,00
(-) Redução ao Vlr Recuperável		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO		50.003.082,63	0,00

	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
PASSIVO CIRCULANTE			
Obrigações Trab. e Previdenciárias		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos		0,00	0,00
Fornec e Contas a Pagar Curto Praz		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a CP		0,00	0,00
Valores Restituíveis		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações de Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		0,00	0,00
PASSIVO NAO-CIRCULANTE			
Obrigações Trab. e Previdenciárias		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos LP		0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações de Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO		0,00	0,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiant P/ Futuro Aumento de Capita		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados			
Superavit/Déficits do Exercício		50.003.082,63	0,00
Superáv/Défic de Exerc Anter		0,00	0,00
Ajustes de exerc anteriores		0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		50.003.082,63	0,00
TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		50.003.082,63	0,00

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N° 4.320/1964) EXERCICIO 2019

	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
ATIVO (I)		
Ativo Financeiro	50.003.082,63	0,00
Ativo Permanente	0,00	0,00
Total do Ativo	50.003.082,63	0,00
PASSIVO (II)		
Passivo Financeiro	0,00	0,00
Passivo Permanente		
Total do Passivo	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL (III)=(I-II)	50.003.082,63	0,00

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N° 4.320/1964) EXERCICIO 2019

	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
Atos Potenciais Ativos		
Total dos Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
Atos Potenciais Passivos		
Total dos Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI N° 4.320/1964) EXERCICIO 2019

Exercicio Atual Exercício Anterior

FONTES DE RECURSOS			
Ordinária		50.000.000,00	0,00
Vinculado		3.082,63	0,00
RECURSOS DESTINADOS AO FUN-HEURO		3.082,63	0,00
Total das Fontes de Recursos		50.003.082,63	0,00

8. VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

UNIDADE GESTORA: 170013 - FUNDO EST P/IMPLANT DO HOSP URG E EMERG DE

HORA EMISSÃO: 13:36:30

MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO.

DATA EMISSÃO: 26/03/2020

ANO REFERÊNCIA : 2019

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Contrib Sociais	0,00	0,00
Contrib de Interv no Dominio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direito	0,00	0,00
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeir	3.082,63	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	3.082,63	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas (Financeiras)	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	50.000.000,00	0,00
Transferências Intragovernamentais	50.000.000,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos Com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas e Nascimentos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	50.003.082,63	0,00

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Remuneração a Pessoal	0,00	0,00
Encargos Patronais	0,00	0,00
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Custo de Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00
Uso de Material de Consumo	0,00	0,00
Serviços	0,00	0,00
Depreciação, Amortização de Exaustão	0,00	0,00
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00

Outras Variações Patrimoniais Diminutivas (Financeiras)	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedida	0,00	0,00
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Redução a Valor Recuperável e Provisão para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Tributárias	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Custo com Tributos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Custo de Outras VPD	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	0,00	0,00
Resultado Patrimonial do Período (III)=(I-II)	50.003.082,63	0,00

9. DEMONSTRATIVO DE FLUXO DE CAIXA

UNIDADE GESTORA: 170013 - FUNDO EST P/IMPLANT DO HOSP URG E EMERG DE FV HORA EMISSÃO: 13:37:11
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO. DATA EMISSÃO: 26/03/2020
ANO REFERÊNCIA : 2019

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
DEMONSTRATIVO DE FLUXO DE CAIXA

	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES		
INGRESSO	50.003.082,63	0,00
Receita tributaria	0,00	0,00
Receita de Contribuicoes	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuaria	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Servicos	0,00	0,00
Remuneracao Disponibilidades	3.082,63	0,00
Outras Rec. Deriv. e Originárias	0,00	0,00
Transferências correntes recebidas	50.000.000,00	0,00
DESEMBOLSO	0,00	0,00
Pessoal e demais despesas	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	0,00	0,00
Outros desembolsos operacionais	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	50.003.082,63	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Conced	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
DESEMBOLSO	0,00	0,00
Aquisição de Ativo não Circulante	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
Operações de Créditos	0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas depen	0,00	0,00
Transferências de capital recebidas	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00

DESEMBOLSO	0,00	0,00
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das ativ. de financiamento(III)	0,00	0,00
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	50.003.082,63	0,00
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	0,00	0,00
Caixa e Equivalente de caixa final	50.003.082,63	0,00

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	Exercício: 2019	
	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		
Intergovernamentais		
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	50.000.000,00	0,00
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	50.000.000,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências Concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício: 2019	
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Total dos Des. de Pessoal e Demais Despesas por Função	0,00	0,00

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício: 2019	
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

QUADRO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito	0,00	0,00
Haveres Financeiros - Investimentos RPPS	0,00	0,00
Ajuste de Exercícios Anteriores (Movimento Crédito)	0,00	0,00
Valores Restituíveis - Passivo (Movimento Crédito)	0,00	0,00
Valores Restituíveis - Ativo (Movimento Crédito)	0,00	0,00
(-) Valores Restituíveis - Passivo (Movimento Débito)	0,00	0,00
(-) Valores Restituíveis - Ativo (Movimento Débito)	0,00	0,00
(-) Ajuste de Exercícios Anteriores (Movimento Débito)	0,00	0,00
(-) Haveres Financeiros - Valores em Trânsito	0,00	0,00
(-) Haveres Financeiros - Investimentos RPPS	0,00	0,00
(-) Perdas de Investimentos	0,00	0,00

Estefane Ferreira Estevam Marinho
Gerente de Contabilidade - SESAU/RO

Nélio de Souza Santos
Coordenador Executivo Adm. Financeiro - SESAU/RO

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde

Portaria nº 727 de 31 de março de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017,

Considerando **DECRETO Nº 24.887, de 20 de Março de 2020**, a qual, **Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e revoga o Decreto nº 24.871, de 16 de março de 2020.**

Considerando o teor do Processo SEI nº 0053.134687/2020-12.

RESOLVE:

Art. 1º. – **RELOTAR**, a contar de 26 de Março de 2020, no **Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON/SESAU**, a servidora **LOURDES MARIA PINHEIRO BORZACOV**, matrícula nº. 300095904, ocupante do cargo de Médico Infectologista, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no **Centro de Pesquisa em Medicina Tropical de Rondônia – CEPEM /SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Portaria nº 718 de 31 de março de 2020

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018;

Considerando o Decreto de nº 24.887, de 20 de março de 2020; e

Considerando o constante nos autos de nº 0046.136348/2020-60,

RESOLVE:

SUSPENDER, por motivo de calamidade pública, o gozo das férias dos servidores pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN/SESAU, na forma do Anexo único.

Neucila Baratto Prestes
Coordenadora de Recursos Humanos
Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde

Porto Velho, 31 de março de 2020.

ANEXO ÚNICO						
Exercício	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação	Período Agendado para Fruição	
					Início	Fim
2020	300119154	Edineia Rodrigues do Nascimento	Biomédico	LACEN	11.04.2020	20.04.2020
	300049891	Rosimeire Cristina Dalla Martha	Farmacêutico Bioquímico	LACEN	01.04.2020	15.04.2020

Portaria nº 715 de 30 de março de 2020

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018;

Considerando o Decreto de nº 24.887, de 20 de março de 2020; e

Considerando o constante nos autos de nº 0045.137114/2020-40,

RESOLVE:

SUSPENDER, por motivo de calamidade pública, o gozo das férias dos servidores pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no Centro de Pesquisa em Medicina Tropical - CEPEM/SESAU, na forma do Anexo único.

Neucila Baratto Prestes
Coordenadora de Recursos Humanos
Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde

Porto Velho, 30 de março de 2020.

Exercício	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação	Período Agendado para Fruição	
					Início	Fim
2020	300135585	Marcela Cristina de Souza	Farmacêutica	CEPEM/ SESAU	11.04.2020	30.04.2020
	300049891	Rosimeire Cristina Dalla Martha	Farmaceutico Bioquimico	CEPEM/ SESAU	01.04.2020	15.04.2020

Protocolo 0010908062

Portaria nº 726 de 31 de março de 2020

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, bem como pelo Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018; considerando o constante nos autos de nº 0036.287388/2019-54 e nº 0036.071095/2020-91,

RESOLVE:

REMARCAR o gozo 10 (dez) dias das férias referentes ao exercício de **2019** da servidora **ELIZETE GAMA NASCIMENTO DE ALMEIDA**, Enfermeiro, matrícula nº 300098610, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, anteriormente suspensas pela Portaria nº 2063/2019/SESAU-CRH (8800945), para fruição no período de **11.10.2020 a 20.10.2020**.

Porto Velho, 31 de março de 2020.

Protocolo 0010917227

Portaria nº 700 de 30 de março de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0036.134017/2020-12.

RESOLVE:

Art. 1º. – **DESIGNAR**, a contar de 26 de Março de 2020, a servidora **MICHELLE DAHIANE DUTRA**, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas/COORDENADOR DE PLANEJAMENTO ORCAMENTARIO E PROJETOS, Matrícula nº 300147471, para **RESPONDER CUMULADAMENTE** como **COORDENADORA TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** da **coordenadoria Técnica de Administração e Finanças - CTAf/SESAU**, sem ônus e como parte das atividades de sua carga horaria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NÉLIO DE SOUZA SANTOS

Secretário de Adjunto

SESAU/RO

Protocolo 0010898136

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 0050.100850/2020-73

Pelo presente instrumento e considerando, segundo os termos do Artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a dispensa de licitação em razão do valor, pela **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL)**, **VISANDO A ADEQUAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE NOVOS SETORES DO HOSPITAL ESTADUAL PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, ONDE SE FAZ NECESSÁRIO INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS E MESAS NAS SEGUINTE SALAS: DIREÇÃO GERAL, GERÊNCIA ADMINISTRATIVA, CENTRAL DE REGULAÇÃO, SALA DE PEQUENOS PROCEDIMENTOS, PSII E HUMANIZAÇÃO**.

Em favor da empresa:

1. **I. MICHELETTO COMERCIO E SERVICOS EPP** - inscrita no **CNPJ: 34.762.534/0001-77** no valor total de **R\$ 12.140,00** (doze mil cento e quarenta reais).

No valor total de **R\$ 12.140,00** (doze mil cento e quarenta reais). Conforme Parecer nº 173/2020/SESAU-DIJUR (0010787988). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R\$ 12.140,00** (doze mil cento e quarenta reais).

(assinado eletronicamente)

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO

Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0010931636

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 420/2019

Processo nº 0036.130334/2018-37

Pelo presente instrumento e considerando os termos da Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público o **PREGÃO ELETRÔNICO, TENDO POR OBJETO O - REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR/PENSO - EQUIPOS PARENTERAIS PARA BOMBAS DE INFUSÃO E OUTROS)**.

Em favor da empresa:

1. **FRESENIUS KABIBRASIL LTDA.** - CNPJ: 49.324.221/0001-04, vencedora dos **itens 01, 02 e 03** no valor total de **R\$ 3.295.899,00** (três milhões, duzentos e noventa e cinco mil oitocentos e noventa e nove reais).

Reitero o valor total de **R\$ 3.295.899,00** (três milhões, duzentos e noventa e cinco mil oitocentos e noventa e nove reais). Conforme Relatório final do PE 420/2019/DELTA/SUPEL/RO (0010927192), Resultado Por fornecedor (0010797926) e Ata PE 420/2019 (0010797571). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos e conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a despesa no valor total de **R\$ 3.295.899,00** (três milhões, duzentos e noventa e cinco mil oitocentos e noventa e nove reais).

Porto Velho, 31 de Março de 2020.

Fernando Rodrigues Máximo

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 0010931238

Portaria nº 723 de 31 de março de 2020

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, bem como pelo Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018; considerando o constante nos autos de nº 0036.071095/2020-91,

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de 5 (cinco) dias das férias referentes ao exercício de **2020** da servidora **ELIZETE GAMA NASCIMENTO DE ALMEIDA**, Enfermeiro, matrícula nº 300098610, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, do período de 28.01.2020 a 01.02.2020, para fruição no período de **06.10.2020 a 10.10.2020**.

Porto Velho, 31 de março de 2020.

Protocolo 0010916799

Portaria nº 717 de 30 de março de 2020

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, bem como pelo Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018; considerando o constante nos autos de nº 0036.014359/2019-75,

RESOLVE:

CONCEDER a conversão de 20 dias em pecúnia das férias referentes ao exercício 2019, em favor do servidor **Maxwel Mota de Andrade**, Procurador do Estado, matrícula n. 300127966, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado - PGE.

Fernando Rodrigues Máximo

Secretário de Estado da Saúde

Porto Velho, 30 de março de 2020.

Protocolo 0010911852

Portaria nº 698 de 30 de março de 2020

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018; e

Considerando o constante nos autos de nº 0036.071038/2020-10,

RESOLVE:

ALTERAR o gozo das férias referentes ao exercício de **2020** da servidora **HULDA SAMARA MEDEIROS DUARTE**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 300121151, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, dos períodos de 27.02.2020 a 07.03.2020, de 20.07.2020 a 29.07.2020 e de 14.09.2020 a 23.09.2020, para fruição no período de **01.05.2020 a 30.05.2020**.

Porto Velho, 30 de março de 2020.

Protocolo 0010894302

Portaria nº 709 de 30 de março de 2020

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018;

Considerando o Decreto de nº 24.887, de 20 de março de 2020; e

Considerando o constante nos autos de nº 0036.133736/2020-16,

RESOLVE:

Art. 1º. **ANTECIPAR** o gozo das férias referentes ao exercício de **2020** do servidor **RODRIGO DE SOUZA MELLO**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 300131560, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, anteriormente

agendado para o período de 01.07.2020 a 30.07.2020, para fruição no período de **26.03.2020 a 24.04.2020**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à 26 de março de 2020.

Porto Velho, 30 de março de 2020.
Protocolo 0010902594

HB

Portaria nº 180 de 31 de março de 2020

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,**R E S O L V E**:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei n. 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, Convênio n. 006 de 22.5.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de **FEVEREIRO/2020**

Considerando o teor do Processo nº 0049.127691/2020-93				
Servidor (a)	Cargo	Matrícula	Siape	H
AURIVALDO PEIXE DE SOUSA	Auxiliar Operacional Serviços Diversos	300159595	3066461	36
MARIA DALVIA FREITAS MEDEIROS	Auxiliar Operacional Serviços Diversos	300161197	3144411	36

Porto Velho,31 de Março de 2020.
Protocolo 0010928678

HICD

Portaria nº 80 de 31 de março de 2020

O DIRETOR GERALDO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013,
publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício nº 199/2018/HICD-NRH.

Considerando teor do DECRETO 21.971 de 22.02.2017;
Considerando teor do DECRETO 24.887 de 20.03.2020;
Considerando teor do Ofício-Circular nº 115/2020/SESAU-CRH de 17 de Março de 2020;
Considerando o teor do Processo nº 0036.122393/2020-56.
R E S O L V E:
Art. 1º - **AUTORIZAR** oServidor abaixo Relacionado, lotado Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - HICD, no Regime de Escritório Remoto – Home Office.

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS
JESSÉ ELIAS VIEIRA CAMPOS	300157420	Agente em Atividades Administrativas	23/ 03/2000 à 06/04/2020
ORLANDO DOS SANTOS	300136545	Agente em Atividades Administrativas	23/ 03/2000 à 06/04/2020

§ único - O período de tempo em que os Servidores terão assegurada sua inclusão no regime de Escritório Remoto será de até 14 (dias) a contar da data de 23 de Março de 2020.
Art. 2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.
§ único - A presença ao trabalho será validade pela **Núcleo de RecursosHumanos - HICD/SESAU** e condicionada à efetiva execução das tarefas que aos Servidores foram determinadas, em conformidade ao respectivo **Plano de Trabalho**.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

SÉRGIO PEREIRA
Diretor Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião
Protocolo 0010913482

Portaria nº 79 de 31 de março de 2020

O DIRETOR GERALDO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013,
publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício nº 199/2018/HICD-NRH.

Considerando teor do DECRETO 21.971 de 22.02.2017;
Considerando teor do DECRETO 24.887 de 20.03.2020;
Considerando teor do Ofício-Circular nº 115/2020/SESAU-CRH de 17 de Março de 2020;
Considerando o teor do Processo nº 0036.122393/2020-56.
R E S O L V E:
Art. 1º - **AUTORIZAR** oServidor abaixo Relacionado, lotado Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - HICD, no Regime de Escritório Remoto – Home Office.

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS
------	-----------	-------	------

Cynoê Gonçalves Blodow	300136455	Agente em Atividades Administrativas	25.03.2020 à 06/ 04/2020
------------------------	-----------	--------------------------------------	--------------------------

§ único - O período de tempo em que os Servidores terão assegurada sua inclusão no regime de Escritório Remoto será de até 12 (dias) a contar da data de 25 de Março de 2020.

Art. 2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

§ único - A presença ao trabalho será validade pela **Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - HICD/SESAU** e condicionada à efetiva execução das tarefas que aos Servidores foram determinadas, em conformidade ao respectivo **Plano de Trabalho**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

SÉRGIO PEREIRA

Diretor Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0010913452

FHEMERON

AVISO

PROCESSO: 0052.133350/2020-06

O objeto do presente certame dar-se-á para aquisição de impressora e computadores para atender Almoxarifado, Coaf e Hemorrede/ FHEMERON.

JULGAMENTO DA PROPOSTA

O Termo de Referência e anexos estarão disponíveis na FHEMERON/RO, situada à Rua Benedito de Souza Brito, s/n, bairro Setor Industrial, na cidade de Porto Velho – RO, as quais poderão ser retiradas de segunda a sexta-feira, entre as 7h30min às 13h30min ou solicitados por e-mail:coaf.fhemeron@gmail.com.

Deverá a empresa apresentar juntamente no envelope de habilitação e qualificação técnica, documentações para habilitação conforme descrito abaixo:

1. Contrato Social e suas alterações;
2. Certificado de Regularidade de Situação - CRS - perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
3. Certidão Negativa de Débito - CND - para com a Previdência Social – INSS;
4. Certidão Negativa Federal (Dívida ativa e Secretaria da Receita Federal);
5. Certidão Negativa Estadual, da sede do licitante;
6. Certidão Negativa Municipal, da sede do licitante;
7. C N P J da empresa;
8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9. Além da documentação elencada, a Comissão poderá solicitar em tempo outros documentos comprobatórios e de forma complementar, caso seja necessário, bem como proceder diligências para fins de constatar a veracidade das informações constantes dos envelopes, verificação da capacidade instalada e operacional, dentre outros;

No julgamento das propostas serão considerados os critérios de Menor Preço, permitindo assim a ampliação da competição e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para Administração.

Será feito um quadro comparativo de preços, onde serão consignados os valores das propostas apresentadas e feito a análise do menor preço apresentado.

As propostas serão recebidas a partir do dia 01/04/2020 até o dia 03/04/2020 (até as 09:00 hrs) , via e-mail, coaf.fhemeron@gmail.com.

Para maiores esclarecimentos, telefone (69) 3216-5485 ou coaf.fhemeron@gmail.com.

GEORGE LUIZ SABAG SKROBOT
VICE-PRESIDENTE
FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Protocolo 0010940034

CETAS

Portaria nº 15 de 31 de março de 2020

A Diretora Geral do Centro de Educação Técnico-Profissional na Área da Saúde de Rondônia - CETAS, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao Decreto Governamental nº. 24.871, de 16 de março de 2020, que decreta Situação de Emergência no âmbito da Saúde Pública do Estado e dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus, COVID-19, do regime de trabalho do servidor público e contratado do Poder Executivo, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar os termos da Portaria n. 11/2020/CETAS (0010719498) e suas alterações), a qual estabelece **Sistema de TELETRABALHO** aos servidores do CETAS, conforme Escala abaixo especificada, trabalho este a ser realizado de forma remota, sem que haja prejuízo ao serviço público, no período de **01 a 14 de abril de 2020**;

Art. 2º. Aos servidores em Escala de Teletrabalho, deverão cumprir e fazer cumprir todos os atos evidenciados na Portaria 14/2020/CETAS(0010768621), prorrogada pela Portaria 16/2020/CETAS (0010931445), que Disciplina emergencialmente a forma em que estes devem executar suas atividades laborais fora das instalações físicas do órgão de lotação (CETAS), em regime de *Home Office*;

Art. 3º. Ainda em conformidade com o Decreto Governamental em referência, especificamente em seu Art. 8º, dispensar das suas atividades laborais, os servidores com 60(sessenta) anos ou mais de idade: Antônio Carlos da Costa Pereira, David Garrett da Costa Batalha, José Ribamar Duarte Souza e Miguel Alves da Rocha.

Período	Servidor	Matrícula/ Siape
	Amélia Cristina Santos Alcoforado	300034379
	André Felipe Sousa Santos	300096169
	Debora Cabaleiro de Oliveira	300101711

1º a 7/ 4/2020	Edelson Borges Cardoso	300044531
	Erivan Arruda Rosendo	300137938
	Francielde dos Santos Araújo	300106609
	Jamile Magalhães de Santana Ferreira	300123948
	Joelma Rosária da Silva	300043001
	Luciene Carvalho Piedade Almeida	300155820
	Marcelo Henrique Maciel de Souza	300121199
	Raimundo Nonato Alves	300078068
8 a 14/ 4/2020	Adriana Prestes de Menezes Ferreira	300061117
	Bruno Araújo de Souza	300132738
	Danusi Freitas dos Anjos	300104963
	Darcy Lima Barreto	2400362
	Dorislene Alves de Almeida Cantarela	3067630
	Cristiane Oliveira Secundo	300053319
	Edneusa Andrade Oliveira	300127259
	Geysa Maria Malaquias do Nascimento Lemke	300094319
	Luciana Pontes de Mattos Silva	300134829
	Marcela Milrea Araújo Barros	300042610
	Moisés Lobo Dalmada Alves Pereira	300148618
	Raquel Silva Santos	300063477
	Rosilda Rodrigues da Silva	300014897
	Sandra Borges Moraes	300114252
1 a 15/ 4/2020	Sônia Maria Castro Alves Monteiro	300055660
	Antônio Carlos da Costa Pereira	300137715
	David Garrett da Costa Batalha	697238
	José Ribamar Duarte Souza	3038501
	Miguel Alves da Rocha	3052166

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA
Diretora Geral CETAS/RO

Protocolo 0010931319

Portaria nº 16 de 31 de março de 2020

A Diretora Geral do Centro de Educação Técnico-Profissional na Área da Saúde de Rondônia - CETAS, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao Decreto Governamental nº. 24.871, de 16 de março de 2020, que decreta Situação de Emergência no âmbito da Saúde Pública do Estado e dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus, COVID-19, do regime de trabalho do servidor público e contratado do Poder Executivo, e dá outras providências,

RESOLVE:

Prorrogar por mais 15(quinze) dias, os termos da Portaria n. 14/CETAS de 19 de março de 2020 (0010768621), que **Disciplina emergencialmente a Portaria 11/2020/CETAS (0010719498) e o regime de teletrabalho no âmbito do CETAS, prorrogada pela Portaria n. 15/CETAS de 31 de março de 2020 (0010931319), com fulcro no Decreto n. 24.871, de 16 de março de 2020 e n. 21.971, de 22 de maio de 2017.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Diretora Geral – CETAS/RO

Protocolo 0010931445

ERRATA

Nas Portarias n.11 e 15/2020/CETAS de 17 e 31 de março de 2020 (0010719498 e 0010931319), respectivamente, que estabelece Sistema de Teletrabalho aos servidores do CETAS, como forma de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo Coronavírus(COVID-19), em observância dada pelo Decreto Governamental n. 24.871, de 16 de março de 2020.

Onde-se-lê:

ServidorMatrícula

Moisés Lobo Dalmada Alves Pereira300148618

Leia-se:

ServidorMatrícula

Moisés Lobo Dalmada Alves Pereira **300148648**

Porto Velho (RO) 01 de abril de 2020.
LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA
Diretora Geral – CETAS/RO

Protocolo 0010937934

Portaria nº 17 de 01 de abril de 2020

Porto Velho (RO), 1 de abril de 2020.

A Diretora Geral do Centro de Educação Técnico-Profissional na Área da Saúde - CETAS, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao Decreto Governamental nº. 24.871, de 16 de março de 2020, que decreta Situação de Emergência no âmbito da Saúde Pública do Estado e dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus, COVID-19, do regime de trabalho do servidor público e contratado do Poder Executivo, e dá outras providências,

RESOLVE:

Excluir a contar de 6/4/2020, a servidora **SANDRA BORGES MORAES**, matrícula nº. 300114252, da Escala de Teletrabalho do CETAS, constante da Portaria 15/2020/CETAS (0010931319), considerando a concessão de **férias regulamentares à mesma**, referente ao Exercício 2020, no período de **6 a 20/4/2020 (15 dias)**, programada anteriormente em Escala Anual de Férias, pela Portaria 142/2019/CETAS (8640714).

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Diretora Geral – CETAS

Protocolo 0010941169

SEDUC

Portaria nº 1722 de 27 de março de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a servidora DANIELLE CONSTANTINO DE LIMA, professora Classe C, matrícula 300118591, CPF 921.103.042-00, que exerce a função de Assessor Técnico I, FG-4, para substituir a servidora MARIA EDNA MACIEL, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula 300026985, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, na Função Gratificada, símbolo FG-6, de Assessor de Planejamento e Desenvolvimento Organizacional II, devido afastamento no período de férias, que compreende ao segundo período de 09/12/2019 a 23/12/2019, conforme Portaria nº 4220/2019/SEDUC-NFE, (9916227)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 1º de dezembro de 2019.

Porto Velho, 27 de março de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0010884436

Portaria nº 1739 de 30 de março de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e com base nas normas da Portaria Interministerial nº 424 de 30/12/2016; considerando o que dispõe o art. 5º, § 2º e artigo 65 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU n.º 507/2011; o disposto na Lei Federal nº13.019/14 de 31 de julho de 2014; o art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; as exigências oriundas do Tribunal de Contas e do Ministério Público do Estado de Rondônia, em face dos Convênios de Transporte Escolar de Alunos da Rede Pública Estadual, residentes na área rural, firmados entre o Governo do Estado de Rondônia e as Prefeituras Municipais; a necessidade de atender às recomendações constantes no Ofício nº 071/2016-CAOP-Educação do Ministério Público de RO na realização de uma ação conjunta com o Departamento Estadual de Trânsito - Detran/RO, que expediu a Resolução nº 009/2016/Conselho Diretor/Detran-RO, de 10/06/2016, quanto à padronização do cumprimento da legislação de trânsito no tocante as inspeções (vistorias) semestrais de veículos de Transporte Escolar, que prestam serviços ao Estado de Rondônia e às Prefeituras de todo Estado, nos termos do art. 136, do CTB; considerando ainda as Parcerias firmadas entre o Governo do Estado de Rondônia e as Instituições Privadas sem fins lucrativos, por meio de Termos de Fomento e Emendas Parlamentares e, por fim, o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear a Comissão Fiscalizadora da Coordenadoria Regional de Educação de Cacoal, constituição 03 (três) membros e 01 (um) suplente para acompanhar e fiscalizar os Convênios de Transporte Escolar de Alunos da Rede Pública, residentes na área rural, firmados entre o Governo do Estado de Rondônia e as Prefeituras Municipais, como também das Parcerias firmadas entre Governo do Estado de Rondônia e as Instituições Privadas sem fins lucrativos, através de Termos de Fomento e convênios oriundos de Emendas Parlamentares.

Art. 2º -Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão Especial para Acompanhamento e Fiscalização dos Convênios.

Servidor	Matrícula	Comissão
Job Kaluzny	300117433	Presidente
Marcelo Garcia Figueredo	300114242	Membro
Tassyla Fernanda Machado	300126002	Membro
Gisele dos Santos Ribeiro	300114942	Suplente

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0010901447

Notificação nº 4/2020/SEDUC-ASSEJUR

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Venho, por meio deste, **NOTIFICAR** a Empresa **DSB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita sob o CNPJ: 17.878.902/0001-28, na pessoa de seu representante legal, para que apresente justificativa acerca do descumprimento de cláusula contratual, conforme descreve Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 449/2018/SUPEL/RO, processo nº 0029.462806/2019-98, especificamente no que refere a Cláusula dezenove, nos termos dos Incisos I e II do art. 87 da Lei 8.666/93.

19. SANÇÕES

- 19.1 Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita às sanções definidas neste Termo de Referência.
- 19.2 Sem prejuízos das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar a Contratada Multa (Tabela – Item 19.1) sobre a parcela inadimplida do contrato.

19.11 Para efeitos de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da Infração	Grau	Multa
6	Inexecução Total do Contrato	10	10%

Disponibilizamos prazo máximo e improrrogável de **10 (dez) dias**, a fim de que Vossa Senhoria apresente justificativas plausíveis para não aplicação de penalidade.

Informamos ainda que, os autos referenciados podem ser consultados através do Sistema Eletrônico de Informação do Estado de Rondônia (www.sei.ro.gov.br).

Esta notificação visa garantir a ampla defesa e o contraditório, segundo inciso LV do artigo 5º da Constituição Federal.

Porto Velho, 31 de março de 2020.

Protocolo 0010918150

Portaria nº 1778 de 01 de abril de 2020

Conselho Escolar Monteiro Lobato

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR MONTEIRO LOBATO, da EEEFM Monteiro Lobato, CNPJ 63.790.307.0001-53 no uso de suas atribuições que lhes confere o Estatuto.

Considerando a competência para designar os membros para compor Comissões de Compras e licitação e de recebimento, conforme estabelece o artigo 20, & da Lei n.3.350, de 24 de abril de 2014, alterada pela Lei N. 4.215 de 18 de Dezembro de 2017.

Considerando que a constituição destas Comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos PNAE/ REG, EJA, PEALE como também dos outros programas PDDE, PROAFI REGULAR, PROAFI ADICIONAL e EXCELÊNCIA .

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores abaixo relacionado, para compor a presente Comissão de Compras e Licitação, como membros, sob a presidência do primeiro:

a. Meire Andrade Oliveira Camilo 300113062

b. Adalgiza do Nascimento 300013175

c. Maria Jacinta Correia de Souza 300026364

Art.2º -Designar os servidores abaixo relacionado, para compor a presente Comissão de Recebimento, como membros, sob a presidência do primeiro:

a. Maria Wanderléia Pissinati Souza 300022127

b. Elzi Antonia Gonçalves 300025515

c. Jane de Souza Laet Silva 300063264

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se. Cumpra-se.

Nadia Cristina Carneiro de Almeida

Presidente do Conselho Escolar

Ouro Preto do Oeste do Oeste, 01 de Abril de 2020.

Protocolo 0010934787

Portaria nº 1766 de 30 de março de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo do segundo período de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) ROSAMIRA FERREIRA AZEVEDO CEDARO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) no NEI/GEB/DGE/SEDUC, matrícula nº 300098575, no período de 01/07/2020 à 15/07/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando as mesmas para fruição de: **13/07/2020 à 27/07/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0010909781

Portaria nº 1762 de 30 de março de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1920>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 01/04/20, às 12:43

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) HELILCIANE AMORIM LENK, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na EEEFM ANÍSIO TEIXEIRA/CRE/SEDUC/Ariquemes, matrícula nº 300105746, no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando as mesmas para fruição de: **13/04/2020 à 12/05/2020**, considerando que a servidora encontrava-se de Licença Maternidade no período das férias regulamentar.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0010908747

Portaria nº 1763 de 30 de março de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) MARLAN DA SILVA SANTOS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 1, lotado (a) na EEEFM ANÍSIO TEIXEIRA/CRE/SEDUC/Ariquemes, matrícula nº 300071862, no período de 02/12/2019 à 31/12/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), ficando as mesmas para fruição de: **04/05/2020 à 02/06/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0010909111

Portaria nº 1764 de 30 de março de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) RONILDA DIAS DE LIMA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na EEEFM ANÍSIO TEIXEIRA/CRE/SEDUC/Ariquemes, matrícula nº 300117416, no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando as mesmas para fruição de: **04/05/2020 à 02/06/2020**, considerando que a servidora encontrava-se de Licença Maternidade no período das férias regulamentar.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0010909212

Portaria nº 1761 de 30 de março de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) MARILTA APARECIDA ROSA DA SILVA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na EEEF. CASTRO ALVES/CRE/SEDUC/Cerejeiras, matrícula nº 300012981, no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando as mesmas para fruição em 02 (dois) períodos: O primeiro de: **02/01/2020 à 13/01/2020** e o segundo de: **14/07/2020 à 31/07/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0010908243

Portaria nº 1760 de 30 de março de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo do primeiro período de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) CESIANE CAMARGO MAIA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na NFCTP/SEDUC, matrícula nº 300051420, no período de 02/03/2020 à 11/03/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando as mesmas para fruição de: **21/09/2020 à 30/09/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0010907861

Portaria nº 1759 de 30 de março de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) ANTONIA AMANCIA CORREA COUTINHO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) no CEEJA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE/CRE/SEDUC/Cerejeiras, matrícula nº

300027020, no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando as mesmas para fruição de: **01/04/2020 à 30/04/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0010907441

Portaria nº 1758 de 30 de março de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) WANDERLEY CARMO DE LIMA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) no CEEJA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE/CRE/SEDUC/Cerejeiras, matrícula nº 300027020, no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando as mesmas para fruição de: **04/05/2020 à 02/06/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0010907259

Portaria nº 1743 de 30 de março de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) ALDIMAR LIMA DOS REIS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na EEEFM. Raimundo Nonato Vieira da Silva CRE/SEDUC/Porto Velho, matrícula nº 300063691, no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando as mesmas para fruição em : **01/04/2020 à 30/04/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0010904474

Portaria nº 1744 de 30 de março de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) BELMIRO SOARES CARDOSO pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na EEEFM. Raimundo Nonato Vieira da Silva CRE/SEDUC/Porto Velho, matrícula nº 300026333, no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando as mesmas para fruição em : **01/04/2020 à 30/04/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0010904944

Portaria nº 1745 de 30 de março de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) DIANA REGINA COSTA BRASIL, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 2, lotado (a) na EEEFM. Raimundo Nonato Vieira da Silva CRE/SEDUC/Porto Velho, matrícula nº 300118351, no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando as mesmas para fruição em : **01/04/2020 à 30/04/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0010905138

Portaria nº 1746 de 30 de março de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) FRANCISCA NERES DE SOUZA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 2, lotado (a) na EEEFM. Raimundo Nonato Vieira da Silva CRE/SEDUC/Porto Velho, matrícula nº 300014324, no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158),

ficando as mesmas para fruição em : **01/04/2020 à 30/04/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0010905443

Portaria nº 1748 de 30 de março de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) GUTEMBERGUE ALVES DE SOUSA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 2, lotado (a) na EEEFM. Raimundo Nonato Vieira da Silva CRE/SEDUC/Porto Velho, matrícula nº 300105727, no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando as mesmas para fruição em : **01/04/2020 à 30/04/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0010905663

Portaria nº 1749 de 30 de março de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) GEANE SUSY BONFIM MARTINS pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na EEEFM. Raimundo Nonato Vieira da Silva CRE/SEDUC/Porto Velho, matrícula nº 300026756, no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando as mesmas para fruição em : **01/04/2020 à 30/04/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0010905840

Portaria nº 1750 de 30 de março de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) MARIA GOMES DE MENEZES DANTAS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 1, lotado (a) na EEEFM. Raimundo Nonato Vieira da Silva CRE/SEDUC/Porto Velho, matrícula nº 300057547, no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando as mesmas para fruição em : **01/04/2020 à 30/04/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0010906012

Portaria nº 1752 de 30 de março de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) MARIE MONICA VASCONCELOS VALADARES pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na EEEFM. Raimundo Nonato Vieira da Silva CRE/SEDUC/Porto Velho, matrícula nº 300023957, no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando as mesmas para fruição em : **01/04/2020 à 30/04/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0010906235

Portaria nº 1753 de 30 de março de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) MARINALVA DA COSTA pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na EEEFM. Raimundo Nonato Vieira da Silva CRE/SEDUC/Porto Velho, matrícula nº 300023378, no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando as mesmas para fruição em : **01/04/2020 à 30/04/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0010906383

Portaria nº 1754 de 30 de março de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) MARTA MARIA NASCIMENTO DE SOUZA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na EEEFM. Raimundo Nonato Vieira da Silva CRE/SEDUC/Porto Velho, matrícula nº 300089497, no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando as mesmas para fruição em : **01/04/2020 à 30/04/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0010906516

Portaria nº 1755 de 30 de março de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) MICHELA DA SILVA ALBUQUERQUE, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na EEEFM. Raimundo Nonato Vieira da Silva CRE/SEDUC/Porto Velho, matrícula nº 300063196, no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando as mesmas para fruição em : **01/04/2020 à 30/04/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0010906732

Portaria nº 1756 de 30 de março de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) ROSIENE LOURENÇO LINS NERY pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na EEEFM. Raimundo Nonato Vieira da Silva CRE/SEDUC/Porto Velho, matrícula nº 300132372, no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando as mesmas para fruição em : **01/04/2020 à 30/04/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0010906835

Portaria nº 1751 de 30 de março de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo do segundo e terceiro período de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) CARLOS EDUARDO SOUSA DA FONSECA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na GEFECE/SEDUC, matrícula nº 300127947, nos períodos de 30/03/2020 à 08/04/2020 e 29/06/2020 à 08/07/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando as mesmas para fruição nos seguintes períodos: O segundo de: **01/07/2020 à 10/07/2020** e o terceiro de: **21/10/2020 à 30/10/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0010906214

Portaria nº 1747 de 30 de março de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) IVONETE RODRIGUES DA SILVA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 2, lotado (a) na EEEFM CELSO FERREIRA DA CUNHA/CRE/SEDUC/Cacoal, matrícula nº 300106095, no período de 02/03/2020 à 31/03/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando as mesmas para fruição em 03 (três) períodos: O primeiro de: **16/09/2020 à 25/09/2020** o segundo de: **21/10/2020 à 30/10/2020** e o terceiro de: **11/11/2020 à 20/11/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0010905569

Portaria nº 1741 de 30 de março de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) SANTO BELEM DA SILVA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na EEEF. CHICO MENDES/CRE/SEDUC/Cerejeiras, matrícula nº 300051812, no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando as mesmas para fruição em 02 (dois) períodos: O primeiro de: **02/01/2020 à 16/01/2020** e o segundo de: **20/07/2020 à 03/08/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0010903435

Portaria nº 1737 de 30 de março de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) VANIA NACK DAUFEMBACH, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 2, lotado (a) na CRE/SEDUC/Machadinho d'Oeste, matrícula nº 300105867, no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando as mesmas para fruição em 02 (dois) períodos: O primeiro de **17/01/2020 à 31/01/2020** e o segundo de: **02/03/2020 à 16/03/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0010899642

Portaria nº 1735 de 30 de março de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) MÁRCIA MARIA BARBOSA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na EEEFM Bernardo Guimarães /CRE/SEDUC/Cacoal, matrícula nº 300060772, no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando as mesmas para fruição em 3 (três) períodos de dez dias, sendo o primeiro de: **06/05/2020 a 15/05/2020**; o segundo de: **17/07/2020 a 26/07/2020**; e o terceiro **02/09/2020 a 11/09/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0010898863

Portaria nº 1734 de 30 de março de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) TERUME SONIA SOSTENA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na EEEFM Bernardo Guimarães /CRE/SEDUC/Cacoal, matrícula nº 300024961, no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando as mesmas para fruição em 2 (dois) períodos de quinze dias, sendo o primeiro de: **24/08/2020 a 07/09/2020**; e o segundo de: **03/11/2020 a 17/11/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0010898127

Portaria nº 1732 de 30 de março de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) SIMONE STORCH SERQUEIRA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 2, lotado (a) na CEEJA Aída Fibiger de Oliveira/CRE/SEDUC/Cacoal, matrícula nº 300112789, no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando as mesmas para fruição de: **01/07/2020 à 30/07/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0010897639

Portaria nº 1733 de 30 de março de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) JEFERSON RODRIGUES SARTORI, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 2, lotado (a) na EEEFM BERNARDO GUIMARÃES/CRE/SEDUC/Cacoal, matrícula nº 300114248, no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando as mesmas para fruição em 02 (dois) períodos: O primeiro de: **04/05/2020 à 18/05/2020** e o segundo de: **01/09/2020 à 15/09/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0010898078

Portaria nº 1736 de 30 de março de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) NUNCIA MARIA SILVA MACHADO TAVARES, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 1, lotado (a) na EEEFM BERNARDO GUIMARÃES/CRE/SEDUC/Cacoal, matrícula nº 300012825, no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando as mesmas para fruição de: **01/04/2020 à 30/04/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0010899196

Portaria nº 1731 de 30 de março de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) SHEILA ALVES RODRIGUES, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 1, lotado (a) no CEEJA FÍBINGER DE OLIVEIRA/CRE/SEDUC/Cacoal, matrícula nº 300112788, no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando as mesmas para fruição de: **01/06/2020 à 30/06/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0010897574

Portaria nº 1730 de 30 de março de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) MARIA DE LOURDES SIPRIANO DOS SANTOS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 1, lotado (a) na EEEFM HONORINA LUCAS DE BRITO/CRE/SEDUC, matrícula nº 300012408, no período de 01/04/2020 à 30/04/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando as mesmas para fruição de: **04/05/2020 à 02/06/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0010897103

Portaria nº 1729 de 30 de março de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) ELIANE CRISTINE DE SOUZA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na EEEFM Celso Ferreira da Cunha/CRE/SEDUC/Cacoal, matrícula nº 300100004, no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando as mesmas para fruição de: **01/06/2020 à 30/06/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0010896566

Portaria nº 1728 de 30 de março de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo do segundo e terceiro período de férias referente a 2018 constante na Portaria nº 3981/2019/SEDUC-NFE (7132683) do(a) servidor(a) ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado(a) no GAB/SEDUC, matrícula nº 300023046, nos períodos de 23/03/2020 à 01/04/2020 e 03/11/2020 à 12/11/2020, ficando as mesmas para fruição em 01 (um) único período de: **30/11/2020 à 19/12/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0010896383

Portaria nº 1727 de 30 de março de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) MARCOS FRANCISCO DE CASTRO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na EEEFM PLANALTO/CABIXI/CRE/SEDUC/CEREJEIRAS, matrícula nº 300099696, no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando as mesmas para fruição de: **01/06/2020 à 30/06/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0010896092

Portaria nº 1720 de 27 de março de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) ELANE MUGRABI DARWICH, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na AETC/SEDUC, matrícula nº 300002534, no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando as mesmas para fruição em 03 (três) períodos: O primeiro de: **07/01/2020 à 16/01/2020** o segundo de: **01/07/2020 à 10/07/2020** e o terceiro de: **03/11/2020 à 12/11/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0010883814

Portaria nº 1719 de 27 de março de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

RETIFICAR, a Portaria nº 1276 de 09 de março de 2020 (0010537685).

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) VILMA DE JESUS RIBEIRO DE SOUZA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na EEEF JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA/CRE/SEDUC/MDO, matrícula nº 300118105, no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando as mesmas para fruição em: **13/04/2020 a 11/05/2020**, considerando que a servidora encontrava-se de Licença Maternidade.

Onde se lê: 13/04/2020 a 11/05/2020

Leia-se: 13/04/2020 à 12/05/2020

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0010883409

Portaria nº 1705 de 27 de março de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) EVALDA MATEUS DA SILVA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 1, lotado (a) na EEEMTI. CAPITÃO SILVIO DE FARIAS/CRE/SEDUC/Jaru, matrícula nº 300018804, nos períodos de 13/04/2020 à 22/04/2020, 08/09/2020 à 17/09/2020 e 03/12/2020 à 12/11/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando as mesmas para fruição em 02 (dois) períodos: O primeiro de: **13/04/2020 à 27/04/2020** e o segundo de: **03/08/2020 à 17/08/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0010879475

Portaria nº 1704 de 27 de março de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo do segundo período de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) VERA LUCIA CORTEZ DE MEDEIROS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na DGE/GEB/SEDUC, matrícula nº 300039698, no período de **04/05/2020 à 13/05/2020**, constante na Portaria nº 352/2020/SEDUC-NFE (9893785), ficando as mesmas para fruição em **23/03/2020 à 01/04/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0010877803

Portaria nº 1702 de 27 de março de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo do primeiro período de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) JORDANE CELINA DA SILVA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na EEEFM PrªDayse Mara de Oliveira Martins CRE/SEDUC/Jaru, matrícula nº 300028108, no período de 16/01/2020 à 30/01/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando as mesmas para fruição de: **20/07/2020 A 03/08/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0010876018

Portaria nº 1654 de 23 de março de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) MAGNA GLACIELHA SILVA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na CEEJA. Silvio Viana Louro CRE/SEDUC/São Francisco do Guaporé, matrícula nº 300117594, no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE(8972158), ficando as mesmas para fruição em: 04/05/2020 a 02/06/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0010809321

Portaria nº 1676 de 25 de março de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo do primeiro período de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) SHIRLEY AMÂNCIO LIMA CARVAJA L, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na GEFIN/SEDUC, matrícula nº 300015878, no período de 17/02/2020 à 26/02/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando as mesmas alteradapara: **02/03/2020 à 11/03/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0010840642

Portaria nº 1703 de 27 de março de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) ANGELA GONCALVES DE ALMEIDA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na EMEF. SENADOR RONALDO ARAGÃO/CRE/SEDUC/Vilhena, matrícula nº 300025760, no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando as mesmas para fruição de: **01/12/2020 à 30/12/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0010876421

Portaria nº 1701 de 27 de março de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo do segundo período de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) RACHEL DE OLIVEIRA LIMA MORAIS BERNINI, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na ASRED/SEDUC, matrícula nº 300038289, no período de 20/07/2020 à 03/08/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando as mesmas para fruição de: **14/12/2020 à 28/12/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0010875692

Portaria nº 1700 de 27 de março de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) LUIS FABIO DA SILVA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 2, lotado (a) na EEEFM. GOVERNADOR ARAUJO LIMA/CRE/SEDUC/Porto Velho, matrícula nº 300117481, no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando as mesmas para fruição de: **02/03/2020 à 31/03/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0010875375

Portaria nº 1699 de 27 de março de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) MAYCON PIRES MACIEL, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na EEEF Inácio de Castro/SEDUC, matrícula nº 300141189, no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando as mesmas para fruição de: **09/03/2020 à 07/04/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0010875056

Portaria nº 1698 de 27 de março de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) ANA CRISTINA GOMES JUSTINIANO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na EEEFM. DARCY DA SILVEIRA/CRE/SEDUC/Costa Marques, matrícula nº 300099984, no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando as mesmas para fruição de: **01/09/2020 à 30/09/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0010874750

Portaria nº 1680 de 25 de março de 2020

REMARCAR, o gozo de férias referente ao Recesso de julho/2019 do (a) servidor (a) MARIA DA PENHA OLIVEIRA FIRMINO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na EEEFM. Alveres de Azevedo/CRE/SEDUC/Vilhena, matrícula nº 300023566, no período de 15/07/2019 à 29/07/2019, ficando as mesmas para fruição em: **02/03/2020 à 16/03/2020**, considerando que a servidora encontrava-se de licença Premônio período do recesso.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0010844477

Portaria nº 1681 de 25 de março de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) MARIA DA PENHA OLIVEIRA FIRMINO, pertencente ao quadro permanente de

pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na EEEFM. Alveres de Azevedo CRE/SEDUC/Vilhena, matrícula nº 300023566, no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE(8972158), ficando as mesmas para fruição em: **17/03/2020 a 15/04/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0010846208

TERMO

Processo nº: 0029.029401/2020-77

Assunto: publicação do resumo do 1º TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 11/SEDUC/RO – 2020.

RESUMO DO 1º TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 11/SEDUC/RO – 2020, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, E, DE OUTRO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CLÁUSULA PRIMEIRA. Inclui-se na lista nominal de servidores disponibilizados para o Município de Novo Horizonte d'Oeste a servidora **Maria José Machado de Souza, matrícula 300098796**, conforme informações contidas no Processo SEI 0029.079818/2020-99 e na lista nominal de servidores disponibilizados do Município de Novo Horizonte do Oeste para o Estado o servidor **Josué Otávio de Moura, Matrícula 1980** e a servidora **Laizir Pereira Garcia Matrícula 120**, conforme documentações contidas no Processo SEI 0029.084974/2020-71.

Estado. Porto Velho-RO, 23 de março de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

CLEITO ADRIANE CHEREGATTO

Prefeito de Novo Horizonte do Oeste

Protocolo 0010938885

SEJUCEL

Portaria nº 71 de 31 de março de 2020

Prorrogar o prazo concedido na Portaria nº 70 de 20 de março de 2020 que dispõe sobre critérios para o teletrabalho, considerando o disposto no Decreto 24.871, de 16 de março de 2020, que decreta situação de emergência no âmbito da Saúde Pública do Estado e dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus, COVID-19, do regime de trabalho do servidor público do Poder Executivo, e dá outras providências no âmbito da Superintendência de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.

Considerando o disposto no Decreto 24.871, de 16 de março de 2020, que decreta situação de emergência no âmbito da Saúde Pública do Estado e dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus, COVID-19, do regime de trabalho do servidor público do Poder Executivo, e dá outras providências;

Considerando Portaria nº 70 de 20 de março de 2020;

Considerando a necessidade de manter os serviços da Superintendência de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL e reduzir as possibilidades de contágio do coronavírus causador do COVID-19;

Considerando os recursos de tecnologia da informação e a possibilidade de realização mediante teletrabalho;

Considerando o disposto no Decreto 21.971 de 22 de maio de 2017, que institui Escritório Remoto – Home Office, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências.

Considerando que esta Superintendência faz uso da plataforma SEI;

R E S O L V E :

Art. 1º Prorrogar por 07 (sete) dias o prazo concedido a todos os servidores da Superintendência de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, objetivando estabelecer condições para o aprimoramento das práticas e processos, para o trâmite e processamento do regime de Home Office.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 31 de março de 2020.

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS

Superintendente de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0010930637

SEAS

RESOLUÇÃO N. 01/2020/SEAS-CONEDCA

Porto Velho - RO, 31 de março de 2020.

Aprova as Comissões Temáticas do CONEDCA/ RO e define sua composição.

A PRESIDENTE do CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RONDÔNIA - CONEDCA/RO, no uso das atribuições legais, em conformidade com deliberação e aprovação unânime pelos Conselheiros presentes na 305ª Reunião Ordinária do dia 11 de dezembro de 2019, sendo

incluídas membros do colegiado que não estavam presentes na reunião, atendendo ao regimento interno, de acordo com a paridade.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as Comissões Temáticas do CONEDCA/RO, bem como nomear os membros para sua composição, na forma seguinte:

1 - COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS:

- Dulcianni de Fátima Monteiro Barro – SEAS
- Ádrian Viero da Costa – SESDEC
- Lenilda Gomes de Sá – SESAUI
- Katiana Nunes de Araújo Pessoa - FEASE
- Elieth Farias Alves – KALEO
- Tânia Guedes de Oliveira – CRESS
- Glauce Ferreira da Silva – JOCUM
- Rosilene Maria da Silva – ACTRON

2 - COMISSÃO DE FINANÇAS PÚBLICAS, NORMAS E REGULAMENTAÇÃO:

- Katiana Nunes de Araújo Pessoa - FEASE
- Zilene Santana Rabelo – SEPOG
- Terezinha de Sousa Sales -SEFIN
- Odila Maria Miranda Oliveira – CRP
- Walelasoetxeige Paiter Brasileira Surui – KANINDÉ
- Maria José de Andrade Freire – MADRE MAZARELLO - LAURA VICUÑA

3 - COMISSÃO DE ARTICULAÇÃO COM CONSELHOS E COMUNICAÇÃO SOCIAL:

- Temenson Gabriel Barbosa de Oliveira – SEJUCEL
- Janilenny Chalender Ferreira Borin – SEDUC
- Lenilda Gomes de Sá – SESAUI
- Rosilene Maria da Silva – ACTRON
- Elani da Rocha Lopes – PESTALOZZI
- Odila Maria Miranda Oliveira – CRP

4 - COMISSÃO MEDIDAS PROTETIVAS E SOCIOEDUCATIVAS:

- Terezinha de Sousa Sales -SEFIN
- Janilenny Chalender Ferreira Borin – SEDUC
- Elieth Farias Alves – KALEO
- Tânia Guedes de Oliveira – CRESS
- Dulcianni de Fátima Monteiro Barro – SEAS
- Glauce Ferreira da Silva – JOCUM

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Elieth Farias Alves

Presidente - CONEDCA/KALEO

Protocolo 0010924522

Portaria nº 198 de 31 de março de 2020

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência da Portaria nº 180 de 17 de março de 2020, que trata sobre o teletrabalho no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 157 e seguintes da Lei Complementar nº 965, de 2017.

Considerando a publicação da Portaria nº 180 de 17 de março de 2020;

Considerando as alterações do Decreto 24.887, de 20 de março de 2020, que decreta situação de emergência no âmbito da Saúde Pública do Estado e dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus, COVID-19;

RESOLVE :

Art. 1º. Vincular o prazo de vigência da Portaria nº 180, de 17 de março de 2020, aos prazos estabelecidos no Decreto 24.887, de 20 de março de 2020 e suas alterações, de modo que o retorno às atividades presenciais será determinado através de ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 31 de março de 2020.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0010930940

Portaria nº 194 de 31 de março de 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20.12.2017, e Decreto de 1 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n. 001, de 3.1.2019;

Considerando o solicitado no Memorando nº 1 (0010907372) dos autos de 0026.137983/2020-01;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias, referente ao exercício de 2020, da servidora NATÁLIA DE SOUZA BARROS, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, matrícula n. 300151647, lotada no Núcleo de Cálculos, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, marcado no Sistema de Manutenção de Férias Regulamentares para ser usufruído inicialmente no período 6.4.2020 a 20.4.2020e 8.10.2020a 22.10.2020, no qual fica transferido para ser usufruído da seguinte forma:

Conceder15 dias6.7.2020 a 20.7.2020FÉRIAS

Conceder15 dias8.10.2020 a 22.10.2020 FÉRIAS

Publique-se.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0010915554

Portaria nº 196 de 31 de março de 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20.12.2017, e Decreto de 1 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n. 001, de 3.1.2019;

Considerando o solicitado no Memorando nº 11 (0010828748) e Despacho (0010905089) dos autos de 0026.131954/2020-27;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias, referente ao exercício de 2020, da servidora FRANCISCA DAS CHAGAS NUNES PEREIRA, GERENTE, matrícula n. 300052505, lotada na Gerência Regional de Ouro Preto, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, marcado no Sistema de Manutenção de Férias Regulamentares para ser usufruído inicialmente no período 1.7.2020 a 30.7.2020, no qual fica transferido para ser usufruído da seguinte forma:

Conceder30 dias1.12.2020 a 30.12.2020FÉRIAS

Publique-se.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0010918288

FEASE

Portaria nº 134 de 09 de março de 2020

Relatar o Servidor nesta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º RELOTAR, conforme autorização no Despacho FEASE-CT ID (0010505027) a partir de 09.03.2020, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, o servidor abaixo:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	SETOR DE RELOTAÇÃO	LOCAL
300134958	GERENALDO PEREIRA DOS SANTOS	AG. DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO	UNIDADE SOCIOEDUCATIVA DE ARIQUEMES	ARIQUEMES/ RO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente FEASE

Protocolo 0010541078

ERRATA

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando a **Homologação do Pregão Eletrônico nº 582/2019/SUPEL/RO** cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviço de locação de veículos, com a finalidade de atender as necessidades da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease

Resolve alterar:

Onde se lê:

"valor de **R\$ 46.172,64** (quarenta e seis mil cento e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)"

Leia-se:

"valor de **R\$ 281.805,36** (duzentos e oitenta e um mil oitocentos e cinco reais e trinta e seis centavos)"

Porto Velho, 31 de março de 2020.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE - FEASE

Protocolo 0010915377

SEAGRI

HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 561/2019/SUPEL/RO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI torna público, aos interessados, que o Pregão Eletrônico acima citado, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE 12 (DOZE) NOTEBOOKS, PARA ATENDER A DEMANDA NECESSÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI/RO** , referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0025.288035/2019-09**, foi **HOMOLOGADO** e **ADJUDICADO**, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no inciso XX do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, e no inciso VI do artigo 6º do Decreto Estadual nº 10.454 de 08.04.2003, em favor da Empresa: **CLICK COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ/MF:02.967.807/0001-23, Item 01: valor unitário R\$ 4.666,58, totalizando R\$55.999,00 (Cinquenta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais)**,por ter preenchido os requisitos exigidos pela Lei citada, sendo assim a mais vantajosa para a Administração Pública).

Porto Velho-RO, 31 de Março de 2020. **PUBLIQUE-SE NO QUADRO DE AVISOS DA SUPEL E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.**

EVANDRO CESAR PADOVANI
SECRETÁRIO

Protocolo 0010919170

IDARON

Portaria nº 209 de 31 de março de 2020

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando oProcesso nº 0015.125058/2020-58

Considerando a Lei Complementar nº68, de 09 de dezembro de 1992 ,Art. 135 - Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:

III - por oito dias consecutivos, em razão de:

a) casamento;

R E S O L V E:

Art. 1 º - CONCEDER, 08 (oito) dias de Licença para Casamento, a(o) servidor(a) EDILENE CRYSTINA FOLADOR, FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO, matrícula: 300114385, pertencente ao quadro efetivo de pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na ULSAV DE CHUPINGUAIA, desta Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, a partir da data ocorrido em 11.03.2020.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente
Matrícula 300044798

Protocolo 0010922584

TERMO

Termo de Baixa Patrimonial nº 002/2020

Aos 30 (trinta) dias do mês de março do ano de 2020, reuniram-se na GEPAD/COAF/IDARON/RO, os membros da Comissão de Baixa Patrimonial, elencados no item 1., para proceder à análise dos materiais e processos de baixa patrimonial por furto, elencados no item 3.1 deste Termo.

1. MEMBROS DA COMISSÃO DE BAIXA:

Presidente: Antonio Fortunato de Oliveira Neto - matrícula: 300042623

Membro: Fabiano Cangussu Soares - matrícula: 300102466

Membro: Josiléia Tavares de Souza - matrícula: 300055744

2. NOMEAÇÃO DA COMISSÃO:

Portaria nº 650/COAF/IDARON de 30 de Julho de 2019, publicada no DOE nº. 141 de 01de agosto 2019.

3. AVALIAÇÃO DO MATERIAL:

3.1 Descrição do material:

Nº. DE ORDEM	Nº. TOMB.	Nº. PROCESSO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	ORIGEM	VALOR DE AQUISIÇÃO	MOTIVO DA BAIXA
--------------	-----------	--------------	-------------------------	--------	--------------------	-----------------

01	2946	0015.089445/ 2018-07	Tablet 10.1" Galaxy Tab A note P 585M	IDARON- GEPAD	R\$ 2.255,00	Furto
02	2947	0015.089445/ 2018-07	Tablet 10.1" Galaxy Tab A note P 585M	IDARON- GEPAD	R\$ 2.255,00	Furto

3.2 Estado de Conservação:
Sobre os materiais acima citados não foi elaborado Laudo, tendo em vista os mesmos serem novos e serão baixados pelo valor de aquisição, pois ainda não haviam sido entregues ao uso, portanto não houve depreciação.

3.3 Sua aproveitabilidade:
Não haverá aproveitabilidade, tendo em vistanão haver sido encontrado após toda tramitação administrativa.

3.4 Causas presumíveis de sua inservibilidade
A sua inservibilidade foi dada por furto, e sua baixa foi recomendada pela Comissão Sindicante em seu Relatório (8947273).

4. CONCLUSÃO
Salvo Melhor Juízo, esta Comissão está **de acordo com as baixas dos materiais**, por FURTO, elencados no item 3.1 deste termo, considerando a autorização do senhor Presidente da IDARON e, considerando que já foram executados todos os procedimentos administrativos, e foram analisados pela CORREGEDORIA/IDARON e com Parecer (9685216) da PJ/IDARON/RO que, também já emitiu orientação técnica sobre o assunto.
Cópia deste TERMO DE BAIXA PATRIMONIAL deverá ser encaminhada para publicação em Diário Oficial do Estado de Rondônia, bem como cópia, deverá ser encaminhado uma cópia da publicação para a contabilidade da IDARON com o intuito da mesma dar baixa no SIAFEM, bem como deverá ser dado baixa dos referidos itens da UG detentora do material através da GEPAD no sistema SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMONIO.
Porto Velho 31 de março de 2020.
Antonio Fortunato de Oliveira Neto - 300042623 Fabiano Cangussu Soares - 300102466Josiléia Tavares de Souza - 300055744
PresidenteMembro Membro

Protocolo 0010915322

EDITAL Nº 12/2020/IDARON-GRH

8ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS - EDITAL Nº 1/2019/IDARON-GRH, de 03 de dezembro de 2019.

A AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, representada pelo Presidente Senhor **JÚLIO CÉSAR ROCHA PERES**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferida pela Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999 e pelo Decreto nº 8.866, de 27 de setembro de 1999 e de acordo com o Processo Administrativo nº 0015.455949/2019-01, resolve **CONVOCAR** de acordo com o subitem 6.3, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, da LISTA GERAL, em uma das localidades que as vagas não foram preenchidas, no período de 1º de abril de 2020 a 06 de abril de 2020, no horário de 07:30 às 13:30 horas, munidos da documentação necessária exigida no subitem 11.2 do Edital nº 1/2019/IDARON-GRH, bem como para assinatura do contrato de trabalho.

O candidato que aceitar os termos desta convocação deverá preencher/assinar o Termo de Remanejamento na Unidade selecionada.

As vagas remanescentes serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação da **lista geral**, dos candidatos entre a 34 º e 35ª colocação, e assinatura do Termo de Remanejamento.

O período de exercício do contrato de trabalho que trata essa convocação terá duração de acordo com o subitem 14.1 do Edital nº 1/2019/IDARON-GRH, 3 de dezembro de 2019 e Lei nº 4.619/2019.

Porto Velho - RO, 31 de março de 2020.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

MUNICÍPIOS COM VAGAS REMANESCENTES	
VAGAS/ QUANTIDADE	MUNICÍPIO/ DISTRITO
1	JACYNÓPOLIS
1	NOVA DIMENSÃO

RELAÇÃO NOMINAL DOS CONVOCADOS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DA LISTA GERAL	
COLOCAÇÃO	NOME
34º	ANDRESSA DE CASTRO SOUZA
35º	GEAN GONCHOROWISKI DE OLIVEIRA

Protocolo 0010912808

Portaria nº 210 de 31 de março de 2020

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON , no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 8.866, de 27 de setembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar e acrescentar dispositivos da Portaria nº 193 de 22 de março de 2020.

I - Fica vedado o pagamento do auxílio-transporte aos servidores e empregados públicos que executam suas atividades remotamente ou que estejam afastados de suas atividades presenciais;

II - Fica vedado o pagamento de adicional noturno de que trata o art. 82 da Lei Complementar nº 68, de 1992, aos servidores e empregados públicos que executam suas atividades remotamente ou que estejam afastados de suas atividades presenciais;

III - Fica vedado o pagamento de adicional ocupacional de insalubridade para os servidores e empregados públicos que executam suas atividades remotamente ou que estejam afastados de suas atividades presenciais;

IV - Fica vedado o cancelamento, a prorrogação ou a alteração dos períodos de férias já programadas para os servidores que exerçam suas atividades remotamente ou que estejam afastados de suas atividades presenciais.

V - Os servidores que se encontrarem submetidos ao regime de turnos alternados de revezamento, não fará jus a auxílios e adicionais nos dias em que não houver deslocamento ao trabalho.

VI - Executarão o trabalho home office, prioritariamente os servidores considerados grupos de riscos para efeitos dessa portaria:

- a) a) Pessoas com 60 (sessenta) ou mais anos de idade;
- b) b) Pessoas transplantadas;
- c) c) Gestantes e lactantes;
- d) d) Pessoas portadoras de doenças respiratórias, hipertensão, diabetes, doenças cardiovasculares e outras doenças crônicas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e permanecerá em vigor, enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública no âmbito do Estado de Rondônia.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 31 de março de 2020.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0010932943

Portaria nº 211 de 01 de abril de 2020

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 8.866, de 27 de setembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar e acrescentar dispositivos da Portaria nº 193 de 22 de março de 2020.

I - Fica vedado o pagamento do auxílio-transporte aos servidores e empregados públicos que executam suas atividades remotamente ou que estejam afastados de suas atividades presenciais;

II - Fica vedado o pagamento de adicional noturno de que trata o art. 82 da Lei Complementar nº 68, de 1992, aos servidores e empregados públicos que executam suas atividades remotamente ou que estejam afastados de suas atividades presenciais (home office);

III - Fica vedado o pagamento de adicional ocupacional de insalubridade para os servidores e empregados públicos que executam suas atividades remotamente ou que estejam afastados de suas atividades presenciais (home office);

IV - Fica vedado o cancelamento, a prorrogação ou a alteração dos períodos de férias já programadas para os servidores que exerçam suas atividades remotamente ou que estejam afastados de suas atividades presenciais (home office).

V - Executarão o trabalho home office, prioritariamente os servidores considerados grupos de riscos para efeitos dessa portaria:

- a) a) Pessoas com 60 (sessenta) ou mais anos de idade;
- b) b) Pessoas transplantadas;
- c) c) Gestantes e lactantes;
- d) d) Pessoas portadoras de doenças respiratórias, hipertensão, diabetes, doenças cardiovasculares e outras doenças crônicas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e permanecerá em vigor, enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública no âmbito do Estado de Rondônia.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 210 de 31 de março de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 1º de abril de 2020.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0010934692

Portaria nº 127 de 14 de fevereiro de 2020

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO O Processo nº 0015.060483/2020-94.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1920>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 01/04/20, às 12:43

CONSIDERANDO o teor do Requerimento e a Certidão da Justiça Eleitoral, 16° ZONA

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER a Servidora Keilla Pinheiro de Oliveira ocupante do cargo de Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária Matrícula nº 300092254, lotada no ULSAV de Corumbiara, o gozo de 05 (cinco) dias de folgas compensatórias, no período de **02/03/2020 a 06/03/2020**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições **municipais de 2016** do município de Corumbiara/RO, e **eleições gerais de 2018** em conformidade com o art. 98, da Lei nº 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 14, fevereiro de 2020.

JULIO CÉSAR ROCHA PERES

Presidente

matrícula 300044798

Protocolo 10209256

SEDI

RESOLUÇÃO N. 13/2020/SEDI-CONDER

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 35, incisos VI e VIII, do Regimento Interno do CONDER, e

Considerando o Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, que visa a prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19, solicita a abertura de linha de Microcrédito Social por tempo determinado, podendo ser prorrogado;

Considerando que as políticas públicas do Governo de Rondônia têm sinalizado na direção de fomentar o processo de desenvolvimento de uma rede de instituições capazes de propiciar créditos ao micro e pequeno empreendedor formal e informal, agricultor familiar, associações e cooperativas, criar novos canais de distribuição de recursos financeiros e viabilizar alternativas de investimentos para geração de emprego e renda;

Considerando que o art. 1º da Lei nº 1.040, de 23 de janeiro de 2002, regulamentada por intermédio do Decreto Estadual nº 10.664, de 25 de setembro de 2003, autorizou o Poder Executivo Estadual a criar o Programa de Microcrédito, destinado a facilitar o acesso ao crédito orientado, fomentar a constituição e/ou consolidação de pequenos e microempreendedores instalados no território de Rondônia;

Considerando o Programa de Microcrédito Produtivo e Orientado no Estado de Rondônia tem atendido milhares de micro e pequenos empreendedores, formais e informais, agricultores familiares, associações e cooperativas, em todos os municípios, nos mais diversos segmentos, tanto urbano quanto rural, e vem contribuindo para o fortalecimento da economia local;

Considerando que o Programa de Microcrédito Produtivo e Orientado do Governo do Estado de Rondônia, denominado Banco do Povo, vem sendo operacionalizado em parceria com duas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP's Creditícias, Associação de Crédito Cidadão de Rondônia (Acredid) e o Fundo de Apoio ao Empreendimento Popular de Ariquemes (Faepar);

Considerando o valor mínimo de R\$ 300,00 (trezentos reais) e máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para as operações de crédito individual, abrangendo micro e pequenas empresas, agricultura familiar, associações e cooperativas, conforme alteração realizada por intermédio da Lei n. 4.428, de 10 de dezembro de 2018, que altera o artigo 10 da Lei nº 1.040, de 23 de janeiro de 2002;

Considerando a necessidade de abertura de linha de Microcrédito Social por tempo determinado, podendo ser prorrogado, com o objetivo de fomentar micro e pequenas empresas, bem como trabalhadores informais, durante o estado de calamidade causado pela pandemia do novo coronavírus; e

Considerando o Parecer nº 1/2020/SEDI-CONDER, do Secretário Executivo do CONDER favorável à decisão.

RESOLVE:

Art. 1º. Criar o Programa de Microcrédito Social de Rondônia, com objetivo incentivar o empreendedorismo em atividades produtivas que gerem trabalho e renda, por meio de crédito orientado aos empreendedores que queiram iniciar, manter ou ampliar seu próprio negócio em todos os setores e combater o superendividamento decorrente das dívidas adquiridas, como medida para fins de enfrentamento dos impactos financeiros causados pelo novo Coronavírus - COVID-19, bem como, contribuir com as operações do Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, pelos pequenos e microempreendedores que superam sua renda e seu patrimônio, impedindo que ele consiga sair dessa situação sem comprometer custos relacionados à sua própria subsistência.

Art. 2º. Definir como beneficiários as pessoas físicas e jurídicas que se configuram como empreendedores formais e informais, microempreendedor individual (MEI), microempresa, empresa de pequeno porte, associações e cooperativas, do Estado de Rondônia.

Art. 3º. Disponibilizar acesso ao microcrédito à taxa nominal de juros de 0% (zero por cento) durante 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de publicação, podendo ser prorrogado.

Art. 4º. Serão financiados pelo Programa de Microcrédito Social de Rondônia regulado por esta Resolução os investimentos em capital de giro, investimento fixo ou investimento misto.

Art. 5º. Fica estabelecido o limite de financiamento de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), condicionado à capacidade de pagamento do cliente, necessidade de investimento no negócio e análise de crédito.

Art. 6º. O prazo de pagamento dos financiamentos contraídos para investimento em capital de giro, investimento fixo ou investimento misto será de até 36 meses, com seis meses de carência.

Art. 7º. O pagamento das parcelas dos contratos já em execução na data de publicação desta Resolução está suspenso por 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por mais 90 (noventa) dias, sem incidência de juros moratórios e multas.

Parágrafo único. A suspensão dos pagamentos se iniciará na data de publicação desta Resolução.

Art. 8º. Os inadimplimentos de parcelas relativas aos contratos já em execução na data de publicação desta Resolução ficarão isentos de juros moratórios e

multas.

Parágrafo único. O tomador do empréstimo deverá liquidar as parcelas vencidas e não pagas em até 10 (dez) meses, a contar do termo final da suspensão prevista no caput do art. 7º desta Resolução.

Art. 9º. Durante o período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de publicação desta Resolução, está dispensada a apresentação de avalista para os empréstimos de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Parágrafo único. É dispensada a análise creditícia (SERASA, SPC) para as operações de até R\$ 30.000 (trinta mil reais). As garantias poderão ser realizadas por aval pessoal.

Art. 10. O risco nas operações do crédito deste Programa de Microcrédito Social de Rondônia, criado por esta Resolução nos artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º, eventualmente baixadas no ativo, esgotadas todas as medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte da OSCIP Creditícia no sentido de recuperar o crédito, serão debitados ao Fundo de Investimento e de Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia – FIDER.

Art. 11. Esta Resolução será submetida ao Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia na próxima reunião a ser realizada, para conhecimento e deliberação.

Art. 12. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 23 de março de 2020.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Presidente do CONDER

Protocolo 0010797940

ATO Nº 10/2020/SEDI-CONDER

Prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias o prazo para utilização do incentivo tributário sobre a CARNE COM OSSO concedido através da Resolução nº 003/2007/CONDER.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 35, incisos VI e VIII, do Regimento Interno do CONDER, e

Considerando o que está previsto no artigo 78 do Regulamento Operativo do Programa de Incentivo Tributário, aprovado pelo Decreto nº 12.988/2007; e

Considerando ainda às recomendações contidas nos Pareceres nº 14/2020/SEDI-CONSIC e nº 2/2020/SEDI-CONDER, favoráveis a prorrogação do incentivo tributário sobre o produto carne com osso.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar até **30 de setembro de 2020** o prazo para utilização do incentivo tributário definido nos termos da Resolução nº 003/07/CONDER, de 18 de julho de 2007.

Art. 2º. Este Ato será submetida ao Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia na próxima reunião a ser realizada, para conhecimento e deliberação.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2020.

Porto Velho (RO), 30 de março de 2020.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Presidente do CONDER

Protocolo 0010907234

DER

ATO Nº 34/2020/DER-GECON

Porto Velho, 31 de março de 2020.

Processo Administrativo: 0009.069.776/2018-00

Convênio n.º 085/18/PJ/DER

Prefeitura Municipal de **NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO.**

Nos termos dos procedimentos contidos no artigo 82 da portaria interministerial nº 424 de 30/12/2016; combinado com os artigos 27 e 28 da Instrução Normativa nº 005/TCE RO de 21/11/00 e com base no relatório fiscal edespacho da Controle Interno deste DER/RO, **homologoa** Prestação de Contas final do Convênio n.º **085/18/PJ/DER** que tem por objeto: Aquisição de 450,00 metros de tubos de concreto, sendo: 209,00 metros D=1,00 metros e 24,00 metros D= 0,80 metros, para execução de bueiros em ruas e avenidas, no município de Novo Horizonte DO Oeste/RO

DIEGO SOUZA AULER

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0010916675

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 202/18/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 12 DE DEZEMBRO DE 2018, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Adjunto, o **Sr. DIEGO SOUZA AULER**, portador do RG nº 726.259 SSP/RO e CPF nº 944.007.252-00, residente e domiciliado à Av. Prefeito Chiquilito Erse, nº 5780, Bairro: Nova Esperança, conforme a Portaria do DER sob nº 399, de 10 de março de

2020 e o

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONÔNIA, neste ato representado pelo senhor **EDUARDO BERTOLETTI SIVIEIRO**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a Alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 079/2020 (0010738602), Despacho/GECOC (0010738627), Parecer nº 266/2020/CONV/PROJUR/DER-RO, De acordo do Diretor Geral (0010851532) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.417946/2018-69.

DAVIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 202/18/PJ/DER-RO**, pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 26 de março de 2020.

ERASMO MEIRELES E SÁ
Diretor Geral / DER-RO

EDUARDO BERTOLETTI SIVIEIRO
Prefeito

Protocolo 0010869601

ORDEM PARALISAÇÃO

Porto Velho (RO), 30 de março de 2020

PROCESSO Nº. **0032.206537/2019-22**

CONTRATO Nº. **069/PGE-2020**

CONTRATADA: **VRG CONSTRUTORA EIRELI - ME.**

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS– **DER**, determina a **PARALISAÇÃO** da obra: **Modernização do Estádio João Saldanha**, localizado no Município de **Guajará-Mirim/RO**, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos (Id. 7624965), pelo motivo a seguir:

Motivo: Conforme pedido da empresa 0010827001, De Acordo Despacho SEJUCEL-RO 0010869046 e ciência da GEFISC-CINFRA/DER através do Despacho 0010899479.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto/DER

Protocolo 0010899893

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 030/18/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 04 DE ABRIL DE 2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E O MUNICÍPIO DE CACOAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e quatro dias do mês de março do de dois mil e vinte o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Adjunto, o Sr. **DIEGO SOUZA AULER**, portador do RG nº 726.259 SSP/RO e CPF nº 944.007.252-00, residente e domiciliado à Av. Prefeito Chiquilito Erse, nº 5780, Bairro: Nova Esperança, conforme Portaria nº 399/DER, de 10 de março de 2020 e o **MUNICÍPIO DE CACOAL**, neste ato representado pela senhora **GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI**, Prefeita, já qualificados nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 088/PMC-GAB/2020 (0010528545), Despacho GECON (0010528589), Parecer nº 123/2020/CONV/PROJUR (0010738126) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo eletrônico nº 0009.089322/2018-47.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 030/18/PJ/DER**, pelo período de **240** (duzentos e quarenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada (15.04.2020), mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho, 24 de março de 2020.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Adjunto - DER/RO

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Protocolo 0010815449

TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 013/2020/PJ/DER-RO
Processo nº 0009.037174/2020-08

AJUSTE CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO E O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO**, pessoa jurídica de direito público interno, constituída sob a forma de autarquia, atualmente regida pela Lei Complementar nº 335, de 31 de janeiro de 2006, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.285.920/0001-54, com sede na Avenida Farquar, s/n, Bairro Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Prédio Curvo 3, 5º Andar, nesta Capital, doravante designado **DER** ou **PRIMEIRA PARTÍCIPE**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ERASMO MEIRELES E SÁ**, portador do RG nº 101008043-8-MD-EX e CPF nº 769.509.567-20, residente e domiciliado à Av. Chiquilito Erse, nº 5064, Bl. 19, Apto 208, Condomínio Garden

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1920>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 01/04/20, às 12:43

Club, Bairro Nova Esperança, nesta, nomeado através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, DOE nº 001 de 03 de janeiro de 2019, e o

MUNICÍPIO DE CUJUBIM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 84.736.941/0001-88, com sede na Avenida Condor, nº 2588, Setor Industrial, doravante denominado **SEGUNDO PARTÍCIPE**, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor **PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**, inscrito no RG nº 487.727, SSP/RO e no CPF/MF sob nº 457.343.642-15, residente na Rua Cujubim, nº 1510, Centro, na mesma urbe.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento objetiva a cooperação técnica entre os partícipes visando o *fornecimento e instalação de Academias ao ar livre para a terceira idade*, conforme Memorando nº 9/2020/DER-CINFRA (10256067), Parecer n. 107/2020/CONV/PROJUR/DER-RO (0010559590) e De Acordo do Diretor Geral (0010559590).

PARÁGRAFO ÚNICO – A execução do presente ajuste não implicará qualquer transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de vigência do presente **TERMO** é de **06 (seis) meses** contados da assinatura do mesmo.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTÍCIPES

CLÁUSULA TERCEIRA – Incumbe à **PRIMEIRA PARTÍCIPE**:

I – Fornecer os equipamentos que compõem as ACADEMIAS AO AR LIVRE PARA TERCEIRA IDADE para cada localidade beneficiada, após comprovação, pela **Segunda partícipe**, de cumprimento das obrigações das alíneas 'a', 'b', 'c' e 'd' do inciso II da Cláusula Terceira.

ITEM	IDENTIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND	
1	MULTI EXERCITADOR	MULTI EXERCITADOR com 6 funções - Fortalece, alonga, e aumenta a flexibilidade dos membros superiores e inferiores. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' ½ x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' ½ x 3 mm; 1' ½ x 1,50 mm; 1' x 1,50 mm ¾ x 3,00; ¾ x 1,30; oblongo de no mínimo 30mm x 48mm x 1,30mm. Barra redonda ¼". Chapas de aço carbono de no mínimo 9,52mm; 6,35mm; 4,75mm; 3mm; 1,90mm;. Barra chata 3/ 16' x 1 ¼'; 1/8' x ¾'. Tubo de aço carbono trefilado 2' x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30x49,22). Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig, bucha acetel, chumbador parabout de no mínimo 3/8', parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras; tampão em embutido externo de metal de 2' ¼ com acabamento esférico, acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado e paralelo a parede externa do tubo. (Carga de 5kg por disco, oferecendo total segurança aos usuários). Tubo único com redução de diâmetro, eliminando emendas de solda, na pegada de mão. Adesivo refletivo instrutivo 3M com identificação dos grupos musculares. Tipos de exercícios que podem ser realizados: 1º) Flexor de Pernas; 2º) Extensor de Pernas; 3º) Supino reto Sentado; 4º) Supino inclinado Sentado; 5º) Rotação Vertical Individual; 6º) Puxada Alta	01 unid	
2	SIMULADOR DE CAVALGADA	SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO - Fortalece a musculatura dos membros superiores e inferiores, e aumenta a capacidade cardiorespiratória. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' ½ x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' ½ x 3 mm; 1' ½ x 1,50 mm; 1' x 1.50 mm; Barra chata de no mínimo 2' ½ x ¼'; 3/ 16' x 1 ¼'. Tubo de aço carbono trefilado 2' x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para ponto de fixação do equipamento e 2 mm para banco estampado com bordas arredondadas. Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig, chumbador parabout de no mínimo 3/8' x 2' ½, parafusos zincados, bucha acetel, arruelas e porcas fixadoras; Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2' com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo instrutivo 3M com identificação dos grupos musculares.	01 und	

ITEM	IDENTIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND	
3	ALONGADOR COM 3 ALTURAS	ALONGADOR COM 3 ALTURAS - Alonga as articulações dos membros superiores, cintura escapular, tronco e cintura pélvica. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 4' x 3 mm; 3' ½ x 3,75 mm; 2' x 2 mm; 1' x 1,50 mm; ¾ x 1,30 mm. Barras chatas de no mínimo 3/ 16' x 1 ¼'. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para ponto reforço da estrutura e 3 mm para fixação do conjunto do volante. Utilizar pinos maciços, tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéstertermo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig. Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16', corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8' x 1 ¼' e arruela zincada de no mínimo 5/8', hastes de ferro maciço treilado de no mínimo 3/8'. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' ½ com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo, parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Adesivo refletivo instrutivo 3M com identificação dos grupos musculares	01 und	
4	SURF DUPLO	SURF DUPLO - Melhora a flexibilidade e agilidade dos membros inferiores, quadris e região lombar. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3' ½ x 3,75 mm; 2' x 2 mm; 1' ½ x 1,50 mm; 1' x 1,50 mm. Tubo em aço carbono treilado SCHEDULE 80 (73 mm x 58,98 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75mm para reforço da estrutura e 1,90 mm para apoio de pé. Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador com flange de no mínimo 230mm x 3/ 16', corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8' x 1 ¼' e arruela zincada de no mínimo 5/8', hastes de ferro maciço treilado de no mínimo 3/8', parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' ½' com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo instrutivo 3M com identificação dos grupos musculares.	01 und	
5	PRESSÃO DE PERNAS DUPLO	PRESSÃO DE PERNAS DUPLO - Fortalece a musculatura das coxas e quadris. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 4' x 3 mm; 3' ½ x 3,75; 2' x 2 mm; 2' x 3 mm; Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para reforço de estrutura do equipamento e 2 mm para banco e encosto com dimensões de 335 mm x 315 mm e estampados com bordas arredondadas. Tubo de aço carbono treilado 2' x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm). Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéstertermo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig. Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/ 16', corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8' x 1 ¼' e arruela zincada de no mínimo 5/8', hastes de ferro maciço treilado de no mínimo 3/8', parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras; tampão embutido externo em metal de 2', Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' ½', ambos com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo, acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo instrutivo 3M com identificação dos grupos musculares.	01 und	

ITEM	IDENTIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND	
6	SIMULADOR DE REMO	SIMULADOR DE REMO - Fortalece os grupos musculares e articulares dos braços e costas. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' x 2 mm; 1' ½ x 3 mm. Barra chata 3/16' x 1 ¼'. Tubo de aço carbono trefilado 2' x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30x49,22). Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75mm para ponto de fixação do equipamento e 2 mm para banco e encosto com dimensões de 335 mm x 315 mm e estampados com bordas arredondadas. Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéstertermo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig, chumbador parabout de no mínimo 3/8' x 2 ½', parafusos zincados, bucha acetel, arruelas e porcas fixadoras. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2' com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Tubo único com redução de diâmetro, eliminando emendas de solda, na pegada de mão. Adesivo refletivo instrutivo 3M com identificação dos grupos musculares	01 und	
7	SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO	SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO - Aumenta a mobilidade dos membros inferiores e desenvolve a coordenação motora e capacidade cardiorrespiratória. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' ½ x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' ½ x 1.50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 para ponto de fixação do equipamento e 1,9 mm para chapa de apoio de pé. Tubo em aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (73 mm x 58,98 mm). Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéstertermo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador parabout de no mínimo 3/8' x 2 ½', parafusos zincados; acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo instrutivo 3M com identificação dos grupos musculares.	01 und	
8	ESQUI DUPLO	ESQUI DUPLO - Alonga as articulações dos membros superiores, cintura escapular, tronco e cintura pélvica. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' ½ x 2 mm; 1' ½ x 3 mm; 1' ½ x 1.50 mm; 1' x 2,00 mm. Tubo de aço carbono trefilado 2' x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30x49,22). Metalão de no mínimo 30 mm x 50 mm x 2 mm, Chapa de aço carbono de no mínimo 4.75 mm para ponto de fixação do equipamento e 1,9 mm para chapa de apoio de pé. Barra chata de no mínimo 3/16' x 1 ¼'. Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig, bucha acetel, chumbador parabout de no mínimo 3/8' x 2 ½', parafusos zincados e porcas fixadoras; Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2' ½ com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo instrutivo 3M com identificação dos grupos musculares.	01 und	

ITEM	IDENTIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND	
9	ROTAÇÃO DUPLA DIAGONAL DUPLO	ROTAÇÃO DUPLA DIAGONAL DUPLO - Aumenta a mobilidade das articulações e cotovelos. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3' ½ x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' x 1,50 mm; ¾ x 1,30 mm. Tubo treilado redondo DIN (55 mm x 44 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 3 mm para reforço de estrutura. Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador com flange de no mínimo 230mm x 3/ 16', corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8' x 1 ¼' e arruela zincada de no mínimo 5/8', hastes de ferro maciço treilado de no mínimo 3/8', parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Tampão embutido externo em metal de 2' ¼' e tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' ½', ambos com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo instrutivo 3M com identificação dos grupos musculares.	01 und	
10	PLACA ORIENTATIVA	PLACA ORIENTATIVA - Fabricada com tubo de aço carbono de no mínimo 3' x 1,50; 2' x 1,50 mm, Chapa de aço carbono de no mínimo 0,90 mm; 4,75 mm. Utiliza-se tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, parafusos zincados e arruelas fixadoras, orifícios para a fixação do equipamento de no mínimo 37 cm abaixo do concreto; Tampão embutido externo em metal de 3'. Adesivada frente e verso.	01 und	

II - São obrigações da SEGUNDA PARTÍCIPE:

- a) Dispor de local, dentro de sua área urbana, destinado a implantação da academia;
- b) Preparar, limpar, nivelar e adequar o terreno destinado a implantação da academia;
- c) Executar as bases de concreto armado, destinadas à fixação dos equipamentos, conforme projeto estrutural a ser fornecido pela empresa fornecedora dos equipamentos;
- d) Promover o acesso e a manutenção dos equipamentos.

DA LOCALIDADE BENEFICIADA.

CLÁUSULA QUARTA – Será atendida pelo presente instrumento o Município de Cujubim no endereço: **Rua Condor, Lote 04, Setor 03.**

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO AJUSTE.

CLÁUSULA QUINTA – A execução desta cooperação técnica será acompanhada e fiscalizada conjuntamente pelos partícipes, podendo a primeira intervir sempre que necessário à fiel execução dos objetivos ora ajustados.

DA ALTERAÇÃO DO AJUSTE

CLÁUSULA SEXTA – As cláusulas do presente **TERMO** poderão ser modificadas a qualquer tempo, mediante consenso de seus partícipes, e desde que motivadas na preservação do interesse público, firmando-se o correspondente aditamento ao presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada qualquer alteração que implique na modificação do objeto do presente **TERMO**.

DA DENÚNCIA DO AJUSTE

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente Termo poderá ser denunciado por livre consenso dos partícipes, ou, unilateralmente, por qualquer deles, em decorrência de fato que torne materialmente inexecutável seu objeto, ou ainda, quando assim o autorizar o interesse público, imputando-se-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período.

DA PUBLICAÇÃO DO AJUSTE.

CLÁUSULA OITAVA – Ao presente ajuste e seus aditamentos a concedente dará publicidade na forma estabelecida no art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como mediante encaminhamento de cópia do presente instrumento e respectivo plano de trabalho e planilha orçamentária ao Poder Legislativo do **CONVENIENTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os **PARTÍCIPE**s deverão dar ampla publicidade da celebração e execução do presente ajuste, bem como de seus aditamentos, através de mecanismo apropriado disponibilizado na rede mundial de computadores, de acesso instantâneo e que não exija o prévio registro de dados pessoais do interessado na informação, comprovando nos autos o atendimento de referida medida.

DO FORO

CLÁUSULA NONA – O Foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento é o da Comarca em que sediada a primeira partícipe, com renúncia expressa das partes a qualquer outro.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1920>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 01/04/20, às 12:43

conforme, foi lavrado em quatro (04) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto Velho/RO, 17 de março de 2020.

ERASMO MEIRELES E SÁ
Diretor Geral do DER/RO
Primeiro Partícipe
PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal
Segundo Partícipe

Protocolo 0010658254

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO nº 001/2020/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 14 DE JANEIRO DE 2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / DER-RO E O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Adjunto, o **Sr. DIEGO SOUZA AULER**, portador do RG nº 726.259 SSP/RO e CPF nº 944.007.252-00, residente e domiciliado à Av. Prefeito Chiquilito Erse, nº 5780, Bairro: Nova Esperança, conforme a Portaria nº 399/DER, de 10 de março de 2020 e o

MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, neste ato representado pelo senhor **ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo de Re-Ratificação ao CONVÊNIO acima indicado, que tem por finalidade a alteração da CLÁUSULA PRIMEIRA, quanto ao Plano de Trabalho e a sua Natureza da Despesa, conforme Ofício nº 110/GP/PMPB/2020 (10304400), Plano de Trabalho Retificado (10304447) Despacho GECON (0010760258), Despacho/PROJUR (0010765146), assim como, atrelado as disposições da Lei nº 8,666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 009.473267/2019-51.

DA RETIFICAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente convênio tem por objeto a transferência voluntária de recursos financeiros pela entidade concedente objetivando: Aquisição e execução de tubos de concreto armado, **1.225,53 m** de Tubo de Concreto Armado PA 1 D=0,60m e Tubo de Concreto Armado PA 1- **767,16m** - D=0,80m, conforme planilha orçamentaria (9532000), planilha de cálculo de vazões (9532015), memória descritiva (9532036), croqui (9532069), ART's (9532133), declaração de contrapartida (9532157), **plano de trabalho retificado** (10304447) e relatório fotográfico (9532229), Análise nº 527/2019/DER-NUATC (9532233) e Parecer nº 22/2020/CONV/PROJUR/DER-RO e De acordo do Diretor Geral (9689777) os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais **CLÁUSULAS** e condições do **CONTRATO** originário, não alteradas por este instrumento.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO**, no Livro Especial de Termos, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, através de processo xerográfico, devidamente certificadas pela Procuradoria Jurídica do **DER-RO**.

Porto Velho (RO), 30 de março de 2020.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Adjunto / DER-RO
ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 0010902431

Decisão nº 16/2020/DER-PROJUR

DECISÃO

Processo nº 01.1420.00829-0005/2009/DER-RO e 0009.369439/2019-92

Contratada: CONSTRUTORA REALEZA LTDA.

CNPJ 15.845.795/0001-06

Contrato nº 058/2010/GJ/DER-RO

Objeto: Pavimentação de vias urbanas nos Municípios de Alvorada do Oeste e Urupá/RO.

Considerando o Relatório Conclusivo (ID 0010465583) da Tomada de Contas Especial do Contrato n. 058/2010/GJ/DER-RO, **DECIDO** pela revogação da Decisão (ID 0010465525), a qual aplicou multa no valor de **R\$ 15.060,20** (quinze mil, sessenta reais e vinte centavos) nos termos e percentuais instituído na Cláusula Décima Quinta, alínea "c", por descumprimento da Cláusula Nona, alínea "c", com fulcro no art. 87, inciso II da Lei 8666/93.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho (RO), data certificada.

Erasmio Meireles e Sá
Diretor Geral – DER/RO

Protocolo 0010614246

Decisão nº 20/2020/DER-PROJUR

Processo nº 01.1411.00093.0015/2013 e 0009.288489/2018-99

Contratada: EJ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA-EPP.

CNPJ 10.576.469/0001-27

Contrato nº 003/2018/FITHA

OBJETO: Construção e pavimentação asfáltica em TSD da Rodovia RO-010, trecho: Urupá-Mirante da Serra, no município de Urupá/RO.

Considerando as razões de fato e de direito conduzidas pela Procuradoria por intermédio do Parecer nº. 033/2020/CONT/PROJUR/DER-RO (0010583343), **DECIDO** pelo **NÃO PROVIMENTO** dos Recursos Administrativos de IDs 7588712 e 7588882, interpostos pela **Empresa EJ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA-EPP** em face da Notificação (8767599) e Decisão (8767729).

Desse modo, reitera-se os termos da Decisão de ID 8767729, bem como **aplico multa no valor de R\$ 15.436,72 (quinze mil quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos)**, baseado nos termos e percentuais previstos na Cláusula Décima Quinta, alínea "e", pelo descumprimento da Cláusula Terceira, parágrafo primeiro do Contrato n. 003/18/FITHA, com fulcro no art. 87, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93, diante do não atendimento à Notificação de ID 8767599.

Determino o imediato retorno às obras, observando-se o término do período chuvoso, alertando que o não atendimento ensejará na Rescisão Unilateral do ajuste, por inexecução parcial, conforme determina o art. 77 c/c art. 78, inciso I e art. 79, inciso I, todos da Lei Federal n. 8.666/93, sem prejuízo das penalidades legais e contratuais.

Neste mesmo ato, determino que a Coordenação de Projetos e Planejamento de Orçamento de Obras deve verificar se existe algum trecho crítico que exija correção e intervenção imediata, em caso de comprometimento da segurança dos transeuntes da via, em razão da má conservação desta, quantificando desde já o valor desses reparos e reportar ao Setorial Jurídico do DER/RO para as providências cabíveis.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho (RO), data certificada.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Presidente do FITHA

Protocolo 0010908581

HOMOLOGAÇÃO**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 022/2018/SUPEL-RO**

O Diretor Geral Adjunto do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER/RO torna público aos interessados, que a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 022/2018/SUPEL/RO**, referente ao Processo Administrativo nº 0009.121021/2018-15, cujo Objeto é Construção e pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, drenagem, meio-fio, e sarjeta nas ruas dos Bairros Jardim Tropical, Planalto e Olímpico, com extensão de 4.009,05m no Município de Rolim de Moura. Foi **Homologada e Adjudicada**, com base no Art. 43, Inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, em favor da empresa **J S ENGENHARIA LTDA**, com proposta no valor total de **R\$ 4.478.529,42** (Quatro milhões quatrocentos e setenta e oito mil quinhentos e vinte e nove reais e quarenta e dois centavos). Porto Velho/RO, 31 de Março de 2020.

DIEGO SOUZA AULER

Diretor Geral Adjunto – DER/RO

Protocolo 0010917413

HOMOLOGAÇÃO**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 023/2018/SUPEL-RO**

O Diretor Geral Adjunto do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER/RO torna público aos interessados, que a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 023/2018/SUPEL/RO**, referente ao Processo Administrativo nº 0009.121036/2018-83, cujo Objeto é Construção e Pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado à quente – CBUQ, drenagem, meio-fio e sarjeta nas ruas dos bairros Planalto e Olímpico, com extensão de 3.104,10m no Município de Rolim de Moura. Foi **Homologada e Adjudicada**, com base no Art. 43, Inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, em favor da empresa **J S ENGENHARIA LTDA**, com proposta no valor total de **R\$ 4.445.107,32** (Quatro milhões quatrocentos e quarenta e cinco mil cento e sete reais e trinta e dois centavos). Porto Velho/RO, 31 de Março de 2020.

DIEGO SOUZA AULER

Diretor Geral Adjunto – DER/RO

Protocolo 0010919554

HOMOLOGAÇÃO**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 026/2018/SUPEL-RO**

O Diretor Geral Adjunto do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER/RO torna público aos interessados, que a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 026/2018/SUPEL/RO**, referente ao Processo Administrativo nº 0009.121049/2018-52, cujo Objeto é Construção e pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado à quente – CBUQ, drenagem, meio-fio e sarjeta nas ruas dos bairros Cohab, Centro, Bom Jardim, Beira Rio e Olímpico, com extensão de 3.802,05m no Município de Rolim de Moura. Foi **Homologada e Adjudicada**, com base no Art. 43, Inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, em favor da empresa **J S ENGENHARIA LTDA**, com proposta no valor total de **R\$ 4.464.769,68** (Quatro milhões quatrocentos e sessenta e quatro mil setecentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos). Porto Velho/RO, 31 de Março de 2020.

DIEGO SOUZA AULER

Diretor Geral Adjunto – DER/RO

Protocolo 0010920209

HOMOLOGAÇÃO**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 027/2018/SUPEL-RO**

O Diretor Geral Adjunto do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER/RO torna público aos interessados, que a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 027/2018/SUPEL/RO**, referente ao Processo Administrativo nº 0009.121059/2018-98, cujo Objeto é Construção e pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado à quente – CBUQ, drenagem, meio-fio, e sarjeta nas ruas dos bairros Olímpico, Industrial e no Distrito de Nova Estrela, com extensão de 3.746,15m no Município de Rolim de Moura. Foi **Homologada e Adjudicada**, com base no Art. 43, Inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, em favor da empresa **RANDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, com proposta no valor total de **R\$ 3.556.673,70** (Três milhões quinhentos e cinquenta e seis mil

seiscentos e setenta e três reais e setenta centavos). Porto Velho/RO, 31 de Março de 2020.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto – DER/RO

Protocolo 0010918584

HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Diretor Geral Adjunto do Departamento de Estradas,Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER/RO, torna público aos interessados, segundo os termos do Artigo 24 Inciso X, da Lei Federal 8.666/93 nos autos do processo administrativo nº 0009.022882/2020-36, que foi dispensada a licitação objetivando a Locação de imóvel localizado na Avenida Rio Madeira, 3056, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto no Município de Porto Velho, abrangendo uma área de aproximadamente 2.145,36m2, para o funcionamento do Almoxarifado, Arquivo e Patrimônio deste DER-RO, em favor do Senhor **JOÃO BATISTA ALVES**, no valor total de **R\$ 205.200,00** (Duzentos e cinco mil e duzentos reais), conforme Parecer Jurídico acostado nos autos.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 0009.022882/2020-36.

INTERESSADOS: **DER** e **JOÃO BATISTA ALVES**.

ASSUNTO: Dispensa de Licitação.

OBJETIVO: Locação de imóvel localizado na Avenida Rio Madeira, 3056, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto no Município de Porto Velho, abrangendo uma área de aproximadamente 2.145,36m2, para o funcionamento do Almoxarifado, Arquivo e Patrimônio deste DER-RO, em favor do Senhor **JOÃO BATISTA ALVES**, no valor total de **R\$ 205.200,00** (Duzentos e cinco mil e duzentos reais). Face o exposto no processo administrativo nº. 0009.022882/2020-36 e atendendo as disposições do Artigo 24 Inciso X, da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993, ratificamos os termos do Parecer Jurídico acostado nos autos, bem como que considerou Dispensável o Certame Licitatório. Em 31 de Março de 2020.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0010933520

ERRATA

E R R A T A AO TERMO ADITIVO DER-PROJUR (0010904541)

CONVÊNIO Nº 007/18/FITHA

Processo nº 0009.020263/2018-92

CONVENIENTES: Fundo Para Infraestrutura de Transportes e Habitação / FITHA e o Município de Costa Marques

ONDE SE LÊ: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 007/18/FITHA,...

LEIA-SE: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 007/18/FITHA,...

DIEGO SOUZA AULER
Presidente Substituto /FITHA

Protocolo 0010916666

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2020/PJ/DER-RO

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO e KMEIH & CIA LTDA

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – “ Aquisição de material de consumo e permanente (utensílios para cozinha), para atender as Residências Regionais, CAU, Usinas de Asfalto, deste DER/RO, nas quantidades, através da ata de registro de preços 236/2019 SUPEL”.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	NECESSIDADES -DER	UNID.
0018	Bebedouro de Coluna para galão de 20 Litros, Elétrico, com 2 torneiras, desmontáveis e substituíveis, para água em temperatura ambiente e gelada. Capacidade de resfriamento de aproximadamente 5 litros por hora com temperatura ambiente de 30°. Medidas aproximadas: Largura: 316 mm, altura: 980 mm, profundidade: 335 mm. Gabinete com proteção UV. Depósito de água mínimo de 2,5 litros em plástico injetado atóxico, com serpentina externa e termostado regulável. Deve ser aprovado pelo Inmetro. Garantia 12 (doze) meses.	60	36	UND
0029	Fogão Industrial 4 bocas com Chapa e Forno, nas dimensões 800x1.140x880 com regulador de 5kg, fabricado em chapa de aço carbono com pintura epóxi, ou aço inox escovado, bandeja coletora de resíduos, baixa ou alta pressão, chapa bifeira ou banho-maria,forno com visor de vidro, inox ou chapa pintura epóxi, forno revestido com lã de vidro (interno), gambiarra zincada ou pintada, grelhas em ferro fundido, porta- painéis, queimadores baixa pressão simples, duplos ou triplos, queimadores alta pressão simples, simples maior, star line ou vulcano, registro torneira, palito, apis e alta pressão. Garantia 12 (doze) meses.	30	13	UND

0030	Fogão Industrial 6 bocas com Chapa e Forno, nas dimensões 800x1.140x880 com regulador de 5kg, fabricado em chapa de aço carbono com pintura epóxi, ou aço inox escovado, bandeja coletora de resíduos, baixa ou alta pressão, chapa bifeira ou banho-maria, forno com visor de vidro, inox ou chapa pintura epóxi, forno revestido com lã de vidro (interno), gambiarra zincada ou pintada, grelhas em ferro fundido, porta- painéis, queimadores baixa pressão simples, duplos ou triplos, queimadores alta pressão simples, simples maior, star line ou vulcano, registro torneira, palito, apis e alta pressão. Garantia 12 (doze) meses.	30	21	UND
------	--	----	----	-----

DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Contrato, neste ato fixados em **R\$ 69.280,51** (sessenta e nove mil duzentos e oitenta reais e cinquenta e um centavos).

As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** são provenientes de recursos consignados no orçamento do **DER-RO**, correndo à conta da seguinte programação: **R\$ 69.280,51** (sessenta e nove mil duzentos e oitenta reais e cinquenta e um centavos), Programa / Atividade – 261.221.015.20.87.00.00 – Fonte: 01000 – Elemento de Despesa 44.90.52, Licitação: Pregão Eletrônico – Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE00132, de 11.03.2020, (0010619730).

DO PRAZO: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da publicação no Diário Oficial de Rondônia.

PROCESSO Nº 0009.012134/2020-45

ASSINAM: Erasmo Meireles e Sá – Diretor Geral - Youssef Habib Kmeih – Proprietário.

Protocolo 0010903946

EXTRATO

EXT. Nº 030 DO CONVÊNIO Nº 010/20/PJ/DER-RO.

CONVENIENTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e o Município de Vilhena/RO.

OBJETO: Construção do Centro de Castração de animais no Município de Vilhena/RO.

DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em **R\$ 345.289,88** (trezentos e quarenta e cinco mil duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

§ 1º. O valor de **R\$ 292.000,00** (duzentos e noventa e dois mil reais) , referente à transferência voluntária da concedente, correrá à conta de dotação própria, vinculada ao Programa de Trabalho nº 041.221.249.01.96.00.00, Fonte de Recursos nº 01000, Elemento de Despesa nº 44.40.42, conforme Nota de Empenho nº 2019NE00997, de 20.12.2019, (0010835180).

§ 2º. O valor de **R\$ 53.289,98** (cinquenta e três mil duzentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos), referente à contrapartida do **CONVENIENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida, (0010856619).

DA VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias

PROCESSO: 0009.513037/2019-31

ASSINAM: Erasmo Meireles e Sá- Diretor Geral – EDUARDO TOSHIYA TSURU - Prefeito

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Adjunto/DER-RO

Protocolo 0010920028

EXTRATO

EXT. Nº 10 DO CONVÊNIO Nº 009/20/PJ/DER-RO.

CONVENIENTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e o Município de Cujubim.

OBJETO: Implantação de iluminação de campo de futebol - Aquisição de materiais.

DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em **R\$ 84.192,92** (oitenta e quatro mil cento e noventa e dois reais e noventa e dois centavos), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

§ 1º. O valor de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais) , referente à transferência voluntária da concedente, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 3.313, de 20 de dezembro de 2013, vinculada ao Programa de Trabalho nº 041.221.249.01.96.00.00, Fonte de Recursos nº 0100001002, Elemento de Despesa nº 44.40.42, conforme Nota de Empenho nº 2019NE00856, de 27.11.2019, (9116148).

§ 2º. O valor de **R\$ 24.192,92** (vinte e quatro mil cento e noventa e dois reais e noventa e dois centavos) , referente à contrapartida do **CONVENIENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida, (9355208).

DA VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias

PROCESSO: 0009.324858/2019-03

ASSINAM: Erasmo Meireles e Sá- Diretor Geral – Pedro Marcelo Fernandes Pereira - Prefeito.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Adjunto

Protocolo 0010894754

Portaria nº 477 de 31 de março de 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO , no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n. 841 de 27.11.2015; publicado no DOE n. 2831 de 27.11.2015 e Alterada pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE N 238 DE 20.12.2017, e Decreto de 26.03.2019, publicada no DOE de 02.04.2019.

Considerando o constante Requerimento (9736748), Despacho DER-12RR (0010874327) e Despacho DER-SEFREQ (0010891991), nos autos do Processo nº 0009.017578/2020-77;

RESOLVE:

INCLUIR na Portaria nº 1704/2019/DER-SEFREQ Anual de Férias do exercício de 2020, o servidor **JONAS VITORINO DOS SANTOS**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 300029553, lotado na 12ª Residência Regional de Jarú, para usufruir no período de **3.11.2020 a 2.12.2020 - 30 (trinta) dias**, referente ao exercício de 2019/2020.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0010914622

Portaria nº 464 de 27 de março de 2020

Porto Velho, 27 de março de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho de 2015 e considerando o que consta no Processo nº. **01.1122.00042-0000/2016 – JUCER/RO** Contrato nº. **001/JUCER-2019** firma: **A. C. CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI – EPP**.

R E S O L V E

DESIGNAR o servidor Engenheiro Eletricista **Alexandre Bruno Cabral dos Santos**, lotado neste Departamento para, **Para acompanhar, fiscalizar, receber provisoriamente e definitivamente** o objeto: **Reforma e ampliação do prédio Sede da Junta Comercial do Estado de Rondônia – JUCER**, localizado no Município de **Porto Velho/RO**, a obra será executada nas condições estabelecidas no Termo de Referência as fls. 440/454, Edital de Licitação fls. 557/568, Contrato as fls. 1266/1288, Termo de Cooperação as fls. 1290/1292 e Planilha da contratada

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto/DER

Dê Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Protocolo 0010877452

TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 110/17/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 30 DE NOVEMBRO DE 2017, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Adjunto, o **Sr. DIEGO SOUZA AULER**, portador do RG nº 726.259 SSP/RO e CPF nº 944.007.252-00, residente e domiciliado à Av. Prefeito Chiquilito Erse, nº 5780, Bairro: Nova Esperança, conforme a Portaria nº 399/DER, de 10 de março de 2020 e o

MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, neste ato representado pelo senhor **ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a Alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 208/GP/PMPB/2020 (0010736995), Despacho/GECOC (0010737149), Parecer nº 141/20/CONV/PROJUR/DER-RO, De acordo do Diretor Geral (0010910440) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.510380/2019-24.

DAVIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 110/17/PJ/DER-RO**, pelo período de **90 (noventa) dias**, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada (09.04.2020), mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 31 de março de 2020.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Adjunto / DER-RO
ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 0010916227

Portaria nº 478 de 31 de março de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 26.03.2019, Publicado no DOE de 02.04.2019.

Considerando o constante Memorando nº 155/2020/DER-8RR (0010767777), Despacho DER-USJIPA (0010821026) e Despacho DER-SEFREQ (0010849786), nos autos do Processo nº 0009.126329/2020-71;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **GABRIEL BREMMER DO NASCIMENTO**, Gerente da Usina CBUQ, matrícula nº 300156965, lotado na 8ª Residência Regional de Ji-Paraná, marcada na programação de férias para usufruir no período de **11.3.2020 a 30.3.2020 - 20 (vinte) dias**, ficando para fruição no período de **1.12.2020 a 20.12.2020 - 20 (vinte) dias**, referente ao exercício de 2019/2020.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0010915732

Portaria nº 479 de 31 de março de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 26.03.2019, Publicado no DOE de 02.04.2019.

Considerando o constante Memorando nº 447/2019/DER-12RR (8765083), Ata Médica (8767164) e Despacho DER-SEFREQ (0010845124), nos autos do Processo nº 0009.490442/2019-74;

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias do servidor **AGNALDO MOISÉS BATISTA**, Motorista, matrícula nº 300106843, lotado na 12ª Residência Regional de Jaru, marcada na programação de férias para usufruir no período de **1.11.2019 a 30.11.2019 - 30 (trinta) dias**, ficando para fruição no período de **3.11.2020 a 2.12.2020 - 30 (trinta) dias**, referente ao exercício de 2017/2018.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0010916602

Portaria nº 480 de 31 de março de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 26.03.2019, Publicado no DOE de 02.04.2019.

Considerando o constante Memorando nº 90/2020/DER-COF (0010724938), Despacho DER-COF (0010819920) e Despacho DER-SEFREQ (0010792682), nos autos do Processo nº 0009.122333/2020-61;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **MÁRCIO DE CARVALHO CRUZ**, Assessor Técnico I, matrícula nº 300140320, lotado na Coordenadoria de Operações e Fiscalização/COF, marcada na programação de férias para usufruir no período de **11.4.2020 a 30.4.2020 - 20 (vinte) dias**, ficando para fruição nos períodos de **10.8.2020 a 19.8.2020 - 10 (dez) dias e 13.10.2020 a 22.10.2020 - 10 (dez) dias**, referente ao exercício de 2019/2020.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0010917778

Portaria nº 481 de 31 de março de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 26.03.2019, Publicado no DOE de 02.04.2019.

Considerando o constante Memorando nº 13/2020/DER-GEPRO (0010888499), Despacho DER-SEFREQ (0010912619), nos autos do Processo nº 0009.136309/2020-17;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias da servidora **MIELLY COUTINHO DE OLIVEIRA SILVA**, Chefe de Núcleo de Arquitetura, matrícula nº 300155579, lotada na Coordenadoria de Infraestrutura, Ações Urbanísticas e Serviços Públicos/CINFRA, marcada na programação de férias para usufruir no período de **23.3.2020 a 1.4.2020 - 10 (dez) dias**, ficando para fruição no período de **4.5.2020 a 13.5.2020 - 10 (dez) dias**, referente ao exercício de 2019/2020.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0010918624

Portaria nº 482 de 31 de março de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de 26.03.2019, Publicado no DOE de 02.04.2019.

Considerando o constante Requerimento (10215681), Despacho DER-DG (0010750438) e Despacho DER-GT (0010904851), nos autos do Processo nº 0009.069304/2020-63;

RESOLVE:

RELOTAR, a contar de 1.4.2020, o servidor **DOUGLAS BARROS OLIVEIRA**, Fiscal de Transporte, matrícula nº 300130360, da Gerência de Infraestrutura e Transportes/Jaru, para desenvolver suas atividades Terminal Rodoviário de Ji-Paraná.

DIEGO SOUZA AULER

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0010919715

Portaria nº 483 de 31 de março de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER , no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 26.03.2019, Publicado no DOE de 02.04.2019.

Considerando o constante Requerimento (9724096), Despacho DER-SEFREQ (0010555841), Requerimento (0010567844) e Despacho DER-SEFREQ (0010695624), nos autos do Processo nº 0009.016272/2020-01;

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias do servidor **RENÊ BRITO CARVALHO**, Motorista, matrícula nº 300106348, lotado na 1ª Residência Regional de Colorado do Oeste, marcada na programação de férias para usufruir no período de **1.11.2017 a 20.11.2017 - 20 (vinte) dias**, ficando para fruição no período de **1.7.2020 a 20.7.2020 - 20 (vinte) dias**, referente ao exercício de 2016.

DIEGO SOUZA AULER

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0010922810

Portaria nº 484 de 31 de março de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER , no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 26.03.2019, Publicado no DOE de 02.04.2019.

Considerando o constante Requerimento (9724096), Despacho DER-SEFREQ (0010555841), Requerimento (0010567844) e Despacho DER-SEFREQ (0010695624), nos autos do Processo nº 0009.016272/2020-01;

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias do servidor **RENÊ BRITO CARVALHO**, Motorista, matrícula nº 300106348, lotado na 1ª Residência Regional de Colorado do Oeste, marcada na programação de férias para usufruir no período de **1.8.2018 a 20.8.2018 - 20 (vinte) dias**, ficando para fruição no período de **1.12.2020 a 20.12.2020 - 20 (vinte) dias**, referente ao exercício de 2017.

DIEGO SOUZA AULER

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0010923630

Portaria nº 488 de 31 de março de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017 e Decreto de 26.03.2019 Publicado no DOE nº 060 de 02.04.2019.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.178256/2019-60.

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE Nº 1364, DE 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Juliano Junior Monteiro Maciel	300137663	Motorista	18/ 04/2016 à 17/04/2018	1ª "A"	1ª "B"	18/ 04/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Diego Souza Auler

Diretor Geral Adjunto/DER

Protocolo 0010929215

Portaria nº 490 de 31 de março de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017 e Decreto de 26.03.2019 Publicado no DOE nº 060 de 02.04.2019.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.118891/2020-21.

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços

Públicos - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Gleyson Francisco Shreder da Silva	300133213	Fiscal de Transporte	04/ 04/2016 à 03/04/2018	1ª "A"	1ª "B"	04/ 04/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Diego Souza Auler
Diretor Geral Adjunto/DER

Protocolo 0010930031

TERMO DE COOPERAÇÃO
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 025/2020/PJ/DER-RO
Processo nº 0009.037174/2020-08

AJUSTE CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO E O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D' OESTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO**, pessoa jurídica de direito público interno, constituída sob a forma de autarquia, atualmente regida pela Lei Complementar nº 335, de 31 de janeiro de 2006, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.285.920/0001-54, com sede na Avenida Farquar, s/n, Bairro Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Prédio Curvo 3, 5º Andar, nesta Capital, doravante designado **DER** ou **PRIMEIRA PARTÍCIPE**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ERASMO MEIRELES E SÁ**, portador do RG nº 101008043-8-MD-EX e CPF nº 769.509.567-20, residente e domiciliado à Av. Chiquilito Erse, nº 5064, Bl. 19, Apto 208, Condomínio Gardem Club, Bairro Nova Esperança, nesta, nomeado através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, DOE nº 001 de 03 de janeiro de 2019, e o

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.845.365/0001-94, com sede na Av.07 de setembro, nº 2370,doravante denominado **SEGUNDO PARTÍCIPE**, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor **NELSON JOSÉ VELHO**, inscrito no RG 448.467/SSP-RO e no CPF/MF sob nº 274.390.701-00, residente na Rua Jorge Teixeira de Oliveira, nº 2581, Setor 2,na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito;

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento objetiva a cooperação técnica entre os partícipes visando o *fornecimento e instalação de Academias ao ar livre para a terceira idade*,conforme Memorando nº 9/2020/DER-CINFRA (10256067), Parecer n. 107/2020/CONV/PROJUR/DER-RO (0010559590) e De Acordo do Diretor Geral (0010559590).

PARÁGRAFO ÚNICO – A execução do presente ajuste não implicará qualquer transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de vigência do presente **TERMO** é de **06 (seis) meses** contados da assinatura do mesmo.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTÍCIPE

CLÁUSULA TERCEIRA – Incumbe à **PRIMEIRA PARTÍCIPE**:

I – Fornecer os equipamentos que compõem as ACADEMIAS AO AR LIVRE PARA TERCEIRA IDADE para cada localidade beneficiada, após comprovação, pela **Segunda partícipe**, de cumprimento das obrigações das alíneas 'a', 'b', 'c' e 'd' do inciso II da Cláusula Terceira.

ITEM	IDENTIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND	

ITEM	IDENTIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND	
1	MULTI EXERCITADOR	MULTI EXERCITADOR com 6 funções - Fortalece, alonga, e aumenta a flexibilidade dos membros superiores e inferiores. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' ½ x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' ½ x 3 mm; 1' ½ x 1,50 mm; 1' x 1,50 mm ¾ x 3,00; ¾' x 1,30; oblongo de no mínimo 30mm x 48mm x 1,30mm. Barra redonda ¼'. Chapas de aço carbono de no mínimo 9,52mm; 6,35mm; 4,75mm; 3mm; 1,90mm;. Barra chata 3/ 16' x 1 ¼'; 1/8' x ¾'. Tubo de aço carbono treilado 2' x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30x49,22). Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliestertermo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig, bucha acetal, chumbador parabout de no mínimo 3/8', parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras; tampão em embutido externo de metal de 2' ¼ com acabamento esférico, acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado e paralelo a parede externa do tubo. (Carga de 5kg por disco, oferecendo total segurança aos usuários). Tubo único com redução de diâmetro, eliminando emendas de solda, na pegada de mão. Adesivo refletivo instrutivo 3M com identificação dos grupos musculares. Tipos de exercícios que podem ser realizados: 1°) Flexor de Pernas; 2°) Extensor de Pernas; 3°) Supino reto Sentado; 4°) Supino inclinado Sentado; 5°) Rotação Vertical Individual; 6°) Puxada Alta	02 unid	
2	SIMULADOR DE CAVALGADA	SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO - Fortalece a musculatura dos membros superiores e inferiores, e aumenta a capacidade cardiorespiratória. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' ½ x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' ½ x 3 mm; 1' ½ x 1,50 mm; 1' x 1,50 mm; Barra chata de no mínimo 2' ½ x ¼'; 3/ 16' x 1 ¼'. Tubo de aço carbono treilado 2' x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para ponto de fixação do equipamento e 2 mm para banco estampado com bordas arredondadas. Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig, chumbador parabout de no mínimo 3/8' x 2' ½, parafusos zincados, bucha acetal, arruelas e porcas fixadoras; Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2' com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo instrutivo 3M com identificação dos grupos musculares.	02 und	
3	ALONGADOR COM 3 ALTURAS	ALONGADOR COM 3 ALTURAS - Alonga as articulações dos membros superiores, cintura escapular, tronco e cintura pélvica. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 4' x 3 mm; 3' ½ x 3,75 mm; 2' x 2 mm; 1'x 1,50 mm; ¾ x 1,30 mm. Barras chatas de no mínimo 3/ 16' x 1 ¼'. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para ponto reforço da estrutura e 3 mm para fixação do conjunto do volante. Utilizar pinos maciços, tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliestertermo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig. Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16', corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8' x 1 ¼' e arruela zincada de no mínimo 5/8', hastes de ferro maciço treilado de no mínimo 3/8'. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' ½ com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo, parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Adesivo refletivo instrutivo 3M com identificação dos grupos musculares	02 und	

ITEM	IDENTIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND	
4	SURF DUPLO	SURF DUPLO - Melhora a flexibilidade e agilidade dos membros inferiores, quadris e região lombar. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3' ½ x 3,75 mm; 2' x 2 mm; 1' ½ x 1,50 mm; 1' x 1,50 mm. Tubo em aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (73 mm x 58,98 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75mm para reforço da estrutura e 1,90 mm para apoio de pé. Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador com flange de no mínimo 230mm x 3/ 16', corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8' x 1 ¼' e arruela zincada de no mínimo 5/8', hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8', parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' ½' com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo instrutivo 3M com identificação dos grupos musculares.	02 und	
5	PRESSÃO DE PERNAS DUPLO	PRESSÃO DE PERNAS DUPLO - Fortalece a musculatura das coxas e quadris. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 4' x 3 mm; 3' ½ x 3,75; 2' x 2 mm; 2' x 3 mm; Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para reforço de estrutura do equipamento e 2 mm para banco e encosto com dimensões de 335 mm x 315 mm e estampados com bordas arredondadas. Tubo de aço carbono trefilado 2' x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm). Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéstertermo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig. Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/ 16', corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8' x 1 ¼' e arruela zincada de no mínimo 5/8', hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8', parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras; tampão embutido externo em metal de 2', Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' ½', ambos com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo, acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo instrutivo 3M com identificação dos grupos musculares.	02 und	
6	SIMULADOR DE REMO	SIMULADOR DE REMO - Fortalece os grupos musculares e articulares dos braços e costas. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' x 2 mm; 1' ½ x 3 mm. Barra chata 3/ 16' x 1 ¼'. Tubo de aço carbono trefilado 2' x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30x49,22). Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75mm para ponto de fixação do equipamento e 2 mm para banco e encosto com dimensões de 335 mm x 315 mm e estampados com bordas arredondadas. Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéstertermo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig, chumbador parabout de no mínimo 3/8' x 2 ½', parafusos zincados, bucha acetal, arruelas e porcas fixadoras. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2' com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Tubo único com redução de diâmetro, eliminando emendas de solda, na pegada de mão. Adesivo refletivo instrutivo 3M com identificação dos grupos musculares	02 und	

ITEM	IDENTIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND	
7	SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO	SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO - Aumenta a mobilidade dos membros inferiores e desenvolve a coordenação motora e capacidade cardiorrespiratória. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' ½ x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' ½ x 1.50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 para ponto de fixação do equipamento e 1,9 mm para chapa de apoio de pé. Tubo em aço carbono treilado SCHEDULE 80 (73 mm x 58,98 mm). Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador parabout de no mínimo 3/ 8' x 2 ½', parafusos zincados; acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo instrutivo 3M com identificação dos grupos musculares.	02 und	
8	ESQUI DUPLO	ESQUI DUPLO - Alonga as articulações dos membros superiores, cintura escapular, tronco e cintura pélvica. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' ½ x 2 mm; 1' ½ x 3 mm; 1' ½ x 1.50 mm; 1' x 2,00 mm. Tubo de aço carbono treilado 2' x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30x49,22). Metalão de no mínimo 30 mm x 50 mm x 2 mm, Chapa de aço carbono de no mínimo 4.75 mm para ponto de fixação do equipamento e 1,9 mm para chapa de apoio de pé. Barra chata de no mínimo 3/ 16' x 1 ¼'. Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig, bucha acetel, chumbador parabout de no mínimo 3/8' x 2' ½', parafusos zincados e porcas fixadoras; Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2' ½ com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo instrutivo 3M com identificação dos grupos musculares.	02 und	
9	ROTAÇÃO DUPLA DIAGONAL DUPLO	ROTAÇÃO DUPLA DIAGONAL DUPLO - Aumenta a mobilidade das articulações e cotovelos. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3' ½ x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' x 1,50 mm; ¾ x 1,30 mm. Tubo treilado redondo DIN (55 mm x 44 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 3 mm para reforço de estrutura. Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador com flange de no mínimo 230mm x 3/ 16', corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8' x 1 ¼' e arruela zincada de no mínimo 5/8', hastes de ferro maciço treilado de no mínimo 3/8', parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Tampão embutido externo em metal de 2' ¼ e tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' ½', ambos com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo instrutivo 3M com identificação dos grupos musculares.	02 und	
10	PLACA ORIENTATIVA	PLACA ORIENTATIVA - Fabricada com tubo de aço carbono de no mínimo 3' x 1,50; 2' x 1,50 mm, Chapa de aço carbono de no mínimo 0,90 mm; 4,75 mm. Utiliza-se tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, parafusos zincados e arruelas fixadoras, orifícios para a fixação do equipamento de no mínimo 37 cm abaixo do concreto; Tampão embutido externo em metal de 3'. Adesivada frente e verso.	02 und	

II - São obrigações da SEGUNDA PARTÍCIPE:

1. Dispor de local, dentro de sua área urbana, destinado a implantação da academia;

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1920>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 01/04/20, às 12:43

2. Preparar, limpar, nivelar e adequar o terreno destinado a implantação da academia;
3. Executar as bases de concreto armado, destinadas à fixação dos equipamentos, conforme projeto estrutural a ser fornecido pela empresa fornecedora dos equipamentos;
4. Promover o acesso e a manutenção dos equipamentos.

DAS LOCALIDADES BENEFICIADAS.

CLÁUSULA QUARTA – Será(ão) atendida(s) pelo presente instrumento o Município de Santa Luzia D'Oeste no(s) endereço(s) abaixo relacionado(s):

Local 01 - Rua Miguel Vieira Ferreira;

Local 02 - Av. Tancredo de Almeida Neves, entre ruas, Osias de Oliveiras e Sete de Setembro;

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO AJUSTE.

CLÁUSULA QUINTA – A execução desta cooperação técnica será acompanhada e fiscalizada conjuntamente pelos partícipes, podendo a primeira intervir sempre na preservação do interesse público, firmando-se o correspondente aditamento ao presente instrumento.

DA ALTERAÇÃO DO AJUSTE

CLÁUSULA SEXTA – As cláusulas do presente **TERMO** poderão ser modificadas a qualquer tempo, mediante consenso de seus partícipes, e desde que motivadas na preservação do interesse público, firmando-se o correspondente aditamento ao presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada qualquer alteração que implique na modificação do objeto do presente **TERMO**.

DA DENÚNCIA DO AJUSTE

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente Termo poderá ser denunciado por livre consenso dos partícipes, ou, unilateralmente, por qualquer deles, em decorrência de fato que torne materialmente inexecutável seu objeto, ou ainda, quando assim o autorizar o interesse público, imputando-se-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período.

DA PUBLICAÇÃO DO AJUSTE.

CLÁUSULA OITAVA – Ao presente ajuste e seus aditamentos a concedente dará publicidade na forma estabelecida no art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como mediante encaminhamento de cópia do presente instrumento e respectivo plano de trabalho e planilha orçamentária ao Poder Legislativo do **CONVENIENTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os **PARTÍCIPES** deverão dar ampla publicidade da celebração e execução do presente ajuste, bem como de seus aditamentos, através de mecanismo apropriado disponibilizado na rede mundial de computadores, de acesso instantâneo e que não exija o prévio registro de dados pessoais do interessado na informação, comprovando nos autos o atendimento de referida medida.

DO FORO

CLÁUSULA NONA – O Foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento é o da Comarca em que sediada a primeira partícipe, com renúncia expressa das partes a qualquer outro.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em quatro (04) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto Velho/RO, 16 de março de 2020

ERASMO MEIRELES E SÁ

Diretor Geral do DER/RO

Primeiro Partícipe

NELSON JOSÉ VELHO

Prefeito Municipal

Segundo Partícipe

Protocolo 0010693601

Portaria nº 476 de 30 de março de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, no uso das atribuições legais, e considerando os argumentos apresentados pela comissão processante,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, excepcional, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 09 de abril de 2020, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2020/CPPAD/CORRG/DER/RO (SEI nº 0009.060320/2020-91), em razão dos fatos expostos pela comissão processante por meio do Memorando nº 43/2020/DER-CPPAD (0010861736).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê ciência ao interessados.

Porto Velho, 30 de março de 2020.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Diretor-Geral

Protocolo 0010908299

AVISO

O Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER-RO, localizado na Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que está solicitando a renovação da **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS)**, junto a

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1920>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 01/04/20, às 12:43

Secretaria de Meio Ambiente (SEMA) de Porto Velho (RO), referente ao processo nº **16.00535.00/2015** da obra de Recuperação de ponte de madeira de lei sobre o Rio da Vala, Ramal Aliança, Trecho Linha 28 de Novembro/Nova Aliança – Área rural, APP do rio da Vala, no município de Porto Velho – RO.

DIEGO SOUZA AULER

DIRETOR-GERAL ADJUNTO DER-RO

Protocolo 0010908104

JUCER

Portaria nº 59 de 31 de março de 2020

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 28 de Maio de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Suprimento de Fundos em regime de adiantamento ao servidor **Antônio de Souza Barros Neto**, Chefe de Equipe II, Matrícula 300147398, na quantia de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), correndo a despesa à conta da Programação 23.122.1015 2087, do orçamento vigente par atendimento de despesas de pequena monta, especificados nos seguintes elementos de despesa.

ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR
3390-30	MATERIAL DE CONSUMO - Materiais diversos de informática e acessórios e outros	R\$ 1.000,00
3390-39	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - Equipamentos e acessórios de escritórios e outros.	R\$ 1.000,00

Art. 2º - O adiantamento de que trata esta Portaria terá prazo de aplicação mensal e a prestação de contas será de 05 (cinco) dia úteis, a contar do término do prazo de aplicação, nos termos do Decreto Estadual nº 10.851, de 29/12/2003.

Art. 3º - A Divisão de Recursos Humanos da Junta Comercial do Estado de Rondônia efetuará os registros competentes a caracterização da responsabilidade do agente, ficando a Divisão de Contabilidade responsável pela conferência dos documentos comprobatórios a aplicação para fins de homologação nos termos do Decreto Estadual nº 10.851, de 29/12/2003.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

José Alberto Anísio

Presidente

Matrícula 300157805

Protocolo 0010916172

DETRAN

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Diretoria Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN-RO torna público, a quem possa interessar, que nos termos do Art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI da Lei 8.666/93 que regula as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Parecer nº 46/2020/DETRAN-PROGERAL, constante nos autos do Processo Administrativo nº 0010.059876/2020-03, que fora ratificada e declarada à Inexigibilidade de Licitação, objetivando a contratação da empresa MASTERHOUSE SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA, CNPJ nº 14.687.773/0001-00, no valor de R\$ 20.230,00 (vinte mil, duzentos e trinta reais),para promover o "Curso de capacitação em formação de analista de proteção e privacidade de dados pessoais."

Porto Velho/RO, 13 de março de 2020

Publique-se.

Neil Aldrin Faria Gonzaga

Diretor Geral do DETRAN-RO

Protocolo 0010654746

EXTRATO

EXTRATO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE IMÓVEL PARA LOCAÇÃO Nº 004/2020/DETRAN/RO

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN-RO, situado na Rua Dr. José Adelino, nº 4477, Bairro: Costa e Silva, Porto Velho/RO, representado pelo Diretor Geral, **Neil Aldrin Farla Gonzaga**, e pela Comissão de Locação de Imóvel, designada pela Portaria nº 2639/2019/DETRAN-CTEC de 13 de janeiro de 2020, na forma disciplinada no Artigo 24, Inciso X¹ da Lei nº 8.666/93, torna público o presente Edital, que tem por finalidade a pesquisa de imóveis disponíveis para locação pelo Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN - RO.

São partes integrantes do presente Edital:

ANEXO I - Requisitos Mínimos do Imóvel;

ANEXO II - Modelo de Carta Proposta.

O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico do DETRAN-RO (www.detran.ro.gov.br) para download, podendo ser solicitado através do e-mail deaf@detran.ro.gov.br ou pessoalmente na sede desta Autarquia.

O Departamento Estadual de Trânsito expedirá notificação ao CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEL - 24ª REGIÃO - CRECI/RO com o fito de dar maior publicidade possível aos corretores/imobiliárias que atuam no Estado de Rondônia, em especial nesta Capital.

PRAZO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 15 (quinze) dias a partir data de publicação, no Setor de Protocolo ou Diretoria Administrativa e Financeira - DAF do Departamento de Estadual de Trânsito de Rondônia (Item 6.1 do Edital)

1. DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL

1.1. O imóvel destinar-se-á a abrigar instalações físicas de diversos setores nesta Capital pertencentes à estrutura deste Departamento Estadual de Trânsito, cuja atividade é a responsabilidade pela política de trânsito do Estado de Rondônia no que se refere a veículos automotores e habilitação de condutores de veículos automotores, tendo como missão planejar, coordenar, fiscalizar, controlar e executar a política de trânsito, bem como cumprir e fazer cumprir a legislação de trânsito no âmbito do Estado de Rondônia, tudo conforme condições e especificações discriminadas a seguir e nos anexos deste Edital.

1.2. O Prazo de locação será por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos descritos em legislação específica.

Porto Velho/RO, 01 de abril de 2020.

Neil Aldrin Faria Gonzaga

Diretor Geral do DETRAN/RO

Protocolo 0010938096

Portaria nº 436 de 01 de abril de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007 e;

Considerando o Despacho DETRAN-ASSESGAB (0010930274).

RESOLVE:

Art. 1º - **RENOVAR CREDENCIAMENTO** no período de 17/02/2020 a 15/02/2021, da empresa Concessionária **TIGRÃO COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **05.880.596/0003-47**, localizada na Avenida JK, 1411 - Setor 03 – Jarú, para abertura parcial de processo RENAVAL de 1º registro e vistoria de veículos novos (0 km) prestados pelas Concessionárias no Estado de Rondônia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0010937763

EXTRATO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2018

ADITANTES: DETRAN/RO e Município de Vale do Paraíso.

OBJETO DO CONVÊNIO: União dos meios materiais e humanos dos partícipes, na administração do trânsito, visando à execução de sinalização horizontal e vertical, com implantação de faixas elevadas nas vias urbanas do Município de Vale do Paraíso/RO.

PROCESSO SEI nº 0010.344889/2018-52

ALTERAÇÃO: O prazo de vigência consignado na cláusula décima do Convênio nº 002/2018, fica prorrogado pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de **26.03.2020 a 25.07.2020**.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito do Município de Vale do Paraíso/RO

VISTO

FERNANDO NUNES MADEIRA

Procurador Geral

Protocolo 0010937210

EMATER

CONTRATO0017-2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÁS BUTANO – RECARGA DE GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) PARA CILINDRO P-13KG) MEDIANTE TROCA DE CASCO VAZIO N.º 017/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM, a ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA –EMATER-RO e a EMPRESA G.M. CALDEIRA EIRELI.

CONTRATANTE: Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - **EMATER/RO**, autarquia estadual, modificada pela Lei Estadual nº 3.937 de 30 de novembro de 2016, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.888.813/0001-83, com sede na Avenida Farquar, nº 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas, em Porto Velho/RO, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Presidente o Sr. **LUCIANO BRANDÃO**, brasileiro, casado, Portador da Cédula de Identidade nº 560207 SSP/RO, e inscrito no CPF nº 681.277.152-04, residente e domiciliado na Rua: Padre Chiquinho, nº. 779, Bairro: Pedrinhas em Porto Velho-RO.

CONTRATADA: **G.M. CALDEIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.511.872/0002-56, com endereço na Avenida Candeias, nº 2277 – Setor de Áreas

Especiais em Ariquemes/RO, aqui representado por seu Proprietário, o Sr. **GILVAN MAGALHÃES CALDEIRA** portador do CPF/MF nº 389.038.732-20 e RG nº 376165 SESDEC/RO, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada;

Considerando que o Ordenador de Despesas que assina o presente termo reconhece como originais ou fiéis aos originais os documentos juntados no processo administrativo nº**0011.518488/2019-16**, que deu origem à realização do Contrato, até mesmo em função do poder/dever de fiscalização do Administrador Público.

Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS/MATERIAIS/SERVIÇOS**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, licitado por meio do **(DISPENSÁVEL)**, vinculando-se aos termos do processo administrativo nº**0011.518488/2019-16**, e à proposta da **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (Gás Butano – Recarga de GLP(gás liquefeito de petróleo) para cilindro p-13kg, mediante troca de casco vazio, visando atender as necessidades do Território Vale do Jamari/ Escritório Regional de Ariquemes e Escritórios Locais, **pelo período de 12 (doze) meses**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

I. Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do **(DISPENSÁVEL)** o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO/QUANTITATIVO/ PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL				QTDE	UNIDADE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Gás butano – Recarga de GLP (gás liquefeito de petróleo), para cilindro P-13kg, mediante troca de casco vazio, visando atender as necessidades do Território Vale do Jamari/ Escritório Regional de Ariquemes e Escritórios Locais				36	Botija	R\$ 88,00	R\$ 3.168,00

Escritórios	Ordem	Método	Temática	Mês/ Ano	Quantidade de gás butano para 2020
Regional	1	Reunião	Avaliação Trimestral	Março/ 2020	03
	2	Reunião	Avaliação Trimestral	Junho/ 2020	
	3	Reunião	Avaliação Trimestral	Setembro/ 2020	
	4	Reunião	Avaliação Trimestral	Dezembro/ 2020	
Alto Paraíso	1	Dia de Campo	Cafeicultura	Abril\2020	03
	2	Dia Especial	Manejo de pastagem	Maiol\2020	
	3	Dia Especial	Cacaucultura	Outubro\2020	
Ariquemes	1	Dia Especial	Pecuária de leite	Maiol\2020	03
	2	Feira	AGROARI	Julho\2020	
	3	Dia de Campo	Piscicultura	Agosto\2020	
Buritis	1	Dia de campo	Cafeicultura	Abril\2020	03
	2	Concurso Leiteiro	Pecuária Leite	Julho\2020	
	3	Dia de campo	Cacaueiro	Outubro\2020	
Cacaulândia	1	Dia Especial	Saúde da Família	Maiol\2020	03
	2	Dia Especial	Pecuária Leite	Agosto\2020	
	3	Dia de Campo	Cacau Clonal	Outubro\2020	
Campo Novo	1	Excursão	RRSHOW	Maiol\2020	03
	2	Dia Especial	Cafeicultura	Abril\2020	
	3	Dia de Campo	Manejo de Pastagem	Junho\2020	
	4	Mutirão	Educação Ambiental	Agosto\2020	
	5	Dia Especial	Cacau Clonal	Outubro\2020	
Cujubim	1	Dia de Campo	Cafeicultura	Fevereiro\2020	03
	2	Dia de Campo	Piscicultura	Agosto\2020	
	3	Dia de Campo	Pecuária de Leite	Novembro\2020	
Jacinopolis	1	Dia de Campo	Cafeicultura	Abril/ 2020	03
	2	Excursão	Crédito Rural	Maiol/ 2020	
	3	Dia Especial	Saúde da Família	Outubro/ 2020	
Machadinho D'Oeste	1	Dia de Campo	Cafeicultura	Março\2020	03
	2	Dia Especial	Pecuária de Leite	Julho\2020	
	3	Encontro	Mulheres Rurais	Outubro\2020	
Monte Negro	1	Dia de Campo	Pecuária de Leite	Abril\2020	03
	2	Concurso Leiteiro	Pecuária de Leite	Junho\2020	

	3	Dia Especial	Cacaucultura	Novembro\2020	
Rio Crespo	1	Dia de Campo	Cafeicultura	Abril\2020	03
	2	Dia Especial	Crédito Rural	Julho\2020	
	3	Dia Especial	Inclusão Social	Setembro\2020	
Sub Unidade 5º BEC	1	Dia Especial	Pecuária de Leite	Maio	03
	2	Dia de Campo	Cafeicultura	Setembro	
	3	Dia de Campo	Cultura do Cacau	Novembro	
ESTIMATIVA DE GÁS BUTANO PARA 2020					36

I. O valor da aquisição/contratação é de R\$ 3.168,00 (três mil cento e sessenta e oito reais), que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE.

II. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO:

A execução será por meio de Execução indireta por **Preço Unitário**, nos termos do Art. 6º da Lei 8.666/93, com pagamentos de acordo com a execução do material.

A execução do contrato se dará de forma fragmentada de acordo com a necessidade do Escritório Regional de Ariquemes, sendo:

A execução dar-se-á por meio do envio da autorização de Fornecimento elaborado e emitido pela Gerência de Administração de Material – GEAMA, nos termos da solicitação de demanda informada pelo REGIONAL DE ARIQUEMES.

Apesar de o processo apresentar um cronograma de consumo estimativo, o mesmo não tem como ser executado, pois não tem como prevê a data exata do término do gás, devido à variação de consumo ocorrer de acordo com a programação de cada regional (realização de eventos, dia de campos etc..).

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL/HORÁRIO, PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO MATERIAL

I. **Local/Horário:** Os materiais adquiridos deverão ser entregues no Escritório Regional de Ariquemes situado na Rua Quatro Nações nº 3664, Setor Institucional II – Ariquemes-RO, CEP: 76.872-868, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 12:00 h., **mediante prévio agendamento** junto ao Regional, pelo telefone **(69) 3535-3498** ou e-mail: esregariquemes@emater-ro.com.br, sendo indicado pelo fornecedor o dia e a hora que procederá a entrega, com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência, para que seja efetuado o devido recebimento provisório dos objetos.

II. **Prazo de entrega dos materiais:** Os materiais, objeto do presente termo, deverão ser entregues no Escritório Regional, no prazo de até **02 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Fornecimento**.

III. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela **CONTRATADA**, dos seguintes requisitos cumulativos:

- a. solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de instalação dos equipamentos;
- b. comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

IV. Não se admitirá prorrogação se:

- a. o atraso ocorrer por culpa da contratada;
- b. se não cumprir os requisitos do item anterior; ou
- c. houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

V. **Ocorrendo** recusa ou atraso na instalação total ou parcial dos equipamentos, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no “*Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual*”.

VI. **Qualquer** solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na, Av. Farquar, 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas - Porto Velho-RO - Cep: 76801- 976 -, aos cuidados da Gerência de Adm de Materiais - Geama, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min

VII. **Condições de Recebimento** - O recebimento será nos seguintes termos:

- a. **O RECEBIMENTO PROVISÓRIO (art. 73, II, “a”, da Lei 8.666/93)**, que consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade, quantidade e data de validade dos bens e consequente aceitação, **será firmado pelos servidores autárquicos** responsáveis pelo Almoxarifado, **em prazo não superior a 2 (dois) dias úteis**. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certificação apostado no verso da nota fiscal devidamente cancelado e identificado e Termo de Recebimento provisório devidamente assinado por ambas as partes.
- b. **O RECEBIMENTO DEFINITIVO (art. 73, II, “b”, da Lei 8.666/93)**, que consiste na verificação da qualidade, quantidade e data de validade dos bens e de sua aceitação, **será firmado pela EMATER-RO**, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), **em prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis**, liquidando a despesa.
- c. O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos bens.
- d. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do **CONTRATADO** em face da eventual existência de vícios redibitórios.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão pela seguinte programação orçamentária.

Unidade Orçamentária	19025 – Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia
Programa de Trabalho	19.025.04.122.1015.2087

Fonte de Recurso	0240/ 0100
Elemento de Despesa	33.90.30
Nota de Empenho nº	2020NE00316

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO: Conforme disposto no art. 6º do Decreto Estadual nº 16.901 de 09 de julho de 2012, o pagamento se dará na seguinte forma:

I. até o 5º dia útil subsequente à apresentação do documento de cobrança para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo único do artigo 3º do supracitado decreto;

II. em 30 dias corridos contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

- a. Nota fiscal;
- b. Termo de Recebimento Definitivo do objeto;
- c. Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme [PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014](#));
- d. Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- f. Certificado de Regularidade do FGTS;
- g. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

III. As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.

IV. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

V. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER/RO, CNPJ: 05.888.813/000-83** – Endereço: Av. Farquar, 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas - Porto Velho-RO - Cep: 76801-976 - Tel.: (69) 3211-3747.

VI. GEAMA - Gerência de Administração de Materiais terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para aceitá-la ou rejeitá-la

VII. A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida à empresa vencedora do certame para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação.

VIII. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa vencedora do certame suspenda quaisquer fornecimentos.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

X. Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, por culpa da **EMATER-RO**, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de início do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) e juros de 0,033% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia, sobre o valor atualizado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA : É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO : Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

I. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, por meio da união de esforços.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA :

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:

I. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo os mesmos objeto de exame da **Procuradoria Jurídica/PROJU da EMATER-RO**.

II. Comunicar à CONTRATANTE, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Termo Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.

III. Retirar a Nota de Empenho no prazo de **02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal.

IV. Entregar o objeto adjudicado no prazo de **até 02 (dois) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Fornecimento**.

V. Substituir no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, objeto, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência ou que apresentem vício de qualidade.

VI. Responsabilizar-se pelas despesas com manuseio, embalagem e transporte do objeto licitado, desde a fábrica até o local de entrega.

VII. Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais) que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir

sobre a presente aquisição.

VIII. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da entrega dos materiais.

IX. Reparar, corrigir, remover, reconstituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados.

X. Arcar com todas as despesas destinadas à cobertura de seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

XI. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a administração ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do contratante.

XII. A licitante se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

XIII. Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos materiais/produtos com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa. Bem como, entregar os materiais dentro dos elevados padrões de qualidade, de acordo com as especificações dos fabricantes, normas técnicas e legislação vigente.

XIV. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

XV. Caso a qualquer tempo, a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA** sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão numa redução do preço.

XVI. Na data da Assinatura do Contrato, a **CONTRATADA** deverá estar com os seguintes documentos dentro do período de validade ou então reapresentá-los: Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certidão Negativa de Falências e Concordata.

XVII. Oficialmente convocada pela Administração, com vistas à assinatura do Contrato é dado à adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência ao chamamento, pela Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, para no local indicado, retirar a Nota de Empenho ou firmar o instrumento Contratual. A recusa injustificada da LICITANTE vencedora, assinar o Contrato dentro do prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades previstas na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente c/c Lei 8.666/93.

XVIII. Não utilizar mão de obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

XIX. O Licitante Vencedor do Certame fica obrigado a realizar Cadastro de Usuários Externos do seu Representante Legal, no Sistema de Processos do Governo do Estado de Rondônia – SEI (<https://www.sei.ro.gov.br>), para assinatura eletrônica dos documentos contratuais (Atas de Registro de Preços/Contratos).

XX. Não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto do contrato, sem prévia anuência do contratante.

XXI. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

XXII. Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

XXIII. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais adquiridos.

XXIV. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes da prestação da aquisição do material.

XXV. A contratada não terá acesso ao conteúdo acessado pela contratante. Esta será responsável exclusivo pelo qual, isentando a contratada de qualquer prejuízo que venha ocorrer, qualquer ato imoral ou criminoso decorrente do conteúdo acessado.

XXVI. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

XXVII. Caso a qualquer tempo, a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA** sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão numa redução do preço.

XXVIII. Na elaboração da carta proposta é obrigatório a **CONTRATADA** indicar o contato telefônico, podendo ser fixo e/ou celular. Nos casos indicação de telefone celular, o mesmo NÃO poderá ser de uso/contato exclusivo pelo aplicativo whatsapp, uma vez que a EMATER-RO não possui telefones celulares institucionais.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além daquelas determinadas nas Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura CONTRATANTE, também se incluem os dispositivos estabelecidos nos incisos abaixo do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente, se obrigará:

I. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

II. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

III. Notificar a DETENTORA/CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos da Ata;

IV. Efetuar o pagamento à(s) detentora (s), contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços.

V. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

VI. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

I. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

II. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida do contrato.

III. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública e Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

IV. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a administração proceder à cobrança judicial da multa.

V. As multas previstas não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Administração.

VI. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

VII. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

VIII. São exemplos de infração administrativas penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

a. Inexecução total ou parcial do contrato;

b. Apresentação de documentação falsa;

c. Comportamento inidôneo;

d. Fraude fiscal;

e. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

IX. Sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

X. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	6	4,0% por dia
2	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	6	4,0% por dia
3	Suspender, interromper ou recusar-se, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos produtos/ serviços e nas condições estabelecidas, por dia e por unidade de atendimento;	5	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	5	3,2% por dia
ITEM	Para os itens a seguir, deixar de:	GRAU	MULTA*
1	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3	0,8% por dia
2	Efetuar a entrega dos produtos/ serviços nos prazos estabelecidos, observadas as condições estabelecidas por este Contrato, por ocorrência.	2	0,4% por dia
3	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, ou de seus prepostos.	2	0,4% por dia
4	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1	0,2% por dia

* Incidente sobre a parcela inadimplida.

XI. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

XII. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

XIII. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA** ou efetuada a sua cobrança na

forma prevista em lei

XIV. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

XV. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

XVI. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

XVII. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO AJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:

I. Os preços serão fixos e irrevogáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com o Artigo 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação aplicável à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

I. A vigência contratual, com vistas ao atendimento do objeto e à obtenção de preço e condições mais vantajosas para a Administração Pública, será a partir da Nota de Empenho, vigorando conforme consumo.

II. O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OBJETOS DESTE CONTRATO SERÁ DE 12(DOZE) MESES.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

I. A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia, conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

II. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

III. A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

I. A **CONTRATADA** é integralmente responsável pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto e forma, divulgar, reproduzir ou utilizar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PREÇO

I. O valor total da contratação é de R\$ 3.168,00 (três cento e sessenta e oito reais), que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos materiais/serviços referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

II. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento **integral do objeto da contratação**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

I. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

II. A CONTRATADA é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

III. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, conforme art. 65, § 2º, II da Lei nº 8.666, de 1993, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

I. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

II. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a. Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b. Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c. Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d. Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e. No interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos materiais/serviços adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f. No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO: A **CONTRATADA** deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato,

estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS: Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

I. A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à **CONTRATANTE** ou terceiros.

II. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrente da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

III. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

IV. A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO: Após as assinaturas deste Contrato a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a **CONTRATANTE** tenha como necessárias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO: As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES FINAIS:

I. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

II. Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria da EMATER-RO.

Porto Velho-RO, 18 de março de 2020.

LUCIANO BRANDÃO

Diretor Presidente

EMATER-RO

G.M. CALDEIRA EIRELI

Neste ato representado pelo Sr. **GILVAN MAGALHÃES CALDEIRA**
CONTRATADO

Protocolo 0010731478

Portaria nº 160 de 31 de março de 2020

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo SEIn. 0011.131414/2020-11

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 140 de 19 de março de 2020, publicada no DOE n. 54 de 23/03/2020, que designou o empregado **ANDREW VINÍCIUS RANIERY ANTUNES**, matrícula: 4153, cargo: Extensionista Rural Nível Médio, pertencente ao Quadro de Pessoal da EMATER-RO, para exercer a Função Gratificada de Gerente do Escritório Local de Pimenteiras do Oeste/Território Cone Sul, na ausência dotitular da função, no período de 01/04/2020 a 30/04/2020.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 31 de março 2020.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA

DIRETOR VICE-PRESIDENTE

EMATER-RO

Protocolo 0010924620

Portaria nº 161 de 31 de março de 2020

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo SEIn. 0011.131414/2020-11

- Considerando os Art. 30 e 31 do Decreto Estadual nº 22.911 de 07/06/2018, publicado no DOE nº 103 em 07/06/2018;

- Considerando o Anexo I do Decreto nº 22.911 de 07/06/2018 e em consonância com o Anexo I da Lei Complementar nº 965/2017, publicado no DOE nº 238 em 20/12/2017;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR, a partir de 1º de abril de 2020, o empregado **ANDREW VINÍCIUS RANIERY ANTUNES**, matrícula: 4153, cargo: Extensionista Rural Nível Médio, pertencente ao Quadro de Pessoal da EMATER-RO, para exercer a Função Gratificada de Gerente do Escritório Local de Pimenteiras do Oeste/Território Cone Sul.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 31 de março de 2020.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0010925293

Portaria nº 162 de 31 de março de 2020

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DIOF nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DIOF nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DIOF nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DIOF nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DIOF nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo SEIn. 0011.134804/2020-34;

Artigo 1º - CONCEDER ao empregado **FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO**, matrícula: 3116, cargo: Extensionista Rural Nível Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da EMATER-RO, lotado na Gerência Técnica - GETEC/DITEP, o gozo de 42 (quarenta e dois) dias equivalentes a férias e recesso remanescentes - conforme Análise nº 41/2020/EMATER-GEAPE -, no período de 01/04/2020 a 12/05/2020.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 31 de março de 2020.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0010927103

Portaria nº 163 de 31 de março de 2020

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DIOF nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DIOF nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DIOF nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DIOF nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DIOF nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processos SEI n. 0011.134840/2020-06;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR o empregado **FRANCIS RAPHAEL BARBOSA DE OLIVEIRA CIDADE**, matrícula: 3950, cargo: Extensionista Rural Nível Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da EMATER-RO, para exercer a Função Gratificada de Gerente da Gerência Técnica - GETEC/DITEP, na ausência dotitular da função, o empregado FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO, matrícula: 3116, cargo: Extensionista Rural Nível Superior, que estará em gozo de férias e recesso remanescentes no período de 01/04/2020 a 12/05/2020.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 31 de março de 2020.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0010927255

Portaria nº 164 de 31 de março de 2020

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DIOF nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DIOF nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DIOF nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DIOF nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DIOF nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processos SEI n. 0011.134292/2020-14;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a empregada **MIRACELIA MIRANDA CARDOSO**, matrícula: 1143, cargo: Técnico Administrativo Nível Médio, pertencente ao Quadro de Pessoal da EMATER-RO, para exercer a Função Gratificada de Gerente da Gerência de Serviços e Transporte - GESER/DIAFI, na ausência dotitular da função, o empregado EVERSON CAMILO DA ROCHA, matrícula: 3581, cargo: Administrativo, que estará em gozo de férias no período de 01/04/2020 a 20/04/2020.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 31 de março de 2020.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0010927981

Portaria nº 156 de 25 de março de 2020

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo SEIn. 0011.075115/2020-81 e Decisão nº 12/2020/EMATER-PRES;

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a pedido, a contar de 20 de março de 2020, o empregado **VALDIVINO PEREIRA DA CRUZ FILHO**, matrícula: 4216, cargo: Apoio/Serviços Gerais, pertencente ao Quadro de Pessoal da EMATER-RO, do Escritório Local Guajará-Mirim/Território Madeira-Mamoré, para o Escritório Local Vista Alegre do Abunã/Território Madeira-Mamoré.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 25 de março de 2020.

JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0010837338

ATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2019/SRP

Ata de Registro de Preço Nº 008/2020 Data da Abertura: 07/02/2020

Pregão Eletrônico Nº 037/2019 Data de Julgamento: 10/03/2020

Data Homologação: 18/03/2020

Objeto: Aquisição de **material de expediente, Material elétrico e eletrônico e Material Técnico para seleção e Treinamento** mediante Registro de Preço, têm como a finalidade atender as necessidades dos Escritórios Regionais, Escritórios Locais e Centro Gerencial - CENGE da EMATER-RO em todo o Estado de Rondônia, pelo período de 12 (doze) meses, conforme detalhamento no item 3 do Termo de Referência.

Aos **18 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte** na sede da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, situada no Palácio Rio Madeira à Av. Farquhar, 2989, no Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02 – Bairro Pedrinhas, Porto Velho – RO, neste ato representada pelo Seu **Diretor Vice - Presidente José de Arimateia da Silva**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do Decreto Estadual nº 18.340/2013, nº 12.205/2006, Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores, lei nº 10.520/2002 e Lei complementar, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão, na forma Eletrônica para Registro de Preço**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus **Anexos**, conforme segue:

- Os preços, as quantidades e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca e Modelo	Preço de Mercado	Dif. %	Preço Registrado	Detentora
1	ALMOFADA , para carimbo, em tecido, entintada na cor azul ; estojo plástico, dimensões 95x125mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	231	STAR	3,00	0,00%	3,00	HELIO MASASHI SAITO & CIA LTDA
2	APONTADOR , de lápis manual, portátil , uma entrada, em material plástico rígido, com depósito.	UND	357	LEO	1,78	-67,42%	0,58	HOLANDA PAPELARIA EIREL
3	ALFINETES, com cabeça de material plástico n.º 05, cores variadas, caixa com 50 unidades	CXA	134	JOCAR OFFICE	11,41	-86,59%	1,53	HOLANDA PAPELARIA EIREL
4	BARBANTE , 8 fios, mínimo de 74 metros, cru, mínimo de 90% em algodão, cor branca	UND	293	PIRATININGA	4,07	-0,25%	4,06	HELIO MASASHI SAITO & CIA LTDA
5	BOBINA , de papel acetinado de 57x60mm 35m para calculadora logos 49.	UND	23	DATATEC	1,43	0,00%	1,43	HELIO MASASHI SAITO & CIA LTDA
6	BORRACHA , branca macia para apagar escrita a lápis, atóxica com capa protetora desing diferenciado em PVC, embalagem unidade	UNID	1.452	LEO	2,50	-72,40%	0,69	HOLANDA PAPELARIA EIREL
7	BANDEJA , para papel em acrílico dupla , estrutura fixa na cor fumê. Dimensões 260x350mm	UND	161	WALEU	29,40	-15,54%	24,83	HELIO MASASHI SAITO & CIA LTDA
8	BANDEJA , para papel em acrílico tripla , estrutura fixa na cor fumê. Dimensões 260x350mm	UND	218	WALEU	44,75	-13,90%	38,53	HOLANDA PAPELARIA EIREL
9	BASTÃO, de cola a base de silicone de 11mm, potencia 1-65w bivolt.	UND	414	GRAMPLINE	0,88	-32,95%	0,59	COMERCIAL VENUS LTDA
10	CAIXA para arquivo morto em poliondas na cor azul , dimensões: C:360X L:130x A:240mm	UND	2.939	ALAPLAST	3,98	-37,69%	2,48	HOLANDA PAPELARIA EIREL

11	CANETA, esferográfica, escrita fina, na cor azul , corpo em material plástico transparente com suspiro, comprimento aproximado de 140mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Carga: tubo plástico aproximado de 130,5 mm, esfera em tungstênio.	UND	10.065	COMPACTOR	0,62	-45,16%	0,34	HOLANDA PAPELARIA EIREL
12	CALCULADORA, de mesa com 12 dígitos , com visor de cristal líquido, com pilha . Funções: Porcentagem, raiz quadrada, memória, inversão de sinais, correção total ou parcial, desligamento automático ou tecla off. Dimensões: L:11,7Xa:2,6xProf.14,3cm	UND	618	GIN	20,48	-32,86%	13,75	RC RAMOS COMERCIO LTDA
13	CARTOLINA , 150g 50X66, pacote com 100 folhas, cores variadas sendo (20 na cor amarelo, 20 na cor rosa, 20 na cor azul, 20 na cor branco e 20 na cor verde)	PCT	113	ALOFORM	40,72	-0,02%	40,71	HELIO MASASHI SAITO & CIA LTDA
14	CLIPS, niquelado nº. 2/ 0 caixa com 50 unidades	CX	565	CHAPARRAU	3,49	-53,01%	1,64	HOLANDA PAPELARIA EIREL
15	CLIPS, niquelado n.º 4/ 0 caixa com 50 unidades	CX	630	CHAPARRAU	1,81	-8,29%	1,66	HOLANDA PAPELARIA EIREL
16	CLIPS, niquelado n.º 6/ 0 caixa com 50 unidades	CX	609	BRW	2,59	-36,68%	1,64	COMERCIAL VENUS LTDA
17	COLA branca para papel tubo com 90g	UND	373	TURMA DA COLA	2,26	-53,10%	1,06	HELIO MASASHI SAITO & CIA LTDA
18	CORRETIVO , líquido a base d' água 18ml	UND	42	DELTA	2,47	-62,75%	0,92	COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI
19	COLCHETES , latonados nº. 05 caixa com 72 unidades.	CX	210	SUZUFIX	2,84	-16,55%	2,37	HELIO MASASHI SAITO & CIA LTDA
20	COLCHETES , latonados nº. 10 caixa com no mínimo 72 unidades	CX	129	SUZUFIX	4,61	-0,22%	4,60	HELIO MASASHI SAITO & CIA LTDA
21	COLCHETES , latonados nº. 15 caixa com 72 unidades.	CX	87	SUZUFIX	7,45	-6,04%	7,00	HELIO MASASHI SAITO & CIA LTDA
22	ELÁSTICO , látex para escritório nº. 18 caixa com 25 gramas	CX	136	MAMUTH	1,90	-28,95%	1,35	HELIO MASASHI SAITO & CIA LTDA
23	ENVELOPES , tipo saco pardo AEt 245X170mm pequeno	UND	2.528	RIPOM	0,45	-71,11%	0,13	HELIO MASASHI SAITO & CIA LTDA
24	ENVELOPES, tipo saco pardo AEt gramatura 80/ M² 240x340 médio	UND	6.042	RIPOM	0,72	-73,61%	0,19	HELIO MASASHI SAITO & CIA LTDA
25	ENVELOPES, tipo saco pardo AEt gramatura 80/ M² 410x310mm grande	UND	5.344	RIPOM	0,76	-60,53%	0,30	HELIO MASASHI SAITO & CIA LTDA
26	ESTILETE , com lâmina descartável 18mm de largura corpo metal, tamanho do estilete 15cm, embalagem unidade	UNID	618	JOCAR OFFICE	2,17	-44,70%	1,20	HOLANDA PAPELARIA EIREL
27	EMBORRACHADO E.V.A. cores variadas, med. 50x40	FLS	1.653	LEO	1,56	-13,46%	1,35	HELIO MASASHI SAITO & CIA LTDA
28	EXTRATOR, grampo, material aço inoxidável, tipo espátula, tratamento niquelado, características adicionais 150x15mm, tamanho 26/ 6,	UND	618	FERSAN	2,39	-53,14%	1,12	HELIO MASASHI SAITO & CIA LTDA
29	FITA, adesiva crepe na cor branca dimensão 19mmX50m embalagem rolo individual.	UND	498	EUROCEL	3,25	-38,77%	1,99	HOLANDA PAPELARIA EIREL
30	FITA, adesiva transparente 48MMX50M , extremamente, embalagem unidade	UNID	2.568	DELFIX	2,57	-1,95%	2,52	ONADIR SERRATO JUNIOR

31	GRAMPEADOR, para papel manual em metal AE. 199mmx4cm para grampo 26/ 6 30 folhas.	UND	618	JOCAR OFFICE	38,95	-50,17%	19,41	HOLANDA PAPELARIA EIREL
32	GRAMPEADOR, para escritório enorme, para papel manual, em metal tamanho 295x90x250mm, capacidade mínima de grampeamento 100 folhas, para grampo 23/ 6.	UND	140	JOCAR OFFICE	57,80	-22,84%	44,60	HOLANDA PAPELARIA EIREL
33	GRAMPOS, para pastas tipo trilho 88mm (plástico branco pacote com 50 unidades)	PCT	332	WALEU	23,00	-65,61%	7,91	COMERCIAL VENUS LTDA
34	GRAMPO, galvanizado para grampeador 23/ 13 capacidade de 20 a 100 folhas caixa com 1.000	CXA	213	ACC	7,00	-35,71%	4,50	COMERCIAL VENUS LTDA
35	GRAMPO, para grampeador inox galvanizado 26/ 6 caixa com no mínimo 5.000 unidades.	CX	357	BRW	4,64	-29,74%	3,26	COMERCIAL VENUS LTDA
36	LÁPIS, preto com ponta sem borracha nº.02	UND	17.424	PIRILAMPO	0,62	-82,26%	0,11	COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI
37	LIVRO, protocolo, formato 153mmx216mm com 104 folhas numeradas.	UND	77	FORONI	9,19	-2,07%	9,00	HELIO MASASHI SAITO & CIA LTDA
38	PAPEL gramatura 75g branco tamanho 210/ 297 A4 uso geral resma contendo 500 folhas.	resma	4.216	REPORT	20,87	-4,55%	19,92	HOLANDA PAPELARIA EIREL
39	PAPEL gramatura 75g branco tamanho 210/ 297 A4 uso geral resma contendo 500 folhas.	resma	1.405	REPORT	20,87	-4,55%	19,92	HOLANDA PAPELARIA EIREL
40	PASTA, arquivo registrador tipo AZ em papelão prensado tamanho ofício. Dimensões 350mm(largura)X280mm(altura)X85mm(dorso), com variação de +/- 10%, protetor metálico com alavanca de acionamento para abertura auxiliado por mola fixado por 04(quatro)rebites, prendedor em material plástico de boa resistência, orifício de manuseio revestido de material plástico e janela para identificação no dorso na cor verde.	Unid.	147	CHIES	12,85	-18,52%	10,47	HOLANDA PAPELARIA EIREL
41	PASTA, classificadora plastificada com grampo, cores variadas, med 22x33cm.	UND	1.600	ACP	2,84	-56,34%	1,24	HOLANDA PAPELARIA EIREL
42	PASTA, com abas elástica de 2cm plastificada (polipropileno) varias cores, med. 35x23cm.	UND	1.334	ACP	10,24	-82,52%	1,79	HOLANDA PAPELARIA EIREL
43	PASTA, com abas elástica de 4 cm plastificada (polipropileno) varias cores, med. 35x23cm.	UND	1.587	ACP	6,50	-62,31%	2,45	HOLANDA PAPELARIA EIREL
44	PASTA plástica suspensa em polipropileno para arquivo, med. 240x360mm.	UND	9.597	ACP	5,00	-66,40%	1,68	COMERCIAL VENUS LTDA
45	PASTA POSTIFÓLIO, cor preto, com 100 folhas.	UND	399		21,12	-53,17%	9,89	COMERCIAL VENUS LTDA
46	PRANCHETA, A4, MDF com prendedor de metal, com bom acabamento dos dois lados e cantos arredondados.	UND	579	STALO	9,19	-62,46%	3,45	HOLANDA PAPELARIA EIREL
47	PAPEL, carbono para máquina de escrever tamanho ofício caixa com 100 folhas.	cx	139	RADEX	22,30	-26,23%	16,45	HOLANDA PAPELARIA EIREL
48	PAPEL, camurça 40x60 cores variadas.	fls	2.805	VMP	0,65	-1,54%	0,64	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
49	PAPEL, crepom cores variadas med. 48x2m.	fls	771	RST	0,87	-5,75%	0,82	HOLANDA PAPELARIA EIREL
50	PAPEL, laminado nas cores variadas 49x59 60g.	FLS	6.072	RST	0,75	-1,33%	0,74	HOLANDA PAPELARIA EIREL
51	PAPEL, almaço, pautado, com margem, alta alvura, dimensões aproximadas 216x330mm, dobrado ao meio, gramatura 55gr. Embalagem: com no mínimo 400 folhas.	resma	56	PAGINA	35,89	-16,41%	30,00	HELIO MASASHI SAITO & CIA LTDA

52	PERFURADOR, metálico, com capacidade para perfurar no mínimo 60 Folhas de papel 75g/ m², pinos perfuradores em aço norma AE 1112 com oxidação preta, molas aço norma AE 1065/70, zincado com pino transversal norma AE1010/20 , apoio base em polietileno.	Unid.	618	MASTER	71,59	-22,59%	55,42	RC RAMOS COMERCIO LTDA
53	PINCEL, atômico em plástico na cor azul com ponta facetada , embalagem unidade.	UNID	1.716	BRW	2,72	-60,66%	1,07	COMERCIAL VENUS LTDA
54	PINCEL, atômico em plástico na cor preta com ponta facetada, embalagem unidade..	UND	1.571	BRW	2,72	-57,35%	1,16	COMERCIAL VENUS LTDA
55	PINCEL, atômico em plástico na cor verde com ponta facetada, embalagem unidade.	UNID	1.280	BRW	2,72	-57,35%	1,16	HOLANDA PAPELARIA EIREL
56	PINCEL, atômico em plástico cor vermelha com ponta facetada, embalagem unidade.	UNID	1.399	LIKE	4,50	-73,11%	1,21	BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA
57	PINCEL, marca texto, plástico na cor amarela, embalagem unidade.	UNID	1.016	BRW	2,19	-60,73%	0,86	COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI
58	PINCEL, marca texto, plástico na cor verde.	UNID	1.056	BRW	2,00	-57,00%	0,86	COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI
59	PINCEL para quadro branco em material plástico na cor azul, ponta: poliéster, com formato ogivamacia, com cor intensa e viva que facilite a leitura a distância, embalagem unidade.	UNID	1.558	JOCAR OFFICE	4,62	-74,03%	1,20	HOLANDA PAPELARIA EIREL
60	PINCEL para quadro branco em material plástico na cor preta, ponta: poliéster, com formato ogivamacia, com cor intensa e viva que facilite a leitura a distância, embalagem unidade.	UNID	1.254	JOCAR OFFICE	7,32	-83,61%	1,20	HOLANDA PAPELARIA EIREL
61	PINCEL para quadro branco em material plástico na cor vermelha, ponta: poliéster, com formato ogivamacia, com cor intensa e viva que facilite a leitura a distância, embalagem unidade.	UNID	911	JOCAR OFFICE	7,12	-83,15%	1,20	HOLANDA PAPELARIA EIREL
62	PISTOLA, aplicador de cola quente bivolt 40w , para bastão de 11mm .	UND	89	CLASSE	24,27	-57,73%	10,26	COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI
63	QUADRO, branco medindo 1,20x0,90, moldura em alumínio, confeccionado em laminado (fórmica) branco brilhante	UND	75	STALO	145,00	-30,12%	101,33	HOLANDA PAPELARIA EIREL
64	QUADRO EM CORTIÇA, med. 1,20x0,90, moldura em madeira, confeccionado com matéria prima adequada a proporcionar um produto econômico.	UND	34	CORTIARTE	103,22	-17,37%	85,29	HOLANDA PAPELARIA EIREL
65	RÉGUA 30 cm: graduada em 30 cm, subdivisão em mm em plástico resistente, com no mínimo 3mm de espessura em 35mm de largura.	UND	618	WALEU	0,67	-16,42%	0,56	HOLANDA PAPELARIA EIREL
66	TINTA, para carimbo na cor azul 40ml.	UND	233	PRINTY	4,35	-11,72%	3,84	HELIO MASASHI SAITO & CIA LTDA
67	TESOURA para uso geral, lâmina em aço Inox, "7", (no mínimo 7") cabo em polipropileno, tamanho grande, medidas 100x18x275mm	UND	119	JOCAR OFFICE	8,60	-55,12%	3,86	HOLANDA PAPELARIA EIREL
68	VISOR, plástico com etiqueta branca para pasta suspensa pct com 50 unidades cristal	PCT	222	DELLO	9,84	-17,68%	8,10	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
69	GRAMPOS, para pastas tipo trilho 88mm (plástico branco pacote com 50 unidades)	Pct	170	DELLO	23,00	-60,39%	9,11	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
70	PORTA, caneta/ clip's em acrílico na cor fumê	Und	170	WALEU	12,22	-57,86%	5,15	COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI
71	PILHAS, alcalina palito pequena para uso geral 1,5 v AAA2 , pacote com 02 unidades.	PCT	331	GP	9,46	-71,46%	2,70	COURACO COMERCIAL LTDA

72	PILHAS, alcalina AA2pequena para uso geral, pacote com 02 unidades.	PCT	323	ELGIN	9,15	-67,21%	3,00	HOLANDA PAPELARIA EIREL
73	PILHAS, alcalina grande para uso geral, pacote com 02 unidades	PCT	43	GP	16,67	-29,21%	11,80	COURACO COMERCIAL LTDA
74	PILHAS, alcalina média para uso geral, pacote com 02 unidades	PCT	147	GP	21,00	-58,38%	8,74	COURACO COMERCIAL LTDA
75	BALÕES, cores variadas nº. 09, pacote com 50 unidades.	PCT	22	MACBALLON	10,35	-1,26%	10,22	HOLANDA PAPELARIA EIREL
76	BALAS MASTIGÁVEIS, macias e em sabores sortidos, embaladas em pacotes de plástico de nomínimo 700 gr.	PCT	22	ARCOR	12,04	-0,33%	12,00	HOLANDA PAPELARIA EIREL
77	BOMBOM DE CHOCOLATE, com recheio único e cremoso em camada crocante de waffer e cobertura de delicioso chocolate ao leite, acondicionado em sado de polietileno transparente hermeticamente fechado com no mínimo 1 kg(aproximadamente 45 bombons) contendo no rotulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	55	SERENATA DE AMOR	31,34	-0,06%	31,32	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA

1.1.Na tabela acima, são apresentados os quantitativos estimados de consumo, os quais serão solicitados pela EMATER/RO, mediante a expedição de Nota de Empenho/N.E.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A EMATER-RO, em comum acordo com a DETENTORA, estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de e-mail, desde que:

- a) Seja perfeitamente identificado na requisição o empregado da EMATER-RO responsável pelo pedido.
- b) O empregado da EMATER-RO, competente para efetuar o pedido seja prévia e formalmente designado como executor da Ata, cabendo a ele o controle dos quantitativos dos produtos registrados.

2.1 DO CONTROLE DAS SOLICITAÇÕES DOS PRODUTOS/OBJETOS

2.1.1 Ao receber a solicitação de aquisição dos produtos registrados a Gerência de Materiais - GEAMA deverá analisar, aprovar, e emitir autorização para o fornecimento, bem como anotar o pedido no controle de quantidades atendidas, sendo a baixa realizada mensalmente, de forma automática.

2.1.2 Caberá ao executor declarar no processo, através de cópia do documento enviado, dia e hora da comunicação e o nome do empregado da DETENTORA com quem se comunicou.

2.1.3 É expressamente vedado à DETENTORA acolher pedido de empregados não previamente credenciados a efetuar solicitações.

3 – DO OBJETO

3.1.1.DO LOCAL DE ENTREGA E AGENDAMENTO:

Os materiais adquiridos deverão ser entregues no **ALMOXARIFADO da EMATER-RO**, situado na Avenida Farqhar nº 3055, Bairro Panair, CEP 76.801-361 Porto Velho-RO, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 12:00h., **mediante prévio agendamento** junto ao Almoarifado, pelo telefone (69) **3211-3775** ou e-mail: **almoarifado@emater-ro.com.br**, sendo indicado pelo fornecedor o dia e a hora que procederá a entrega, com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência, para que seja efetuado o devido recebimento provisório dos objetos.

3.1.2. As entregas que não forem devidamente agendadas no Setor indicado, apenas serão recebidas se não atrapalhar o andamento dos trabalhos já agendados para o dia. O agendamento é dispensado quando a entrega é realizada por transportadora ou pelos Correios, devendo neste caso, ser informado o código localizador do produto para que o **Almoarifado** acompanhe a entrega.

3.1.3. É obrigatória a entrega dos materiais/produtos especificados na nota de empenho de forma integral.

3.1.4. Caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos materiais/produtos, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, sendo de responsabilidade do fornecedor entrar em contato para informar a previsão de entrega, certificar-se de seu funcionamento do órgão.

3.1.5. Se o fornecedor vencedor tiver **impossibilidade** de entregar os materiais/produtos **por culpa de terceiros**, poderá ser dispensado das sanções, desde que informe oficialmente com antecedência de pelo menos **02 (dois) dias úteis antes de esgotado o prazo**, apresentando uma justificativa circunstanciada formal e devidamente comprovada, que deverá ser encaminhada à EMATER-RO que, **por sua vez, tomará a decisão quanto à aplicação da penalidade e se o prazo poderá ser prorrogado ou não.**

3.1.6. Depois de esgotado(s) o(s) prazo (s) concedido (s), se for o caso, a EMATER-RO, aplicará as sanções administrativas pertinentes.

3.1.7. Para que a falta dos mesmos, não venha a prejudicar as atividades desenvolvidas pela Administração, advertimos que não há intenção de conceder dilação do prazo acima citado, a não ser nos casos explicitamente amparados pela legislação.

3.1.8. No recebimento e aceitação de qualquer material/produto, serão observadas as especificações contidas no edital e as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2. DO PRAZO DA ENTREGA E FORMA DE EXECUÇÃO:

3.2.1. Os materiais, objeto do presente termo, deverão ser entregues no local definido no item anterior, no prazo de **até 15 (quinze) dias úteis**, após o recebimento

da Nota de Empenho/NE.

3.2.2. O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Detentora/Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

a) solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens.

b) comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

3.2.3. Não se admitirá prorrogação se:

a) o atraso ocorrer por culpa da detentora/contratada;

b) não cumprir os requisitos do **item 3.2.2**; ou

c) houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

3.2.4. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual".

3.2.5. Qualquer solicitação por parte da Detentora/Contratada deverá ser dirigida ou entregue na EMATER-RO, situada no Palácio Rio Madeira, Av. Farquhar nº 2986, Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02 Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Fone: (0XX) 69-3211-3775, aos cuidados da Gerência de Patrimônio e Almoxarifado - GEPAT, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

3.2.6 A aquisição se dará de forma **PARCIAL ao Registrado** de acordo com a necessidade, mediante emissão de nota de Empenho pela Gerência de Administração de Materiais –GEAMA da EMATER-RO.

Salientamos que a EMATER-RO poderá emitir Notas de Empenhos com valor mínimos de R\$ 50,00 (cinquenta) reais.

3.3 – DA FORMA DE DISTRIBUIÇÃO DO OBJETO:

3.3.1. OS materiais serão recebidos e distribuídos pelo ALMOXARIFADO da EMATER, em atendimento a demanda apresentada por cada Escritório Regional através do PAT.

3.3.2. Salientamos que, o estabelecimento do local de entrega único visa à economia na aquisição e a maior participação de interessados no certame, uma vez que quanto maior for a quantidade de produtos destinado para um mesmo local, menor será o preço cobrado sobre o produto e o transporte do mesmo.

3.4 DA SUBSTITUIÇÃO DOS OBJETOS

3.4.1. A substituição dos materiais deverá ser norteadas pelos seguintes parâmetros:

I. A substituição dos produtos recusados deverá ser procedida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comprovação do recebimento do respectivo Termo de Devolução/Rejeição, emitido pela Comissão de Recebimento de Materiais ou pelo almoxarifado da EMATER-RO.

II. O recolhimento do produto recusado deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do vencimento do prazo estipulado para a substituição, às custas da Detentora/Contratada;

III. Expirado o prazo previsto no item anterior, a EMATER-RO, se reservará ao direito de proceder com a devolução dos materiais recusados, no que couber, preferencialmente, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT, e descontará o valor das respectivas despesas do crédito a que faça jus a contratada, em razão da efetiva e regular entrega dos materiais a ela homologados;

IV. Não havendo mais interesse da detentora/contratada proceder ao recolhimento dos materiais recusados, esta deverá enviar, dentro do prazo acima estipulado, um comunicado a EMATER-RO – Gerência de Patrimônio e Almoxarifado – GEPAT, autorizando o descarte do objeto ou providências como bem lhe convier.

V. Todas as despesas decorrentes de substituição ou recolhimento de produtos deverão correr a expensas da empresa licitante.

3.5 Garantia e Validade do Objeto:

3.5.1. Aplica-se no que couber, o **Código de Proteção e Defesa do Consumidor** quanto à oferta de reposição do material/produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

3.5.2. O meio de transporte e o acondicionamento do material/produto devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e qualidade dos mesmos.

3.5.3 Os materiais/produtos, deverão ter garantia **mínima 12 (doze) meses**, contados a partir da entrega.

4 - AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1.1. A avaliação e o recebimento dos objetos serão realizados pela EMATER-RO, a qual será responsável pelo **atesto** na nota fiscal/fatura para pagamento do objeto.

4.1.2. A CONTRATANTE nomeará uma Comissão para Recebimento do Objeto, caso necessário nos termos da Deliberação, composta de no mínimo 03 (três) empregados efetivos, que fiscalizará o recebimento do objeto e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado no presente Termo.

4.1.3.A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a DETENTORA/CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

4.1.4. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a DETENTORA/CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.

4.1.5.A DETENTORA/CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

5– DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1.1. O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), que consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade, quantidade e data de validade dos bens e conseqüente aceitação, **será firmado pelos servidores autárquicos** responsáveis pelo Almoxarifado, em

prazo não superior a 2 (dois) dias úteis. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico apostado no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado e Termo de Recebimento provisório devidamente assinado por ambas as partes.

5.1.2. O RECEBIMENTO DEFINITIVO (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade, quantidade e data de validade dos bens e de sua aceitação, **será firmado pela EMATER-RO**, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em **prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis**, liquidando a despesa.

5.1.3. O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos bens.

5.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1.1. Conforme disposto no art. 6º do Decreto Estadual n.º 16.901 de 09 de julho de 2012, o pagamento se dará na seguinte forma:

I. até o 5º dia útil subsequente à apresentação do documento de cobrança para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo único do artigo 3º dosupracitado decreto;

II. em 30 dias corridos contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

- a. Nota fiscal;
- b. Termo de Recebimento Definitivo do objeto;
- c. Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme [PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014](#));
- d. Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- f. Certificado de Regularidade do FGTS;
- g. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

6.1.2. As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.

6.1.3. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

6.1.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER/RO**, CNPJ: 05.888.813/000-83 – **Endereço:** Av. Farquar, 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas - Porto Velho-RO - CEP: 76801-976 - Tel.: (69) 3211-3747.

6.1.5. GEAMA - Gerência de Administração de Materiais terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para **aceitá-la** ou **rejeitá-la**.

6.1.6. A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida à empresa vencedora do certame para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação.

6.1.7. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa vencedora do certame suspenda quaisquer fornecimentos.

6.1.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

6.1.9. Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, por culpa da EMATER-RO, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de início do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) e juros de 0,033% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia, sobre o valor atualizado.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.1. Os recursos para custeio da despesa correrão por conta da Dotação Orçamentária, prevista PPA- Plano Plurianual 2016/2019 - Lei nº 4.221/2017 e suas alterações, LDO – Lei de Diretrizes de 2018 nº 4.151/2017 e suas alterações e na LOA – Lei Orçamentária Anual de 2018 nº 4.231 de 2017 e suas alterações.

PROGRAMA	AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE
19.025.20.122.2024	2087	Assegurar a manutenção administrativa da Unidade (Garantir recursos para gestão das atividades Administrativas, Social, Cultural, Econômica e capacitação de empregados, visando a operacionalização de ATER;	01000240 0640

Elemento de despesas: 33.90.30 material de consumo.

Sub Item: 16 (material de expediente)

Sub Item: 26 (material elétrico e eletrônico)

Sub Item: (45 Material Técnico para seleção e Treinamento)

8 - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

8.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

8.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida do contrato.

8.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução

do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública e Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

8.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a administração proceder à cobrança judicial da multa.

8.5. As multas previstas não eximem a adjudicatória ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Administração.

8.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

8.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

8.8. São exemplos de infração administrativas penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

- a. Inexecução total ou parcial do contrato;
- b. Apresentação de documentação falsa;
- c. Comportamento inidôneo;
- d. Fraude fiscal;
- e. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

8.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

8.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	6	4,0% por dia
2	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	6	4,0% por dia
3	Suspender, interromper ou recusar-se, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos produtos e nas condições estabelecidas, por dia e por unidade de atendimento;	5	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	5	3,2% por dia
ITEM	Para os itens a seguir, deixar de:	GRAU	MULTA*
1	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3	0,8% por dia
2	Efetuar a entrega dos produtos nos prazos estabelecidos, observadas as condições estabelecidas por este Contrato, por ocorrência.	2	0,4% por dia
3	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, ou de seus prepostos.	2	0,4% por dia
4	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1	0,2% por dia

* Incidente sobre a parcela inadimplida.

8.11 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

8.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

8.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

8.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

8.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9. DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

9.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

9.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

9.4. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

10 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do GOVERNO DE RONDÔNIA, ou qualquer outro Órgão tanta da Esfera Estadual, quanto Municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do Decreto Estadual 18.340/2013.

10.2. A utilização da ata nos termos do subitem 10.1 somente poderá ser efetivada em conformidade com o disposto no item II do Parecer Prévio 7/2014 – TCE/RO - PLENO.

10.3. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.6. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.7. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11 – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I. Por razões de interesse público ou

II. A pedido do fornecedor.

12.2. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o direito ao contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

I. Descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

II. A detentora da Ata não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preço ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela EMATER-RO;

III. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Termo de Referência;

IV. A detentora da Ata praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

V. Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

VI. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto da Ata;

VII. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório.

12.3. Quando a contratada der causa a inexecução parcial ou total do objeto, a Administração se reserva no direito de contratar, de imediato, a próxima empresa que tenha seus preços cadastrados na Ata de Registro de Preços.

12.4. A detentora da Ata poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preço.

12.5. A decisão da EMATER-RO do cancelamento do preço registrado será por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA da Ata, nos termos da Lei nº 8.666/93.

12.6. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

12.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

13.2. A Vigência dos Contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

14. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO

14.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Detentora da Ata de Registro de Preço/Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:

I. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo os mesmos objeto de exame da **Procuradoria Jurídica/PROJU da EMATER-RO**.

II. Comunicar à CONTRATANTE, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Termo Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.

III. Retirar a Nota de Empenho no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal.

IV. Entregar o objeto adjudicado **no prazo de até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil após a comprovação do recebimento da Nota de Empenho - NE, expedida pelo órgão solicitante.

V. Substituir no prazo de **10 (dez) dias úteis**, objeto, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência ou que apresentarem vício de qualidade.

VI. Responsabilizar-se pelas despesas com manuseio, embalagem e transporte do objeto licitado, desde a fábrica até o local de entrega.

VII. Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais) que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente aquisição.

VIII. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da entrega dos materiais.

IX. Reparar, corrigir, remover, reconstituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados.

X. Arcar com todas as despesas destinadas à cobertura de seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

XI. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a administração ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do contratante.

XII. A licitante se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

XIII. Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos materiais/produtos com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa. Bem como, entregar os materiais dentro dos elevados padrões de qualidade, de acordo com as especificações dos fabricantes, normas técnicas e legislação vigente.

XIV. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

XV. Caso a qualquer tempo, a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA** sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão numa redução do preço.

XVI. Na data da Assinatura do Contrato, a **CONTRATADA** deverá estar com os seguintes documentos dentro do período de validade ou então reapresentá-los: Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certidão Negativa de Falências e Concordata.

XVII. Oficialmente convocada pela Administração, com vistas à assinatura do Contrato é dado à adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência ao chamamento, pela Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, para no local indicado, retirar a Nota de Empenho ou firmar o instrumento Contratual. A recusa injustificada da LICITANTE vencedora, assinar o Contrato dentro do prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades previstas na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente c/c Lei 8.666/93.

XXVIII. Não utilizar mão de obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

XIX. O Licitante Vencedor do Certame fica obrigado a realizar Cadastro de Usuários Externos do seu Representante Legal, no Sistema de Processos do Governo do Estado de Rondônia – S.E.I. (<https://www.sei.ro.gov.br>), para assinatura eletrônica dos documentos contratuais (Atas de Registro de Preços/Contratos).

XX. Não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto do contrato, sem prévia anuência do contratante.

XXI. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

XXII. Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

XXIII. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais adquiridos.

XXIV. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes da prestação do aquisição do material.

XXV. A contratada não terá acesso ao conteúdo acessado pela contratante. Esta será responsável exclusivo pelo qual, isentando a contratada de qualquer prejuízo que venha ocorrer, qualquer ato imoral ou criminoso decorrente do conteúdo acessado.

XXVI. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

XXVII. Caso a qualquer tempo, a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA** sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão numa redução do preço.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMATER-RO:

15.1. Além daquelas determinadas nas Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura CONTRATANTE, também se incluem os dispositivos estabelecidos nos incisos abaixo do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente, se obrigará:

I. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

II. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

III. Notificar a DETENTORA/CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos da Ata;

IV. Efetuar o pagamento à(s) detentora (s), contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços.

15.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

15.3. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual **18.340/2013**, Lei Federal nº **8.666/93**, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.2 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo contendo as especificações do objeto e o Edital de Licitação- **Pregão Eletrônico nº 037/2019/ EMATER-RO/SRP e as propostas das detentoras.**

16.3 Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

16.6 E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA
Diretor Vice - Presidente
EMATER/RO

DETENTORAS:

EMPRESA HELIO MASASHI SAITO & CIA LTDA, CNPJ nº: 62.492.798/0001-93

Endereço: Rua Santa Gertrudes, nº 796, CEP: 034.08-020 – SÃO PAULO - SP

Telefone: (11) – 2225 – 3322/ 3402/3529

CELSON SAITO

Função: SÓCIO GERENTE

RG nº 19.247.425-X

EMPRESA HOLANDA PAPELARIA EIRELI, CNPJ nº: 63.772.925/0001-70

Endereço: : NAÇÕES UNIDAS, 289, KM1, PORTO VELHO-RO

Telefone: (69) 3221-2980

FRANCISCO SEVERINO IANANES DE OLIVEIRA JUNIOR

Função: REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 527.990.932-72

EMPRESA COMERCIAL VENUS LTDA, CNPJ nº: 04.637.690/0001-45

Endereço: RUA GENERAL OSORIO, Nº 1170 – CENTRO, CACOAL-RO – CEP: 76.963-890

Telefone: (69) 3441-2035

VALDINEI GOMES DA ROCHA

Função: REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 595.653.812-00

EMPRESA RC RAMOS COMÉRCIO LTDA - EPP - CNPJ: 07.048.323/0001-02

Endereço: Av. Dr. Laerte Vieira Gonçalves, 2083 - B. Santa Mônica - Uberlândia / MG - CEP: 38.408-176

Telefone: (34)3215-7093

DALCIMAR ANTONIO RAMOS

Função: GERENTE ADMINISTRATIVO

CPF: 058.968.446-97

EMPRESA COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI -EPP, CNPJ Nº 13.807.868/0001-40

Endereço: Rua Venceslau Brás, nº 146 – São Pedro. – CEP: 76.913-645 – Ji-Paraná/RO

Telefone: (69) 3421-7345

DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN

Função: REPRESENTANTE/ PROCURADORA

CPF: 693.806.192-00

EMPRESA ONADIR SERRATO JUNIOR, CNPJ Nº 23.935.375/0001-49

Endereço: Rua Elizeu Faria, nº 91 – C14, BAIRRO: XAXIN –CEP: 81.720-130 CURITIBA - PR

Telefone: (41) 99868 - 0300

ONADIR SERRATO JÚNIOR

Função: PROPRIETÁRIO

CPF: 403.012.579-49

EMPRESA PAPELARIA TEIXEIRA LTDA, CNPJ Nº 04.925.681/0001-50

Endereço: AV. PE ADOLPHO ROHL, Nº 2136 – CENTRO, JARU- RO

Telefone: (69) 3521-2325/2853

DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA

Função: SÓCIA GERENTE

CPF: 315.775.712-15

EMPRESA BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA, CNPJ Nº 21.189.579/0001-52

Endereço: RUA CONRADO KOHLS, 90 – PARTE, BAIRRO: AGUA VERDE - BLUMENAU CEP: 89.037-425.

Telefone: (47) 3288-8500

DANIEL GARTNER BOING

Função: SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF: 036.320.699-05

EMPRESA COURACO COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 00.290.469/0001-02

Endereço: RUA PREFEITO SEBASTIÃO TEIXEIRA, 354 SALA 514 - VÁRZEA - TERESÓPOLIS RJ CEP: 25.953-200.

Telefone: (21) 2642-0649 e (21) 3097-1486 e-mail: loja@stilli.com.br

MARCELO LEÃO VELLOZO

Função: ADMINISTRADOR – REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 980.600.587-20

Protocolo 0010737836

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2020/SRP

Ata de Registro de Preço Nº 009/2020 Data da Abertura: 06/03/2020

Pregão Eletrônico Nº 006/2020 Data de Julgamento: 10/03/2020

Data Homologação: 20/03/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), MEDIANTE REGISTRO DE PREÇO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO TERRITÓRIO RIO MACHADO/ESCRITÓRIO REGIONAL DE PIMENTA BUENO E ESCRITÓRIOS LOCAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DETALHAMENTO DO OBJETO NO ITEM 03 DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Aos **20 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte** na sede da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, situada no Palácio Rio Madeira à Av. Farquhar, 2989, no Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02 – Bairro Pedrinhas, Porto Velho – RO, neste ato representada pelo Seu **Diretor Vice - Presidente José de Arimateia da Silva**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do Decreto Estadual nº 18.340/2013 de 06 de novembro de 2013 alterado pelo **Decreto Estadual nº 24.082 de 22 de julho de 2019**, nº 12.205/2006, Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores, lei nº 10.520/2002 e seu **Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019** e Lei complementar, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão, na forma Eletrônica para Registro de Preço**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus **Anexos**, conforme segue:

1. Os preços, as quantidades e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca e Modelo	Preço de Mercado	Dif. %	Preço Registrado	Detentora
1	CEBOLA BRANCA de cabeça acondicionada em embalagem apropriada, com identificação de peso e validade	Kg	107	IN NATURA	3,63	0,00%	3,63	IMEISSEN COMERCIO E SERVICOS EIRELI

2	CARNE DE AVE IN NATURA , tipo animal frango, tipo corte coxinha da asa (drumete), apresentação inteiro, estado de conservação congelado(a), processamento com pele, com osso, embalagem 01kg.	kg	801	GLOBOAVES	13,36	-8,68%	12,20	D. F. DA ROCHA SANCHES
3	CARNE COXÃO MOLE , embalagem de 01kg, resfriada ou congelada, sem gordura e sebo, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades ou ação de microorganismos, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 03(três) meses contados a partir da entrega.	kg	668	FRIBOI	22,72	0,00%	22,72	D. F. DA ROCHA SANCHES
4	MORTADELA, TIPO BOLOGNA , tipo preparação defumado, apresentação fatiado , estado de conservação resfriado(a), embalagem de 100 gramas.	kg	110	SEARA	20,91	-0,05%	20,90	IMEISSEN COMERCIO E SERVICOS EIRELI
5	PÃO DE FORMA , pacote com 500g, superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente, sedoso e macio, tipo tradicional, peça fatiada, composto de farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, leite em pó, sal, água, fermento biológico, anti mofo, embalado em saco plástico pvc, atóxico.	Pct	549	VALLESUL	6,28	-0,32%	6,26	IMEISSEN COMERCIO E SERVICOS EIRELI
6	QUEIJO TIPO MUSSARELA apresentação fatiado produto deve conter cheiro e sabor de leite, porem ligeiramente ácidos, textura firme e sem buracos, conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem, embalagem de 100g.	Kg	110	ITALAC	25,23	-2,73%	24,54	D. F. DA ROCHA SANCHES
7	REPOLHO de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem apropriada, com identificação de peso e validade	Kg	133	IN NATURA	4,01	-0,25%	4,00	IMEISSEN COMERCIO E SERVICOS EIRELI
8	TOMATE EM GRAU MÉDIO de amadurecimento. tipo caqui, acondicionado em embalagem apropriada, com identificação de peso e validade.	Kg	187	FRACASSADO				
9	LINGÜIÇA CALABRESA , resfriada, de 1ª qualidade.	Kg	107	EXCELÊNCIA	16,44	-6,20%	15,42	D. F. DA ROCHA SANCHES
10	AÇÚCAR CRISTAL, PACOTE DE 1 Kg de 1ª qualidade. embalagem: primária plástica, com dados de identificação, data de fabricação, de validade e nº do lote. O prazo de validade do produto deverá ser de no mínimo 12 meses a contar da data de entrega do mesmo.	Pct	1100	ITAMARATI	3,30	0,00%	3,30	D. F. DA ROCHA SANCHES
11	ARROZ AGULHINHA, BRANCO , TIPO 1, (PRODUTO QUE CONTÉM NO MÍNIMO 80% DO PESO DOS GRÃOS inteiros, medindo 6,0 mm ou mais no comprimento), sem sujidades, impurezas e deverá ser da safra corrente. Após o cozimento, o rendimento deverá ser de no mínimo 2,6 vezes a mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros, cozidos e soltos após o cozimento. Classe longo fino, sub-grupo polido. Embalagem com dados de identificação, data de fabricação, de validade e número do lote, prazo de validade deverá ser de no mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do mesmo. Pacote de 01 kg.	Pct	267	SOLTINHO	3,76	-0,53%	3,74	D. F. DA ROCHA SANCHES
12	CAFÉ TORRADO E MOÍDO EMBALADO A VÁCUO , de primeira qualidade, com aroma e sabor característicos de café, o produto deverá ter registro no ministério da saúde e atende a portaria 451/ 97 do ministério da saúde e a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA. Embalagem contendo data de fabricação, prazo de validade e nº do lote. Pacote com 500g	Pct	1.311	CAMARU	9,69	-33,54%	6,44	BOAVENTURA CAFES ESPECIAIS EIRELI

13	FEIJÃO CARIOQUINHA , beneficiado, grupo comum, tipo 1, variedade da classe cores (que contém no mínimo 97% de grãos da classe cores, admitindo-se até 10% de outros cultivares da classe cores que apresentem contraste na cor ou no tamanho), formatos naturais maduros. Deverá estar isento de matéria terrosa, defeitos graves, carunchados, germinados, impurezas, matérias estranhas, mofados, partidos, danificados com substâncias ou agentes estranhos de origem biológica, química ou física, com micotoxinas ou resíduos de produtos fitossanitários ou outros contaminantes que são nocivos à saúde, em mau estado de conservação. O produto feijão "in natura", deverá ser de safra corrente. Embalagem plástica contendo 01 kg	Pct	213	KUMBUCA	6,16	-0,16%	6,15	D. F. DA ROCHA SANCHES
14	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE com ovos, contendo sêmola de trigo, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, e corantes naturais (urucum e cúrcuma). As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção. Não poderá conter amido de milho e outros tipos de farinha que não seja a especificada neste item. Tempo de cozimento de 4 a 10 minutos, rendimento após a cocção de 2 a 3 vezes a mais do peso antes da cocção. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Pacote 500g	Pct	374	SANTA CLARA	2,95	-8,81%	2,69	IMEISSEN COMERCIO E SERVICOS EIRELI
15	MANTEIGA COM SAL acondicionada em embalagem de 500g, contendo creme de leite e cloreto de sódio, refrigerada, com identificação do produto e prazo de validade.	Pote	55	MIRAELLA	17,70	-6,55%	16,54	D. F. DA ROCHA SANCHES
16	COLORAU EM PÓ embalagem contendo 100g	Pct	320	FRACASSADO				
17	ALHO picado, sem sal, embalado em pote plástico, com registro do SIF, com rotulagem contendo a identificação do produto, data de fabricação e validade mínima de 40 dias, pote de 200g	Pote	399	CAMPILAR	6,87	-0,29%	6,85	IMEISSEN COMERCIO E SERVICOS EIRELI
18	EXTRATO DE TOMATE Tradicional, concentrado, sem conservantes, aspecto da massa semiconsistente, cor vermelha, cheiro e sabor próprio agradável a tomate, proveniente da concentração da polpa de tomate validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega, embalagem com dados de identificação data de fabricação e de validade e número do lote, prazo de validade do produto deverá ser de no mínimo 06 meses a contar da data de entrega. Sachê 340g	Und	1.600	FUGINNI	1,76	-0,57%	1,75	D. F. DA ROCHA SANCHES
19	ÓLEO comestível de soja tipo 1, frasco c/ 900ml	Frasco	399	CONCORDIA	3,99	-0,25%	3,98	D. F. DA ROCHA SANCHES
20	TEMPERO COMPLETO ALHO E SAL , pote com 300 gramas	Pote	105	CAMPILAR	2,37	0,00%	2,37	IMEISSEN COMERCIO E SERVICOS EIRELI
21	SAL REFINADO IODADO , para consumo doméstico, embalagem contendo no mínimo 01 kg	Kg	39	ITEM DESERTO				
22	ÁGUA MINERAL , natural, acondicionada em embalagem retornável (garrafão) de 20 litros, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante	Galão	587	FRACASSADO				
23	ÁGUA MINERAL, SEM GÁS , acondicionada em frascos de 500ml, em fardos com 12 und.	Fardo	1.032	LIND'AGUA	12,83	-1,79%	12,60	D. F. DA ROCHA SANCHES

1.1. Na tabela acima, são apresentados os quantitativos estimados de consumo, os quais serão solicitados pela EMATER/RO, mediante a expedição de Nota de Empenho/N.E.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A EMATER-RO, em comum acordo com a DETENTORA, estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de e-mail, desde que:

- Seja perfeitamente identificado na requisição o empregado da EMATER-RO responsável pelo pedido.
- O empregado da EMATER-RO, competente para efetuar o pedido seja prévia e formalmente designado como executor da Ata, cabendo a ele o controle dos quantitativos dos produtos registrados.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1920>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 01/04/20, às 12:43

2.1 DO CONTROLE DAS SOLICITAÇÕES DOS PRODUTOS/OBJETOS

2.1.1 Ao receber a solicitação de aquisição dos produtos registrados a Gerência de Materiais - GEAMA deverá analisar, aprovar, e emitir autorização para o fornecimento, bem como anotar o pedido no controle de quantidades atendidas, sendo a baixa realizada mensalmente, de forma automática.

2.1.2 Caberá ao executor declarar no processo, através de cópia do documento enviado, dia e hora da comunicação e o nome do empregado da DETENTORA com quem se comunicou.

2.1.3 É expressamente vedado à DETENTORA acolher pedido de empregados não previamente credenciados a efetuar solicitações.

3 – DO OBJETO

3.1. DO LOCAL DE ENTREGA E AGENDAMENTO:

3.1. Os materiais adquiridos deverão ser entregues no Escritório Regional de Pimenta Bueno situado na Rua Floriano Peixotonº 322, Bairro Pioneiros - CEP: 76.970-0000 – PIMENTA BUENO/RO, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 12:00 h., **mediante prévio agendamento** junto ao Regional, pelo telefone **(69) 3451-5637** ou e-mail: esregpimentabueno@emater-ro.com.br, sendo indicado pelo fornecedor o dia e a hora que procederá a entrega, com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência, para que seja efetuado o devido recebimento provisório dos objetos.

3.2. As entregas que não forem devidamente agendadas no Regional, apenas serão recebidas se não atrapalhar o andamento dos trabalhos já agendados para o dia. O agendamento é dispensado quando a entrega é realizada por transportadora ou pelos Correios, devendo neste caso, ser informado o código localizador do produto para que o Regional acompanhe a entrega.

3.3. É obrigatória a entrega dos materiais/produtos especificados na nota de empenho de forma integral.

3.4. Caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos materiais/produtos, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, sendo de responsabilidade do fornecedor entrar em contato para informar a previsão de entrega, certificar-se de seu funcionamento do órgão.

3.5. Se o fornecedor vencedor tiver **impossibilidade** de entregar os materiais/produtos **por culpa de terceiros**, poderá ser dispensado das sanções, desde que informe oficialmente com antecedência de pelo menos **02 (dois) dias úteis antes de esgotado o prazo**, apresentando uma justificativa circunstanciada formal e devidamente comprovada, que deverá ser encaminhada à EMATER-RO que, **por sua vez, tomará a decisão quanto à aplicação da penalidade e se o prazo poderá ser prorrogado ou não.**

3.6. Depois de esgotado(s) o(s) prazo (s) concedido (s), se for o caso, a EMATER-RO, aplicará as sanções administrativas pertinentes.

3.7. Para que a falta dos mesmos, não venha a prejudicar as atividades desenvolvidas pela Administração, advertimos que não há intenção de conceder dilação do prazo acima citado, a não ser nos casos explicitamente amparados pela legislação.

3.8. No recebimento e aceitação de qualquer material/produto, serão observadas as especificações contidas no edital e as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2. DO PRAZO DA ENTREGA E FORMA DE EXECUÇÃO:

3.1. Os materiais, objeto do presente termo, deverão ser entregues no Escritório Regional, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis, contados** a partir do primeiro dia útil após a comprovação do recebimento da Nota de Empenho – NE, expedida pelo órgão solicitante.

3.2. O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Detentora/Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

a) solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens.

b) comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

3.3. Não se admitirá prorrogação se:

a) o atraso ocorrer por culpa da detentora/contratada;

b) não cumprir os requisitos do **item 3.2**; ou

c) houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

3.4. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no

“Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual”.

3.5. Qualquer solicitação por parte da Detentora/Contratada deverá ser dirigida ou entregue na EMATER-RO, situada no Palácio Rio Madeira, Av. Farquhar nº 2986, Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02 Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Fone: (0XX) 69-3211-3775, aos cuidados da Gerência de Patrimônio e Almoxarifado - GEPAT, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

3.6. A aquisição dar-se-á de forma **PARCIAL ao registrado, ou seja**, de acordo com a necessidade, sendo que as Notas de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento poderão ser emitidas com valores mínimos de R\$ 50,00 (cinquenta) reais.

3.7. Para os itens de gêneros alimentícios perecíveis a aquisição se dará através de **CONTRATO**, sendo sua entrega **ESTIMADA** semanalmente de acordo com o cronograma de cursos que serão informados pelo Regional, através de empenho Global.

3.3 – DA FORMA DE DISTRIBUIÇÃO DO OBJETO:

3.3.1. Os materiais serão distribuídos pelo Escritório Regional aos escritórios locais, conforme cronograma enviado pelos escritórios.

3.4 DA SUBSTITUIÇÃO DOS OBJETOS

3.4.1. A substituição dos materiais deverá ser norteadas pelos seguintes parâmetros:

I. A substituição dos produtos recusados deverá ser procedida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comprovação do recebimento do respectivo Termo de Devolução/Rejeição, emitido pela Comissão de Recebimento de Materiais ou pelo almoxarifado da EMATER-RO.

II. O recolhimento do produto recusado deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do vencimento do prazo estipulado para a substituição, às custas da Detentora/Contratada;

III. Expirado o prazo previsto no item anterior, a EMATER-RO, se reservará ao direito de proceder com a devolução dos materiais recusados, no que couber, preferencialmente, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT, e descontará o valor das respectivas despesas do crédito a que faça jus a contratada, em razão da efetiva e regular entrega dos materiais a ela homologados;

IV. Não havendo mais interesse da detentora/contratada proceder ao recolhimento dos materiais recusados, esta deverá enviar, dentro do prazo acima estipulado, um comunicado a EMATER-RO – Gerência de Patrimônio e Almoxarifado – GEPAT, autorizando o descarte do objeto ou providências como bem lhe convier.

V. Todas as despesas decorrentes de substituição ou recolhimento de produtos deverão correr a expensas da empresa licitante.

3.5 Garantia e Validade do Objeto:

Todos os produtos ofertados deverão atender a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

3.5.1 Das Validades dos Materiais (Gêneros Alimentícios)

Os alimentos são classificados em perecíveis e não perecíveis, sendo assim fica estabelecido que:

a) Frutas, Verduras e Legumes devem ser de 1ª qualidade, todos livres de sujidade;

b) Os produtos de origem animal deverão ser entregues com o Selo de Aprovação do Serviço de Inspeção Federa (S.I.F), ou do Serviço de Inspeção Estadual (S.I.E) ou do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M) e com data de validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante;

3.5.2 Dos Alimentos Não Perecíveis:

a) Os produtos não perecíveis deverão apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.

4 - AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. A avaliação e o recebimento dos objetos serão realizados pela EMATER-RO, a qual será responsável pelo **atesto** na nota fiscal/fatura para pagamento do objeto.

4.2. A CONTRATANTE nomeará uma Comissão para Recebimento do Objeto, caso necessário nos termos da Deliberação, composta de no mínimo 03 (três) empregados efetivos, que fiscalizará o recebimento do objeto e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado no presente Termo.

4.3. A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a DETENTORA/CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

4.4. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a DETENTORA/CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.

4.5. A DETENTORA/CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

5-DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** (art. 73, II, “a”, da Lei 8.666/93), que consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade, quantidade e data de validade dos bens e conseqüente aceitação, **será firmado pelos servidores autárquicos** responsáveis pelo Almoxarifado, em **prazo não superior a 2 (dois) dias úteis**. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico apostado no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado e Termo de Recebimento provisório devidamente assinado por ambas as partes.

5.2. O **RECEBIMENTO DEFINITIVO** (art. 73, II, “b”, da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade, quantidade e data de validade dos bens e de sua aceitação, **será firmado pela EMATER-RO**, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em **prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis**, liquidando a despesa.

5.3. O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos bens.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. Conforme disposto no art. 6º do Decreto Estadual nº 16.901 de 09 de julho de 2012, o pagamento se dará na seguinte forma:

I. **até o 5º dia útil** subsequente à apresentação do documento de cobrança para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo único do artigo 3º do supracitado decreto;

II. **em 30 dias corridos** contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

a. Nota fiscal;

b. Termo de Recebimento Definitivo do objeto;

c. Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme [PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014](#));

d. Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;

e. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

f. Certificado de Regularidade do FGTS;

g. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

6.2. As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.

6.3. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

- 6.4.** A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER/RO**, CNPJ: 05.888.813/000-83 – **Endereço:** Av. Farquar, 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas - Porto Velho-RO - CEP: 76801-976 - Tel.: (69) 3211-3747.
- 6.5.** GEAMA - Gerência de Administração de Materiais terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para **aceitá-la** ou **rejeitá-la**.
- 6.6.** A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida à empresa vencedora do certame para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação.
- 6.7.** A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa vencedora do certame suspenda quaisquer fornecimentos.
- 6.8.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- 6.9.** Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, por culpa da EMATER-RO, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de início do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) e juros de 0,033% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia, sobre o valor atualizado.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos para custeio da despesa correrão por conta da Dotação Orçamentária, prevista PPA-Plano Plurianual 2020/2023.

PROGRAMA	AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE
19.025.04.122.1015	2087	Assegurar a manutenção administrativa da Unidade (Funcionamento e a manutenção das atividades operacionais da unidade);	01000240
19.025.20.606.2024	2019	Promover Assistência Técnica e Extensão Rural (Garantir a prestação de assistência Técnica e Extensão Rural, bem como a disponibilização de insumos, material, máquinas e equipamento apropriados ao processo produtivo dos Agricultores Familiares).	

Elemento de despesas: **33.90.30 material de consumo**.

Subitem de Despesas: **07 – Genêros de Alimentação**

8 - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 8.1.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.
- 8.2.** Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida do contrato.
- 8.3.** A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública e Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 8.4.** A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a administração proceder à cobrança judicial da multa.
- 8.5.** As multas previstas não eximem a adjudicatória ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Administração.
- 8.6.** De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
- 8.7.** A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
- 8.8.** São exemplos de infração administrativas penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:
- a. Inexecução total ou parcial do contrato;
 - b. Apresentação de documentação falsa;
 - c. Comportamento inidôneo;
 - d. Fraude fiscal;
 - e. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
- 8.9.** As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
- 8.10.** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	6	4,0% por dia
2	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	6	4,0% por dia
3	Suspender, interromper ou recusar-se, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos produtos e nas condições estabelecidas, por dia e por unidade de atendimento;	5	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	5	3,2% por dia
ITEM	Para os itens a seguir, deixar de:	GRAU	MULTA*
1	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3	0,8% por dia
2	Efetuar a entrega dos produtos nos prazos estabelecidos, observadas as condições estabelecidas por este Contrato, por ocorrência.	2	0,4% por dia
3	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, ou de seus prepostos.	2	0,4% por dia
4	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1	0,2% por dia

* Incidente sobre a parcela inadimplida.

8.11 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

8.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

8.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

8.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

8.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9. DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

9.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

9.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

9.4. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

10 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do GOVERNO DE RONDÔNIA, ou qualquer outro Órgão tanto da Esfera Estadual, quanto Municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do Decreto Estadual 18.340/2013 alterado pelo Decreto Estadual nº 24.082 de 22/07/2019.

10.2.A utilização da ata nos termos do subitem 10.1 somente poderá ser efetivada em conformidade com o disposto no item II do Parecer Prévio 7/2014 – TCE/RO – PLENO.

10.3. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.6. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para

o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.7. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11 – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I. Por razões de interesse público ou

II. A pedido do fornecedor.

12.2. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o direito ao contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

I. Descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

II. A detentora da Ata não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preço ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela EMATER-RO;

III. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Termo de Referência;

IV. A detentora da Ata praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

V. Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

VI. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto da Ata;

VII. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório.

12.3. Quando a contratada der causa a inexecução parcial ou total do objeto, a Administração se reserva no direito de contratar, de imediato, a próxima empresa que tenha seus preços cadastrados na Ata de Registro de Preços.

12.4. A detentora da Ata poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preço.

12.5. A decisão da EMATER-RO do cancelamento do preço registrado será por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA da Ata, nos termos da Lei nº 8.666/93.

12.6. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas.

12.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

13.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

14. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO

14.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Detentora da Ata de Registro de Preço/Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:

I. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo os mesmos objeto de exame da **Procuradoria Jurídica/PROJU da EMATER-RO**.

II. Comunicar à CONTRATANTE, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Termo Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.

III. Retirar a Nota de Empenho no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal.

IV. Entregar o objeto adjudicado no **prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil após a comprovação do recebimento da Nota de Empenho-NE, expedida pelo órgão solicitante.

V. Substituir no prazo de **02 (dois) dias úteis**, objeto, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência ou que apresentarem vício de qualidade.

VI. Responsabilizar-se pelas despesas com manuseio, embalagem e transporte do objeto lícitado, desde a fábrica até o local de entrega.

VII. Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais) que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente aquisição.

VIII. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da entrega dos materiais.

IX. Reparar, corrigir, remover, reconstituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados.

X. Arcar com todas as despesas destinadas à cobertura de seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

XI. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a administração ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do contratante.

XII. A licitante se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

XIII. Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos materiais/produtos com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa. Bem como, entregar os materiais dentro dos elevados padrões de qualidade, de acordo com as especificações dos fabricantes, normas técnicas e legislação vigente.

XIV. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

XV. Caso a qualquer tempo, a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA** sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão numa redução do preço.

XVI. Na data da Assinatura do Contrato, a **CONTRATADA** deverá estar com os seguintes documentos dentro do período de validade ou então reapresentá-los: Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certidão Negativa de Falências e Concordata.

XVII. Oficialmente convocada pela Administração, com vistas à assinatura do Contrato é dado à adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência ao chamamento, pela Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, para no local indicado, retirar a Nota de Empenho ou firmar o instrumento Contratual. A recusa injustificada da LICITANTE vencedora, assinar o Contrato dentro do prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades previstas na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente c/c Lei 8.666/93.

XVIII. Não utilizar mão de obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

XIX. O Licitante Vencedor do Certame fica obrigado a realizar Cadastro de Usuários Externos do seu Representante Legal, no Sistema de Processos do Governo do Estado de Rondônia – S.E.I. (<https://www.sei.ro.gov.br>), para assinatura eletrônica dos documentos contratuais (Atas de Registro de Preços/Contratos).

XX. Não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto do contrato, sem prévia anuência do contratante.

XXI. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

XXII. Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

XXIII. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais adquiridos.

XXIV. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes da prestação do aquisição do material.

XXV. A contratada não terá acesso ao conteúdo acessado pela contratante. Esta será responsável exclusivo pelo qual, isentando a contratada de qualquer prejuízo que venha ocorrer, qualquer ato imoral ou criminoso decorrente do conteúdo acessado.

XXVI. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

XXVII. Caso a qualquer tempo, a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA** sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão numa redução do preço.

XXVIII. Na elaboração da carta proposta é obrigatório a CONTRATADA indicar o contato telefônico, podendo ser fixo e/ou celular. Nos casos indicação de telefone celular, o mesmo NÃO poderá ser de uso/contato exclusivo pelo aplicativo whatsapp, uma vez que a EMATER-RO não possui telefones celulares institucionais.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMATER-RO:

15.1. Além daquelas determinadas nas Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura CONTRATANTE, também se incluem os dispositivos estabelecidos nos incisos abaixo do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente, se obrigará:

I. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

II. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

III. Notificar a DETENTORA/CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos da Ata;

IV. Efetuar o pagamento à(s) detentora (s), contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços.

15.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

15.3. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual **18.340/2013**, Lei Federal nº **8.666/93**, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.2 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo contendo as especificações do objeto e o Edital de Licitação- **Pregão Eletrônico nº 006/2020/ EMATER-RO/SRP e as propostas das detentoras.**

16.3 Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

16.6 E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

José de Arimateia da Silva
Diretor Vice - Presidente
EMATER/RO

DETENTORAS:

EMPRESA IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
CNPJ nº: 15.749.688/0001-84
Endereço: Rua Capitão Silvío, 558 Centro Ji-Paraná – RO.
Telefone: F o n e : (69) 3421-7345

Detanea Pereira de Souza Meissen
Função: Procuradora Constituída
CPF nº 693.806.192-00

EMPRESA BOAVENTURA CAFES ESPECIAIS EIRELI
CNPJ nº: 24.252.228/0001-37

Endereço: Rua Nivaldo Guerreiro Nunes, 701 BAIRRO: Industrial CIDADE: Uberlândia ESTADO: Minas Gerais CEP: 38402-330 .
Telefone: 34-32262600 / 34-32120033 / 34-992774578

Arthur Silva Boaventura
Função: Diretor Comercial
CPF nº 082.574.036-36

EMPRESA D. F. DA ROCHA SANCHES - ME
CNPJ nº: 13.504.249/0001-86

Endereço: Avenida Turíbio Odilon Ribeiro, nº 694, Bairro Apedia, Pimenta Bueno, Rondônia.
Telefone: (69) 9 9991-1259 E-MAIL: casadecarneobistecao@hotmail.com

DOMINGOS FRANCO DA ROCHA SANCHES
Função: Proprietário
CPF nº 709.643.272-87

Protocolo 0010771678

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2020/SRP

Ata de Registro de Preço Nº 11/2020Data da Abertura: 02/03/2020

Pregão Eletrônico Nº 005/2020Data de Julgamento: 16/03/2020

Data Homologação: 25/03/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), MEDIANTE REGISTRO DE PREÇO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO TERRITÓRIO ZONA DA MATA/ESCRITÓRIO REGIONAL DE ROLIM DE MOURA E ESCRITÓRIOS LOCAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DETALHAMENTO DO OBJETO NO ITEM 03 DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Aos 25 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte na sede da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, situada no Palácio Rio Madeira à Av. Farquhar, 2989, no Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02 – Bairro Pedrinhas, Porto Velho – RO, neste ato representada pelo Seu Diretor Vice - Presidente **José de Arimateia da Silva**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do Decreto Estadual nº 18.340/2013 de 06 de novembro de 2013 alterado pelo **Decreto Estadual nº 24.082 de 22 de julho de 2019**, nº 12.205/2006, Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores, lei nº 10.520/2002 e seu **Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019** e Lei complementar, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão, na forma Eletrônica para Registro de Preço**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus **Anexos**, conforme segue:

1. Os preços, as quantidades e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca e Modelo	Preço de Mercado	Dif. %	Preço Registrado	Detentora
------	-----------	------	--------	----------------	------------------	--------	------------------	-----------

1	CEBOLA BRANCA de cabeça acondicionada em embalagem apropriada, com identificação de peso e validade	Kg	75	IN NATURA	5,56	-46,40%	2,98	IMEISSEN COMERCIO E SERVICOS EIRELI
2	CARNE DE AVE IN NATURA , tipo animal frango, tipo corte coxinha da asa (drumete), apresentação inteiro, estado de conservação congelado(a), processamento com pele, com osso, embalagem 01kg.	kg	564	AVENORTE	18,32	-17,74%	15,07	IMEISSEN COMERCIO E SERVICOS EIRELI
3	CARNE COXÃO MOLE , embalagem de 01kg, resfriada ou congelada, sem gordura e sebo, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades ou ação de microorganismos, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 03(três) meses contados a partir da entrega.	kg	471	RONDÔNIA	30,19	-25,51%	22,49	IMEISSEN COMERCIO E SERVICOS EIRELI
4	MORTADELA, TIPO BOLOGNA , tipo preparação defumado, apresentação fatiado , estado de conservação resfriado(a), embalagem de 100 gramas.	kg	84	SEARA	18,27	-0,05%	18,26	IMEISSEN COMERCIO E SERVICOS EIRELI
5	PÃO DE FORMA , pacote com 500g, superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente, sedoso e macio, tipo tradicional, peça fatiada, composto de farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, leite em pó, sal, água, fermento biológico, anti mofo, embalado em saco plástico pvc, atóxico.	Pct	4.180	VALLESUL	9,52	-12,08%	8,37	IMEISSEN COMERCIO E SERVICOS EIRELI
6	QUEIJO TIPO MUSSARELA apresentação fatiado produto deve conter cheiro e sabor de leite, porem ligeiramente ácidos, textura firme e sem buracos, conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem, embalagem de 100g.	Kg	84	RONDOLA	27,47	-23,59%	20,99	IMEISSEN COMERCIO E SERVICOS EIRELI
7	REPOLHO de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem apropriada, com identificação de peso e validade	Kg	95	IN NATURA	7,33	-59,21%	2,99	IMEISSEN COMERCIO E SERVICOS EIRELI

8	TOMATE EM GRAU MÉDIO de amadurecimento. tipo caqui, acondicionado em embalagem apropriada, com identificação de peso e validade.	Kg	132	REGIÃO	6,20	0,00%	6,19	IMEISSEN COMERCIO E SERVICOS EIRELI
9	LINGÜIÇA CALABRESA, resfriada, de 1ª qualidade.	Kg	75	EXCELÊNCIA	20,15	-25,61%	14,99	IMEISSEN COMERCIO E SERVICOS EIRELI
10	AÇUCAR CRISTAL, PACOTE DE 1 Kg de 1ª qualidade. embalagem: primária plástica, com dados de identificação, data de fabricação, de validade e nº do lote. O prazo de validade do produto deverá ser de no mínimo 12 meses a contar da data de entrega do mesmo.	Pct	1.476	DOCEDIA	5,66	-38,16%	3,50	M. DO S. BRAGA EIRELI
11	ARROZ AGULHINHA, BRANCO, TIPO 1, (PRODUTO QUE CONTÉM NO MÍNIMO 80% DO PESO DOS GRÃOS inteiros, medindo 6,0 mm ou mais no comprimento), sem sujidades, impurezas e deverá ser da safra corrente. Após o cozimento, o rendimento deverá ser de no mínimo 2,6 vezes a mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros, cozidos e soltos após o cozimento. Classe longo fino, sub-grupo polido. Embalagem com dados de identificação, data de fabricação, de validade e número do lote, prazo de validade deverá ser de no mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do mesmo. Pacote de 01 kg.	Pct	188	SOLTINHO	3,64	-0,27%	3,63	IMEISSEN COMERCIO E SERVICOS EIRELI
12	CAFÉ TORRADO E MOÍDO EMBALADO A VÁCUO, de primeira qualidade, com aroma e sabor característicos de café, o produto deverá ter registro no ministério da saúde e atende a portaria 451/ 97 do ministério da saúde e a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA. Embalagem contendo data de fabricação, prazo de validade e nº do lote. Pacote com 500g	Pct	1.747	CAMARU	12,95	-50,66%	6,39	BOAVENTURA CAFES ESPECIAIS EIRELI

13	FEIJÃO CARIOQUINHA , beneficiado, grupo comum, tipo 1, variedade da classe cores (que contém no mínimo 97% de grãos da classe cores, admitindo-se até 10% de outros cultivares da classe cores que apresentem contraste na cor ou no tamanho), formatos naturais maduros. Deverá estar isento de matéria terrosa, defeitos graves, carunchados, germinados, impurezas, matérias estranhas, mofados, partidos, danificados com substâncias ou agentes estranhos de origem biológica, química ou física, com micotoxinas ou resíduos de produtos fitossanitários ou outros contaminantes que são nocivos à saúde, em mau estado de conservação. O produto feijão “in natura”, deverá ser de safra corrente. Embalagem plástica contendo 01 kg	Pct	151	BRASILEIRINHO	8,67	-44,75%	4,79	IMEISSEN COMERCIO E SERVICOS EIRELI	
14	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE com ovos, contendo sêmola de trigo, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, e corantes naturais (urucum e cúrcuma). As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção. Não poderá conter amido de milho e outros tipos de farinha que não seja a especificada neste item. Tempo de cozimento de 4 a 10 minutos, rendimento após a cocção de 2 a 3 vezes a mais do peso antes da cocção. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Pacote 500g	Pct	264	SANTA CLARA	3,76	-19,41%	3,03	IMEISSEN COMERCIO E SERVICOS EIRELI	
15	MANTEIGA COM SAL acondicionada em embalagemde 500g, contendo creme de leite e cloreto de sódio, refrigerada, com identificação do produto e prazo de validade.	Pote	42	MIRAELLA	16,80	0,00%	16,80	D. F. DA ROCHA SANCHES	
16	COLORAU EM PÓ embalagem contendo 100g	Pct	224	CAMPILAR		1,80	0,56%	1,79	IMEISSEN COMERCIO E SERVICOS EIRELI
17	ALHO picado, sem sal, embalado em pote plástico, com registro do SIF, com rotulagem contendo a identificação do produto, data de fabricação e validade mínima de 40 dias, pote de 200g	Pote	284	IN NATURA	11,26	-0,09%	11,25	IMEISSEN COMERCIO E SERVICOS EIRELI	

18	EXTRATO DE TOMATE Tradicional, concentrado, sem conservantes, aspecto da massa semiconsistente, cor vermelha, cheiro e sabor próprio agradável a tomate, proveniente da concentração da polpa de tomate validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega, embalagem com dados de identificação data de fabricação e de validade e número do lote, prazo de validade do produto deverá ser de no mínimo 06 meses a contar da data de entrega. Sachê 340g	Und	1.128	DEZ	3,19	-16,93%	2,65	IMEISSEN COMERCIO E SERVICOS EIRELI
19	ÓLEO comestível de soja tipo 1, frasco c/ 900ml	Frasco	284	SOYA	5,13	-22,42%	3,98	IMEISSEN COMERCIO E SERVICOS EIRELI
20	TEMPERO COMPLETO ALHO E SAL , pote com 300 gramas	Pote	76	CAMPILAR	3,75	-25,60%	2,79	IMEISSEN COMERCIO E SERVICOS EIRELI
21	SAL REFINADO IODADO , para consumo doméstico, embalagem contendo no mínimo 01 kg	Kg	30	MESTRE	1,76	-1,70%	1,73	IMEISSEN COMERCIO E SERVICOS EIRELI
22	ÁGUA MINERAL , natural, acondicionada em embalagem retornável (garrafão) de 20 litros, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante	Galão	825	LIND'AGUA	7,08	0,00%	7,08	IMEISSEN COMERCIO E SERVICOS EIRELI
23	ÁGUA MINERAL, SEM GÁS , acondicionada em frascos de 500ml, em fardos com 12 und.	Fardo	76	KAIARY	16,67	-34,49%	10,92	IMEISSEN COMERCIO E SERVICOS EIRELI

1.1. Na tabela acima, são apresentados os quantitativos estimados de consumo, os quais serão solicitados pela EMATER/RO, mediante a expedição de Nota de Empenho/N.E.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A EMATER-RO, em comum acordo com a DETENTORA, estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de e-mail, desde que:

- Seja perfeitamente identificado na requisição o empregado da EMATER-RO responsável pelo pedido.
- O empregado da EMATER-RO, competente para efetuar o pedido seja prévia e formalmente designado como executor da Ata, cabendo a ele o controle dos quantitativos dos produtos registrados.

2.1 DO CONTROLE DAS SOLICITAÇÕES DOS PRODUTOS/OBJETOS

2.1.1 Ao receber a solicitação de aquisição dos produtos registrados a Gerência de Materiais - GEAMA deverá analisar, aprovar, e emitir autorização para o fornecimento, bem como anotar o pedido no controle de quantidades atendidas, sendo a baixa realizada mensalmente, de forma automática.

2.1.2 Caberá ao executor declarar no processo, através de cópia do documento enviado, dia e hora da comunicação e o nome do empregado da DETENTORA com quem se comunicou.

2.1.3 É expressamente vedado à DETENTORA acolher pedido de empregados não previamente credenciados a efetuar solicitações.

3 – DO OBJETO

3.1. DO LOCAL DE ENTREGA E AGENDAMENTO:

3.1.1. Os materiais adquiridos deverão ser entregues no Escritório Regional de Rolim de Moura situado na Av. Rio Branco nº 4480 – Bairro Centro, CEP: 76.940-000 – ROLIM DE MOURA/RO, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 12:00 h., mediante **prévio agendamento** junto ao Regional, pelo telefone **(69) 3442-2082** ou e-mail: esregrolimmoura@emater-ro.com.br, sendo indicado pelo fornecedor o dia e a hora que procederá a entrega, com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência, para que seja efetuado o devido recebimento provisório dos objetos.

3.1.2. As entregas que não forem devidamente agendadas no Regional, apenas serão recebidas se não atrapalhar o andamento dos trabalhos já agendados para o dia. O agendamento é dispensado quando a entrega é realizada por transportadora ou pelos Correios, devendo neste caso, ser informado o código localizador do

produto para que o Regional acompanhe a entrega.

3.1.3. É obrigatória a entrega dos materiais/produtos especificados na nota de empenho de forma integral.

3.1.4. Caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos materiais/produtos, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, sendo de responsabilidade do fornecedor entrar em contato para informar a previsão de entrega, certificar-se de seu funcionamento do órgão.

3.1.5. Se o fornecedor vencedor tiver **impossibilidade** de entregar os materiais/produtos **por culpa de terceiros**, poderá ser dispensado das sanções, desde que informe oficialmente com antecedência de pelo menos **02 (dois) dias úteis antes de esgotado o prazo**, apresentando uma justificativa circunstanciada formal e devidamente comprovada, que deverá ser encaminhada à EMATER-RO que, **por sua vez, tomará a decisão quanto à aplicação da penalidade e se o prazo poderá ser prorrogado ou não**.

3.1.6. Depois de esgotado(s) o(s) prazo (s) concedido (s), se for o caso, a EMATER-RO, aplicará as sanções administrativas pertinentes.

3.1.7. Para que a falta dos mesmos, não venha a prejudicar as atividades desenvolvidas pela Administração, advertimos que não há intenção de conceder dilação do prazo acima citado, a não ser nos casos explicitamente amparados pela legislação.

3.1.8. No recebimento e aceitação de qualquer material/produto, serão observadas as especificações contidas no edital e as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2. DO PRAZO DA ENTREGA E FORMA DE EXECUÇÃO:

3.2.1. Os materiais, objeto do presente termo, deverão ser entregues no Escritório Regional, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis, contados** a partir do primeiro dia útil após a comprovação do recebimento da Nota de Empenho – NE, expedida pelo órgão solicitante.

3.2.2. O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Detentora/Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

a) solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens.

b) comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

3.2.3. Não se admitirá prorrogação se:

a) o atraso ocorrer por culpa da detentora/contratada;

b) não cumprir os requisitos do **item 3.2.2**; ou

c) houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

3.2.4. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no

"Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual".

3.2.5. Qualquer solicitação por parte da Detentora/Contratada deverá ser dirigida ou entregue na EMATER-RO, situada no Palácio Rio Madeira, Av. Farquhar nº 2986, Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02 Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Fone: (0XX) 69-3211-3775, aos cuidados da Gerência de Patrimônio e Almoxarifado - GEPAT, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

3.2.6. A aquisição dar-se-á de forma **PARCIAL ao registrado, ou seja**, de acordo com a necessidade, sendo que as Notas de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento poderão ser emitidas com valores mínimos de R\$ 50,00 (cinquenta) reais.

3.2.7. Para os itens de gêneros alimentícios perecíveis a aquisição se dará através de **CONTRATO**, sendo sua entrega **ESTIMADA** semanalmente de acordo com o cronograma de cursos que serão informados pelo Regional, através de empenho Global.

3.3 – DA FORMA DE DISTRIBUIÇÃO DO OBJETO:

3.3.1. Os materiais serão distribuídos pelo Escritório Regional aos escritórios locais, conforme cronograma enviado pelos escritórios.

3.4 DA SUBSTITUIÇÃO DOS OBJETOS

3.4.1. A substituição dos materiais deverá ser norteadas pelos seguintes parâmetros:

I. A substituição dos produtos recusados deverá ser procedida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comprovação do recebimento do respectivo Termo de Devolução/Rejeição, emitido pela Comissão de Recebimento de Materiais ou pelo almoxarifado da EMATER-RO.

II. O recolhimento do produto recusado deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do vencimento do prazo estipulado para a substituição, às custas da Detentora/Contratada;

III. Expirado o prazo previsto no item anterior, a EMATER-RO, se reservará ao direito de proceder com a devolução dos materiais recusados, no que couber, preferencialmente, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT, e descontará o valor das respectivas despesas do crédito a que faça jus a contratada, em razão da efetiva e regular entrega dos materiais a ela homologados;

IV. Não havendo mais interesse da detentora/contratada proceder ao recolhimento dos materiais recusados, esta deverá enviar, dentro do prazo acima estipulado, um comunicado a EMATER-RO – Gerência de Patrimônio e Almoxarifado – GEPAT, autorizando o descarte do objeto ou providências como bem lhe convier.

V. Todas as despesas decorrentes de substituição ou recolhimento de produtos deverão correr a expensas da empresa licitante.

3.5 Garantia e Validade do Objeto:

Todos os produtos ofertados deverão atender a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

13.1 Das Validades dos Materiais (Gêneros Alimentícios)

Os alimentos são classificados em perecíveis e não perecíveis, sendo assim fica estabelecido que:

a) Frutas, Verduras e Legumes devem ser de 1ª qualidade, todos livres de sujidade;

b) Os produtos de origem animal deverão ser entregues com o Selo de Aprovação do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F), ou do Serviço de Inspeção Estadual (S.I.E)

ou do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M) e com data de validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante;

13.2 Dos Alimentos Não Perecíveis:

a) Os produtos não perecíveis deverão apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.

4 - AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. A avaliação e o recebimento dos objetos serão realizados pela EMATER-RO, a qual será responsável pelo **atesto** na nota fiscal/fatura para pagamento do objeto.

4.2. A CONTRATANTE nomeará uma Comissão para Recebimento do Objeto, caso necessário nos termos da Deliberação, composta de no mínimo 03 (três) empregados efetivos, que fiscalizará o recebimento do objeto e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado no presente Termo.

4.3. A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a DETENTORA/CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

4.4. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a DETENTORA/CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.

4.5. A DETENTORA/CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

5-DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), que consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade, quantidade e data de validade dos bens e conseqüente aceitação, **será firmado pelos servidores autárquicos** responsáveis pelo Almoxarifado, em **prazo não superior a 2 (dois) dias úteis**. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certificação apostado no verso da nota fiscal devidamente cancelado e identificado e Termo de Recebimento provisório devidamente assinado por ambas as partes.

5.2. O **RECEBIMENTO DEFINITIVO** (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade, quantidade e data de validade dos bens e de sua aceitação, **será firmado pela EMATER-RO**, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em **prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis**, liquidando a despesa.

5.3. O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos bens.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. Conforme disposto no art. 6º do Decreto Estadual n.º 16.901 de 09 de julho de 2012, o pagamento se dará na seguinte forma:

I. **até o 5º dia útil** subsequente à apresentação do documento de cobrança para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo único do artigo 3º do supracitado decreto;

II. **em 30 dias corridos** contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

a. Nota fiscal;

b. Termo de Recebimento Definitivo do objeto;

c. Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme [PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014](#));

d. Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;

e. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

f. Certificado de Regularidade do FGTS;

g. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

6.2. As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.

6.3. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

6.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER/RO**, CNPJ: 05.888.813/000-83 – **Endereço:** Av. Farquar, 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas - Porto Velho-RO - CEP: 76801-976 - Tel.: (69) 3211-3747.

6.5. GEAMA - Gerência de Administração de Materiais terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

6.6. A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida à empresa vencedora do certame para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação.

6.7. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa vencedora do certame suspenda quaisquer fornecimentos.

6.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

6.9. Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, por culpa da EMATER-RO, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de início do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) e juros de 0,033% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia, sobre o valor atualizado.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos para custeio da despesa correrão por conta da Dotação Orçamentária, prevista PPA- Plano Plurianual 2020/2023.

PROGRAMA	AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE
19.025.04.122.1015	2087	Assegurar a manutenção administrativa da Unidade (Funcionamento e a manutenção das atividades operacionais da unidade);	01000240
19.025.20.606.2024	2019	Promover Assistência Técnica e Extensão Rural (Garantir a prestação de assistência Técnica e Extensão Rural, bem como a disponibilização de insumos, material, máquinas e equipamento apropriados ao processo produtivo. dos Agricultores Familiares).	

Elemento de despesas: 33.90.30 material de consumo .

Subitem de Despesas: 07 – Genêros de Alimentação

8 - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 8.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.
- 8.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida do contrato.
- 8.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública e Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 8.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a administração proceder à cobrança judicial da multa.
- 8.5. As multas previstas não eximem a adjudicatória ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Administração.
- 8.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
- 8.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
- 8.8. São exemplos de infração administrativas penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:
- a. Inexecução total ou parcial do contrato;
 - b. Apresentação de documentação falsa;
 - c. Comportamento inidôneo;
 - d. Fraude fiscal;
 - e. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
- 8.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
- 8.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	6	4,0% por dia
2	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	6	4,0% por dia
3	Suspender, interromper ou recusar-se, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos produtos e nas condições estabelecidas, por dia e por unidade de atendimento;	5	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	5	3,2% por dia
ITEM	Para os itens a seguir, deixar de:	GRAU	MULTA*
1	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3	0,8% por dia

2	Efetuar a entrega dos produtos nos prazos estabelecidos, observadas as condições estabelecidas por este Contrato, por ocorrência.	2	0,4% por dia
3	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, ou de seus prepostos.	2	0,4% por dia
4	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1	0,2% por dia

* Incidente sobre a parcela inadimplida.

8.11 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

8.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

8.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

8.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

8.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9. DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

9.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

9.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

9.4. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

10 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do GOVERNO DE RONDÔNIA, ou qualquer outro Órgão tanto da Esfera Estadual, quanto Municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do Decreto Estadual 18.340/2013 alterado pelo Decreto Estadual nº 24.082 de 22/07/2019.

10.2.A utilização da ata nos termos do subitem 10.1 somente poderá ser efetivada em conformidade com o disposto no item II do Parecer Prévio 7/2014 – TCE/RO – PLENO.

10.3. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.6. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.7. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11 – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1920>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 01/04/20, às 12:43

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1.O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I. Por razões de interesse público ou

II. A pedido do fornecedor.

12.2.O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o direito ao contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

I. Descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

II. A detentora da Ata não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preço ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela EMATER-RO;

III. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Termo de Referência;

IV. A detentora da Ata praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

V. Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

VI. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto da Ata;

VII. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório.

12.3. Quando a contratada der causa a inexecução parcial ou total do objeto, a Administração se reserva no direito de contratar, de imediato, a próxima empresa que tenha seus preços cadastrados na Ata de Registro de Preços.

12.4. A detentora da Ata poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preço.

12.5. A decisão da EMATER-RO do cancelamento do preço registrado será por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA da Ata, nos termos da Lei nº 8.666/93.

12.6. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

12.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

13.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

14. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO

14.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Detentora da Ata de Registro de Preço/Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:

I. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo os mesmos objeto de exame da **Procuradoria Jurídica/PROJU da EMATER-RO**.

II. Comunicar à CONTRATANTE, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Termo Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.

III. Retirar a Nota de Empenho no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal.

IV. Entregar o objeto adjudicado no **prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil após a comprovação do recebimento da Nota de Empenho-NE, expedida pelo órgão solicitante.

V. Substituir no prazo de **02 (dois) dias úteis**, objeto, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência ou que apresentarem vício de qualidade.

VI. Responsabilizar-se pelas despesas com manuseio, embalagem e transporte do objeto licitado, desde a fábrica até o local de entrega.

VII. Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais) que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente aquisição.

VIII. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da entrega dos materiais.

IX. Reparar, corrigir, remover, reconstituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados.

X. Arcar com todas as despesas destinadas à cobertura de seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

XI. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a administração ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do contratante.

XII. A licitante se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

XIII. Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos materiais/produtos com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa. Bem como, entregar os materiais dentro dos elevados padrões de qualidade, de acordo com as especificações dos fabricantes, normas técnicas e legislação vigente.

XIV. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

XV. Caso a qualquer tempo, a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA** sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão numa redução do preço.

XVI. Na data da Assinatura do Contrato, a **CONTRATADA** deverá estar com os seguintes documentos dentro do período de validade ou então reapresentá-los: Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certidão Negativa de Falências e Concordata.

XVII. Oficialmente convocada pela Administração, com vistas à assinatura do Contrato é dado à adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência ao chamamento, pela Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, para no local indicado, retirar a Nota de Empenho ou firmar o instrumento Contratual. A recusa injustificada da LICITANTE vencedora, assinar o Contrato dentro do prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades previstas na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente c/c Lei 8.666/93.

XVIII. Não utilizar mão de obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

XIX. O Licitante Vencedor do Certame fica obrigado a realizar Cadastro de Usuários Externos do seu Representante Legal, no Sistema de Processos do Governo do Estado de Rondônia – S.E.I. (<https://www.sei.ro.gov.br>), para assinatura eletrônica dos documentos contratuais (Atas de Registro de Preços/Contratos).

XX. Não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto do contrato, sem prévia anuência do contratante.

XXI. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

XXII. Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

XXIII. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais adquiridos.

XXIV. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes da prestação do aquisição do material.

XXV. A contratada não terá acesso ao conteúdo acessado pela contratante. Esta será responsável exclusivo pelo qual, isentando a contratada de qualquer prejuízo que venha ocorrer, qualquer ato imoral ou criminoso decorrente do conteúdo acessado.

XXVI. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

XXVII. Caso a qualquer tempo, a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA** sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão numa redução do preço.

XXVIII. Na elaboração da carta proposta é obrigatório a CONTRATADA indicar o contato telefônico, podendo ser fixo e/ou celular. Nos casos indicação de telefone celular, o mesmo NÃO poderá ser de uso/contato exclusivo pelo aplicativo whatsapp, uma vez que a EMATER-RO não possui telefones celulares institucionais.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMATER-RO:

15.1. Além daquelas determinadas nas, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura CONTRATANTE, também se incluem os dispositivos estabelecidos nos incisos abaixo do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente, se obrigará:

I. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

II. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

III. Notificar a DETENTORA/CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos da Ata;

IV. Efetuar o pagamento à(s) detentora (s), contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços.

15.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

15.3. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual **18.340/2013**, Lei Federal nº **8.666/93**, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.2 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo contendo as especificações do objeto e o Edital de Licitação- **Pregão Eletrônico nº 005/2020/ EMATER-RO/SRP e as propostas das detentoras.**

16.3 Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

16.6 E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes na presença de duas testemunhas abaixo

qualificadas.

José de Arimateia da Silva
Diretor Vice - Presidente
EMATER/RO

DETENTORAS:

EMPRESA IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP

CNPJ nº: 15.749.688/0001-84

Endereço: Rua Capitão Silvio, 558 Centro Ji-Paraná – RO.

Telefone: F o n e : (69) 3421-7345

Detanea Pereira de Souza Meissen

Função: Procuradora Constituída

CPF nº 693.806.192-00

EMPRESA BOAVENTURA CAFES ESPECIAIS EIRELI

CNPJ nº: 24.252.228/0001-37

Endereço: Rua Nivaldo Guerreiro Nunes, 701 BAIRRO: Industrial CIDADE: Uberlândia ESTADO: Minas Gerais CEP: 38402-330 .

Telefone: 34-32262600 / 34-32120033 / 34-992774578

Arthur Silva Boaventura

Função: Diretor Comercial

CPF nº 082.574.036-36

EMPRESA D. F. DA ROCHA SANCHES - ME

CNPJ nº: 13.504.249/0001-86

Endereço: Avenida Turíbio Odilon Ribeiro, nº 694, Bairro Apedia, Pimenta Bueno, Rondônia.

Telefone: (69) 9 9991-1259 E-MAIL: casadecarneobistecao@hotmail.com

DOMINGOS FRANCO DA ROCHA SANCHES

Função: Proprietário

CPF nº 709.643.272-87

EMPRESA M. DO S. BRAGA EIRELI - ME

CNPJ nº: 21.921.760/0001-01

Endereço: Rua México, 2633 –Embratel – SALA B – CEP 76.820-772 Porto Velho/RO

Telefone: (69)3225-1171

DIEGO MOREIRA BRAGA

Função: REPRESENTANTE LEGAL

CPF nº 018.479.592-37

Protocolo 0010837127

CONTRATO024/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 024/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM, a ENTIDADE AUTÁQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER-RO e o Sr. EMILIANI ANDRE MACHADO.

CONTRATANTE: Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER/RO , Autarquia Estadual, modificada pela Lei Estadual nº 3.937 de 30 de novembro de 2016, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.888.813/0001-83, com sede na Avenida Farquar, nº 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas, em Porto Velho/RO, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Presidente o Sr. **LUCIANO BRANDÃO**, brasileiro, casado, Portador da Cédula de Identidade nº 560207 SSP/RO, e inscrito no CPF nº 681.277.152-04, residente e domiciliado na Rua: Padre Chiquinho, nº. 779, Bairro: Pedrinhas em Porto Velho-RO.

CONTRATADA: **EMILIANI ANDRE MACHADO**, com CPF nº 033.721.606-14 e RG N° 8860978 SSP/MG, com endereço na Avenida: Ivo Milan, nº 678 no Distrito de Triunfo no Município de Candeias do Jamari, com a representação legal que lhe é outorgada;

Considerando que o Ordenador de Despesas que assina o presente termo reconhece como originais ou fiéis aos originais os documentos juntados no Processo Administrativo SEI nº 0011. 397325/2019-93 que deu origem à realização do Contrato, até mesmo em função do poder/dever de fiscalização do Administrador Público.

Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS/MATERIAIS/SERVIÇOS**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, licitado por meio do (**DISPENSÁVEL**), vinculando-se aos termos do processo administrativo nº 0011.397325/2019-93 e à proposta da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATADA se obriga a realizar prestação de serviço de Locação de Imóvel para o Escritório Local da EMATER no Distrito de Triunfo no Município de Candeias do Jamari, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrito no item 03 do Termo de referência, em conformidade com as solicitações realizadas pela EMATER-RO, através da emissão de Nota de Empenho na conformidade do Edital da Licitação que, com seu Termo de Referência do mencionado processo, integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os modos, fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços será conforme Lei 8.666/93, Art. 6º, inciso VIII, letra a - **empreitada por preço unitário**, com pagamentos através de mensalidades de valor certo e determinado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto desta licitação será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas "a" e "b" e § 3º, do artigo 73, e inciso III e parágrafo único, do artigo 74, da Lei Federal 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato, com fundamento no art. 67, do Estatuto das Licitações, caberão ao Contratante, que a seu critério, e por meio de servidor designado para as funções de Gestor e Fiscal, que deverá exercê-lo de modo amplo, irrestrito e permanente em todas as fases de execução das obrigações, inclusive quanto ao desempenho da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A existência e a atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigar, suas consequências e implicações perante terceiros.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor do contrato é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) sendo liberado inicialmente R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme nota de Empenho N° 2020NE00365 a oferta final de preço proposto pela CONTRATADA, correspondendo ao objeto definido na Cláusula Primeira e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA SEXTA – DA DESPESA

A despesa correrá por conta dos recursos disponibilizados no Plano de Trabalho da EMATER-RO conforme discriminado abaixo:

Unidade Orçamentária: **19025**

Orçamento Programa: **2019**

Programa de Trabalho: **19.025.20.122.2024.2087**

Fonte de Recursos: **0100/0240**

Elemento de despesas: **33.90.36 ou 33.90.39**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será feito em favor da empresa por meio de **depósito em conta corrente**, através de Ordem Bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os serviços prestados, nº do contrato e o número da conta bancária e **após** a comprovação da regularidade no recolhimento das contribuições sociais (FGTS, INSS, Certidão Negativa de Débito Estadual, Certidão Conjunta Negativa – PGFN, Certidão Negativa de Débito Municipal, Certidão Negativa Trabalhista e Certidão de Falência e Concordata pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A empresa vencedora do certame apresentará a nota fiscal/fatura referente a prestação do serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A GESER – Gerência de Serviços e Transportes terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa vencedora do certame para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação.

PARÁGRAFO QUARTO - A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa vencedora do certame suspenda quaisquer fornecimentos.

PARÁGRAFO QUINTO - Conforme disposto no art. 6º do Decreto Estadual n.º 16.901 de 09 de julho de 2012, o pagamento se dará na seguinte forma:

I. até o 5º dia útil subsequente à apresentação do documento de cobrança para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo único do artigo 3º do supracitado decreto;

II. em 30 dias corridos contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

1. Nota Fiscal ou Recibo;
2. Termo de Recebimento do serviço;
3. Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme [PGFN/RFB N° 1751, de 02/10/2014](#)) – Pessoa Jurídica/ Física;
4. Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual - Pessoa Jurídica/ Física;
5. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal Pessoa - Jurídica/ Física;
6. Certificado de Regularidade do FGTS - Pessoa Jurídica;
7. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011 de 07/07/2011) - Pessoa Jurídica;

III. As Notas Fiscais/ Recibo, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Recibo, a descrição do serviço, o número do empenho e o número da Agência e Conta Bancária do LOCADOR, para depósito do pagamento.

IV. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pelo LOCADOR.

V. A Nota Fiscal/ Recibo deverá ser emitida em nome da **ENTIDADE AUTARQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDONIA – EMATER/RO**, CNPJ: 05.888.813/0001-83 – **Endereço:** Av. Farquar, 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas - Porto Velho-RO - Cep: 76.801-470 - Tel.: (69) 3211-3758.

VI. A GESER - Gerência de Serviços e Transporte terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Recibo para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

VII. A Nota Fiscal/Recibo não aprovada, será devolvida ao LOCADOR para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação.

VIII. A devolução da Nota Fiscal/ Recibo não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que o LOCADOR suspenda quaisquer fornecimentos dos serviços.

IX. Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal/Recibo, por culpa da EMATER-RO, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de início do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) e juros de 0,033% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia, sobre o valor atualizado.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O valor do aluguel será reajustado anualmente, tendo como base, os índices previstos e acumulados no período anual, por exemplo (IGPM ou IGP ou IPC, etc.) ou, em caso de falta de índice, o reajustamento do aluguel terá por base a média da variação dos índices inflacionários do ano corrente ao da execução do aluguel até o primeiro dia ao pagamento do aluguel.

PARÁGRAFO OITAVO – A Locatária se compromete ainda a efetuar em dia o pagamento dos encargos tributários que incidam ou venham incidir sobre o imóvel, bem como todas as despesas diretas ou indiretamente com a conservação do imóvel, tais como água, luz, telefone e condomínio.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO

A presente locação terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Somente será considerado rescindido o presente contrato após a efetiva entrega das chaves pela LOCATÁRIA, cumpridas todas as obrigações e encargos estabelecidos nesse instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A resolução do contrato ocorrerá, findo o prazo determinado no caput da presente cláusula, independente de notificação ou aviso.

CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO.

PARÁGRAFO ÚNICO – Após 30 (trinta) dias do decurso do prazo determinado na cláusula anterior – parágrafo primeiro, o contrato poderá ser prorrogado, por igual prazo, se não houver manifestação contrária do Locador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

São obrigações do LOCADOR, além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais:

a) Entrega das chaves do imóvel limpo à Locatária, no dia da assinatura deste contrato, em condições de uso, com todas as taxas pagas, comprovado mediante termo de vistoria anexo ao processo administrativo nº 0011.397325/2019-93.

b) Comunicar o **LOCATÁRIO**, no **mínimo com 60 (sessenta) dias de antecedência**, o desejo de rescindir o presente **CONTRATO**, independentemente da motivação que apresentar.

c) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei nº. 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame da Procuradoria Jurídica/PROJU da EMATER-RO.

d) Caso o imóvel não corresponda às condições tratadas no caput da presente cláusula, haverá a rescisão imediata do contrato e pagamento de indenização pelo LOCADOR à LOCATÁRIA, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da locação.

e) Comunicar o **LOCATÁRIO**, no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, o desejo de rescindir o presente **CONTRATO**, independentemente da motivação que apresentar.

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais e IPTU), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir sobre a presente contratação.

g) Arcar com todas as despesas destinadas a cobertura de seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes sobre o imóvel.

h) Apresentar Declaração de Quitação dos serviços de fornecimento de Energia Elétrica da Empresa ENERGISA/RO e Declaração de Quitação dos serviços de fornecimento de água tratada e encanada.

i) Responsabilizar-se por danos causados à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da locatária.

j) O LOCADOR se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade, com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

l) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da locatária, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

m) Caso, a qualquer tempo a LOCATÁRIA ou ao LOCADOR, sejam favorecidos com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas numa redução do preço.

n) Retirar a Nota de Empenho/NE no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal.

o) Na data de retirada da Nota de Empenho/NE ou da Assinatura do Contrato, a **LICITANTE** vencedora, **pessoa jurídica**, deverá estar com os seguintes documentos dentro do período de validade: Certidão Negativa conjunta de Débitos com a Fazenda Federal e Seguridade Social; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual, Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão de Distribuição Ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. Caso a vencedora seja **Pessoa Física**, deverá estar com os seguintes documentos dentro do período de validade:

DO LOCADOR: Certidão Negativa conjunta de Débitos com a Fazenda Federal e Seguridade Social; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual, Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;

p) Oficialmente convocada pela Administração, com vistas à assinatura do Contrato ou retirada da Nota de Empenho/NE é dado à adjudicatária o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da ciência ao chamamento, pela **Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO**, para no local indicado, retirar a Nota de Empenho/NE ou firmar o instrumento Contratual. A recusa injustificada da **LICITANTE** vencedora, em retirar a Nota de Empenho/NE ou Assinar o Contrato dentro do prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades previstas na Lei 10.520/ 2002 e subsidiariamente c/c Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São obrigações da LOCATÁRIA, além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, bem como as disposta no Termo de Referência, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:

1. Durante o período de vigência do presente contrato, a LOCATÁRIA, será totalmente responsável pela guarda e manutenção do imóvel;
2. Administrar, cuidar da limpeza, da ordem e da conservação do imóvel, entregando-o nas mesmas condições que recebeu;
3. Não trocar o segredo das fechaduras, fazer instalação, adaptação, obra ou benfeitorias, sem a prévia autorização, por escrito, do locador;
4. A locatária se compromete a desocupar o imóvel no prazo de 30(trinta) dias após o término da locação, devolvendo as chaves ao Locador;
5. Não transferir o **CONTRATO DE LOCAÇÃO**, não sublocar, não ceder ou emprestar, sob qualquer pretexto e de igual forma alterar a destinação da locação, não constituindo o decurso do tempo, por si só, na demora do locador reprimir a infração, haverá assentimento à mesma;
6. No caso de qualquer obra, reforma ou adaptação, devidamente autorizada pelo locador, repor por ocasião da entrega efetiva das chaves do imóvel locado em estado primitivo, não podendo exigir qualquer indenização;
7. Na entrega do imóvel, verificando-se infração pelo Locatário de quaisquer das Cláusulas que compõem o **CONTRATO** e que o imóvel necessite de algum conserto ou reparo, ficará o mesmo Locatário pagando o aluguel até a entrega das chaves;
8. Findo o prazo do **CONTRATO**, por ocasião da entrega das chaves, o **LOCADOR** efetuará vistoria no imóvel locado, a fim de verificar se o mesmo se acha nas condições em que foi recebido pelo **LOCATÁRIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

A Licitante vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste instrumento, ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais contidas nos artigos 86 a 88 de Lei 8.666/93, bem como de responsabilidades civil e criminal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores no Estado de Rondônia.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

a) Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia.

b) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (dezpor cento) sobre o valor danota de empenho;

c) Multa de 10%, na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO: As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a EMATER-RO.

PARÁGRAFO QUINTO: As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO: Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta **não** celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à EMATER-RO pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente, à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS TRIBUTOS E DESPESAS

Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Em 05 (cinco) dias, contados de sua assinatura, a CONTRATANTE providenciará a publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, em resumo, do presente termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, e sem que assista a nenhuma das partes o direito a qualquer indenização, ficando as partes, daí por diante, desobrigadas por todas as cláusulas deste contrato, nos seguintes casos:

1. Processo de desapropriação total ou parcial do imóvel locado;
2. Ocorrência de qualquer evento ou incêndio do imóvel locado que impeça a sua ocupação, havendo ou não culpa do locatário e dos que estão sob sua responsabilidade; ou
3. Qualquer outro fato que obrigue o impedimento do imóvel locado, impossibilitando a continuidade da locação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a empresa **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, decorrentes da execução deste **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho/RO, 30 de março de 2020.

LUCIANO BRANDÃO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER/RO
EMILIANI ANDRE MACHADO
CONTRATADA

Protocolo 0010894620

SOPH

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP 07/2020

A SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH/RO, (UASG: 926231), através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **com critério de julgamento menor preço por item**, para contratação de empresa especializada no fornecimento de **Material impresso de papelaria personalizado**. Recursos próprios. Valor estimado da contratação: R\$ 44.128,94 (quarenta e quatro mil, cento e vinte e oito reais e noventa e quatro centavos). Data para início do cadastro da proposta: 01/04/2020. Processo Administrativo nº 0040.039819/2020-42. Data/hora de **abertura do pregão: as 10h (horário de Brasília) do dia 15/04/2020**. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. Informações Complementares e o edital estão disponíveis no site supramencionado e na sala da CPL da SOPH/RO, sito à Terminal dos Milagres, 400, Bairro Panair, CEP: 76.801-370, na cidade de Porto Velho-RO, das 7h30 às 13h30, ou pelos contatos: soph.pregoeiro@gmail.com (69) 2181-4950.

Porto Velho-RO, 31 de março de 2020.

Ânderson de Araújo Neves
Pregoeiro Oficial

Protocolo 0010937012

Portaria nº 24 de 01 de abril de 2020

Porto Velho, 01 de abril de 2020.

O Diretor Presidente da Sociedade de Portos e Hidrovias de Rondônia – SOPH, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR, a Sr. **UDSON VIEIRA DOS SANTOS**, CPF 000.XXX.XXX-67, na função de Chefe de Setor, GAP 02, do Quadro de Pessoal da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fernando Cesar Ramos Parente
Diretor Presidente

Protocolo 0010937434

PREFEITURAS MUNICIPAIS

MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

EXTRATO DE CONTRATO No. 028/GP/2020
PROCESSO 216-1/SEMOSP/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA M. DE GOV. J. TEIXEIRA. **CNPJ:** 63.761.944/0001-00 **CONTRATADO:** NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI-EPP. **CNPJ nº:** 25.165.749/0001-10. **OBJETO:** Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de frota com utilização de cartões magnéticos ou com chip pela menor taxa de gerenciamento, visando o atendimento das necessidades da SEMOSP, para aquisição de peças e serviços-Ata Registro de Preço nº.007/PMGJT/2019- Pregão Eletrônico nº 021/CPL/2019 e empenho global nº.341. **VALOR:** R\$ 15.001,50. **FONTE DE RECURSOS:** 2045- Melhoria das Estradas Vicinais CV. Elemento de Despesa: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fichas: 117. Empenho global: 341. **DA MODALIDADE:** Ata Registro de Preço nº.007/PMGJT/2019-Pregão Eletrônico nº 021/CPL/29019. **DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 02 meses contados a partir da data do presente instrumento.

Governador Jorge Teixeira-RO, 26 de Março de 2020.

Protocolo DO2893

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE**EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2014**

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, inscrito no CNPJ sob nº 15.845.365/0001-94, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 2370, Centro, Santa Luzia D'Oeste, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Nelson José Velho, doravante denominado contratante, e de outro lado a empresa **C V CONSTRUTORA VÉRTICE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.552.726/0001-90, sediada na Rua Presidente Médici, 2152, Jardim Clodoaldo, Cacoal/RO, denominado contratado, celebram o presente TERMO ADITIVO, ao contrato nº 099/2014, nas formas e condições abaixo: Processo nº 856/2014; Contrato nº 099/2014. **OBJETO:** Prorroga a vigência do contrato igualmente ao vencimento do termo de convênio, bem como prorrogar o prazo de execução dos serviços pelo prazo de 180 (Centros e oitenta) dias a contar de 01 de abril a 28 de setembro de 2020. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente prorrogação contratual se fundamenta na Lei Federal nº 8.666/1993, em especial no artigo 57 e 65, bem como, previsto na cláusula nona do contrato de prestação de serviços nº 099/2014. **FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões resultantes deste contrato. Santa Luzia D'Oeste/RO, 30 de março de 2020.

Prefeito Municipal: Nelson José Velho

Protocolo DO2878

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
AVISO DE ADENDO MODIFICADOR
PREGÃO ELETRÔNICO N. 037/2020

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de sua Pregoeira, Decreto nº 11.848/2019, torna público para conhecimento dos interessados **que houve a necessidade de alterações nos Anexos parte integrante do Edital**. Processos nº 1-421/2020/SEMUSA, que tem como objeto a **Contratação de instituição (Agente de Integração de Estágios)**, especializada em recrutamento, seleção e acompanhamento de estagiários devidamente matriculados em Instituição de Ensino Superior ou Ensino Técnico para exercer atividades na Secretaria Municipal de Saúde e nas Unidades vinculadas, conforme especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS**. O edital com suas alterações, na íntegra, estão disponíveis no <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e no site www.ji-parana.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pelo(a) Pregoeira e Equipe de Apoio, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Av. Dois de Abril, n. 1701 - bairro: Urupá, em Ji-Paraná/RO - CEP: 76.900-149, Telefone: (0xx) 69-3421-9264.

DATA DE ABERTURA: 14/04/2020, às 09hs00min (Horário de Brasília-DF).

Ji-Paraná/RO, 31 de março de 2020.

Soraya Maia Grisante de Lucena
Pregoeira
Decreto nº 11.848/2019

Protocolo DO2891

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve: ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos: Processo Nº 967/2019, PREGÃO n. 04/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS PARA SALAS DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADOS - AEE, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO, ATRAVÉS DO (CONVÊNIO Nº 297/PGE-2019), PROCESSO N. 0005.376535/2019-82/SEDUC, E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO, NO VALOR ESTIMADO DE R\$65.596,23 (SESSENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA/RO. **Fornecedor:** EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI – ME CNPJ: 22.025.872/0001-47 Valor Total Homologado – R\$ 37.650,00 (trinta e sete mil seiscentos e cinquenta reais) **Fornecedor:** ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY 41915666287 CNPJ: 29.552.649/0001-05 Valor Total Homologado – R\$ 14.498,60 (quatorze mil quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta centavos) **Fornecedor:** RIBEIRO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1920>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 01/04/20, às 12:43

ADMINISTRATIVO E COMERCIO EIRELI CNPJ: 25.040.889/0001-61 Valor Total Homologado – R\$ 5.380,00 (cinco mil trezentos e oitenta reais). Theobroma/RO, 31 DE MARÇO DE 2020

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO2894

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO

AVISO DE ADIAMENTO

TOMADA DE PREÇO N 001/CPLM/2020.

O Município de Alta Floresta D'Oeste, RO, por intermédio do Presidente da CPL nomeado pela Portaria nº 9.930/2019, torna público que a Tomada de Preço nº **01/2020**, que **tem por objeto a** Contratação de Empresa especializada em construção civil para executar reforma de unidade de atenção Especializada em Saúde – Hospital Municipal, localizado na a Av. Minas Gerais, s/n, bairro Cidade Alta, neste Município convenio nº879114/2018, celebrado entre o ministério da saúde/MS por intermédio da caixa econômica federal e o Município de Alta Floresta do Oeste, Será **ADIADA** para o dia **06/04/2020 às 09:00**, em razão da necessidade de alterações no edital. Informamos ainda que todas as alterações referente a Tomada de Preço, serão comunicadas no Portal Transparência. Outras informações pelo telefone (69) 3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 31 de Março de 2020 às 09h09 min
Celia Ferrari Bueno
Presidente da CPL

Protocolo DO2895

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019/CPL-OBRS/SML/PVH**, deflagrada no processo administrativo n. **12.0089/2018**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA REPARO E MANUTENÇÃO PREDIAL NA EDIFICAÇÃO DE ACOLOHIMENTO DA CRIANÇA – LAR DO BEBÊ**, para atender às necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA – SEMASF**; Considerando o **Parecer Jurídico n. 111/SPACC/PGM/2019**, fls. 1287-1302, cujo entendimento foi que o procedimento licitatório acima descrito atendeu às disposições da Lei nº 8.666/93, em razão pela qual a Administração Municipal: **RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR**, a licitação de que trata o presente Termo, em favor da empresa abaixo identificada, conforme segue: **M&M SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI; VALOR TOTAL R\$ 197.229,71** (cento e noventa e sete mil duzentos e vinte e nove reais e setenta e um centavos).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH (assinado em 31/03/2020 às 13h00min)

Protocolo DO2900

PREFEITURA DE CHUPINGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2020

EXCLUSIVO MEI, ME e EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 1.904/2019, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO Nº 19/2020, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de 560 (quinhentos e sessenta) metros de tubos de concreto armado e diametro = 0,80 m ca1, espessura de 0,10 m e comprimento de 1 m, conforme padrão der (deraux 145a), para a execução de bueiros em estradas vicinais, conforme plano de trabalho e Convenio Nº 116/18/PJ/DER-RO e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Processo Administrativo nº 443/2020. Valor total de R\$: 115.920,00 (cento e quinze mil, novecentos e vinte reais). Data para recebimento de proposta: às 08:00 horas do dia 30 de março de 2020; data para término de recebimento de proposta: às 08:00 horas do dia 15 de abril de 2020; data da abertura de propostas: às 08:30 horas do dia 15 de abril de 2020; data de início da sessão pública: às 09:00 horas do dia 15 de abril de 2020; horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 1 de abril de 2020.

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Protocolo DO2896

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 010/2020/SML
PROC. N.º 945/2020/SEMSAU

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 010/SML/2020, referente ao Processo Administrativo nº. 945/SEMSAU/2020, cujo objeto é: Registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos de uso hospitalar, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses. Em favor das empresas: DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALA, inscrita no CNPJ: 07.640.617/0001-10, com o valor total da empresa de R\$ 3.102,00 (três mil cento e dois reais), PREMIER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ: 12.828.039/0001-80, com o valor total da empresa de R\$ 14.346,00 (quatorze mil trezentos e quarenta e seis reais), INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 12.889.035/0001-02, com o valor total da empresa de R\$ 56.623,20 (cinquenta e seis mil seiscentos e vinte e três reais e vinte centavos), MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 16.553.940/0001-48, com o valor total da empresa de R\$ 5.970,60 (cinco mil novecentos e setenta reais e sessenta centavos), GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITAL, inscrita no CNPJ: 17.472.278/0001-64, com o valor total da empresa de R\$ 1.828,80 (um mil oitocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 21.297.758/0001-03, com o valor total da empresa de R\$ 9.890,40 (nove mil oitocentos e noventa reais e quarenta centavos), ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E, inscrita no CNPJ: 28.911.309/0001-52, com o valor total da empresa de R\$ 67.400,64 (sessenta e sete mil quatrocentos reais e sessenta e quatro centavos), FARMACIA BS EIRELI, inscrita no CNPJ: 38.510.020/0001-85, com o valor total da empresa de R\$ 2.592,00 (dois mil quinhentos e noventa e dois reais), CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 44.734.671/0001-51, com o valor total da empresa de R\$ 99.394,80 (noventa e nove mil trezentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos), UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A, inscrita no CNPJ: 60.665.981/0009-75, com o valor total da empresa de R\$ 394.008,00 (trezentos e noventa e quatro mil e oito reais), COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrita no CNPJ: 67.729.178/0004-91, com o valor total da empresa de R\$ 73.807,20 (setenta e três mil oitocentos e sete reais e vinte centavos), ficando o processo homologado com o valor total de R\$ 728.963,64 (setecentos e vinte e oito mil novecentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

Ariquemes-RO, 31 de Março de 2.020.

Thiago Leite Flores Pereira
Prefeito Municipal

Protocolo DO2901

AVULSOS**PS PUBLICIDADE E SERVIÇOS LTDA.**

Agropecuária Corumbiara S/A
CNPJ/MF nº 04.418.398/0001-31
NIRE 11.300.000.625

Edital de Convocação – Assembleia Ordinária e Extraordinária a ser realizada em 08/04/2020

Agropecuária Corumbiara S/A, sociedade por ações, com sede no Município de Parecis, Estado de Rondônia, na Rodovia Estrada Vicinal da Usina de Álcool s/n, Km 110, Fazenda Corumbiara, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Rondônia sob o NIRE 11300000625, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.418.398/0001-31 ("Companhia"), vem pela presente, nos termos do art. 124 da Lei 6.404, de 15/12/1976, conforme alterada, **convocar** os senhores acionistas para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (a "Assembleia Geral") a ser realizada, em primeira convocação, às 8:30 horas, do dia 08/04/2020, na sede social da Companhia, para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: **1)** Em Assembleia Geral Ordinária: **a)** destituição dos membros do conselho de administração atual, **b)** constituição de novo conselho de administração, **c)** aprovação das contas dos administradores e das demonstrações financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2019, **d)** a destinação do resultado do exercício encerrado em 31/12/2019 e **e)** a proposta de remuneração global dos Diretores da Companhia para o exercício social de 2020, e **2)** em Assembleia Geral Extraordinária: **a)** a aprovação da outorga de garantia real hipotecária pela Companhia sobre bens imóveis de sua propriedade em favor do Banco Rabobank International Brasil S.A. para fins de operação financeira de crédito. Parecis, 26/03/2020. (ass.) Edivar Vilela de Queiroz – Presidente do Conselho de Administração

Protocolo DO2835

Agropecuária Pimenta Bueno S/A
CNPJ/MF nº 04.930.590/0001-02
NIRE 11.300.000.811

Edital de Convocação Assembleia Ordinária e Extraordinária a ser realizada em 08/04/2020

Agropecuária Pimenta Bueno S/A, sociedade por ações, com sede no Município de Parecis, Estado de Rondônia, na Estrada Vicinal da Usina de Álcool s/n, Km 120, CEP 76.970-000, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Rondônia sob o NIRE 11300000811, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.930.590/0001-02 ("Companhia"), vem pela presente, nos termos do art. 124 da Lei 6.404, de 15/12/1976, conforme alterada, **convocar** os senhores acionistas para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (a "Assembleia Geral") a ser realizada, em primeira convocação, às 8:00 horas, do dia 08/04/2020, na sede social da Companhia, para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: **1)** Em Assembleia Geral Ordinária: **a)** destituição dos membros do conselho de administração atual, **b)** constituição de novo conselho de administração, **c)** aprovação das contas dos administradores e das demonstrações financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2019, **d)** a destinação do resultado do exercício encerrado em 31/12/2019 e **e)** a proposta de remuneração global dos Diretores da Companhia para o exercício social de 2020, e **2)** em Assembleia Geral Extraordinária: **a)** a aprovação da outorga de garantia real hipotecária pela Companhia sobre bens imóveis de sua propriedade em favor do Banco Rabobank International Brasil S.A. para fins de operação financeira de crédito. Parecis, 26/03/2020. (ass.) Edivar Vilela de Queiroz – Presidente do Conselho de Administração

Protocolo DO2834

ALTERNATIVA CONTABILIDADE E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

FRIGOARI – FRIGORÍFICO ARIQUEMES S/A**CNPJ/MF: 12.227.611/0001-56****NIRE: 1130000250-4****EDITAL 2ª CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

A **FRIGOARI – FRIGORÍFICO ARIQUEMES S/A**, localizada à Avenida JK, n. 2316, 1º Andar, Sala C, Bairro Setor 04, no Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, CEP: 76.873-500, devidamente inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas CNPJ/MF 12.227.611/0001-56 ("Companhia"), neste ato representada pelo Diretor Presidente Sr. ANTÔNIO APARECIDO CUSTÓDIO, brasileiro, casado, empresário, inscrito (CPF) sob o n.º 329.412.699-91 e (RG) sob o n.º 1.631.193 SSP/PR, domiciliado à Rua Marabá, n.º 3566, Bairro Jardim Jorge Teixeira, na cidade de Ariquemes/RO, CEP: 76.876-572, vem por meio deste Edital, convocar todos os acionistas, aptos a exercerem o direito de voto, a participarem da **Assembleia Geral Ordinária**, a ser realizada na ACIA (Associação Comercial e Industrial de Ariquemes), localizada à Avenida Jk, n. 1769, Setor Institucional no Município de Ariquemes/RO, CEP: 76.872-869, em 2ª CONVOCAÇÃO, no dia 09 de abril de 2020, às 9:30hs, conforme alterada, com *quórum* mínimo de instalação com qualquer número de acionistas com direito a voto da Companhia para deliberarem sobre a seguinte **ordem do dia**:

(A) ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: (i) aprovação das demonstrações financeiras do exercício de 2019; (ii) deliberação sobre a destinação do resultado apurado no exercício 2019; e (iii) outros assuntos de interesse da Companhia.

Ariquemes/RO 30 de Março de 2020.

(a) Antônio Aparecido Custodio
CPF: 329.412.699-91
Diretor Presidente

Protocolo DO2897